SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 24 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2260

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 014/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO OS FERIADOS DAS COMEMORAÇÕES DE FIM DE ANO;

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Recesso nas Repartições Públicas no Município de Apuí, no período do dia 24/12/2018 a 02/01/2019, ressalvadas as atividades essenciais assim definidas em Lei, conforme dispõe o § 1º do artigo 9º da Constituição Federal.
Art. 2º - Em razão do interesse público, fica suspenso/cancelado, os atos convocatórios dos processos licitatórios em tramite no período de recesso, em razão de não haver ampla concorrência e tampouco prejuízos a futuras contratações para Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:F50E4128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 411, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Ratifica a autorização do parcelamento realizado pelo Poder Executivo Municipal dos débitos previdenciários e não previdenciário junto à Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos e limites das Medidas Provisórias n° 766/2017 e Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, convertida em Lei Federal nº 13.485/2017 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica ratificada a autorização do parcelamento de débitos do Poder Executivo Municipal, previdenciários e não previdenciários junto à Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos e limites das Medida Provisória n° 766, de 04 de janeiro de 2017 e Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, convertida em Lei Federal nº 13.485/2017, conforme Anexo 1 desta Lei.

Art. 2º. Para fazer face às despesas oriundas da presente Lei, procedendo a inclusão no Plano Plurianual PPA 2018/2021, (Lei Municipal Nº 393, de 26 de dezembro de 2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2018 (Lei Municipal Nº 392, de 26 de dezembro de 2017), consignando-se o seguinte destaque orçamentário:

28.843.0016.2014 – Amortização e Encargos da Dívida Interna.
3.2.90.21 – 010 – Juros Sobre a dívida por Contrato.
3.2.90.22 – 010 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato.
4.6.90.71 – 010 – Principal da Dívida Contratual Resgatada.

Art. 3º. O orçamento geral do Município de Apuí, consignará, obrigatoriamente, anualmente os recursos necessários ao atendimento dos valores parcelados.

Art. 4º. Ficam convalidadas as ações e os atos administrativos do Poder Executivos firmados anterior a vigência desta Lei.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí, em 21 de dezembro de 2018.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal de Apuí em Exercício

ANEXO 1

Medida Provisória nº 778 (LEI 13.485/2017)	
DÉBITO NA RECEITA FEDERAL	
DÉBITO LEI Nº 12810	R$ 16.508.954,10
DÉBITO PRT 2017, PARCELAMENTO 60 MESES	R$ 3.926.631,42
TOTAL DÉBITOS NA RECEITA FEDERAL	**R$ 20.435.585,52**
6 PARCELAS ATÉ DEZEMBRO (R$ 20.435.585,52*2,4%)	R$ 490.454,05
VALOR DE CADA PARCELA ATÉ DEZEMBRO (R$ 490.454,05/6)	R$ 81.742,34
PARCELAS JANEIRO EM DIANTE	R$ 6.499,03
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL	
PRT 2017	**R$ 3.991.844,20**
6 PARCELAS ATÉ DEZEMBRO	R$ 95.804,26
VALOR DE CADA PARCELA ATÉ DEZEMBRO	R$ 18.383,75
PARCELAS JANEIRO EM DIANTE	R$ 12.998,05
TOTAL APROXIMADO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA DE GESTÕES ANTERIORES	**R$ 24.427.429,72**

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:D979E530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 412, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Apuí, Estado Amazonas, para o exercício de 2019 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN..

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 403, de 28 de junho de 2016-STN, 7ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2017.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403/2016 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as METAS ANUAIS DA LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único – Caso durante a execução orçamentária seja autorizado por Lei especifica a alienação de ativos municipais , a referida lei deve estabelecer a forma de aplicação dos recursos obtidos em Despesas de Capital.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o Amazonas da Portaria nº 403/2016-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 – Considerando que o texto da Lei Municipal Nº 235, de 17 de junho de 2011, não contempla com incentivos fiscais às empresas em fase de implantação no Município, assim como as implantadas no exercício de 2018, e inexistir qualquer previsão de renúncia de receitas, fica suspensa a eficácia do artigo 14 desta Lei, até que se implante empresas nos termos da referida Lei Municipal Nº235/2011.

Art. 14 – Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 15 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 16 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 17 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através

das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 18 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 19 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 20 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária, será consignado obrigatoriamente na forma do artigo 100-A da Lei Orgânica Municipal da dotação orçamentária para atendimento das emendas parlamentares impositivas oriundas de iniciativa Parlamentar até o limite de 1,2% da receita corrente liquida estimada para o exercício de 2019.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 21 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 22 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 23 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 24 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 25 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 26 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 27 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

Parágrafo Único - Inclui-se também como despesas de caráter obrigatório, os Projetos Atividades custeados com recursos destinados através de Emenda Parlamentar.

Art. 28 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 29 - O Orçamento para o exercício de 2019 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais

imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º - Fica vedado contingenciamento, redução de valores, transposição/remanejamento dos recursos destinados a execução dos projetos atividades alocados através de emendas parlamentares apresentadas pelos vereadores.

Art. 30 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 31 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 32 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 33 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 34 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 35 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 36 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 37 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 38 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 39 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, desde que precedida de prévia autorização legislativa especifica. (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 43 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 44 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 45 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 46 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 47 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no

exercício de 2017, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 48 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 49 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 50 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 51 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 52 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 53 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 55 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, desde que autorizada por legislação específica devidamente justificada.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo, desde que seja autorizado por legislação específica.

Parágrafo Único – O limite para suplementação dos créditos orçamentários da Prefeitura e da Câmara Municipal de Apuí será de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada para o exercício a que o orçamento se refere.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, desde que obtenha prévia autorização legislativa.

Art. 58 - O repasse para o Legislativo Municipal será executado de acordo com o que estabelece o artigo 29-A da Constituição Federal alterado pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 058 de 23/09/2009 e artigo 4º e 5º da Resolução Nº 05/2008 do TCE.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí, em 21 de dezembro de 2018.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal de Apuí em Exercício

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:9DA8EB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 413, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE APUÍ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:
TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Apuí, para o exercício financeiro de 2019, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPITULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 35.245.362,00 (Trinta e cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 3º. - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

Art. 4º. – A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º.A Despesa total fixada é no valor de R$ 35.245.362,00 (Trinta e cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - Orçamento Fiscal em R$ 25.503.853,00 (Vinte e cinco milhões quinhentos e três mil oitocentos e cinquenta e três reais).

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 9.741.509,00 (nove milhões setecentos e quarenta e um mil quinhentos e nove reais).

Art. 6º.A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por órgãos:

II - Por funções:

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, até o limite de 50 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, com sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí, em 21 de dezembro de 2018.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal de Apuí em Exercício

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:48822541

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2018 – SEMPLA

PORTARIA Nº 245/2018 – SEMPLA

B. Constant, 02 de outubro de 2018.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 4.091 /2018 - PMBC,** datado em 03 de setembro de 2018;
Considerando o que consta no **processo Nº 4.082 /2018 - PMBC,** datado em 03 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

NOME	ANO DE REF.	CARGO	PERÍODO	Lotação
Maria Nonata Lopes Cardoso	2017/2018	Gari	**01 a 30.10.2018**	**SEMINFRA**
Jeconias Cavalcante D'avila	2017/2018	Gari	**02 a 31.10.2018**	**SEMINFRA**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Planejamento E Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:40EC942D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2018 – SEMPLA

PORTARIA Nº 246/2018 – SEMPLA

B. Constant, 02 de outubro de 2018.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 4.083 /2018 - PMBC,** datado em 03 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

NOME	ANO DE REF.	CARGO	PERÍODO	Lotação
Carlos Flavio Ataíde de Oliveira	2016/2017	Motorista Veic. Leves	**01 a 30.10.2018**	**SEMAF**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:C9F7A89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2018 – SEMPLA

PORTARIA Nº 247/2018 – SEMPLA

B. Constant, 02 de outubro de 2018.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 4.083 /2018 - PMBC,** datado em 03 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

NOME	ANO DE REF.	CARGO	PERÍODO	Lotação
Silvana da Silva Azevedo	2017/2018	Secretária de Escola	**01 a 30.10.2018**	**SEMPLA**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:19981843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2018 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 248/2018 – SEMPLA/PMBC

B. Constant, 11 de Outubro de 2018.

Autoriza de cessão da servidora publica Municipal KEDMA SINARA SANTOS DO NASCIMENTO, para Promotoria de Justiça de Benjamin Constant-Am.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Alice Josiane de Albuquerque Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o requerimento de pedido de disponibilidade, partindo da Promotoria de Justiça de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO, o Art. 31;I,II e III §1ºe §2º da Lei Complementar 004/2014 -GP-PMBC, de 22 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a cessão da servidora **KEDMA SINARA SANTOS DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula Nº10243, lotada na Secretaria Municipal de Educação -SEMED, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, **pelo prazo de um ano** para exercer suas funções junto a Promotoria de Justiça do Município.

Art. 2º Caberá ao órgão cessionário efetivar apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao termino da cessão.

Art. 3º A presente autorização da cessão findará antes de seu termino na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 4º - Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 5º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2018.

ALICE JOSIANNE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:59CAEB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2018 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 249/2018 – SEMPLA/PMBC

B. Constant 15 de outubro de 2018.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº.4.653/2018, datado de 08 de outubro de 2018,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, Art.52 da Lei 1.247/15 do Regime Próprio da Previdência Social de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO, a portaria 222/2018 de 31 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA ao** Servidor **ALCIMAR PINHEIRO BARBOSA**, Professor, Efetivo, **Matrícula 1615,** lotado na Escola Municipal Graziela Correa de Oliveira a partir de **12.10.2018 a 09.01.2019.**

Art. 2º - As despesas decorrente desta portaria correrão por conta do BCPREV (Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Benjamin Constant) conforme o do Art. 190 da Lei Complementar.
§ 3º Nos primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do município o pagamento da sua remuneração.
§ 4º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias."

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2018.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:F3CB4AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2018 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 250/2018 – SEMPLA/PMBC

B. Constant, 15 de outubro de 2018.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº.4.554/2018, datado de 02 de outubro de 2018,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, Art.52 da Lei 1.247/15 do Regime Próprio da Previdência Social de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO, a portaria 196 de 07 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA** a servidora **DEYCE ELENA CUEVA PAREDES FALCÃO**, Médica Clinico Geral, Efetiva, **Matrícula 2476,** lotada no Hospital Melvino de Jesus - SEMSA, no período de **01.10.2018 a 29.11.2018.**

Art. 2º - As despesas decorrente desta portaria correrão por conta do BCPREV (Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Benjamin Constant) conforme o do Art. 190 da Lei Complementar.
§ 3º Nos primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do município o pagamento da sua remuneração.
§ 4º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias."

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e, revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2018.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:2E7DBE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2018 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 251/2018 – SEMPLA/PMBC

B. Constant, 15 de outubro de 2018.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº.4.494/2018, datado de 28 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, Art.52 da Lei 1.247/15 do Regime Próprio da Previdência Social de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO, a portaria 195/2018 datada de 06 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA a** Servidora **MARIA NEIDE DE SOUZA ROCHA** , Professora, Efetiva, **Matrícula 490 ,** lotada na Escola Municipal Graziela -SEMED, no período de **12.09.2018 a 11.03.2019**.

Art. 2º - As despesas decorrente desta portaria correrão por conta do BCPREV (Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Benjamin Constant) conforme o do Art. 190 da Lei Complementar.
§ 3º Nos primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do município o pagamento da sua remuneração.
§ 4º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias."

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 12.09.2018, e, revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2018.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:01752BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2018 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 252/2018 – SEMPLA/PMBC

B. Constant, 15 de outubro de 2018.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº.4.555/2018, datado de 02 de outubro de 2018,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, Art.52 da Lei 1.247/15 do Regime Próprio da Previdência Social de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 16 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MÉDICA** a servidora **SAMY CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, Professora, Efetiva, **Matrícula 10448,** lotada na SEMED, no período de 2**4.10.2018 a 07.11.2018.**

Art. 2º - CONCEDER AUXILIO-DOENÇA a servidora acima, a partir de 08.11.2018 à 22.11.2018.

Art. 3º - As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta portaria correrão por conta do Município e o restante por meio do BCPREV (Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Benjamin Constant).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2018.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:437419E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2018 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 253/2018 – SEMPLA/PMBC

B. Constant, 16 de outubro de 2018.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº.4.686/2018, datado de 09 de outubro de 2018,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, Art.52 da Lei 1.247/15 do Regime Próprio da Previdência Social de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MÉDICA a** Servidora **CARLOS AUNARE ASSIS**, Professor, Efetivo, **Matrícula 305,** lotada na SEMED, 15 (quinze) dias a partir de **15.10.2018 a 29.10.2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2018.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:D01292CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2018 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 254/2018 – SEMPLA/PMBC

B. Constant, 16 de outubro de 2018.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº. 4.630/2018, datado de 03 de outubro de 2018,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 11 de setembro de 2018

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MÉDICA ao** Servidor **KATRIEL CARVALHO OLIVEIRA**, Assessor Executivo II, Contratado em Comissão, lotado na Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, a partir de 27.09.2018 a 11.10.2018.

Art. 2º - CONCEDER AUXILIO-DOENÇA ao servidor acima, a partir de 12.10.2018 à 26.10.2018.

Art. 3º - As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.

Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2018.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:7077946D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2018 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 255/2018 – SEMPLA/PMBC

B. Constant, 16 de outubro de 2018.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº.4.447/2018, datado de 27 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, Art.52 da Lei 1.247/15 do Regime Próprio da Previdência Social de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MÉDICA a** Servidora **IVENEI CHUNHA CAUAMARI** , Merendeira, Efetiva, **Matrícula 805,** lotada na SEMED, 15 (quinze) dias a partir de **21.09.2018 a 05.10.2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 21.09.2018, e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2018.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:A7DEDC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2018 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 256/2018 – SEMPLA/PMBC

B. Constant, 17 de outubro de 2018.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº.4.689/2018, datado de 09 de outubro de 2018,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, Art.52 da Lei 1.247/15 do Regime Próprio da Previdência Social de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MÉDICA** a servidora **ELEIDE MARINHO DE SOUZA**, Professora, Efetiva, **Matrícula 440 e 2758,** lotada na Escola Municipal Graziela Correa-SEMED, no período de 18**.10.2018 a 01.11.2018.**

Art. 2º - CONCEDER AUXILIO-DOENÇA a servidora acima, a partir de 02.11.2018 à 16.11.2018.

Art. 3º - As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta portaria correrão por conta do Município e o restante por meio do BCPREV (Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Benjamin Constant).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2018.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:D719C887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2018 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 257/2018 – SEMPLA/PMBC

B. Constant, 23 de outubro de 2018.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº.4.841/2018, datado de 16 de outubro de 2018,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, Art.52 da Lei 1.247/15 do Regime Próprio da Previdência Social de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO, a portaria 236/2018 de 21 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 18 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor ANTONIO BEZERRA DA SILVA,** Vigia, Efetivo, **Matrícula 008,** lotado na Escola Municipal Francisco Chagas de Almeida-SEMED, no período de **13.10.2018 a 10.01.2019**.

Art. 2º - As despesas decorrente desta portaria correrão por conta do BCPREV (Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Benjamin Constant) conforme o do Art. 190 da Lei Complementar.
§ 3º Nos primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do município o pagamento da sua remuneração.
§ 4º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias."
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:22124CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2018 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 258/2018 – SEMPLA/PMBC

B. Constant, 23 de outubro de 2018.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº.4.855/2018, datado de 23 de outubro de 2018,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, Art.52 da Lei 1.247/15 do Regime Próprio da Previdência Social de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 18 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MÉDICA ao** Servidor **OLIVALDO BEZERRA DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Efetivo, **Matrícula 2626,** lotado na Escola Municipal Graziela Correa de Oliveira -SEMED, a partir de **22.10.2018 a 05.11.2018.**

Art. 2º - CONCEDER AUXILIO-DOENÇA ao servidor acima, a partir de 06.11.2018 à 20.11.2018.

Art. 3º - As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta portaria correrão por conta do Município e o restante por meio do BCPREV (Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Benjamin Constant).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:3B7273E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2018 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 259/2018 – SEMPLA/PMBC

B. Constant, 23 de outubro de 2018.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº.4.830/2018, datado de 23 de outubro de 2018,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, Art.52 da Lei 1.247/15 do Regime Próprio da Previdência Social de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 18 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MÉDICA a** Servidora **ALDRIANE MENEZES DA COSTA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Efetiva, **Matrícula 11.626,** lotada na SEMED, a partir de **29.10.2018 a 12.11.2018.**

Art. 2º - CONCEDER AUXILIO-DOENÇA ao servidor acima, a partir de 13.11.2018 à 17.11.2018.

Art. 3º - As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta portaria correrão por conta do Município e o restante por meio do BCPREV (Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Benjamin Constant).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:F57797A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2018 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 260/2018 – SEMPLA/PMBC

B. Constant, 23 de outubro de 2018.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº.4.266/2018, datado de 14 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 20 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MÉDICA a** Servidora **ANDREIA SOUZA DA SILVA**, Gari, Efetiva, lotada na-SEMOSB, no período de 08.10.2018 a 22.10.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 08.10.2018, e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:A97C86A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2018 – SEMPLA

PORTARIA Nº 261/2018 – SEMPLA

B. Constant, 23 de outubro de 2018.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº. 4.829/2018, datado de 16 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO, o que determina o Artigo 80 § 1º e 2º e inciso I; da lei Complementar 004/2014.

CONSIDERANDO, o laudo médico datado de 18 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER a servidora ADILA MENEZES DA COSTA – Merendeira, Efetiva,** lotada na **SEMED,** durante **(20) trinta dias,** licença **por motivo de doença em pessoa da família, no período de 29/10/2018 à 17/11/2018**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:353577FB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185/2018-GPMB, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 - PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL

"Declara Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal os dias 24, 31 de dezembro 2018 e no dia 02 de janeiro de 2019, exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindível à População".

Simão Peixoto Lima, Prefeito Municipal de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IV, VI e IX da Lei Orgânica Municipal (LOB).
CONSIDERANDO que somente por ato do Chefe Executivo deixarão de funcionar as repartições Municipais ou será suspenso o expediente nos dias uteis, nos termos da Lei Vigente;
CONSIDERANDO que o feriado nacional de 25 de dezembro de 2018, data em que se comemora as festividades de **NATAL**, ocorrerá numa terça-feira;
CONSIDERANDO que o dia 31 de dezembro de 2018, data em que se comemora as festividades de **ANO NOVO**, ocorrerá numa segunda-feira;
CONSIDERANDO por fim, instituído pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 30 de junho de 2008; que o dia 01 de janeiro de 2019, data em que se comemora as festividades do Dia da Emancipação Político-administrativa de Borba, (**Aniversario do Municipio de Borba**) ocorrerá numa terça-feira;
CONSIDERANDO a necessidade da contenção de gastos com o funcionamento da máquina Administrativa nos dias que intercalam feriados e fins de semana;
RESOLVE:

Art. 1º - Decretar, ponto facultativo nas repartições públicas e autarquias do município de Borba, nos dias 24, 31 de dezembro de 2018, e no dia 02 de janeiro de 2019 (quarta-feira) respectivamente, exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à população como: Saúde, Segurança e outros;
Art. 2º - Este ato entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

Borba/AM, 20 de dezembro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:47D72601

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 186/2018–GPMB, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI e Art. 69, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Cargos Comissionados para Gestão Administrativa do Município de Borba, Exercício **2017/2020;**
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, na forma da Lei o (a) Senhor (a) **Rojan de Sá Colares** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Departamento - CCC-VII,** sob a **SIMBOLOGIA CCC - VII**, conforme previsão contida na Lei Complementar N. 128, de 17 de dezembro de 2013;

Art. 2º O (a) respectivo (a) servidor (a) deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva nomeação, conforme modelo anexo ao presente Decreto, assim como todos os seus documentos pessoais;

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo sua admissão e seus efeitos financeiros ao dia **01 de dezembro de 2018.**

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba/AM, 21 de dezembro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:CDC74BBB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 029/2018, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - ME, J. AMARO DE CARVALHO - ME, R. D. R. DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP e a empresa MÁRIO JUNIO B. DA SILVA - ME compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - EPP,** inscrita no CNPJ nº. 17.191.130/0001-51, situada na Avenida Botinelly, nº. 677, bairro Centro, Canutama/AM representada por sua procuradora Sra. Raimunda Neide Rodrigues Bomfim, RG 1742635-9, **os ITENS 13, 17, 20, 21, 22, 24, 25, 29, 32, 33, 34, 37, 39, 46, 49, 55, 56, 57, 60, 67, 68 e 69** do termo de referência, perfazendo o valor global **de R$ 784.090,00 (**Setecentos e oitenta e quatro mil e noventa reais).

II — ADJUDICAR à empresa **J. AMARO DE CARVALHO - ME,** inscrita no CNPJ nº. 17.888.940/0001-61, situada na Rua Aluísio Santos, nº. 1244, bairro São Francisco, Canutama/AM, representada por seu procurador Sr. Júlio Amaro de Carvalho, RG 1076127-6, **os**

ITENS 03, 12, 15, 23, 26, 27, 30, 35, 36, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 50, 51, 52, 64, 65, 72, 73 e 74 do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 450.100,00** (Quatrocentos e cinquenta mil e cem reais).

III — ADJUDICAR à empresa **R. D. R DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP**, inscrita no CNPJ nº 26.766.181/0002-36, situada na Rua Floriano Peixoto, nº. 108, bairro Centro, Canutama/AM, representada por seu procurador Sr. Raimundo Dinomar Rocha dos Santos, RG 2233071-2, **os ITENS 1, 2, 8, 9, 10, 11, 18, 28, 31, 38, 40, 44, 54, 58, 59, 61, 62, 63, 66, 70 e 71** do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 343.290,00** (Trezentos e quarenta e três mil, duzentos e noventa reais).

IV — ADJUDICAR à empresa **MÁRIO JUNIO B. DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 15.283.976/0001-96, situada na Avenida Benjamin Constant, nº. 215, bairro Centro, Canutama/AM, representada por seu procurador Sr. Mario Junio Barbosa da Silva, RG 2885994-4, **os ITENS 4, 5, 6, 7, 14, 16, 19, 53 e 75** do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 177.308,00** (Cento e setenta e sete mil, trezentos e oito reais).

V- HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº. 029/2018, em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a EVENTUAL **"Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica de direito privado para o fornecimento de alimentos para administração pública".**

VI – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama/AM, 20 de Dezembro de 2018.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:7301C068

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 024/2018, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas RM NAVECA e RD COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **RM NAVECA**, com sede na Ferreira Pena, 2996, Centro – Manaus/AM, CEP 69.025-360, inscrita no CNPJ nº 05.613.884/0001-73, **os itens do GRUPO 1:** 03, 07, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 23, 25, 28, 30, 32, 35, 36, 40, 41, 42, 44, 47, 50, 51 53; **GRUPO 2:** 54, 57, 59, 62, 65, 66, 70, 71, 72, 77, 79, 83, 84, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 98, 99, 100, 101, 104, 106, 107 e 108; **GRUPO 3:** 112, 114, 116, 120, 123, 126, 127, 129, 131, 132, 134, 137, 138, 144, 145, 146, 149, 153, 155, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 165, 168, 172, 173, 176, 177, 179, 180, 182, 183, 186, 190, 192, 193, 197, 202, 203, 207, 208, 209, 211, 218, 224, 225, 228, 237, 240, 241, 242, 243, 246, 248, 250, 252, 254, 255, 256, 258, 260, 262, 264, 265, 268, 269, 271, 273, 274, 275, 278, 282, 283, 284, 287, 289, 291, 292, 294, 295, 296, 298, e 301; **GRUPO 5:** 323, 324, 331, 333, 334, 335, 336, 337, 341, 342, 343, 347, 351, 352, 353, 355, 357, 359, 361, 363, 364, 368, 369, 370 e 371; **GRUPO 7:** 375, 376, 378, 380, 383, 386, 387, 389, 393, 394 e 397 do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 2.023.753,98 (Dois milhões, vinte e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos);**

II — ADJUDICAR à empresa **RD COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME**, com sede na Rua Gabriel Gonçalves, nº 87-A/altos, Bairro Aleixo – Manaus/AM, CEP 69.060-010, inscrita no CNPJ nº 11.737.546/0001-46, **os os itens do GRUPO 1:** 01, 02, 04, 05, 06, 08, 10, 14, 17, 18, 22, 24, 26, 27, 29, 31, 33, 34, 37, 38, 39, 43, 45, 46, 48, 49, 52; **GRUPO 2:** 55, 56, 58, 60, 61, 63, 64, 67, 68, 69, 73, 74, 75, 76, 78, 80, 81, 82, 85, 89, 94, 95, 96, 97, 102, 103, 105, 109, 110 e 111; **GRUPO 3:** 113, 115, 117, 118, 119, 121, 122, 124, 125,128, 130, 133, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 147, 148, 150, 151, 152, 154, 156, 159, 164, 166, 167, 169,170, 171, 174, 175, 178, 181, 184, 185, 187, 188, 189, 191, 194, 195, 198, 199, 200, 201, 204, 205, 206, 210, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 226, 227, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 238, 239, 244, 245, 247, 249, 251, 253, 257, 259, 261, 263, 266, 267, 270, 272, 276, 277, 279, 280, 281, 285, 286, 288, 290, 293, 297, 299, 300; **GRUPO 4:** 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321; **GRUPO 5:** 322, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 332, 338, 339, 340, 344, 345, 346, 348, 349, 350, 354, 356, 358, 360, 362, 365, 366 e 367; **GRUPO 6:** 372,373; **GRUPO 7:** 374, 377, 379, 381, 382, 384, 385, 388, 390, 391, 392, 395, 396, 398 e 399; **GRUPO 8:** 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425 e 426 do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 2.070.164,36 (Dois milhões, setenta mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos);**

III - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº. 024/2018, em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto o **"Contratação de pessoa jurídica, para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Canutama".**

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama, 20 de Dezembro de 2018.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:47F80C19

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 689/2018 - LOA 2019

LEI MUNICIPAL Nº 689 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Careiro para o Exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Careiro, abrangendo a Administração Direta, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações, para o Exercício Financeiro de 2019, estimada a Receita e fixa a Despesa em ***R$ 68.896.565,54 (Sessenta e Oito Milhões, Oitocentos e Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)*** discriminados anexos integrantes desta Lei.
Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	**72.656.729,33**
RECEITA TRIBUTARIA	1.728.587,78
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	222.417,54
RECEITA PATRIMONIAL	108.305,94
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.146,48
RECEITA DE SERVIÇOS	213.245,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.383.025,91
DEDUÇÃO FUNDEB	**(6.897.863,79)**
DEDUÇÃO FUNDEB	(6.897.863,79)
TOTAL	**59.334.991,04**
RECEITAS DE CAPITAL	3.137.700,00
TOTAL GERAL	**68.896.565,54**

Artigo 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO
Administração Direta

01 – Legislativa	2.516.691,98
04 – Administração	6.970.522,86
06 – Segurança Pública	109.833,27
08 – Assistência Social	2.820.343,48
10 – Saúde	16.590.884,59
12 – Educação	29.027.842,01
13 – Cultura	304.650,91
15 – Urbanismo	3.946.733,15
16 – Habitação	217.672,70
17 – Saneamento	1.376.655,42
20 – Agricultura	709.145,70
26 – Transporte	1.134.773,05
27 – Desporto e Lazer	91.464,82
28 – Encargos especiais	979.351,60
99 – Reserva de Contingência	2.100.000,00
TOTAL	**68.896.565,54**

POR CATEGORIA ECONÔMICA
Administração Direta:

DESPESAS CORRENTES	58.953.599,68
DESPESAS DE CAPITAL	7.842.965,86
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.100.000,00
TOTAL GERAL	**68.896.565,54**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta:

01 - PODER LEGISLATIVO	2.516.691,98
02 - PODER EXECUTIVO	47.744.518,32
03.1 – Fundo Mun. de Assistência Social	1.301.082,67
03.2 – Fundo Mun. dos Dir. Crian e Ad.	11.464,85
03.3 – Fundo Mun. de Saúde	15.030.771,95
03.4 – Fundo Mun. de Educ. e Cultura	17.770,49
04 – INSTITUTO MUNICIPAL	174.265,28
09 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.100.000,00
TOTAL GERAL	**68.896.565,54**

Artigo 4º - Os Orçamentos das Despesas das Administrações Indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º - O Poder Executivo está autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
c) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação e de convênios, não previsto na receita do orçamento, não onerando o limite estabelecido na leta "b" deste Artigo e até o limite do efetivo excesso ou da tendência do exercício, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
d) Criar dotações em projetos e atividades já contempladas no orçamento vigente.

e) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

f) Não se considera para efeito do limite da letra "b" os créditos suplementares de reforços para dotações de pessoal, Convênios, Encargos, PASEP, e Reserva de Contingência.

g) Firmar convênios, contratos, consórcios, termos aditivos com as três esferas de Governos: Municipal, Estadual e Federal.

h) Os Decretos de remanejamento de dotações no âmbito do Poder Legislativos serão assinados pelo seu presidente.

Artigo 6º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Careiro, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:7C6A44C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 690/2018

LEI MUNICIPAL Nº 690 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre desapropriação de terras de Propriedade da Empresa NOVO HORIZONTE HOTEIS E TURISMO LTDA, com finalidade de Utilidade Pública e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a Decretar a desapropriação de 01 (uma) área de terras constante do perímetro urbano da Sede do Município.

Art. 2º. – A área a ser desapropriada conta com 2.600 M2 (dois mil e seiscentos metros quadrados), pertencentes a Empresa **NOVO HORIZONTE HOTEIS E TURISMO LTDA**, localizada no Distrito Industrial do Município do Careiro.

Art. 3º. – As despesas correntes correrão as contas dos recursos próprios do município.

Art. 4º. – A presente desapropriação cumprirá os ritos do Decreto Lei Federal N° 3.365/41 e da Lei Municipal N° 429/08, cuja área será destinada a construção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 5º. – O valor a ser pago pela desapropriação será de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), acrescido de custas cartoriais.

Art. 6° - Fica homologado o Decreto 021 de 17 de Outubro de 2018 que "Declara de Utilidade Pública a área em epígrafe e dá outras providencias".

Art. 7º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 21 de Dezembro de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:85E7B5FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 038/2018 - CMS

RESOLUÇÃO Nº. 038 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Aprovação do Programa Anual de Saúde – PAS 2018.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, no uso de suas competências, reunidos na 147ª reunião ordinária em 14 de Novembro de 2018.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis Nº 8080/90 e 8142/90;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO análise do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Careiro.
RESOLVE:
APROVAR O Programa Anual de Saúde – PAS 2018.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, 14 de Novembro de 2018.

TATIANE MENEZES DA SILVA
Presidente do CMS/Careiro
Resolução Nº 004 15/01/2018

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Careiro
Portaria 004/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:CC7CF07C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 039/2018 - CMS

RESOLUÇÃO Nº. 039 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação do Projeto de Implantação Do Centro De Atenção Psicossocial – CAPS.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, no uso de suas competências, reunidos na 147ª reunião ordinária em 14 de Novembro de 2018.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis Nº 8080/90 e 8142/90;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO análise do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Careiro.
RESOLVE:
APROVAR O PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, 14 de Novembro de 2018.

TATIANE MENEZES DA SILVA
Presidente do CMS/Careiro
Resolução Nº 004 15/01/2018

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Careiro
Portaria 004/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:25F887DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 040/2018 - CMS

RESOLUÇÃO Nº. 040 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Aprovação da mudança do Profissional de Nível Superior no Projeto de Estratégia Saúde da Família Ribeirinha do Purupuru – ESF009/INE: 8192.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, no uso de suas competências, reunidos na 147ª reunião ordinária em 14 de Novembro de 2018.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis Nº 8080/90 e 8142/90;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO análise do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Careiro.
RESOLVE:
APROVAR A mudança do Profissional de Nível Superior **Assistente Social** para ser substituído pelo Profissional de Nível Superior **Enfermeiro**.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, 14 de Novembro de 2018.

TATIANE MENEZES DA SILVA
Presidente do CMS/Careiro
Resolução Nº 004 15/01/2018

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Careiro
Portaria 004/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:83AC693D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 041/2018 - CMS

RESOLUÇÃO Nº. 041 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Aprovação do Uso de Recurso Financeiro da Atenção Básica para a INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAREIRO.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, no uso de suas competências, reunidos na 147ª reunião ordinária em 14 de Novembro de 2018.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis Nº 8080/90 e 8142/90;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO análise do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Careiro.
RESOLVE:
APROVAR Incremento Do Piso Da Atenção Básica Para a Informatização Das Unidades Básicas De Saúde Do Município De Careiro.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, 14 de Novembro de 2018.

TATIANE MENEZES DA SILVA
Presidente do CMS/Careiro
Resolução Nº 004 15/01/2018

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Careiro
Portaria 004/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:17C62E7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 042/2018 - CMS

RESOLUÇÃO Nº. 042 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Aprovação de Mudança da Comissão de Orçamento e Finanças do CMS.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, no uso de suas competências, reunidos na 147ª reunião ordinária em 14 de Novembro de 2018.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis Nº 8080/90 e 8142/90;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO análise do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Careiro.
RESOLVE:
APROVAR Mudança na COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS do CMS.

GOVERNO: Tatiane Menezes Da Silva
USUARIO: João Benedito Costa de Souza
USUARIO: Eustáquio Gonçalves
TRABALHADOR: Denilson Maduro dos Santos

Sala do Conselho Municipal de Saúde, 14 de Novembro de 2018.

TATIANE MENEZES DA SILVA
Presidente do CMS/Careiro
Resolução Nº 004 15/01/2018

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Careiro
Portaria 004/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:0F8063A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 043/2018 - CMS

RESOLUÇÃO Nº. 043 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Aprovação de Mudança da Comissão de Fiscalização de Ações e Serviços de Saúde do CMS.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, no uso de suas competências, reunidos na 147ª reunião ordinária em 14 de Novembro de 2018.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis Nº 8080/90 e 8142/90;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO análise do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Careiro.
RESOLVE:
APROVAR Mudança na COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE do CMS.

GOVERNO: Tatiane Menezes Da Silva
USUARIO: Sebastiana Dos Santos Evangelista
USUARIO: Ruth Menezes da Silva
TRABALHADOR: Diego Roberto Do Nascimento

Sala do Conselho Municipal de Saúde, 14 de Novembro de 2018.

TATIANE MENEZES DA SILVA
Presidente do CMS/Careiro
Resolução Nº 004 15/01/2018

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Careiro
Portaria 004/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:F609E8BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 044/2018 - CMS

RESOLUÇÃO Nº. 044 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Aprovação Da Substituição Do Suplente Da Entidade Gerencia Municipal De Endemias - GEMEC.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, no uso de suas competências, reunidos na 147ª reunião ordinária em 14 de Novembro de 2018.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis Nº 8080/90 e 8142/90;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO análise do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Careiro.
RESOLVE:

APROVAR O conselheiro suplente Clodovaldo De Souza Machado.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, 14 de Novembro de 2018.

TATIANE MENEZES DA SILVA
Presidente do CMS/Careiro
Resolução Nº 004 15/01/2018

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Careiro
Portaria 004/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:A328B7DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 045/2018 - CMS

RESOLUÇÃO Nº. 045 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Aprovação Da Substituição Do Suplente Da Entidade Conjunto Habitacional Sizirnando Luiz de Moura.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, no uso de suas competências, reunidos na 147ª reunião ordinária em 14 de Novembro de 2018.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis Nº 8080/90 e 8142/90;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO análise do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Careiro.
RESOLVE:

APROVAR A conselheira suplente Walquiriane Sampaio da Silva.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, 14 de Novembro de 2018.

TATIANE MENEZES DA SILVA
Presidente do CMS/Careiro
Resolução Nº 004 15/01/2018

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Careiro
Portaria 004/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:3D8222A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 046/2018 - CMS

RESOLUÇÃO Nº. 046 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Aprovação Da Dispensa do Assento da Entidade do Bairro Nova Esperança no Conselho Municipal de Saúde – CMS.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, no uso de suas competências, reunidos na 147ª reunião ordinária em 14 de Novembro de 2018.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis Nº 8080/90 e 8142/90;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO análise do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Careiro.
RESOLVE:

APROVAR A dispensa da Entidade do Bairro Nova Esperança do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com o Regimento Interno: Capitulo Vll, Art. 53.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, 14 de Novembro de 2018.

TATIANE MENEZES DA SILVA
Presidente do CMS/Careiro
Resolução Nº 004 15/01/2018

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Careiro
Portaria 004/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:3AA20815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 047/2018 - CMS

RESOLUÇÃO Nº. 047 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Aprovação Da Dispensa dos representantes da Entidade do Bairro Nova Esperança no Conselho Municipal de Saúde – CMS.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, no uso de suas competências, reunidos na 147ª reunião ordinária em 14 de Novembro de 2018.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis Nº 8080/90 e 8142/90;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO análise do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Careiro.
RESOLVE:

APROVAR A dispensa dos representantes da Entidade do Bairro Nova Esperança do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com o Regimento Interno: Cap. lV, Sessão l, Art. 6º, lV: Cap lll, Art. 4º § 3º: Cap lllArt. 4º § 4º: Cap. Lll, Art 4º, § 8º.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, 14 de Novembro de 2018.

TATIANE MENEZES DA SILVA
Presidente do CMS/Careiro
Resolução Nº 004 15/01/2018

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Careiro
Portaria 004/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:8436F750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 041/2018 - CML/PMC

Errata do aviso de publicidade na matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09 de agosto de 2018, Edição 2167, referente A presente contratação de empresas especializada na prestação de serviços de Locação e Instalação de Estruturas (Eventos), locação de Rodeio, destinados à XII Feira de Exposição Agropecuária e Agronegócios de Careiro – AGROPEC.

Onde se lê:

4. VALOR GLOBAL: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Leia-se:

4. VALOR GLOBAL: R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

Careiro/AM, 10 de agosto de 2018.

COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:E87A9B72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2014- GPCC

Errata do aviso de publicidade na matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 17 de dezembro de 2018, Edição 2255, referente ao EXTRATO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N˚. 007/2014 - GPCC, cujo objeto é a IMPLANTAÇÃO DE RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM.

Onde se lê:

VALOR: Termo Aditivo de Supressão tendo como valor anterior R$ 408.507,04 (quatrocentos e oito mil quinhentos e sete reais e quatro centavos) passando a ser R$ 358.880,91 (trezentos e cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta reais e noventa e um centavos).

Leia-se:

VALOR: Pactuação de Reprogramação Técnica em função de adequações de quantitativos com Supressão de Serviços no valor de R$ 49.626,13 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e treze centavos) alterando o valor global do contrato de R$ 16.679.457,73 (dezesseis milhões, seiscentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos) para R$ 16.629.831,60 (dezesseis milhões seiscentos e vinte e nove mil oitocentos e trinta e um real e sessenta centavos).

Careiro/AM, 18 de dezembro de 2018.

COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:8DE9A3D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP Nº 042/2018 – CML/PMC

A Comissão Municipal de Licitação do Município do Careiro, no Estado do Amazonas, torna público, e para conhecimento de quem interessar possa, que o Pregão tendo como objeto a Aquisição de caminhão equipado com baú para atender as necessidades da Administração Pública Municipal do Município de Careiro - AM,com data de abertura no dia **14 de dezembro de 2018, às 09:00 horas**, foi considerada **DESERTA**, tendo em vista não acudirem interessados no certame, conforme registro no processo e respectiva ata.

Careiro/AM, 21 de dezembro de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:078B512D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2018

Adesão a Ata de Registro de Preço nº007/2018, oriunda do Pregão Presencial nº007/2018, da Prefeitura Municipal de Juruá, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta a carona.

Órgão Detentor da Ata: Prefeitura Municipal de Juruá.

Órgão/Unidade Carona: Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea/AM-PMCV.

Empresa: A.C. GUIMARÃES EIRELI-EPP, Inscrita no CNPJ sob o Nº 14.039.305/0001-11, com sede na Rua Mangarataia, Nº71, Jorge Teixeira/ Manaus.

Objeto: Aquisição de Material Escolar e Didático.

Fundamento Legal: Decreto Federal nº7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta a carona e no Art.15, inciso II do Estatuto de Licitação e Contratos da Administração Pública, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RAMIRO GONGALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Robert dos Santos Hage
Código Identificador:CB35BFFF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 012/2018-CPL

Procedimento: **CONVITE Nº. 012/2018-CPL**.

Vencedor: MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA

Assunto: Homologação e Adjudicação.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de equipamentos médicos hospitalares, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coari-AM, oriundo do Processo Administrativo n° 2334/2018-PMC.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 012/2018-CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, e;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

Resolve **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório em epígrafe e **ADJUDICAR** o resultado em favor da empresa MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ Nº. 11.274.624/0001-13 seu objeto, no valor global de R$ 85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Coari/AM, em 09 de outubro de 2018.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Jackson Gonzaga Ferreira
Código Identificador:AC8E8A68

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2018

Dispõe sobre Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único da Assistência Social 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/COARI,
No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e de acordo com a Lei Municipal nº 610, de 09 de maio 2013;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado consignada na ata de Reunião Ordinária nº 010/2018, realizada em 19 de dezembro de 2018.
RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único da Assistência Social- 2017, o qual é o instrumento de prestação de contas do Co-financiamento federal dos Serviços continuados de Assistência Social, no SUASWEB, pactuados entre o Governo Federal e o Governo Municipal.

Art. 2º - Revogam-se quaisquer disposições em contrário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Coari – Am., 20 de dezembro de 2018.

NAILSON QUEIROZ DOS SANTOS
Presidente do CMAS/Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:10914414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 079/2018/PMC-SEMED-GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que preceitua a Lei 001/1990, artigo 69.

RESOLVE

I - **DESIGNAR** os servidores abaixo mencionados, para receber Documentação do Processo Seletivo Simplificado 2019-SEMED – Edital Nº. 001/2018. De Segunda a Sexta Feira de 08:00 às 11:30h e das 14:00 às 17:00h., na Escola Municipal Ursulina Souza de Oliveira, situada na estrada Coari Itapéua, nº 171, bairro Itamarati.

ALDECIR ARTIAGO DA SILVA;
CHARLEVAL CORREA MARTINS;
CHARLIN SANTOS DA SILVA;
ELMA ARAÚJO DE OLIVEIRA;
ELMA BATISTA DE OLIVEIRA;
EUDILÉCIA SOUZA DE OLIVEIRA
EVA MARIA SILVA DE CASTRO;
EVANIZE LIMA FABA;
FRANCISCO DE SOUZA JÚNIOR;
FRANCISCO KAYLLEN B. DA SILVA;
FRANK SIMÕES SALES;
GENÉZIO JUSTINO LOPES FILHO;
JEANE DA SILVA DOS REIS;

JOANA RIBEIRO;
JÚLIO CESAR LOPES MENDES;
LUCAS CARVALHO DE SOUZA;
LUCILENE DANTAS LOPES;
MARILZA ALENCAR DA SILVA;
REINALDO RIBEIRO PENA;
ROGÉRIO PEREIRA DE CARVALHO;
SILVÉRIO DA SILVA PRAIA;
SÔNIA ALVES PENS;
WESLEY SOUZA DE OLIVEIRA;

II - **REVOGAR** as disposições em contrário, para que esta **PORTARIA** entre em vigor, na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em Coari, 20 de dezembro de 2018.

EDIVALDO GONÇALVES DE HOLANDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal de 09 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:BE313442

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 803, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Coari em Exercício, localizado no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c Art. 78, VII da Lei Orgânica do Munícipio.
CONSIDERANDO o feriado de Natal (24) e no dia (31), quando se comemora o Réveillon, celebrados em todo território nacional;
CONSIDERANDO a conveniência de conter despesas com bens e serviços nas repartições do município, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018, representando uma economia significativa para o cofre público municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. **DECRETAR** ponto facultativo nas repartições públicas municipais, na véspera do feriado de Natal (24) e no dia (31), quando se comemora o Réveillon, ressalvadas as **atividades essenciais** assim definidas em lei, conforme, dispõe o Artigo 9º, § 1º, da Constituição Federal.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.

YONARA BARBOSA DE LIRA
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:D16A59E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Guajará/Am, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, Licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 003/2018, tipo menor preço global, tendo como objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Guajará: Data da entrega das Propostas de Preços: 11/01/2019 às 09:00 horas. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Turíbio de Oliveira, s/nº – Ginásio, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Guajará/Am, 20 de Dezembro de 2018.

MARIA SILVANA LIMA CABRAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:F51A3438

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ERRATA Nº 006/2018/CMH HUMAITÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO NO TEXTO DO ARTIGO 2º, DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2018/GAB.PRES, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Onde se lê:

Art. 2º. - Fica **CONCEDIDO Homenagem de Título de Cidadão Humaitaense** as seguintes personalidades os Senhores**: JEFERSON GALVÃO DE MELO, SELINO DE MIRANDA FARIAS, CLEOMAR SCANDOLARA, JOSÉ SIQUEIRA DE FIGUEIREDO NETO, FRANCISCO BARROS NETO, NELSON REALTO FILHO, SIGMAR BRAATZ, ALTO PINHO BARBOSA, PE. JOSE ARNOLDO DE LIMA SALES, LUCIANE ARDENGHI REICHMANN, MARLI DIEDRICH, ANA CRISTINA GAIC, EUGENIO PIRES DE LIMA, SADI DONATTI, JOSÉ CARLOS FREIRE VALENTIN, ALBERTO SILVA DE SOUZA, SIMON JUAN ROMERO GEMIO, BERNARDINO PIRES DE LIMA, DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA.**

.**Leia-se:**

Art. 2º. - Fica **CONCEDIDO Homenagem de Título de Cidadão Humaitaense** as seguintes personalidades os Senhores**: JEFERSON GALVÃO DE MELO, SELINO DE MIRANDA FARIAS, CLEOMAR SCANDOLARA, JOSÉ SIQUEIRA DE FIGUEIREDO NETO, FRANCISCO BARROS NETO, NELSON REALTO FILHO, SIGMAR BRAATZ, ALTO PINHO BARBOSA, PE. JOSE ARNOLDO DE LIMA SALES, LUCIANE ARDENGHI REICHMANN, MARLI DIEDRICH, ANA CRISTINA GAIC, EUGENIO PIRES DE LIMA, SADI DONATTI, JOSÉ CARLOS FREIRE VALENTIN, ALBERTO SILVA DE SOUZA, SIMON JUAN ROMERO GEMIO, BERNARDINO PIRES DE LIMA, DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA, RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA.**

DE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE

Humaitá, 14 de Dezembro de 2018.

VEREADOR HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador:DD292299

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EDITAL Nº. 010/2018

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM,, no uso de suas atribuições legais que lhe confere da seção V Art. 21 parágrafo I da Lei Orgânica Municipal, e capitulo III , e art.176 do regimento interno-CMH, resolve:
CONVOCAR

Ficam convocados todos os Vereadores deste Poder Legislativo para *SESSÃO EXTRAORDINÁRIA*, na Sala das Sessões, "Antonieta Athayde", na Sede da Câmara Municipal, situada a Praça Benjamin Constant, 46 – Centro, sessão está que será realizada às 10h00min do dia 24 de Dezembro de 2018, com a seguinte Ordem do Dia:

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, para deliberar sobre nova proposta de emenda ao § 2º do Artigo 20 do Regimento Interno.

Humaitá-AM, 20 de Dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, INTIMA-SE, CUMPRA-SE.

HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente-CMH

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador:F66B6321

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N°: 3255/2018

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA n°: 001/2018

OBJETO: Recuperação de 87,4 km de estradas vicinais dos projetos de assentamentos PDS Realidade e PAE Uruapiara, do Município de Humaitá-AM.

RECORRENTES: ALTO RIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI.**

RECORRIDA: COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÕES - CPL

ASSUNTO: Apreciação de Julgamento de Recurso Administrativo
DECISÃO HIERÁRQUICA DE RECURSO ADMINISTRATIVO
ACOLHO o parecer nº 528/2018, da Procuradoria Geral do Município e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, **DECIDO:**

CONCEDER PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa **ALTO RIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, no que se refere a observância das determinações contidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 1232006), reconhecendo o seu direito em usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, no sentido de apresentar nova proposta de valor inferior ao ofertado pela primeira colocada;

CONCEDER PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI,** mantendo a decisão exarada pela Comissão Permanente de Licitações, por ocasião da fase recursal, que entendeu no decorrer do julgamento, que as empresas **ALTO RIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA,** descumpriram regras obrigatórias e essenciais do Instrumento Convocatório, ensejando a desclassificação de suas propostas;
Isto Posto, decido declarar desclassificadas as propostas das empresas **ALTO RIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, e classificada a proposta da empresa **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI.**

Dê ciência aos interessados. Publique-se. Encaminhe os autos à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame licitatório.

Humaitá-AM, 19 de dezembro de 2018.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:71BE2D7A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5304/2018

ATA DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – 1ª FASE.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5304/2018

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, na sede da Prefeitura do Município de Humaitá-AM, situada na Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá-AM, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL., deste Município, instituída pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 09/01//2018, composta por Jurandir Nunes Peixoto - Presidente, Renato Souza dos Santos – Membro e Maria Aparecida Mendonça Monteiro – Membro, para divulgar o resultado do julgamento da documentação de habilitação atinentes ao processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2018, tipo menor preço, forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de construção de calçadas com meio fio e sarjetas com contenção lateral de aterro em vias pavimentadas da cidade de Humaitá-AM, atinente ao Convênio nº 478/DPCN/2017, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa – Departamento do Programa Calha Norte. Dando sequência a sessão anteriormente suspensa para que fosse realizada a análise da documentação de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações se reuniu para efetuar a verificação e o julgamento da documentação das concorrentes **MADECON ENGENHARIA E PERTICIPAÇÕES EIRELI, PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA e EXACON CONSTRUÇÕES LTDA**, sendo constatado que no envelope nº 01 - Documentos de Habilitação - da empresa **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**., constava no seu interior a Proposta de Preços, quando deveria constar os documentos de habilitação, violando o sigilo da proposta, vedado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Constatou-se também, que a empresa **EXACON CONSTRUÇÕES LTDA.** entregou um único envelope com a descrição "Envelope n. 01 – Documentos de Habilitação", no qual segundo seu representante, constaria em seu interior a documentação de habilitação e a Proposta de Preços, razão pela qual a Comissão de Licitação decidiu não abrir, pois além de o edital prever dois envelopes distintos (envelope 01 – Documentação de Habilitação e envelope 02 – Proposta de Preços), já que são duas fases do certame licitatório, ainda violaria o sigilo da proposta, o que é vedado pela Lei 8.666/93 e suas alterações; e constatou-se ainda que a empresa **MADECON ENGENHARIA E PERTICIPAÇÕES EIRELI** não apresentou o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo órgão licitante (Prefeitura Municipal de Humaitá-AM). A Comissão fez diligência para verificar se a mesma estava cadastrada ou se havia apresentado a documentação necessária para cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme determina o § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93 e o disposto no subitem 2.1 do Edital da Tomada de Preços em tela. Como se extrai acima, poderão participar da licitação, apenas aqueles que detiverem o cadastramento, inscritas no **REGISTRO CENTRAL DE FORNECEDORES - RCF**, expedido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, ou as empresas "não cadastradas", desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. É importante verificar que existe previsão expressa, não só no edital em análise, bem como na própria Lei Federal nº 8.666/93 acerca da obrigatoriedade do cadastro ou da apresentação da documentação necessária em até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas ou realização do certame. De tudo que foi dito após a análise, a Comissão Permanente de Licitações decidiu INABILITAR todas as licitantes participantes do certame licitatório, ficando o prazo recursal previsto no art. 109, "a", da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos concedido aos interessados, bem como o processo a disposição para vistas. Caso não haja interesse das licitantes interporem recursos, a Comissão de Licitação solicita que estas oficializem a renúncia ao direito e a prazo recursal, afim de que o certame seja declarado "fracassado" e republicado um novo certame licitatório no menor espaço de tempo possível, por se tratar de convênio que tem prazo de vigência curto. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou a sessão, da qual eu, Maria Aparecida Mendonça Monteiro, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada e demais membros da Comissão.

Humaitá -AM, 21 de dezembro de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL

RENATO SOUZA DOS SANTOS
Membro da CPL

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO
Membro da CPL

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A184D31E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3255/18

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e em consonância com o disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e
CONSIDERANDO o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitações – CPL e parecer jurídico, referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Concorrência, sob o nº 001/2018, tipo menor preço, forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, formalizado através do Processo Administrativo nº. 3255/2018;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes atinentes ao referido processo;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da Concorrência n.º 001/2018, cujo objeto é Recuperação de 87,4 km de estradas vicinais dos projetos de assentamentos PDS Realidade e PAE Uruapiara, do Município de Humaitá-AM, à empresa **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.666.201/0001-34, pelo valor global de R$ 9.028.690,37 (nove milhões, vinte e oito mil, seiscentos e noventa reais e trinta e sete centavos);

II – HOMOLOGAR os atos pertinentes ao certame licitatório, os quais foram objeto de análise e parecer quanto a sua legalidade, por parte da Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito do Município de Humaitá-AM, em 19 de dezembro de 2018.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:34DF11FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 137/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 21 de dezembro de 2018.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Humaitá-AM.

CONSIDERANDO as celebrações e atividades alusivas às comemorações de final de ano;

D E C R E T A

Art. 1º - **PONTO FACULTATIVO**, nos dias **24 de dezembro de 2018** (segunda-feira) **e 31 de dezembro de 2018** (segunda-feira), nos Órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Humaitá – AM.

Art. 2º - Será considerado Ponto Facultativo o expediente nas repartições públicas municipais, não sujeitas a regime de plantão, e que não prestem serviços essenciais à população e ao serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E5050748

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0064/2018 – GAB/PMI, 20 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 24 DEZEMBRO DE 2018 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E AUTARQUIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 61 incisos IV da Lei Orgânica do Município de Iranduba no Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO que é tradição a Festividade do dia 25 de Dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que a necessidade da contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa representa uma economia significativa para os cofres públicos municipais.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 24 de Dezembro de 2018 – (**Segunda-feira**), ressalvadas as atividades essenciais assim definidas em lei, conforme dispõe o §1º do Art. 9º da Constituição Federal.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, r**evogadas as disposições em contrário.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, em 20 de Dezembro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:87DDECBF

GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM N. 14 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Senhor Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Iranduba

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do Artigo. 47 da Lei Orgânica do Município de Iranduba, decidi vetar totalmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei, que consta como redação final da Lei 359, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018, protocolado em 05/12/2018 para a deliberação executiva.

Ouvido, a Procuradoria Geral do Município de Iranduba manifestou-se pelo veto total do ato normativo:

"LEI 359 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018, Que dispõe sobre admissão de diplomas de pós-graduação strictu sensu emitidos por instituições de ensino superiores (IES) REGULARES DE PAÍSES MEMBROS DO Mercosul e Portugal, e dá outras providências. "

Razões do veto

A aprovação de lei municipal que trata de competência privativa legislativa da União contraria o disposto no Art. 22, XXIV da CRFB/88, sobre diretrizes e bases da educação nacional.

" Adotado como Forma de Estado a federação, em obediência a Carta da República, trata-se de competência privativa da União legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional, sendo objeto do presente ato normativo ao regular admissão e reconhecimento de diplomas de pós-graduação, *strictu sensu*, emitidos por instituições de ensino superior (IES) regulares de países membros do Mercosul e Portugal, logo, eivado de inconstitucionalidade formal orgânica. "

A aprovação de lei que usurpa competência privativa da União deságua em nulidade plena, devendo ser combatida pelos Poderes Legislativo e Executivo em defesa da ordem legal e, principalmente, da ordem Constitucional.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o ato normativo acima mencionado, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara dos Vereadores.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:2182BB43

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
ERRATA DE AVISO DOS PREGÕES PRESENCIAIS 001 E 002 - IMTT

ERRATA DE AVISO DOS PREGÕES PRESENCIAIS 001 E 002 - IMTT

O Instituto Municipal de Trânsito e Transportes de Itacoatiara/AM, por intermédio da sua Comissão Especial de Licitação – CEL, torna público aos interessados que, no Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial 001-19 e Pregão Presencial 002-19, altere-se os seguintes itens;

Onde lê-se:
Pregão Presencial 001-19
Pregão Presencial 002-19

Leia-se:
Pregão Presencial 001-18
Pregão Presencial 002-18

Ratificam-se os demais dispositivos.

Itacoatiara, 20 de dezembro de 2018

JAIMESON COSTA RAMOS
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Josiane de Paula Peixoto
Código Identificador:393F5D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 009/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e o que consta no processo administrativo nº 035/2018 –DFA- SEMMA, tendo em vista o disposto no Inciso III do Art. 154 da Lei Complementar nº 002 de 02 de dezembro de 2002, depois de esgotado o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento do valor da multa, e o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso ou sanar a irregularidade verificada, conforme o auto de infração nº 000017 Série A/2018, **NOTIFICA E CONVOCA** o **Sr. ADEMIR MENDES DA SILVA**, para no PRAZO de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, comparecer na sede desta secretaria no seguinte endereço: Rua Benjamim Constant, s/n, Bairro Santo Antônio – Itacoatiara/Am – CEP: 69.103-104. Fone: (92) 99241-6094, no horário das 08h às 12h ou 14h às 18h. O não comparecimento implicará na continuidade do processo.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Itacoatiara/AM, 19 de Dezembro de 2018.

RAIMUNDO LÚCIO BARROS PINTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 001 de 02 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Raimundo Lúcio Barros Pinto
Código Identificador:B7372C52

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM
EXTRATO Nº 162/2018

ESPÉCIE: Termo de Distrato Contratual - PMM; **DATA DA ASSINATURA**: 13/11//2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e VIRTUS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA; **OBJETO:** O presente termo de distrato tem por objeto a rescisão do termo do contrato nº 082/2017- PMM e seus aditamentos, celebrado em 20/04/2017, referente a Contratação de Serviços Técnicos, Tributários e Fiscais para a Redução da Dívida Previdenciária do Município junto ao INSS (Receita Federal), Auditoria/Consultoria nos repasses realizados pelo Estado do Amazonas a Título de ICMS e Auditoria/Consultoria nos pagamentos efetuados pelos sujeitos passivos a Título de ISS, no Município de Manacapuru/AM ; **Processo Administrativo** nº 2018/06471-00; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Manacapuru, 20 de dezembro de 2018

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:C19EF984

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O senhor Vereador **ANTONIO SILVA DE HOLANDA**, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI – ESTADO DO

AMAZONAS, no uso de suas atribuições, ancorada no manto do inciso II do § 3o do art. 17 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, c/c c o art. 87 e inciso II e § 1º do art. 88 da Resolução nº 003/15 de 26.05.15 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI.

CONVOCA

Os Senhores Vereadores do Poder Legislativo de Manaquiri/AM para participarem da **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada às **09:30 horas** do dia **24 de DEZEMBRO DE 2018 (segunda-feira)**, no Plenário "JOÃO GUSMÃO DE AGUIAR" da Câmara Municipal de Manaquiri, localizado à Rua João Diniz, nº 256- Bairro Centro, cidade de Manaquiri, Estado do Amazonas, para serem apreciadas e discutidas sobre o **REQUERIMENTO DE REVISÃO/ANULAÇÃO DE DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**, protocolada nesta Casa Legislativa em 21/12/2018.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Manaquiri, 21 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2018.

ANTONIO SILVA DE HOLANDA
Presidente

Publicada o presente Edital de Convocação na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Manaquiri, 21 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2018.

IVANDIR DE ALMEIDA PASSOS
Diretor Administrativo

Publicado por:
Ivandir de Almeida Passos
Código Identificador:B0BC74B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 605 DE 06DE DEZEMBRO DE 2018

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE, informando o término do ano letivo nas escolas localizadas na zona rural do município de Manaquiri,

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar a rescisão do Contrato Administrativo Temporário de Execução de Serviços Pessoais, da Profissional Contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, no cargo de Professor, conforme adiante relacionada, a contar de 01 de Dezembro de 2018.

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo
01	9437	JAQUELINE DUARTE DA SILVA	Professor ED-MAG-V

Art. 2º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigorna data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 06 de DEZEMBRO de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Cardoso do Carmo
Código Identificador:936E7A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2018.

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade de Contratação de serviços de locação de brinquedos infantil "cama elástica" para as programações natalinas a serem realizadas nos dias 21,22 e 23 de dezembro de 2018, na sede do Município de Manaquiri.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.
RESOLVE

Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório a Contratação de serviços de locação de brinquedos infantil "cama elástica" para as programações natalinas a serem realizadas nos dias 21,22 e 23 de dezembro de 2018, na sede do Município de Manaquiri, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° AUTORIZAR o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior ao prestador de serviço GIOVANA PRATA PEREIRA – CPF nº 438.423.132-68, no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01.01. Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0034.2047 - Encargos com os Programas do IGD e IGDBF/SUAS
33.90.36 – Pessoa Física - Fonte: 766 FNAS – SCV

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 18 de dezembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Manaquiri/AM, 18 de dezembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:4E6751D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2018.

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade de Aquisição de salgados variados, destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.
RESOLVE

Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório a Aquisição de salgados variados, destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência

Social, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° AUTORIZAR o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior ao fornecedor REGINALDO DA SILVA CARDOSO – CPF nº 748.846.622-53, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01.01. Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0034.2047 - Encargos com os Programas do IGD e IGDBF/SUAS
33.90.36 – Pessoa Física - Fonte: 766 FNAS – SCV

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 18 de dezembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Manaquiri/AM, 18 de dezembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:6B855153

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CC 007/2018- FMS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final do Convite nº 007/2018-FMS, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da **CARTA CONVITE Nº 007/2018-FMS,** objetivando **SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANICORÉ.** Realizado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré.

II – ADJUDICAR à pessoa jurídica: **AMAZON CONTÁBIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ:10.40749/0001-58,** ofertou a proposta no valor mensal de **R$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)** totalizando um valor global de **R$ 56.400,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em de 01 de outubro de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:949F7BB2

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018 DA CARTA CONVITE – 007/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018 DA CARTA CONVITE – 007/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO.
DATA DA ASSINATURA: 15 DE OUTUBRO DE 2018.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **AMAZON CONTÁBIL ASSESSORIA CONSULTORIA LTDA**
OBJETIVO: O presente Contrato tem pôr fim a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANICORÉ.
VALOR MENSAL: R$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Órgão: 03.00 – Prefeitura de Manicoré - Amazonas
Unidade: 03.02 – Fundo Municipal de Saúde
Programa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Atividade: Serviço de Assessoria e Consultoria Contábil ao Fundo Municipal de Saúde de Manicoré
Valor Global: R$ 56.400,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
Encargos com o Programa do PAB/MS - 2.045

Fonte: 102

Manicoré, 15 de outubro de 2018

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADOS DO AMAZONAS.

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:7F757993

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEITO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 013/2017 – PMM

EXTRATO DO PRIMEITO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº 013/2017 – PMM

Objeto: Do Prazo – Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando em 05 de agosto de 2018 a 05 de agosto de 2019.

Partes: Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ, sob o CNPJ: 04.505.640/0001-04 e o Sr. Lindomar Marques de Freitas, pessoa física inscrito sob o CPF n° 834.330.072-68, Carteira de identidade nº 1456948-5 SSP/AM, oriunda da Dispensa de Licitação n° 013/2017 que gerou o Termo de Contrato nº. 013/2017 - PMM

Vigência: 05/08/2018 a 05/08/2019.

Fundamentação Legal: Art. 65 inciso I, alínea b e § 1°. da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Maraã/AM, 02 de agosto de 2018.

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3193C0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEITO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2017 – PMM

EXTRATO DO PRIMEITO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº 002/2017 – PMM

Objeto: Do Prazo – Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando em 16 de março de 2018 a 16 de março de 2019.

Partes: Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ, sob o CNPJ: 04.505.640/0001-04 e o Sr. Raimundo Costa, inscrita sob o CPF n°111.364.212-20, Carteira de identidade nº 502135 SSP/AM, oriunda da Dispensa de Licitação n° 002/2017 que gerou o Termo de Contrato nº. 002/2017 - PMM

Vigência: 16/03/2018 a 16/03/2019.

Fundamentação Legal: Art. 65 inciso I, alínea b e § 1°. da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Maraã/AM, 14 de março de 2018.

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9B0707AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEITO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2017 – PMM

EXTRATO DO PRIMEITO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº 003/2017 – PMM

Objeto: Do Prazo – Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando em 16 de março de 2018 a 16 de março de 2019.

Partes: Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ, sob o CNPJ: 04.505.640/0001-04 e o Sr. Argemiro Moraes de Freitas, inscrita sob o CPF n°111.362.512-00, Carteira de identidade nº 502152 SSP/AM, oriunda da Dispensa de Licitação n° 003/2017 que gerou o Termo de Contrato nº. 003/2017 - PMM

Vigência: 16/03/2018 a 16/03/2019.

Fundamentação Legal: Art. 65 inciso I, alínea b e § 1°. da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Maraã/AM, 14 de março de 2018.

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FE875247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEITO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2017 – PMM

EXTRATO DO PRIMEITO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº 007/2017 – PMM

Objeto: Do Prazo – Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando em 03 de maio de 2018 a 03 de maio de 2019.

Partes: Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ, sob o CNPJ: 04.505.640/0001-04 e o Sr. Mendelson Queiroz da Silva, inscrito sob o CPF n°814.131.142 - 53, Carteira de identidade nº 1894066-8 SSP/AM, oriunda da Dispensa de Licitação n° 007/2017 que gerou o Termo de Contrato nº. 007/2017 - PMM

Vigência: 03/05/2018 a 03/05/2019.

Fundamentação Legal: Art. 65 inciso I, alínea b e § 1°. da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Maraã/AM, 02 de maio de 2018.

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:88DF4DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEITO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008/2017 – PMM

EXTRATO DO PRIMEITO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº 008/2017 – PMM

Objeto: Do Prazo – Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando em 03 de maio de 2018 a 03 de maio de 2019.

Partes: Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ, sob o CNPJ: 04.505.640/0001-04 e o Sra. Maria do Socorro Feitosa Costa, inscrito sob o CPF n° 003.144.132-78, Carteira de identidade nº 2000417-6 SSP/AM, oriunda da Dispensa de Licitação n° 008/2017 que gerou o Termo de Contrato nº. 008/2017 - PMM

Vigência: 03/05/2018 a 03/05/2019.

Fundamentação Legal: Art. 65 inciso I, alínea b e § 1°. da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Maraã/AM, 02 de maio de 2018.

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CF72447A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEITO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2017 – PMM

EXTRATO DO PRIMEITO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº 009/2017 – PMM

Objeto: Do Prazo – Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando em 03 de maio de 2018 a 03 de maio de 2019.

Partes: Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ, sob o CNPJ: 04.505.640/0001-04 e o Sra. Antônia Maria Cavalcante, inscrito sob o CPF n° 405.232.412-91, Carteira de identidade nº 0994683-7 SSP/AM, oriunda da Dispensa de Licitação n° 009/2017 que gerou o Termo de Contrato nº. 009/2017 - PMM

Vigência: 03/05/2018 a 03/05/2019.

Fundamentação Legal: Art. 65 inciso I, alínea b e § 1°. da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Maraã/AM, 02 de maio de 2018.

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:29400F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEITO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2017 – PMM

EXTRATO DO PRIMEITO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº 010/2017 – PMM

Objeto: Do Prazo – Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando em 03 de maio de 2018 a 03 de maio de 2019.

Partes: Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ, sob o CNPJ: 04.505.640/0001-04 e o Sra. Teresinha de Jesus Almeida Ferreira, inscrito sob o CPF n° 840.505.432-49, Carteira de identidade nº 1831911-4 SSP/AM, oriunda da Dispensa de Licitação n° 010/2017 que gerou o Termo de Contrato nº. 010/2017 - PMM

Vigência: 03/05/2018 a 03/05/2019.

Fundamentação Legal: Art. 65 inciso I, alínea b e § 1°. da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Maraã/AM, 02 de maio de 2018.

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A2E5ED72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEITO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2017 – PMM

EXTRATO DO PRIMEITO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº 012/2017 – PMM

Objeto: Do Prazo – Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando em 03 de julho de 2018 a 03 de julho de 2019.

Partes: Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ, sob o CNPJ: 04.505.640/0001-04 e Coencil Comércio, Importação e Exportação Ltda pessoa jurídica de direito privado inscrito sob o CNPJ n° 84.468.636/0001-52, oriunda da Dispensa de Licitação n° 012/2017 que gerou o Termo de Contrato nº. 012/2017 - PMM

Vigência: 03/07/2018 a 03/07/2019.

Fundamentação Legal: Art. 65 inciso I, alínea b e § 1°. da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Maraã/AM, 29 de junho de 2018.

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1FC1CD57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS.

Aos Quatorzes dias do mês de Dezembro de dois mil e dezoito, com inicio ás Quinze horas, na Sala dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, reuniram-se os Conselheiros: Carla Cristina Bezerra Fogassa- Conselheira da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sayonara de Souza Dário- Conselheiro- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Padre Hélio Rafael Benedetti- Conselheiro - Representante da Igreja Católica da Paróquia de Nossa Senhora de Imaculada Conceição, Josely Ribeiro de Souza Conselheiro-Representante da Paroquia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição-Igreja Católica Apostólica Romana, Hanihery Fernandes Moraes- Conselheiro- Representante da Secretaria Municipal de Saúde, Pedro Henrique Ramos da Silva- Conselheiro-Representante da Secretaria Municipal de Administração, Maria Mística Neves Pinheiro-Conselheiro- Representante da Secretaria Municipal de Administração, Claudenor Fonseca da Silva-Conselheiro Representante da Associação de Moto Taxi de Maraã, Alciley da Silva Menezes- Conselheiro- Representante da Associação de Moto Táxi de Maraã, Gustavo Roberto Coelho- Conselheiro-Representante da Igreja Evangélica do Sétimo Dia de Maraã, Valdinei Mossambi Nunes- Conselheiro- Representante do Centro de Artesanato de Maraã, Ziziele Moraes Praiano- Conselheiro-Representante do Centro de Artesanato de Maraã. Justificaram as faltas os conselheiros Pedro Henrique Ramos da Silva- Representante da Secretaria Municipal de Saúde em razão de viagem a trabalho, porém, antecipou seu voto sendo favorável a aprovação da matéria, o conselheiro Valdinei Mossambi Nunes Representante do Centro de Artesanato de Maraã, em razão de doença (atestado médico), este antecipou seu voto, sendo favorável a aprovação da matéria. Havendo quórum para as deliberações. Ordem do dia**: 1) Aprovação da Ata anterior; 2) Aprovação do Demonstrativo Financeiro dos Serviços/ Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social de 2017 e dá outras providências** Na abertura dos trabalhos a Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social de Maraã Senhor: Juanilson da Silva Correa deu boas vindas a todos os conselheiros presentes e destacou a importância da aprovação desta matéria. Enfatizou que aprovação pelo colegiado significa transparência em todos os atos pelo órgão gestor da Política Pública de Assistência Social na esfera municipal, explicou passo a passo o uso de todos os recursos e o papel do Conselho quanto à fiscalização e aplicação de maneira correta e transparente dos recursos e ações desenvolvidas pelos Serviços e Programas Desenvolvidos. Frisou que a função de conselheiro é essencial para o desenvolvimento das ações, programas e projetos executados pela Secretaria de Assistência Social, pois, cabe ao Conselho aprovar, revisar, ou rejeitar, bem como propor matérias de interesse a comunidade. Com isso, pediu aos novos conselheiros escolhidos para representar as instituições que mesmo com os afazeres diários deem atenção especial ao Conselho. Em seguida a palavra foi facilitada aos conselheiros para manifestar seus posicionamentos. Após análise foi pedido vista e quanto a Planilha Orçamentário questionado pelo Conselheiro Hanihery Fernandes Moraes-Conselheiro Representante da Secretaria Municipal de Saúde. Com a palavra o Secretaria Executivo apresentou as Planilhas nas quais constam os gastos de todos os Recursos Repassados ao Município de Maraã. Não havendo divergência a pauta foi aprovada por todo colegiado. Nada mais acrescentar eu Juanilson da Silva Correa, Secretário executivo do CMAS, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes,

Maraã-AM, 14 de Dezembro de 2018.

CARLA CRISTINA BEZERRA FOGASSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

JOSELY RIBEIRO DE SOUZA
Vice- Presidente Conselheiro Representante da Paróquia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição

CLAUDENOR FONSECA DA SILVA
Conselheiro- Representante da Associação de Moto Táxi de Maraã

PADRE HÉLIO RAFAEL BENEDETTI
Conselheiro- Representante da Paróquia de Nossa Senhora de Imaculada Conceição

MARIA MÍSTICA NEVES PINHEIRO
Conselheiro- Representante da Secretaria Municipal de Administração

PEDRO HENRIQUE RAMOS DA SILVA
Conselheiro- Representante da Secretaria Municipal de Administração

HANIHERY FERNANDES MORAES
Conselheiro- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

GUSTAVO ROBERTO COELHO
Conselheiro Representante da Igreja Evangélica do Sétimo Dia de Maraã

VALDINEI MOSSAMBI NUNES
Conselheiro- Representante do Centro de Artesanato de Maraã

ZIZIELE MORAES PRAIANO
Conselheiro- Representante do Centro de Artesanato de Maraã

JUANILSON DA SILVA CORREA
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Mistica Neves Pinheiro
Código Identificador:52AFD11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Financeiro dos Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social de 2017 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Maraã- CMAS, na Qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de Assistência Social no Município, em reunião **EXTRAORDINÁRIA** realizada no dia 14 de Dezembro de 2018, no uso de atribuições legais.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Demonstrativo Financeiro dos Serviços/ Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência de 2017 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maraã-AM, 14 de Dezembro de 2018.

CARLA CRISTINA BEZERRA FOGASSA
Presidente do CMAS/MARAÃ

Publicado por:
Maria Mistica Neves Pinheiro
Código Identificador:C14761A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018 (REPUBLICAÇÃO).

NOMEIA agente político que especifica para função de confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Novo Airão;

CONSIDERANDO que o cargo de Secretário Municipal, Símbolo CC-1, da Prefeitura Municipal de Novo Airão, conforme Lei Municipal nº 308/2013-PMNA, é por natureza de provimento comissionado e, por consequência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Novo Airão, e

CONSIDERANDO a necessidade de compor a equipe de agentes políticos do Município, que atuará na nova administração municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o senhor **JOSÉ SOBREIRA LIMA FILHO**, portador do CPF nº 135.016.402-00, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, Símbolo CC-1, da Prefeitura Municipal de Novo Airão, sem ônus, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, Estado do Amazonas, em 04 de dezembro de 2018.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Ciente em____/12/2018

_____
JOSÉ SOBREIRA LIMA FILHO

Está sendo republicado por erro de digitação do ato em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 21 de dezembro de 2018, Edição 2259, Código Identificador: D08CE89E.

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:F02312CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 578-GABPM, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018 (REPUBLICAÇÃO).

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR(A) DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear o(a) senhor(a) **ELIAS SANTOS SILVA**, CPF N° 574.285.062-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR(A) DE ÁREA TÉCNICA**, símbolo CC-02, lotado(a), na Coordenação de Finanças, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, com vencimentos e vantagens a que o(a) servidor(a) fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 7 de dezembro de 2018.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Está sendo republicado por erro de digitação do ato em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no **dia 19 de dezembro de 2018**, **Edição:** 2257, **Código Identificador:** 4CB24431.

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:E776AC75

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 - CPL/SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDIMENTO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E PROGRAMAS CONEXOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 - CPL/SRP** as empresas: **GILSON DE QUEIROZ BRANCO**, para os itens 04, 09, 24, 27, 29, 34, 39, 44, 45, 54, 55, 56, 64, 67 e 69, com valor global de **R$ 239.995,00 (Duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais)**; **J. A. LOBO CARDOSO**, para os itens 18, 19, 20, 21, 22, 23, 58, 59 e 71, com valor global de **R$ 256.150,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta reais)**; **R. DE Q. BRANCO-ME**, para os itens 01, 03, 08, 13, 28, 33, 38, 42, 43, 48, 51, 53, 63, 66, 68 e 72, com valor global de **R$ 236.265,00 (Duzentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais); VALDENOR PALHETA COSTA**, para os itens 05, 06, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 25, 30, 35, 36, 40, 41, 50, 60, 61, 65 e 70, com valor global de **R$ 240.445,00 (Duzentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)** e **Z. L. CARDOSO**, para os itens 02, 07, 12, 26, 31, 32, 37, 46, 47, 49, 52, 57 e 62, com valor global de **R$ 244.370,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação. O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 1.217.225,00 (Hum milhão, duzentos e dezessete mil, duzentos e vinte e cinco reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei**,** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.
II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 17 de dezembro de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 17 de Dezembro de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:928ACCA5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 - CPL/SRP** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: JOSÉ BARBALHO PINTO, RAIMUNDO ALVES OLIVEIRA E ROSSINIO SANTANA GOMES DA SILVA – PROPOSTA Nº. 14136.159000/1180-01-MS;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 - CPL/SRP** as empresas: **A J MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA**, para os itens 05, 06, 09, 12, 13, 18 e 22 do Lote 01 e para o item 02 do Lote 02, com valor global de **R$ 27.660,42 (Vinte e sete mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos); A. R. RODRIGUEZ E CIA LTDA**, para os itens 03, 08, 11 e 15 do Lote 01, com valor global de **R$ 16.820,00 (Dezesseis mil, oitocentos e vinte reais); INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**, para os itens 17 e 20 do Lote 01, com valor global de **R$ 2.340,00 (Dois mil, trezentos e quarenta reais); M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, para o item 07 do Lote 01, com valor global de **R$ 1.110,00 (Hum mil, cento e dez reais)** e **MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, para os itens 01, 02, 04, 10, 14, 16, 19, 21 e 23 do Lote 01 e para o item 05 do Lote 02, com valor global de **R$ 115.257,90 (Cento e quinze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)**. O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 163.188,32 (Cento e sessenta e três mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei**,** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.
II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 30 de novembro de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 30 de Novembro de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:A7400F8B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 033/2018-CPL/CMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2018-CPL/CMP

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS".

O Presidente da Câmara Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o teor do Relatório e Parecer Jurídico Final, apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, inseridos no **Processo Licitatório nº 033/2018-CPL/CMP**, relativo à Licitação na modalidade **Dispensa nº 021/2018-CPL/CMP**,

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

R E S O L V E

I - **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante no Relatório supracitado, para todos os efeitos previstos em Lei,

II – **ADJUDICAR** o objeto desta licitação à empresa **M. C. RODRIGUES JUNIOR - CNPJ 10.650.757/0001-84,** vencedora da licitação, totalizando o **Valor Global de R$ 8.043,50** (Oito mil quarenta e três reais e cinquenta centavos), para a "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**". Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, comparecer ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Parintins, localizado na Rua Umiri, 781 – Conjunto Macurany – CEP: 69.151-420, desta cidade, objetivando a assinatura da Carta-Contrato desta licitação, sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: art. 43, Inciso VI, e ***caput*** do art. 64 - Lei Federal n° 8.666/93.

Gabinete do Presidente em Parintins, 20 de dezembro de 2018.

MAILDSON ARAUJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:5CA24C1D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 033/2018-CPL/CMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018-CPL/CMP

1. ESPÉCIE E DATA: Carta-Contrato nº 023/2018-CMP, celebrada em 21.12.2018.

2. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. CONTRATADA: M. C. RODRIGUES JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 10.650.757/0001-84.

4. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS".

5. VALOR GLOBAL: R$ 8.043,50 (Oito mil quarenta e três reais e cinquenta centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2018.

7. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Assinam: MAILDSON ARAUJO FONSECA, pela Contratante e MAURO COELHO RODRIGUES JUNIOR, pela Contratada.

Gabinete do Presidente em Parintins/AM, 21 de dezembro de 2018.

MAILDSON ARAUJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:832A105B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 033/2018-CPL/CMP – Dispensa de Licitação nº 021/2018-CPL/CMP. Objeto: "Aquisição de equipamentos, periféricos e acessórios de informática em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Parintins". Contratante: Câmara Municipal de Parintins – Contratado: M. C. RODRIGUES JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 10.650.757/0001-84, com o valor global de R$ 8.043,50 (Oito mil quarenta e três reais e cinquenta centavos). Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações

Gabinete do Presidente em Parintins/AM, 21 de dezembro de 2018.

MAILDSON ARAUJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:B7340B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 265/2018-SEMED EXONERAÇÃO DO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - JOILSON BATALHA ALVES

PORTARIA Nº. 265/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, a (o) senhor (a), **JOILSON BATALHA ALVES**, da função de **Técnico em Educação,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 182/2017-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 03 de dezembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:9955CD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 266/2018-SEMED EXONERAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ZONA URBANA - KEICILENE FARIAS BARBOSA

PORTARIA Nº. 266/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) senhor (a) **KEICILENE FARIAS BARBOSA,** do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A), DA ESCOLA MUNICIPAL "SÃO FRANCISCO DE ASSIS" – ZONA URBANA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 261/2017-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 05 de dezembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:145177B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 284/2018-SEMED EXONERAÇÃO DO COORDENADOR PEDAGOGICO DA ESCOLA MUNICIPAL MINERVINA REIS FERREIRA - ZÉ AÇU - JOÃO EUDER DA CONCEIÇÃO GOMES

PORTARIA Nº. 284/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) senhor (a) **JOÃO EUDER DA CONCEIÇÃO GOMES,** do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A), DA ESCOLA MUNICIPAL "MINERVINA REIS FERREIRA" – ZÉ AÇÚ,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 043/2018-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 24 de dezembro de 2018.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de dezembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:B4B75DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 285/2018-SEMED EXONERAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGOGICA DO CENTRO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - MARIA DE JESUS FRANCO NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 285/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) senhor (a) **MARIA DE JESUS FRANCO NASCIMENTO,** do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A), DO CENTRO EDUCATIVO "NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS" – ZONA URBANA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 017/2018-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **30 de novembro de 2018**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de dezembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:F7CDE1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 286/2018-SEMED NOMEAÇÃO DO ASSISTENTE DE DOCÊNCIA - EVANDRO FERREIRA CID

PORTARIA Nº. 286/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017- PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 017/2017 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a (o) senhor (a) **EVANDRO FERREIRA CID**, para o cargo em comissão de **Assistente de Docência,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de dezembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:BFA074EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 287/2018-SEMED EXONERAÇÃO DO ASSESSOR ADMINISTRATIVO I - LUIZ DAVID DA SILVA SICSU

PORTARIA Nº. 287/2018-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a (o) senhor (a) **LUIZ DAVID DA SILVA SICSU**, do cargo em comissão de **Assessor Administrativo I,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 232/2017-SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **31 de outubro de 2018**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de dezembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:FFA235C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 195, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Torna nula, de pleno direito, as **Portarias** de números **039, de 01/03/2018, 070, de 02/04/2018, 071, de 02/04/2018, 072, de 02/04/2018, 073, de 02/04/2018, 086, de 16/04/2018, 087, de 16/04/2018, 088, de 16/04/2018, 089, de 16/04/2018, 092, de 16/04/2018, 093, de 16/04/2018, 094, de 16/04/2018, 095, de 16/04/2018, 098, de 20/04/2018, 122, de 21/05/2018, 123, de 21/05/2018 e 179, de 21/11/2018,** publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando da competência que lhe concede a Lei Orgânica Municipal em vigor,

RESOLVE:

I – **Tornar nula,** de pleno direito, as **Portarias** de números **039, de 01/03/2018, 070, de 02/04/2018, 071, de 02/04/2018, 072, de 02/04/2018, 073, de 02/04/2018, 086, de 16/04/2018, 087, de 16/04/2018, 088, de 16/04/2018, 089, de 16/04/2018, 092, de 16/04/2018, 093, de 16/04/2018, 094, de 16/04/2018, 095, de 16/04/2018, 098, de 20/04/2018, 122, de 21/05/2018, 123, de 21/05/2018 e 179, de 21/11/2018**, que autoriza GTIDE aos profissionais da Educação e dá outras providências.

II – Na **Portaria de Nº 039, de 01/03/2018**, excetua-se a professora **EDILENE OLIVEIRA BRAGA**.

III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 21 de dezembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:45990E76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - PROCESSO 1338/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - PROCESSO 1338/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a Contratada Brasil Transportes Escolar e Turismo Ltda.
Cláusula Primeira – Prorrogar o prazo deste contrato por mais 02(dois) meses;
Cláusula Segunda – O valor mensal do contrato original de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), permanecerá inalterado. Logo, o valor total, referente a dois meses será de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
Processo Licitatório Dispensa de Licitação - Processo 1338/2017.
Data da assinatura: 01 de novembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:A3200B30

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2018, DE 2019 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Demonstrativo dos Serviços/Programas para o Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social referente ao ano 2017 do município de Santa Isabel do Rio Negro/ AM.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Isabel do Rio Negro/AM-CMAS/SIRN, conforme suas atribuições previstas na Lei Municipal 030/95, alterada pela Lei 098/02 e considerando a reunião realizada no dia 19 de Dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR,** o Demonstrativo dos Serviços/Programas para o Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social referente ao ano de 2017 do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 19 de Dezembro de 2018.

PAULO BENTES FERREIRA NETO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:2F1EB16D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2018 - PMSIRN

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento da Ratificação procedida Pelo Senhor Araildo Mendes do Nascimento, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato **resumido** do processo de Dispensa de Licitação **n. 019/2018 - PMSIRN**, com o Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UM APLICATIVO CONTENDO INFORMAÇÕES DE GUIA DA CIDADE, TURISTICA DE LAZER E INFORMAÇÕES IMPORTANTES ATRAVES DE UM SMARTPHONE",** CONTRATADO: **C. C. PEREIRA – COMERCIO (PRICE GRAFICA STUDIO) , CNPJ: 24.920.940/0001-67, com o valor global de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).** Justificativa: conforme disposto art. 24 inciso II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 21 de dezembro de 2018.

LUCIANA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratificação em 21/12/2018. ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO. **CONTRATADO: C. C. PEREIRA – COMERCIO (PRICE GRAFICA STUDIO), CNPJ: 24.920.940/0001-67, com o valor global de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**. Justificativa: conforme disposto art. 24 inciso II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Certifica-se,
Cumpra-se e Publique-se.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:1691FE13

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 287 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ART.31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 59 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, CRIA A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe o Art. 65 e inciso I da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá

Faz saber que a Câmara Municipal de Santo Antonio do Içá APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º – Esta lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Artigo 2º – Para os fins desta lei, considera-se:

• a) Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;
• b) Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.
• c) Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

Artigo 3º – A fiscalização do Município será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas .
Artigo 4º- Todos os órgãos e os agentes públicos dos Poderes Executivo (Administração Direta e Indireta) e Legislativo integram o Sistema de Controle Interno Municipal.

CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Artigo 5.º – Fica criada a UNIDADE DE CONTROLE INTERNO do Município – UCI, integrando a Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal, em nível de assessoramento, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:
I – verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;
II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
V – examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
VI – examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
VII – exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;

VIII – exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
IX – acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo.
X- supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;
XI – realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
XII – realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;
XIII – controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
XIV – acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada
XV -verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas.XVI – verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas.
XVI – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.
XVII- Zelar pela aplicação dos preceitos da transparência e acesso trazidos pela Lei nº12.527 (Lei de Acesso à Informação) e pela Lei Complementar nº131/2009 (Lei da Transparência).

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo 6º. A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI será chefiada por um COORDENADOR e se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.
Artigo 7º – Como forma de ampliar e integrar a fiscalização do Sistema de Controle Interno ficam criadas as unidades seccionais da UCI, que são serviços de controle sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, com, no mínimo, um representante em cada Setor, Departamento ou Unidade Orçamentária Municipal.
Artigo 8º – No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Coordenador da Unidade de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.
Artigo 9º O Controle Interno instituído pelo Poder Legislativo e pelas entidades da administração indireta, com a indicação do respectivo responsável no órgão e na entidade, para o controle de seus recursos orçamentários e financeiros, é considerado como unidade seccional da UCI.
Artigo 10 – Para assegurar a eficácia do controle interno, a UCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria.
Parágrafo Único – Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município deverão encaminhar à UCI imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:
I – a Lei e anexos relativos: ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual e à documentação referente à abertura de todos os créditos adicionais;
II – o organograma municipal atualizado;
III – os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;
IV – os nomes de todos os responsáveis pelos setores da Prefeitura, conforme organograma aprovado pelo Chefe do Executivo;
V – os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;
VI – os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos de cada entidade municipal, quer da Administração Direta ou Indireta
VII – o plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Artigo. 11 – Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a UCI de imediato dará ciência ao Chefe do Executivo ou ao Presidente da Câmara, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.
1º. Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Rio Grande do Sul.
2º. Em caso da não-tomada de providências pelo Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a UCI comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPITULO VI
DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Artigo. 12 – No apoio ao Controle Externo, a UCI deverá exercer,dentre outras, as seguintes atividades:
I – organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados; especialmente para verificação do Controle Externo;
II – realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.
Artigo 13 – Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, à UCI e ao Prefeito Municipal para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.
1º – Na comunicação ao Chefe do Poder Executivo, o Coordenador indicará as providências que poderão ser adotadas para:
I – corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
II – ressarcir o eventual dano causado ao erário;
III – evitar ocorrências semelhantes.
2º – Verificada pelo Chefe do Executivo, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dado ciência tempestivamente e provada a omissão, o Coordenador, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo 14. O Coordenador deverá encaminhar a cada 03 (três) meses relatório geral de atividades ao Exmo Sr. Prefeito e ao Exmo Sr. Presidente da Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO VIII
DO RECRUTAMENTO, INSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo. 15. Lei específica disporá sobre a instituição da Função de Confiança de Coordenação da Unidade de Controle Interno, as respectivas atribuições e remuneração.
1º. O controlador geral/coordenador do Órgão Central do Sistema de Controle Interno poderá ser um cargo em comissão ou servidor efetivo

com gratificação de função, com mandato previamente definido de 2 anos, que poderá ser reconduzido por igual período, ou pelo período de 4 anos vinculado ao Plano Plurianual.

2º. A designação da Função de Confiança de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, possuindo nível superior nas áreas de contabilidade, ciências econômicas, jurídicas,administração,engenharia, em respeito ao princípio da moralidade.

3º. Constitui exceção à regra prevista no parágrafo anterior, inciso II, quando se impor a realização de concurso público para investidura em cargo necessário à composição da Unidade Central de Controle Interno.

CAPÍTULO IX
DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo 16. Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Coordenador da Unidade de Controle Interno e dos servidores que integrarem a Unidade:
I – independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;
II – o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;
III – a impossibilidade de destituição da função no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo até 30 dias após a data da entrega da prestação de contas do exercício do último ano do mandato ao Poder Legislativo.
1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a UCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo ou Presidente do Legislativo.
3º O servidor lotado na UCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Artigo 17 – Além do Prefeito e do Secretário da Fazenda, o Coordenador da UCI assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo. 18 – O Coordenador da UCI fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da UCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 19. O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos.
Art. 20. Os servidores da Unidade de Controle Interno deverão ser incentivados a receberem treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente:
I – de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;
II – do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;
III- de cursos relacionados à sua área de atuação, no mínimo, 4(quatro) vezes por ano até o final de 2020.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Içá, em 13 de Dezembro de 2018.

ABRAAO MAGALHAES LASMAR
Prefeito Municipal de Santo Antônio Do IÇA/AM

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:40F9A097

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE LOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a criação da Comissão de Lotação para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 81, 126 inciso I e 127 inciso II da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira.

***Considerando** o Memorando nº 1.416/2018 – SEMED, de 06 de novembro de 2018.*
***Considerando** a Portaria nº 030/SEMED, de 06 de novembro de 2018.*

R E S O L V E:

Art. 1º - CRIAR a Comissãode Lotação para o exercício de 2019 das Escolas Municipais Indígenas da Sede e do Interior da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2° - A Comissão será formada pelos seguintes membros:

Ane Keila Firmo Alves - Presidente;
Zilma Rosana Acevedo Oliveira – Vice Presidente;
Maria de Jesus Galvão de Macedo – Secretária Executiva;
Madalena Custódio Paiva – Membro;
Silvania Oliveira Pereira – Membro;
Celso Jânio Dias Campos – Membro;
Douglas Martins Sales – Assessoria Jurídica.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 06 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:11669F45

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 017/2018 - PMSGC

ESPÉCIE: Termo de Contrato para a prestação de "SERVIÇOS FUNERÁRIOS". **PARTES:** Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e a empresa: **BACKSTAGE PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA - ME, CNPJ.: 18.137.650/0001-49**. **OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM**

FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS) E TRANSLADO EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM". **PRAZO:** O presente termo de contrato terá a vigência 07 (sete) meses a contar da data de sua assinatura e se encerrará no dia 30 de dezembro de 2018. **VALOR:** Pelo fornecimento ora contratados, será pago o montante global de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**; Cobertura Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Programa de Trabalho: 08.244.0034.2.044 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/PJ – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários. **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

São Gabriel da Cachoeira (AM) 30 de maio de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

** Publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, de acordo com o que preceitua a Lei Orgânica do Município.*

Publicado por:
Jose Alex Tenorio Fontes
Código Identificador:B66F569D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
LEI MUNICIPAL Nº 071 – DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ESTABELECE NORMAS PARA SUA ADEQUADA APLICAÇÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Senhor **PAULO DE OLIVEIRA MAFRA,** no uso de suas atribuições constitucionais, e com fundamento na Lei Federal n° 8.069 e nos incisos I e II do art. 130 da Lei Orgânica do Município,
Faz saber a todos que o presente interessar possa ou dele conhecimento tiverem que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte
L E I:
Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas para a sua adequada aplicação, em consonância com as linhas e diretrizes contidas na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990.
Art. 2º - O atendimento aos direitos da criança e do adolescente no Município de São Paulo de Olivença será feito mediante um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais caracterizadas como espaços públicos, assegurando-lhes o tratamento com dignidade e respeito e à convivência familiar e comunitária, assim discriminados no âmbito municipal:
I – desenvolvimento de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade, respeito e dignidade;
II – desenvolvimento de políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem; e
III – execução de serviços especiais que visem:
À prevenção e ao atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abusos, crueldade e opressão;
À identificação e à localização de pais, tutores ou responsáveis pelas crianças e pelos adolescentes desaparecidos; e
À proteção jurídico-social por entidade de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º - Mediante proposta fundamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, o Município poderá criar os programas e serviços a que alude o art. 2º desta Lei ou estabelecer consórcio intermunicipal de integração regionalizada, constituindo entidades voltadas especificamente para essas mesmas finalidades. **Art. 4º -** As entidades e os órgãos de atendimento, governamentais e não-governamentais, são responsáveis pela manutenção das próprias unidades e pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados às crianças e aos adolescentes, em regime de:
I – orientação e apoiosócio-familiar;
II – apoiosócio-educativo em meio aberto;
III – colocação familiar;
IV – acolhimento institucional;
V – prestação de serviços à comunidade;
VI – liberdade assistida;
VII – semiliberdade; e
VIII – internação.
§ 1°. As entidades governamentais e não-governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento na forma definida neste artigo, junto ao CMDCA, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, e do qual fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária competente.
§ 2°. Os serviços especiais visam, dentre outros aspectos:
À prevenção e ao atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abusos, crueldade, opressão e substâncias entorpecentes;
À identificação de país, criança e adolescentes desaparecidos;
À proteção jurídico-social.
§ 3°. As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA, que comunicará ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária competente.

§ 4°. Será negado o registro à entidade não-governamental que:

I – oferecer instalações físicas em condições inadequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II – apresentar plano de trabalho incompatível com os princípios da Lei Federal n° 8.069/90;

III – estiver irregularmente constituída;

IV – constar em seus quadros diretivos pessoas inidôneas, conforme disposições estabelecidas pelo CMDCA em seu regimento interno; e

V – dispuser de corpo técnico inabilitado, conforme disposições estabelecidas pelo CMDCA em seu regimento interno.

Art. 5º - O CMDCA é o órgão de deliberação e controle da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente nos termos e disposições contidas na Lei Federal n° 8.069/90 e nesta Lei.
Art. 6º - Os planos e aplicações e as prestações de contas das entidades governamentais e não-governamentais serão apresentadas ao CMDCA na hipótese de destinação de verba municipal, na forma consignada no ajuste que formaliza o repasse.
CAPÍTULO II
DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º - Os Conselhos Tutelares são órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, na proporção de, no mínimo, um para cada 100.00 (cem mil) habitantes, regidos pelas disposições desta Lei, sem prejuízo de outras que com ela não sejam incompatíveis.
Parágrafo Único. Considerando as peculiaridades geográficas local e para garantir o pleno atendimento à criança e ao adolescente, o município poderá criar mais de um Conselho Tutelar.
Art. 8º - Para o desempenho de suas funções o Conselho Tutelar receberá apoio material, estrutural e de pessoal da Secretaria Municipal a qual está vinculado administrativamente.
Art. 9º - Cada Conselho Tutelar será composto por cinco membros efetivos e no mínimo 10 (dez) suplentes, escolhidos pela comunidade local com domicilio eleitoral no Município, para mandato de (4)

quatro anos, permitida nova recondução, mediante novo processo de escolha.
Parágrafo único – O Servidor Público Municipal que vier a exercer mandato de Conselheiro Tutelar ficará licenciado de seu cargo efetivo, podendo, entretanto optar pela remuneração deste cargo, observado o disposto no art. 40.
Art. 10º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será feito de acordo com o estabelecido no art. 20 desta Lei.
§ 1°. O CMDCA oficializará ao Ministério Público para dar ciência do início do processo eleitoral, em cumprimento ao art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
§ 2°. O voto será direto, universal, secreto e facultativo aos cidadãos do Município, em pleito realizado sob a coordenação e responsabilidade do CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público.
Art. 11º - Para a candidatura dos membros dos Conselhos Tutelares, será exigida a comprovação dos seguintes requisitos:
I – reconhecida a idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, por meio de resolução;
II - idade mínima de 21 (vinte um) anos;
III – residir no município a pelo menos dois anos;
IV – apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;
V – pleno exercício de seus direitos políticos;
VI – submeter-se a uma prova de conhecimentos, a ser formulada por uma comissão designada pelo CMDCA;
VII – conhecimento de informática;
VIII – Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Parágrafo único – Os Conselheiros Tutelares candidatos à reeleição estarão automaticamente classificados à prova de suficiência.
Art. 12º - O cargo de Conselheiro Tutelar não estabelece qualquer vínculo empregatício entre este e o Município nem o considera integrante do quadro de servidores da municipalidade.
Art. 13º - O exercício efetivo da função de Conselheiro, membro do Conselho Tutelar, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Art. 14º - Remuneração é o vencimento da função efetiva, acrescida das vantagens pecuniárias estabelecidas nesta Lei.
Art. 15º - Os Conselheiros Tutelares deverão manter instrumentos básicos de registro, entre eles:
I – livro de atas para a transcrição das reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – ficha de registro de entrada de casos;

III – formulários padronizados para atendimento e providências pelo SIPIA; e
IV – livro de protocolo para registro de documentos.
Parágrafo único– Todos os atendimentos realizados deverão ser mantidos em arquivo.
Art. 16º - Constará da Lei Orçamentária Anual previsão dos recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares.
Parágrafo único – A previsão Orçamentária de que trata esse artigo terá caráter de prioridade absoluta conforme disposição constitucional.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 17º - São atribuições do Conselho Tutelar:
I – atender as crianças e os adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 95 e 136, aplicando as medidas constantes do art. 101, I a VII, todos da Lei federal n° 8.069/90;
II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei Federal n° 8.069/90;
III – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; e
Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, da Lei Federal n° 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional;

VII – expedir notificações;

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças ou adolescentes, quando necessário;

IX – assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração de proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3°, II, da Constituição Federal;

XI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XII – fiscalizar os órgãos ou entidades governamentais e não-governamentais, na forma autorizada pelo art. 95 da Lei Federal n° 8.069/90.

SESÃO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 18º - Aplica-se ao Conselho Tutelar a regra de competência constante do art. 147 da Lei Federal n° 8.069/90.

SESÃO IV
DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 19º - De acordo com as disposições da Lei Federal 8.069/90, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n° 12.696/12, fica definido que o processo para a escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar obedecerá aos seguintes critérios:
§ 1°. Os Conselheiros serão eleitos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com auxílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a direção do CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público;
I – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
§ 2°. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 3°. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
I - o CMDCA se encarregará de organizar a inscrição, a seleção e a condução do processo de votação e apuração, mediante regulamento, garantindo a presença de fiscais que representem os candidatos participantes perante as seções e juntas apuradoras;
II – a convocação para o início ao processo eleitoral do Conselho Tutelar pelo CMDCA deverá ser feita por edital publicado no Diário Oficial do Município, não havendo Diário Oficial, que seja fixado no *atrium* do Fórum de Justiça da Comarca local, por prazo mínimo de 10 dias consecutivos, (6) seis meses antes do dia da data da eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares, fixando data, local e horário para a sua realização;
III – a candidatura será individual e sem vinculação partidária;

IV – os candidatos aos Conselhos Tutelares deverão proceder à respectiva inscrição perante o CMDCA ou em local por ele indicado, atendidos os requisitos mínimos constantes do art. 10 e 11, desta Lei;
V – os candidatos inscritos serão submetidos à seleção prévia organizada pelo CMDCA, observando o parágrafo único do art. 11 desta Lei, que constará de:
Prova escrita, em que se avaliarão conhecimentos de português, informática, políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente e cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Constituição Federal capítulo da Ordem Social;
VI – da seleção prévia a que se refere o inciso V deste artigo caberá recurso, no prazo de cinco dias da publicação do resultado no Diário

Oficial do Município ou equivalente, ao presidente do CMDCA, que deverá deliberar impreterivelmente até cinco dias após o protocolo de entrada do respectivo recurso;

VII – vencido o prazo a que se refere o inciso VI, o CMDCA publicará no Diário Oficial do Município ou afixado no *atrium* do Fórum de Justiça da Comarca local a relação definitiva dos candidatos habilitados;

VIII – é vedada a propaganda eleitoral nos veículos e meios de comunicação social, admitindo-se tão-somente a participação em debates e entrevistas, situações estas que deverão favorecer todos os candidatos em igualdade de condições;

IX – é vedada toda e qualquer propaganda em bens públicos de uso especial, com exceção dos autorizados pelo Poder Público, hipótese em que deverá beneficiar e facilitar todos os candidatos em igualdade de condição;

X – é vedado o transporte de eleitores aos locais de votação pelos candidatos;

XI – é vedado o financiamento de candidaturas por sindicatos, partidos políticos, clubes de serviços, igrejas, associações e qualquer outro tipo de financiamento da mesma natureza;

XII – é vedada a contratação de pessoal para distribuição de material de propaganda do candidato;
XIII – os locais de votação serão definidos pelo CMDCA;

XIV – ao candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar, o membro do CMDCA deverá solicitar imediatamente o afastamento deste conselho; e

XV – os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA ouvindo o Ministério Público.

Art. 20º - As urnas eleitorais, as relações ou lista de eleitores e demais materiais indispensáveis à realização do pleito serão confeccionados e fornecidos pelo Poder Executivo Municipal, em consonância com os modelos, especificações e quantidades solicitadas pelo CMDCA.
§ 1°. O CMDCA poderá solicitar apoio na organização, na estrutura e no acompanhamento do processo eleitoral.
§ 2°. As eleições poderão ser realizadas por sistema eletrônico, nos termos de regulamentação especifica a ser aprovada pelo CMDCA, em consonância com as disposições desta Lei.

Art. 21º - O Conselheiro Tutelar, caso decida pela renúncia da função, deverá comunicar sua decisão com antecedência mínima de trinta dias ao CMDCA.
Parágrafo único – Caberá ao CMDCA indicar a imediata substituição.

SEÇÃO V
DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES

Art. 22º - Cada Conselho Tutelar funcionará com cinco membros efetivos.
Art.23º - Convocar-se-á o Conselheiro Tutelar suplente nos seguintes casos:
I – quando as licenças a que faz juz o titular exceder a trinta dias;
II – em caso de suspensão em razão de processo disciplinar, quando prazo for igual ou superior a trinta dias;
III – em caso de renúncia ou morte do Conselheiro titular;
IV – em caso de destituição da função do Conselheiro titular;
V – em caso de afastamento para o exercício de mandato eletivo;
VI – em caso de afastamento para gozo de férias anuais remuneradas.
Parágrafo único – Findo o prazo, no caso de afastamento, o Conselheiro titular reassumirá o cargo imediatamente.
Art. 24º - O suplente no efetivo exercício do mandato de Conselheiro Tutelar perceberá remuneração proporcional ao exercício e terá os mesmos direitos e deveres do titular.

SEÇÃOVI
DO AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

Art. 25º - Ao Conselheiro Tutelar investido em mandato eletivo aplica-se a seguinte disposição:

I – tratando-se de mandato municipal, estadual ou federal, deverá renunciar ao mandato.
Art. 26º - O Conselheiro Tutelar, quando candidato a cargo eletivo, deverá licenciar-se sem prejuízo da remuneração, nos termos da legislação federal.

SEÇÃO VII
DOS DIREITOS

Art. 27º - Fica estipulado pelo exercício da função, a título de subsídio mensal o valor de R$ 2.600,00, que deverá ser reajustado nos mesmos índices de correção concedidas aos funcionários públicos municipais, quando houver revisão geral dos planos de cargos e salários.

§ 1°. Por não possuírem qualquer vínculo empregatício com o Município, e serem agentes públicos com mandato eletivo, serão devidos aos conselheiros tutelares além do subsídio mensal previsto no caput deste artigo os seguintes direitos:
I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, devendo ser observada a escala organizada anualmente pelo Colegiado representante do Conselho Tutelar e poderá ser alterado por situações devidamente justificadas.
III – licença maternidade;
IV – licença paternidade;
V – 13º Salário.
§ 2°. Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares e seus suplentes.
§ 3°. Tratando-se de agentes públicos para mandatos eletivos temporários, os conselheiros tutelares não adquirem, ao término do seu mandato, quaisquer direitos a indenização, efetivação ou estabilidade nos quadros da administração pública municipal.
§ 4°. Os Conselheiros Tutelares de que trata esta Lei são contribuintes do Regime Geral da Previdência Social – RGPS.
Art. 28º - Ao Conselheiro Tutelar que se deslocar temporariamente do Município no desempenho de suas atribuições, em missão ou estudo relacionado com a função que exerce, será concedido, após análise pela administração, além do transporte, diária a título de indenização das despesas de alimentação e pousada, no valor definido pela Lei Municipal de Diárias em vigor, aplicado ao Funcionalismo Público Municipal.
Art. 29º - O Conselheiro Tutelar que receber diárias indevidamente será obrigado a restituí-la de uma só vez, no prazo de 05 (cinco) dias.
Art. 30º - Mediante solicitação anterior ou posterior a fato devidamente instituído e devidamente documentado, o Conselheiro Tutelar terá o direito de se ausentar do serviço, sem prejuízo de nenhuma ordem ou natureza, nos seguintes casos:
I – cinco dias consecutivos, contados da data do fato, em razão de:
Casamento;
Falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos e avós;
Pelo nascimento ou adoção de filho, o Conselheiro Tutelar terá direito à licença-paternidade.

II – por um dia, para doação de sangue.

SEÇÃO VIII
DO FUNCIONAMENTO

Art. 31º - O Conselho Tutelar funcionará atendendo, por meio de seus conselheiros, caso a caso:
I – das 8 às 17 horas, de segunda a sexta-feira;
II – a partir das 8 horas, aos sábados, domingos e feriados, em regime de plantão;
III – a escala de atendimento do plantão, na forma de sobreaviso, será distribuída entre os conselheiros tutelares mensalmente, e encaminhada à Secretaria a qual está vinculado administrativamente;
IV – estando de Plantão, na forma de sobreaviso, o conselheiro tutelar terá seu nome divulgado, para conhecimento da escala e acompanhamento.

Parágrafo único – A escala de atendimento de que trata o inciso III deverá respeitar obrigatoriamente, o rodízio dos 05 (cinco) Conselheiros, sendo um a cada plantão.

Art. 32º - Ao procurar o Conselho Tutelar, o interessado será atendido por um membro deste, que, se possível, acompanhará o caso até o encaminhamento definitivo.

Parágrafo único – Nos registro de cada caso, deverão constar, em síntese, a denuncia e as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso os Conselheiros Tutelares, ressalvada requisição judicial ou Ministerial.

SEÇÃO IX
DOS DEVERES

Art. 33º - São deveres dos Conselheiros Tutelares:

I – exercer com zelo e dedicação suas atribuições;

II – observar e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;

III – atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;

IV – zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

V – manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;

VI – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento, com exceção para as autoridades constituídas, quando necessário;

VII – ser assíduo e pontual;

VIII – tratar as pessoas com respeito;

IX – apresentar os casos atendidos e as providências tomadas para referendo do colegiado do Conselho Tutelar;

X – respeitar a decisão do colegiado do Conselho Tutelar quanto à aplicação das medidas de proteção e demais deliberações;

XI – atualizar-se permanentemente em relação à legislação afeta à área;

XII – participar e integrar-se aos grupos de trabalho, comissões e redes de discussão e ação voltada ao atendimento, proteção e garantia dos direitos da criança e adolescente;

XIII – interferir no exercício do poder familiar quando os direitos e deveres dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente estiverem sendo descumpridos;

XIV – registrar todos os atendimentos levados ao conhecimento do Conselho Tutelar no SIPIA, devendo tais informações serem atualizadas no prazo máximo de até uma semana, sob pena de incidir nas penalidades do art. 40, desta Lei;

XV – O membro do Conselho Tutelar deverá se abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo Órgão.

SEÇÃO X
DAS PROIBIÇÕES

Art. 34º - Ao Conselho Tutelar é proibido:

I – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante expediente, salvo por necessidade do serviço;

II – não ser localizado estando de plantão na forma de plantão;

III – recusar fé a documento público;

IV – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

V – entregar à pessoa que não seja membro de Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que não seja de responsabilidade dela;

VI – proceder de forma desidiosa, recusando-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso, no exercício de suas atribuições, quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;

VII – valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII – receber propina, comissão, presente ou vantagem e qualquer espécie em razão de suas atribuições;

IX – deixar de comparecer ou de fazer parte, sem justificativa, de grupos de trabalho, comissões e redes de discussão e ação voltadas ao atendimento, proteção e garantia de direitos da criança e adolescente;

X – utilizar o espaço físico da sede do Conselho para fazer qualquer tipo de promoção pessoal ou de terceiros;

XI – fazer propaganda político-partidária no exercício das suas funções;

XII – romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;

XIII – exceder-se no exercício da função, de modo a exorbitar suas atribuições, em abuso de autoridade;

XIV – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

XV – O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar;

XVI – a responsabilidade pelo uso e divulgação indevidas de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a disposição do Conselho Tutelar.

SEÇÃO XI
DA ACUMULAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE

Art. 35º - É vedada a acumulação remunerada da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função, salvo as previstas na Constituição Federal.

Art. 36º - Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular da sua função.

DO IMPEDIMENTO

Art. 37º - O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:

I – a situação atendida envolver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive:

II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive:

IV – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º. O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2°. O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

SEÇÃO XII
DAS PENALIDADES

Art. 38º - São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros dos Conselhos Tutelares:

I - advertência;

II - suspensão, não remunerada, de um a três meses; e

III - destituição da função.

Art. 39º - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou o serviço público, os antecedentes no exercício da função.

Art. 40º - A advertência será aplicada por escrito nos casos de violação das proibições constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, e XVI do artigo 34 desta Lei ou de não-observância de dever funcional constante na Lei Federal n° 8.069/90, no regulamento ou nas normas internas de Conselho Tutelar que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 41º - A suspensão, que será aplicada nos casos de reincidências das faltas punidas com advertência, não poderá exceder a noventa dias, mas implicará o não pagamento da remuneração pelo prazo que durar.

Art. 42º - O Conselheiro Tutelar será destituído da função nos casos em que:

I – cometer crime ou contravenção penal ou infração administrativa incompatíveis com o exercício de sua função;

II – deixar de prestar a escala de serviços ou qualquer outra atividade atribuída a ele, por duas vezes consecutivas ou três vezes alternadas, dentro de um ano, sem justificativa;

III – deixar de comparecer, injustificadamente, a três sessões consecutivas definidas pelo colegiado ou a cinco alternadas, no mesmo ano;

IV – praticar conduta desonrosa no exercício da função;

V – ofender outrem fisicamente no exercício da função, salva em legítima defesa própria ou de terceiro;

VI – transgredir os incisos VII e VIII do artigo 34º desta Lei;

VII – atuar em desacordo com as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente; e

VIII – restar configurado, em processo administrativo disciplinar, falta punível com advertência ou suspensão, após ter sofrido, em processos anteriores, a aplicação de duas penalidades de suspensão não-remuneradas.
Art. 43º - A decisão em processo administrativo deverá conter relatório, fundamentação e conclusão.
Art. 44º - A destituição da função por infringência do art. 34, incisos VII e VIII, incompatibiliza o Conselheiro Tutelar para novo pleito pelo prazo de 04 (quatro) anos.

SEÇÃO XIII
DA SINDICÂNCIA

Art. 45º - As denúncias ou notícia de irregularidades contra conselheiros tutelares serão encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA que após apurada deverá ser encaminhada ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Parágrafo único – As denúncias podem ser por escrito ou orais, sendo estas reduzidas a termo.
Art. 46º - Salvo as denúncias apresentadas pelo Ministério Público acompanhadas de termo de declaração, nos demais casos o processo se iniciará com oitiva de quem estiver fazendo a denúncia.
Art. 47º - Em caso de abertura de sindicância, o prazo para a conclusão será de sessenta (60) dias, a contar da publicação da Resolução que indicará o seu objeto, e prorrogáveis ao máximo por trinta (30) dias.
Art. 48º - O processo de sindicância será sumário, com ampla defesa ao sindicado, podendo ser realizadas diligências, perícias e oitivas de testemunhas e pessoas envolvidas para o esclarecimento da questão.
Art. 49º - A comissão de sindicância tem, dentre outras, as seguintes atribuições:
I – apurar responsabilidade funcional;
II – apreciar e investigar as representações atinentes à atuação em desconformidade com a Lei;
III – apurar responsabilidade funcional decorrente do exercício irregular de atribuições dos conselheiros tutelares;
IV – promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos conselheiros tutelares;
V – reunir elementos informativos para formar convicção em torno dos fatos e condutas;
VI – recorrer a perícias, diligências, revisões e outros meios cabíveis à elucidação da controvérsia processual;
VII – promover acareação entre as partes inquiridas, quando necessário;
VIII – emitir relatório conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do conselheiro tutelar, remetendo ao pleno do CMDCA para conhecimento e adoção de providências.
Art. 50º - A comissão de sindicância será constituída por, no máximo, três (03) dos membros do CMDCA.

SEÇÃO XIV
DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA

Art. 51º - O processo de sindicância para apurar os fatos ilícitos contra Conselheiro Tutelar que praticar falta funcional será conduzido por uma Comissão Administrativa Disciplinar formada por membros do CMDCA.
Art. 52º - No processo de sindicância, será assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório.
Parágrafo único – Comparecendo, o indiciado assumirá o processo no estado em que se encontra.
Art. 53º - Constatadas as faltas a que se referem os artigos 34 e 35 a Comissão de Sindicância encaminhará ao Ministério Público para adoção das medidas legais.
Art. 54º - O Processo de sindicância será público, mas poderá ser conferido caráter sigiloso para preservar a integridade física, psicológica ou moral dos envolvidos.
Art. 55º - Instaurado o processo de sindicância, o acusado será notificado, com antecedência mínima de 48 horas da data em que será ouvido pela Comissão.
Parágrafo único – O não comparecimento injustificado não impede a continuidade do processo.
Art. 56º - Ouvindo o acusado, este terá cinco dias para apresentar sua defesa prévia, sendo-lhe facultada vista dos autos em Secretaria, podendo fotocopiar peças.
Art. 57º - Na defesa prévia, podem ser anexados documentos e o rol de testemunhas, em até três por fato imputado.
Art. 58º - Ouvir-se-ão primeiro as testemunhas de acusação e posteriormente as de defesa, que serão notificadas da data de seus depoimentos.
Parágrafo único – O não-comparecimento não obstará o prosseguimento da instrução.
Art. 59º - Encerrada a instrução, as partes poderão alegar razões finais ou a requererem para apresentação em cinco dias.
Art. 60º - Após as razões finais, havendo indícios de infração administrativa ou prática de crime a Comissão de Sindicância terá cinco dias para encaminhar o processo de apuração ao Ministério Público.
Art. 61º - Na hipótese de improcedência por falta de prova, o processo será arquivado, podendo ser reaberto se novas provas forem produzidas no prazo de seis meses.
Art. 62º - A decisão do CMDCA sobre o processo administrativo disciplinar será publicada no Diário Oficial sob a forma de resolução.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRASITÓRIAS

Art. 63º - A definição da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente será estabelecida com base em diagnóstico da realidade do município de São Paulo de Olivença, com a colaboração do Conselho Tutelar.

Art. 64º - O mandato dos atuais Conselheiros Tutelares se encerra 10 de janeiro de 2020.
Parágrafo único – O Conselheiro Tutelar titular que tiver exercitado o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.
Art. 65º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 66º - Revogam–se as disposições em contrário e especialmente a Lei Municipal 010/2009, e posteriores alterações.
Art.67º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA (AM), 12 de dezembro de 2018.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal do Município de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:63F318B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI NO 209/2018, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI No 209/2018, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre as diretrizes da Lei Orçamentária de 2019 do Município de São Sebastião do Uatumã e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de São Sebastião do Uatumã para 2019, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública
Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2019;

IV – as diretrizes para a execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2019;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.o Em consonância com o art. 65, § 2° da Constituição, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 são especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. Integram ainda esta Lei os **Anexos I e II, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - **Projeto,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida - 99
§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".
Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
demonstrativo de sua evolução de 2015 a 2017;
da projeção para 2020 e 2021;
da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2018, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos

os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2018.
Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2019, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2018, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes: Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2018.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000

Art. 21 - No exercício de 2019, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2019, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2018;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Uatumã, 04 de setembro de 2018.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 05 de setembro de 2018, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã, e no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:B852E444

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA - AVISO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO REFERENTE A PREGAO PRESENCIAL Nº 068/2018-CPL/PMTBT

Na Publicação do **AVISO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO** referente a PREGAO PRESENCIAL nº 068/2018-CPL/PMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 18 de Dezembro de 2018, Edição nº 2256 e Código Identificador: 16F9B98D.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, NECESSÁRIOS PARA ATENDER DEMANDAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E IMPLEMENTAÇÃO DE EXPANSÕES, ADEQUAÇÕES E NOVAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS SISTEMAS ELÉTRICOS DE ALTA, MÉDIA E BAIXA TENSÃO VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM",**

ONDE SE LÊ: **D. R. MORENO- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.499.782/0001-43, situada na rua Velha, s/n, São Francisco, Tabatinga/AM, neste ato representada por seu procurador Sr. Waltino Barbosa Nunes, portador do CPF nº 310.956.582-04, os itens **01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 42,43, 45, 46, 47, 48, 53, 54, 55, 56, 59, 62, 63, 64, 66, 71, 72, 79, 80, 81, 85, 89, 95, 96, 103, 104, 105, 106, 107, 113, 114, 116, 118, 119, 126, 128, 129, 132, 135, 136, 138, 139, 141, 142, 157, 158, 160, 163, 164, 165, 167, 168, 171, 173, 174, 177, 178, 183, 184, 185, 186, 188, 190, 191, 194, 196, 198 e 199 ,** perfazendo o valor global de **R$ 865.129,80 (Oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e oitenta centavos)**;

LEIA-SE: **D. R. MORENO- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.499.782/0001-43, situada na rua Velha, s/n, São Francisco, Tabatinga/AM, neste ato representada por seu procurador Sr. Waltino Barbosa Nunes, portador do CPF nº 310.956.582-04, os itens **01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 42,43, 45, 46, 47, 48, 53, 54, 55, 56, 59, 62, 63, 64, 66, 71, 72, 79, 80, 81, 85, 89, 95, 96, 103, 104, 105, 106, 107, 113, 114, 116, 118, 119, 126, 128, 129, 132, 135, 136, 138, 139, 141, 142, 157, 158, 160, 163, 164, 165, 167, 168, 171, 173, 174, 177, 178, 183, 184, 185, 186, 188, 190, 191, 194, 196, 198 e 199 ,** perfazendo o valor global de **R$ 881.529,81 (Oitocentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos)**;

Tabatinga (AM), 20 de Dezembro de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:603974BA

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA - AVISO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO REFERENTE A PREGAO PRESENCIAL Nº 074/2018-CPL/PMTBT

Na Publicação do **AVISO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO** referente a PREGAO PRESENCIAL nº 074/2018-CPL/PMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 18 de Dezembro de 2018, Edição nº 2256 e Código Identificador: 04EC5F1B.

Objeto: **"aquisição de pneus, câmaras de ar e baterias, para atender as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Tabatinga",**
ONDE SE LÊ: **AUTO PEÇAS TABATINGA LTDA - ME,** inscrita no CPNJ sob o nº 19.244.926/0001-50, situada na Avenida da Amizade, 2150 - Centro – Tabatinga/AM, neste ato representada pela sua procuradora a Sra. Rosangela Marinho Ramires, portador do CPF: 291.339.122-20, os itens **02, 04, 06, 07, 10, 13, 14, 20, 21, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 39, 42, 43, 44, 46 e 47,** perfazendo o valor global de **R$ 527.622,10 (Quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e dez centavos)**;

LEIA-SE: **AUTO PEÇAS TABATINGA LTDA - ME,** inscrita no CPNJ sob o nº 19.244.926/0001-50, situada na Avenida da Amizade, 2150 - Centro – Tabatinga/AM, neste ato representada pela sua procuradora a Sra. Rosangela Marinho Ramires, portador do CPF: 291.339.122-20, os itens **02, 04, 06, 07, 10, 13, 14, 20, 21, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 39, 42, 43, 44, 46 e 47,** perfazendo o valor global de **R$ 567.622,10 (Quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e dez centavos)**;

Tabatinga (AM), 20 de Dezembro de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:92A29788

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA - EXTRATO DE ARP REFERENTE A PREGAO PRESENCIAL Nº 068/2018-CPL/PMTBT

Na Publicação do **EXTRATO DE ARP** referente a PREGAO PRESENCIAL nº 068/2018-CPL/PMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no

dia 18 de Dezembro de 2018, Edição nº 2265 e Código Identificador: D22E72FC.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, NECESSÁRIOS PARA ATENDER DEMANDAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E IMPLEMENTAÇÃO DE EXPANSÕES, ADEQUAÇÕES E NOVAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS SISTEMAS ELÉTRICOS DE ALTA, MÉDIA E BAIXA TENSÃO VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM"**
ONDE SE LÊ: **D. R. MORENO- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.499.782/0001-43, situada na rua Velha, s/n, São Francisco, Tabatinga/AM, neste ato representada por seu procurador Sr. Waltino Barbosa Nunes, portador do CPF nº 310.956.582-04, os itens **01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 42,43, 45, 46, 47, 48, 53, 54, 55, 56, 59, 62, 63, 64, 66, 71, 72, 79, 80, 81, 85, 89, 95, 96, 103, 104, 105, 106, 107, 113, 114, 116, 118, 119, 126, 128, 129, 132, 135, 136, 138, 139, 141, 142, 157, 158, 160, 163, 164, 165, 167, 168, 171, 173, 174, 177, 178, 183, 184, 185, 186, 188, 190, 191, 194, 196, 198 e 199 ,** perfazendo o valor global de **R$ 865.129,80 (Oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e oitenta centavos)**;

LEIA-SE: **D. R. MORENO- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.499.782/0001-43, situada na rua Velha, s/n, São Francisco, Tabatinga/AM, neste ato representada por seu procurador Sr. Waltino Barbosa Nunes, portador do CPF nº 310.956.582-04, os itens **01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 42,43, 45, 46, 47, 48, 53, 54, 55, 56, 59, 62, 63, 64, 66, 71, 72, 79, 80, 81, 85, 89, 95, 96, 103, 104, 105, 106, 107, 113, 114, 116, 118, 119, 126, 128, 129, 132, 135, 136, 138, 139, 141, 142, 157, 158, 160, 163, 164, 165, 167, 168, 171, 173, 174, 177, 178, 183, 184, 185, 186, 188, 190, 191, 194, 196, 198 e 199 ,** perfazendo o valor global de **R$ 881.529,81 (Oitocentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos)**;

Tabatinga (AM), 20 de Dezembro de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:B27CA9F9

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA - EXTRATO DE ARP REFERENTE A PREGAO PRESENCIAL Nº 074/2018-CPL/PMTBT

Na Publicação do **EXTRATO DE ARP** referente a PREGAO PRESENCIAL nº 074/2018-CPL/PMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 18 de Dezembro de 2018, Edição nº 2265 e Código Identificador: BBA44D38.

Objeto: **"aquisição de pneus, câmaras de ar e baterias, para atender as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Tabatinga",**

ONDE SE LÊ: **AUTO PEÇAS TABATINGA LTDA - ME,** inscrita no CPNJ sob o nº 19.244.926/0001-50, situada na Avenida da Amizade, 2150 - Centro – Tabatinga/AM, neste ato representada pela sua procuradora a Sra. Rosangela Marinho Ramires, portador do CPF: 291.339.122-20, os itens **02, 04, 06, 07, 10, 13, 14, 20, 21, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 39, 42, 43, 44, 46 e 47,** perfazendo o valor global de **R$ 527.622,10 (Quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e dez centavos)**;

LEIA-SE: **AUTO PEÇAS TABATINGA LTDA - ME,** inscrita no CPNJ sob o nº 19.244.926/0001-50, situada na Avenida da Amizade, 2150 - Centro – Tabatinga/AM, neste ato representada pela sua procuradora a Sra. Rosangela Marinho Ramires, portador do CPF: 291.339.122-20, os itens **02, 04, 06, 07, 10, 13, 14, 20, 21, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 39, 42, 43, 44, 46 e 47,** perfazendo o valor global de **R$ 567.622,10 (Quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e dez centavos)**;

Tabatinga (AM), 20 de Dezembro de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:084AE6B5

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 080/2018 – CPL/PMT

Na Publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO** referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018 – CPL/PMT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 18 de dezembro de 2018, Edição nº 2256 e Código Identificador: BA7BF9F7
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM".**
ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL Nº080/2018- CPL/PMTBT
LEIA-SE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº078/2018- CPL/PMTBT**

Tabatinga (AM), 20 de novembro de 2018.

Publicação com efeitos "***extunc"*** *ao dia*, 18 de dezembro de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:2D81C1BA

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 018/2018 – F.E/PMT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 036/2018 – F.E/PMT.

CELEBRANTES: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA WALTINO B. NUNES EIRELI.

OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA EM ALVENARIA E PILOTIS, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SAPOTAL NA AREA RURAL DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM".**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 036/2018 – F.E/PMT** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 1º de dezembro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descritas no Termo de Contrato nº 036/2018 – F.E – PMT

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 036/2018 – F.E – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

VALDINEY DA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:07BC605A

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 019/2018 – F.E/PMT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 037/2018 – F.E/PMT.

CELEBRANTES: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA WALTINO B. NUNES EIRELI.

OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA EM ALVENARIA E PILOTIS, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE BANANAL NA AREA RURAL DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM".**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 036/2018 – F.E/PMT** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 1º de dezembro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descritas no Termo de Contrato nº 037/2018 – F.E – PMT

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 037/2018 – F.E – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

VALDINEY DA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:28AEF1BD

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 020/2018 – F.E/PMT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 038/2018 – F.E/PMT.

CELEBRANTES: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA WALTINO B. NUNES EIRELI.

OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE execução da obra PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA EM ALVENARIA E PILOTIS, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE PALMARES, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM".**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 038/2018 – F.E/PMT** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 1º de dezembro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descritas no Termo de Contrato nº 038/2018 – F.E – PMT

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 038/2018 – F.E – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

VALDINEY DA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:5CEC8AAA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018/CPL - PMTBT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, resultado do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS nº 013/2018/CPL - PMTBT** destinados a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA EM ALVENARIA E PILOTIS COM 08 (OITO) SALAS DE AULA LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL DE TAUARU – ZONA RURAL DO MUNICIPIO**".
CONSIDERANDO a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR a Empresa **L J G BARROS-ME, CNPJ sob o n° 15.014.690/0001-05**, com o valor global de **R$ 1.136.413,81 (Um milhão, cento e trinta e seis mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e um centavos)**
II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar os contratos para a Execução do Serviço Licitado.

Tabatinga/AM (AM), 20 de dezembro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:7D08A8AE

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018 – CPL/PMT

Na Publicação do **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO** referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018 – CPL/PMT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 18 de dezembro de 2018, Edição nº 2256 e Código Identificador: 0BFBCE4D
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS, PARA PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA DE REVEILLON DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM".**
ONDE SE LÊ: 138.050,00 (Cento e trinta e sete mil, cento e oito reais)
LEIA-SE: **137.050,00 (Cento e trinta e sete mil, e cinquenta reais)**

Tabatinga (AM), 21 de dezembro de 2018.

Publicação com efeitos "***extunc"*** *ao dia*, 18 de dezembro de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:054EAB7B

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA - EXTRATO DE TERMO DE CONTRRATO REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018 – CPL/PMT

Na Publicação do **EXTRATO DE TERMO DE CONTRRATO** referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018 – CPL/PMT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 18 de dezembro de 2018, Edição nº 2256 e Código Identificador: 5C261978
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA II FEIRA E OFICINA EDUCACIONAL, BEM COMO MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS E CULTURAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABATINGA/AM ".**
ONDE SE LÊ: 79.108,00 (Setenta e nove mil, cento e oito reais)
LEIA-SE: **79.908,00 (Setenta e nove mil, novecentos e oito reais)**

Tabatinga (AM), 21 de dezembro de 2018.

Publicação com efeitos "***extunc"*** *ao dia*, 18 de dezembro de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:CAE7EF0C

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 019/2018 – PMT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2017 – PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E J.L GALVÃO GONÇALVES – ME.

OBJETO: **"SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM, referente a Carta Convite nº 038/2017 – CPL/PMT.**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **SEGUNDA PRORROGAÇÃO DA CARTA CONTRATO N° 038/2017 – PMT** pelo período de 10 (dez) meses a contar de 21 de novembro de 2018 a 20 de setembro de 2018, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: A despesa oriunda deste termo aditivo será de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal, com valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Carta Convite nº 005/2017 – CPL/PMT e da CARTA CONTRATO N° 038/2017 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:284BB198

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018/CPL - PMTBT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, resultado do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS nº 013/2018/CPL - PMTBT** destinados a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA EM ALVENARIA E PILOTIS COM 08 (OITO) SALAS DE AULA LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL DE TAUARU – ZONA RURAL DO MUNICIPIO**".
CONSIDERANDO a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR a Empresa **L J G BARROS-ME, CNPJ sob o n° 15.014.690/0001-05**, com o valor global de **R$ 1.136.413,81 (Um milhão, cento e trinta e seis mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e um centavos)**
II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar os contratos para a Execução do Serviço Licitado.

Tabatinga/AM (AM), 20 de dezembro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:6B4C1860

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018/CPL - PMTBT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, resultado do processo de licitação **TOMADA DE**

PREÇOS nº 014/2018/CPL - PMTBT destinados a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA EM ALVENARIA E PILOTIS COM 08 (OITO) SALAS DE AULA LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL DE TEREZINA III – ZONA RURAL DO MUNICIPIO**".
CONSIDERANDO a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR a Empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob o n° 11.621.353/0001-25**, com o valor global de **R$ 1.132.789,13 (Um milhão, cento e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e treze centavos)**
II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar os contratos para a Execução do Serviço Licitado.

Tabatinga/AM (AM), 20 de dezembro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:4921EEFF

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018/CPL - PMTBT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, resultado do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS nº 015/2018/CPL - PMTBT** destinados a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA EM ALVENARIA COM 10 (DEZ) SALAS DE AULA LOCALIZADA NO BAIRRO XINGU NO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM**".
CONSIDERANDO a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR a Empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob o n° 11.621.353/0001-25**, com o valor global de **R$ 1.351.104,33 (Um milhão, trezentos e cinquenta e um mil cento e quatro reais e trinta e três centavos)**
II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar os contratos para a Execução do Serviço Licitado.

Tabatinga/AM (AM), 20 de dezembro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:F1B19A1D

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018/CPL - PMTBT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, resultado do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS nº 017/2018/CPL - PMTBT** destinados a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARLOS MESTRINHO, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM**".
CONSIDERANDO a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR a Empresa **TMN ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° **30.078.446/0001-08**, vencedora como o menor Preço Global, com o valor de **R$ 1.990.232,83 (Um milhão novecentos e noventa mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos)**
II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar os contratos para a Execução do Serviço Licitado.

Tabatinga/AM, 20 de dezembro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:0A659EFD

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018/CPL - PMTBT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, resultado do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS nº 018/2018/CPL - PMTBT** destinados a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA EM ALVENARIA COM 36 SALAS DE AULA LOCALIZADA DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM**".
CONSIDERANDO a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR a Empresa **TMN ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° **30.078.446/0001-08**, vencedora como o menor Preço Global, com o valor de **R$ 4.428.060,79 (Quatro milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, sessenta reais e setenta e nove centavos)**
II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar os contratos para a Execução do Serviço Licitado.

Tabatinga/AM (AM), 20 de dezembro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:04551E21

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018/CPL - PMTBT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, resultado do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS nº 019/2018/CPL - PMTBT** destinados a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM CONCRETO ARMADO COM MEIO FIO E SARJETA NO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM**".
CONSIDERANDO a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR a Empresa **TMN ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° **30.078.446/0001-08**, vencedora como o menor Preço Global, com o valor de **R$ 398.022,75 (Trezentos e noventa e oito mil e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)**
II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar os contratos para a Execução do Serviço Licitado.

Tabatinga/AM (AM), 20 de dezembro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:78814F81

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE CONTRATO Nº 048/2018 - FE PMT

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 013/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, e a **EMPRESA LJG BARROS-ME,** inscrita no CNPJ sob o n° **15.014.690/0001-05.**
Objeto:"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA EM ALVENARIA E PILOTIS COM 08 (OITO) SALAS DE AULA LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL DE TAUARU – ZONA RURAL DO MUNICIPIO**"
Valor global: **R$ 1.136.413,81 (Um milhão, cento e trinta e seis mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e um centavos)**
Rubrica Orçamentária:
Unidade: 04.01.01. – Fundo Municipal de Educação
Classificação Funcional: 12.361.0062.1017 – Const. Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacionais do ensino fundamental.
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte Pagadora: 11 – FUNDEB 40%
Fonte Pagadora: 10 – Recursos Próprios

Prazo de Vigência:120 (cento e vinte) dias.
Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado de 20 de dezembro de 2018.

Tabatinga (AM), 21 de dezembro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:FD434837

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE CONTRATO Nº 049/2018 - FE-PMT

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 014/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, e a **EMPRESA SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **11.621.353/0001-25.**
Objeto:"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA EM ALVENARIA E PILOTIS COM 08 (OITO) SALAS DE AULA LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL DE TEREZINA III – ZONA RURAL DO MUNICIPIO**"
Valor global: **R$ 1.132.789,13 (Um milhão, cento e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e treze centavos)**
Rubrica Orçamentária:
Unidade: 04.01.01. – Fundo Municipal de Educação
Classificação Funcional: 12.361.0062.1017 – Const. Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacionais do ensino fundamental.
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte Pagadora: 11 – FUNDEB 40%
Fonte Pagadora: 10 – Recursos Próprios

Prazo de Vigência:120 (cento e vinte) dias.
Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado de 20 de dezembro de 2018.

Tabatinga (AM), 21 de dezembro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:4A6C2B1C

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE CONTRATO Nº 050/2018 - FE-PMT

TERMO DE CONTRATO Nº 050/2018 - FEPMT
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 015/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, e a **EMPRESA SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob o n° 11.621.353/0001-25.**
Objeto:"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA EM ALVENARIA COM 10 (DEZ) SALAS DE AULA LOCALIZADA NO BAIRRO XINGU NO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM**"
Valor global: **R$ 1.351.104,33 (Um milhão, trezentos e cinquenta e um mil cento e quatro reais e trinta e três centavos).**
Rubrica Orçamentária:
Unidade: 04.01.01. – Fundo Municipal de Educação
Classificação Funcional: 12.361.0062.1017 – Const. Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacionais do ensino fundamental.
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte Pagadora: 11 – FUNDEB 40%
Fonte Pagadora: 10 – Recursos Próprios

Prazo de Vigência:120 (cento e vinte) dias.
Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado de 20 de dezembro de 2018.

Tabatinga (AM), 21 de dezembro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:8FF2EED7

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE CONTRATO Nº 051/2018-F.E.

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 017/2018
PARTES: **O MUNICÍPIO DE TABATINGA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a EMPRESA **TMN ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° **30.078.446/0001-08.**
Objeto:"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARLOS MESTRINHO, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM**"
Valor global: **R$ 1.990.232,83 (Um milhão, novecentos e noventa mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos)**
Rubrica Orçamentária:
Unidade: 04.01.01. – Fundo Municipal de Educação
Classificação Funcional: 12.361.0062.1017 – Const. **Ampliação** e Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacionais do ensino fundamental.
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte Pagadora: 11 – FUNDEB 40%
Fonte Pagadora: 10 – Recursos Próprios
Unidade: 04.01.01. – Fundo Municipal de Educação
Classificação Funcional: 12.361.0062.1018 – **Reforma** e Conservação de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental.
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte Pagadora: 11 – FUNDEB 40%
Fonte Pagadora: 10 – Recursos Próprios
Prazo de Vigência:120 (cento e vinte) dias.
Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado de 20 de dezembro de 2018.
Tabatinga (AM), 21 de dezembro de 2018.
SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:F6EAEA9C

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE CONTRATO Nº 052/2018-F.E

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 018/2018
PARTES: **O MUNICÍPIO DE TABATINGA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a EMPRESA **TMN ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° **30.078.446/0001-08.**
Objeto:"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA EM ALVENARIA COM 36 SALAS DE AULA LOCALIZADA DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM**"
Valor global: **R$ 4.428.060,79 (Quatro milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, sessenta reais e setenta e nove centavos)**
Rubrica Orçamentária:
Unidade: 04.01.01. – Fundo Municipal de Educação
Classificação Funcional: 12.361.0062.1017 – Const. Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacionais do ensino fundamental.
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte Pagadora: 11 – FUNDEB 40%
Fonte Pagadora: 10 – Recursos Próprios
Prazo de Vigência:180 (cento e oitenta) dias.
Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado de 20 de dezembro de 2018.
Tabatinga (AM), 21 de dezembro de 2018.
SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:69406624

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE CONTRATO Nº 010/2018-PMT

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 019/2018
PARTES: **O MUNICÍPIO DE TABATINGA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a EMPRESA **TMN ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° **30.078.446/0001-08.**
Objeto:"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM CONCRETO ARMADO COM MEIO FIO E SARJETA NO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM**"
Valor global: **R$ 398.022,75 (Trezentos e noventa e oito mil e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)**
Rubrica Orçamentária:
Unidade: 02.07.01. – Secretaria Municipal de Obras
Classificação Funcional: 15.451.0085.1004 – Abertura, Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas.
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte Pagadora: 26 – Ministério da Defesa/Calha Norte
Unidade: 02.07.01. – Secretaria Municipal de Obras
Classificação Funcional: 15.451.0085.1007 – Construção de meio fio, calçada e sarjeta.
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte Pagadora: 26 – Ministério da Defesa/Calha Norte
E, referente à contrapartida para a conclusão dos serviços, correrá por conta da seguinte rubrica orçamentaria:
Unidade: 02.07.01. – Secretaria Municipal de Obras
Classificação Funcional: 15.451.0085.1004 – Abertura, Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas.
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte Pagadora: 10 – Recursos Próprios
Unidade: 02.07.01. – Secretaria Municipal de Obras
Classificação Funcional: 15.451.0085.1007 – Construção de meio fio, calçada e sarjeta.
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte Pagadora: 10 – Recursos Próprios
Prazo de Vigência:60 (sessenta) dias.
Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado de 20 de dezembro de 2018.

Tabatinga (AM), 21 de dezembro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:503E7876

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
AUTOGRAFO 001/2018 AO PROJETO DE LEI 002/2018 - LDO

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tefé Decreta.

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto nos Arts. 135 e 136-A, da Lei Orgânica do Município de Tefé, Art. 4° da Lei

Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal de 1988, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2019, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária, e;
VIII - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 495, de 06 de junho de 2017.

Art. 3° - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4ºPara efeito desta Lei, entende-se por:

I–**Unidade Orçamentária**: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;

II–**Programa**: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III –**Atividade**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV – **Projeto**:um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

V – **Operação Especial**: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único: Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 5° - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3° do Art. 4° da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, Portaria nº 495, de 06 de junho de 2017 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, 8ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2018.

Art. 6° - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.0 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS.

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - DO EXERCÍCIO ANTERIOR - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COMA ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único: Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

SEÇÃO I

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 7° - Em cumprimento ao § 3° do Art. 4° da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

SEÇÃO II

METAS ANUAIS

Art. 8º - Em cumprimento ao § 1 º, do Art. 4°, da Lei de Complementar nº 101/2000, o **Demonstrativo 1** - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1 º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495 - STN, de 06 de junho de 2017.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3° - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 495 - STN, de 06 de junho de 2017, as Metas Anuais da LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

SEÇÃO III

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 9° - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4° da LRF, o **Demonstrativo 2** - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal,

Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único: Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 495 - STN, de 06 de junho de 2017, as Metas Fiscais do Exercício Anterior da LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

SEÇÃO IV

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 10º - De acordo com o§ 2º, item II, do Art. 4° da LRF, o **Demonstrativo 3** - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único: Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no **Demonstrativo 1**.

SEÇÃO V

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 11º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4° da LRF, o **Demonstrativo 4** - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único: O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

SEÇÃO VI

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. **O Demonstrativo 5** - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único: O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

SEÇÃO VII

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O **Demonstrativo 6** - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 495 - STN, de 06 de junho de 2017, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

SEÇÃO VIII

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

SEÇÃO IX

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único: O **Demonstrativo 8** - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

SEÇÃO X

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

SUBSEÇÃO I
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4°, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único: De conformidade com a Portaria nº 495 - STN, de 06 de junho de 2017, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

SUBSEÇÃO II

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único: O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e às normas da contabilidade pública.

SUBSEÇÃO III

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único: O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

SUBSEÇÃO IV
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único: Utilizará a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Arts. 1 º, § 1 º 4° I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Art. 12 da LRF).

Parágrafo Único: Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, § 3° da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Art. 9° da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura, e;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único: Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 5 %, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (Art. 4°, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (Art. 4°, § 3° da LRF).
Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2019 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 60% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5°, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5° e Portaria STN nº 163/2001, Art. 8° (Art. 5° III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia O1 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5°, § 5° da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (Art. 8° da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (Art. 8°, parágrafo único e 50, inciso I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (Art. 4°, § 2º, V e Art. 14, inciso I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (Art. 4°, I, "f' e 26 da LRF).

Parágrafo Único: As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (Art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único: Para efeito do disposto no Art. 16, § 3° da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (Art. 16, § 3° da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (Art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (Art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único: A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (Art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (Art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no Art. 50, § 3° da LRF.

Parágrafo Único: Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (Art. 4°, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (Art. 4°, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (Art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (Art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (Art. 31, § 1 º, II da LRF).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira**,** ficando na obrigatoriedade de corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único: Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 46 - No exercício de 2019 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - Existirem cargos vagos a preencher;
II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas;
III - Houver concurso público de provas e provas e títulos;
IV - For observado o limite previsto no Art. 47 desta Lei.

Parágrafo Único: Os contratos relativos à Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei nº 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 47 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018 acrescida de 5% obedecido o limites prudencial de

51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da LRF).

Art. 48 - No exercício de 2019, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no Art. 47 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único: A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

Art. 49 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da LRF (Art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 50 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (Arts. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 51 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o Art. 18, § 1 º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único: Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 52 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (Art. 14 da LRF).

Art. 53 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (Art. 14 § 3° da LRF).

Art. 54 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (Art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1 º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 56 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 57 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 58 - Os créditos referentes aos remanejamentos por anulação de dotação poderão ser suplementados até o limite de 60% da despesa fixada. O Excesso de arrecadação e o Superávit Financeiro poderão ser utilizados até o limite de 60%.

Art. 59 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 60 - O Repasse ao Poder Legislativo Municipal obedecerá ao disposto no artigo 29 "A" da CFB e dos artigos 4º e 5º da Resolução 19/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM.

Art. 61 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Tefé-Am, 21 de dezembro de 2018.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:6D85F061

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
AUTOGRAFO 002/2018 AO PROJETO DE LEI 005/2018 - LOA

Estima a receita e fixa a despesa do Município de TEFÉ, para o exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Tefé Decreta.

LEI

Art.1º***O Orçamento fiscal do município de TEFÉ, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2019, estimada a Receita em R$ 135.125.803,69 (cento e trinta e cinco milhões, cento e vinte e cinco mil oitocentos e três reais e sessenta e nove centavos)e fixa a Despesa em R$ 135.125.803,69 (cento e trinta e cinco milhões, cento e vinte e cinco mil oitocentos e três reais e sessenta e nove centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.***

Artigo 2°: A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Consolidada
RECEITAS 135.125.803,69
Receitas Correntes 126.908.686,30
Receitas de Capital 8.217.117,39
Total Geral 135.125.803,69

Artigo 3°: A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNCÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa 3.933.899,00
04–Administração 14.200.048,39
08 – Assistência Social 4.808.190,00
09 – Previdência Social 495.400,00
10 –Saúde 29.245.807,99
12 – Educação 62.029.120,97
13 – Cultura 2.217.490,00
15 – Urbanismo 5.625.878,95
17 – Saneamento 1.346.144,39
18 – Gestão Ambiental 5.461.400,00
20 – Agricultura 2.379.584,00
25 – Energia 117.700,00
26 – Transporte 110.000,00
27 – Desporto e Lazer 800.940,00
99 – Reserva de Contingência 2.294.200,00
Total geral: 135.125.803,69

P OR SUBFUNCOES	
031 - Ação Legislativa	3.933.899,00
122 - Administração Geral	42.025.076,13
182 - Defesa Civil	952.670,00
241 - Assistência ao Idoso	120.240,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	414.040,00
244 - Assistência Comunitária	3.097.064,30
272 - Previdência do Regime Estatutário	495.400,00
301 - Atenção Básica	7.694.829,26
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.732.282,79
304 - Vigilância Sanitária	1.455.404,58
305 - Vigilância Epidemiológica	3.668.113,32
306 - Alimentação e Nutrição	1.818.328,40
361 - Ensino Fundamental	49.653.330,03
362 - Ensino Médio	30.000,00
364 - Ensino Superior	793.100,00
365 - Educação Infantil	5.940.932,54

P OR SUBFUNCOES	
392 - Difusão Cultural	928.470,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	2.028.266,95
452 - Serviços Urbanos	3.707.612,00
512 - Saneamento Básico Urbano	1.346.144,39
542 - Controle Ambiental	35.000,00
605 - Abastecimento	783.700,00
752 - Energia Elétrica	177.700,00
999 - Reserva de Contingência	2.294.200,00
Total geral:	135.125.803,69
POR PROGRAMA	
1-- ATUAÇÃO LEGISLATIVA	3.761.899,00
11-- APOIO ADMINISTRATIVO	37.971.734,39
14- PRÉDIOS PÚBLICOS	702.000,00
31- ATENÇÃO AO IDOSO	120.240,00
33- ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	414.040,00
34- ATENÇÃO COMUNITÁRIA	2.166.250,00
42- PREVIDÊNCIA SOCIAL BÁSICA	495.400,00
51- REVITALIZAÇÃO DA SAÚDE	22.862.397,99
61- REDE FÍSICA FUNDAMENTAL	3.107.533,90
62- QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	46.575.796,13
63- CRECHE	5.900.532,54
64- TRANSPORTE ESCOLAR	40.400,00
65- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.818.328,40
69- ENCARGOS COM PROGRAMAS DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR	793.100,00
71- PROMOÇÃO CULTURAL	689.570,00
81- VIAS URBANAS	837.100,00
82- PLANEJAMENTO URBANO	457.700,00
102 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA	1.196.144,39
111 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AO MEIO AMBIENTE	35.000,00
123 - PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	783.700,00
173 - DEFESA CIVIL	952.670,00
999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	2.294.200,00
1113 - MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE AREAS PUBLICAS	1.061.166,95
1115 - PROMOÇÕES CULTURAIS	88.900,00
Total geral:	135.125.803,69

P OR SUBFUNCOES	
031 - Ação Legislativa	3.933.899,00
122 - Administração Geral	42.025.076,13
182 - Defesa Civil	952.670,00
241 - Assistência ao Idoso	120.240,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	414.040,00
244 - Assistência Comunitária	3.097.064,30
272 - Previdência do Regime Estatutário	495.400,00
301 - Atenção Básica	7.694.829,26
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.732.282,79
304 - Vigilância Sanitária	1.455.404,58
305 - Vigilância Epidemiológica	3.668.113,32
306 - Alimentação e Nutrição	1.818.328,40
361 - Ensino Fundamental	49.653.330,03
362 - Ensino Médio	30.000,00
364 - Ensino Superior	793.100,00
365 - Educação Infantil	5.940.932,54

P OR SUBFUNCOES	
392 - Difusão Cultural	928.470,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	2.028.266,95
452 - Serviços Urbanos	3.707.612,00
512 - Saneamento Básico Urbano	1.346.144,39
542 - Controle Ambiental	35.000,00
605 - Abastecimento	783.700,00
752 - Energia Elétrica	177.700,00
999 - Reserva de Contingência	2.294.200,00
Total geral:	135.125.803,69
POR PROGRAMA	
1-- ATUAÇÃO LEGISLATIVA	3.761.899,00
11-- APOIO ADMINISTRATIVO	37.971.734,39
14- PRÉDIOS PÚBLICOS	702.000,00
31- ATENÇÃO AO IDOSO	120.240,00
33- ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	414.040,00
34- ATENÇÃO COMUNITÁRIA	2.166.250,00
42- PREVIDÊNCIA SOCIAL BÁSICA	495.400,00
51- REVITALIZAÇÃO DA SAÚDE	22.862.397,99
61- REDE FÍSICA FUNDAMENTAL	3.107.533,90
62- QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	46.575.796,13
63- CRECHE	5.900.532,54
64- TRANSPORTE ESCOLAR	40.400,00
65- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.818.328,40
69- ENCARGOS COM PROGRAMAS DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR	793.100,00
71- PROMOÇÃO CULTURAL	689.570,00
81- VIAS URBANAS	837.100,00
82- PLANEJAMENTO URBANO	457.700,00
102 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA	1.196.144,39
111 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AO MEIO AMBIENTE	35.000,00
123 - PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	783.700,00
173 - DEFESA CIVIL	952.670,00
999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	2.294.200,00
1113 - MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE AREAS PUBLICAS	1.061.166,95
1115 - PROMOÇÕES CULTURAIS	88.900,00
Total geral:	135.125.803,69

POR SUBFUNCOES	
392 - Difusão Cultural	928.470,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	2.028.266,95
452 - Serviços Urbanos	3.707.612,00
512 - Saneamento Básico Urbano	1.346.144,39
542 - Controle Ambiental	35.000,00
605 - Abastecimento	783.700,00
752 - Energia Elétrica	177.700,00
999 - Reserva de Contingência	2.294.200,00
Total geral:	135.125.803,69
POR PROGRAMA	
1-- ATUAÇÃO LEGISLATIVA	3.761.899,00
11-- APOIO ADMINISTRATIVO	37.971.734,39
14- PRÉDIOS PÚBLICOS	702.000,00
31- ATENÇÃO AO IDOSO	120.240,00
33- ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	414.040,00
34- ATENÇÃO COMUNITÁRIA	2.166.250,00
42- PREVIDÊNCIA SOCIAL BÁSICA	495.400,00
51- REVITALIZAÇÃO DA SAÚDE	22.862.397,99
61- REDE FÍSICA FUNDAMENTAL	3.107.533,90
62- QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	46.575.796,13
63- CRECHE	5.900.532,54
64- TRANSPORTE ESCOLAR	40.400,00
65- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.818.328,40
69- ENCARGOS COM PROGRAMAS DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR	793.100,00
71- PROMOÇÃO CULTURAL	689.570,00
81- VIAS URBANAS	837.100,00
82- PLANEJAMENTO URBANO	457.700,00
102 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA	1.196.144,39
111 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AO MEIO	35.000,00

AMBIENTE	
123 - PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	783.700,00
173 - DEFESA CIVIL	952.670,00
999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	2.294.200,00
1113 - MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE AREAS PUBLICAS	1.061.166,95
1115 - PROMOÇÕES CULTURAIS	88.900,00
Total geral:	135.125.803,69
POR CATEGORIA ECONOMICA	
DESPESAS CORRENTES	115.925.003,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.235.138,31
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	30.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.659.864,80
DESPESAS DE CAPITAL	16.906.600,58
INVESTIMENTOS	14.480.600,58
NVERSOES FINANCEIRAS	67.100,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.358.900,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.294.200,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.294.200,00
Total geral:	135.125.803,69
P OR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE TEFÉ	3.950.299,00
02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ	101.336.662,31
03.00 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.684.954,39
04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	22.521.097,99
05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.338.590,00
09.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.294.200,00
Total geral:	135.125.803,69

Art. 4º - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor**.**
§ 1° - A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do chefe do poder executivo municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado nesse artigo.

§ 2° - Não se efetivando até o dia 30/09/2018 os riscos fiscais alocados como reserva de contingência, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o orçamento para 2018 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3° - Os recursos da reserva de contingência destinados ao evento "Dotações não orçadas ou orçadas a menor" serão utilizados por ato do chefe do poder executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Artigo 5° - Fica o executivo municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 6° - O executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por anulação, até o limite de 50% da receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II- O superávit financeiro do exercício anterior.
III - Operações de crédito

§ 1° - Se excluem desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais especificas aprovadas no exercício;

§ 2° - O percentual para suplementação por excesso ou provável excesso de arrecadação será de 60%;

§ 3° - O percentual para suplementação pelo superávit financeiro será de 60%;

§ 4° - Excluem desses limites os valores utilizados para reforço de dotação para pessoa, PASEP e encargos sociais.

Artigo 7° - Os projetos, atividades ou operações especiais priorizados nesta e com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da união e do estado, operações de crédito, alienação de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1° - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3° da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigo 8°, parágrafo único e 50, 1 da LRF.

§ 2° - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8°, 42 e 50, 1 da LRF

§ 3°- Fica o poder executivo autorizado a criar dotações em ações e programas contemplados no presente orçamento.

Artigo 8° - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal com fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Artigo 9°- Durante o exercício de 2019 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 10 - Fica o Poder Executivo autorizado durante a vigência da presente Lei, a firmar convênios com as esferas: Estadual, Federal e Municipal

Artigo 11 Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Tefé-Am, 21 de dezembro de 2018.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:9557FBC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2016

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2016
ESPÉCIE E DATA: 4º Termo Aditivo do Contrato nº 020/2016, celebrado em 29/06/2016.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP CNPJ: 07.228.748/0001-95;
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 020/2016.
PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 270 (duzentos e setenta) dias a contar de 27/06/2018 A 24/03/2019.

Tefé, 27 de junho de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:F9FB10A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2016

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2016
ESPÉCIE E DATA: 4º Termo Aditivo do Contrato nº 018/2016, celebrado em 13/05/2016.

CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP CNPJ: 07.228.748/0001-95;
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 018/2016.
PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar de 08/08/2018 A 04/04/2019.

Tefé, 08 de agosto de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:24469CC1

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 617/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DETERMINA O VALOR DA UFM – UNIDADE FISCAL MONETÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso VII e IX da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1775/2018/GS-SEMAF.
DECRETA:
Art. 1º. Fica **DETERMINADO** em R$ 45,20 (quarenta e cinco reais e vinte centavos), a Unidade Fiscal Monetária do Município de Tefé, para o exercício de 2019.

Art. 2° - O presente Decreto entrará em vigor no dia 01/01/2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 20 de dezembro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:92C5C9C7

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 618/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DEFINE DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO POR PAGAMENTO EM COTA ÚNICA E QUANTIDADE DE PARCELAS DO IMPOSTO IMOBILIÁRIO – IPTU – E TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO – TLL - DO ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso VII, IX e XV da Lei Orgânica do Município; pelo Art. 18 da Lei Municipal nº 016/2005; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1776/2018-SEMAF.
DECRETA:
Art. 1º. Fica **DEFINIDO** o desconto de 15% (quinze) para o pagamento em cota única até o dia 30/04/2019.

Art. 2º. Fica **DEFINIDA** a quantidade de três (03) parcelas para o pagamento do valor integral, sem cobrança de juros e multa da TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO (TLL), ALVARÁ, IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU) e demais tributos do ano de 2019.

Art. 3º.O presente Decreto entrará em vigor no dia 01/01/2019.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 21 de dezembro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:17B3C95A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2018 – SEMAD/PMBA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2018 – CPL/PMBA

No dia dezesseis (16) do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (2018), são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificadas, para futura e eventual **aquisição de materiais consumo e permanente (madeiras e derivados "MDF") para reforma/adequação, construção de prédios e estruturação de ambientes, dependendo das necessidades desta municipalidade,** resultante do Pregão nº 044/2018, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 074/2018 – SEMAD, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput* §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Administração.**

LOTE I - (madeira de lei).							
Item	**Empresa Vencedora**	**Descrição**	**Apres**	**Marca**	**V. Unit.**	**Qt.**	**V. Total**
01	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Tábuas de Parede beneficiada, medindo 1.7cm x 15cm x 03 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade	DZ	Regional	147,00	1000	147.000,00
02	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Tábuas de Parede beneficiada, medindo 02cm x 15cm x 03 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade	DZ	Regional	155,00	1000	155.000,00
03	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Peças de madeira, medindo 10cm x 05cm x 04 metros confeccionada em madeira de 1ª qualidade	UND	Regional	55,00	800	44.000,00
04	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Peças de madeira, medindo 10cm x 05cm x 05 metros confeccionada em madeira de 1ª qualidade	UND	Regional	70,00	800	56.000,00

05	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Ripão, medindo 3cm x 7cm x 03 metros.	UND	Regional	12,00	800	9.600,00
06	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Longarina para Forro, medindo 5,5cm x 3,5cm x 03 metros.	DZ	Regional	140,00	800	112.000,00
07	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Escoado janela e varanda, medindo 12cm x 2,2cm x 03 metros.	UND	Regional	18,00	500	9.000,00
08	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Lambri (1ª qualidade) medindo 10cm x 1cm x 03 metros.	M²	Regional	26,00	1000	26.000,00
09	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Peças de madeira, medindo 10cm x 05cm x 06 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	UND	Regional	75,00	800	60.000,00
10	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Peças de madeira, medindo 10cm x 05cm x 07 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	UND	Regional	90,00	800	72.000,00
11	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Peças de madeira, medindo 10cm x 05cm x 08 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	UND	Regional	95,00	800	76.000,00
12	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Peças de madeira, medindo 10cm x 05cm x 09 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	UND	Regional	105,00	800	84.000,00
13	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Peças de madeira para forro, medindo 05cm x 04cm x 04 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	UND	Regional	15,00	800	12.000,00
14	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Peças de madeira para forro, medindo 05cm x 04cm x 05 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	UND	Regional	22,00	800	17.600,00
15	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Peças de madeira para forro, medindo 05cm x 04cm x 06 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	UND	Regional	25,00	800	20.000,00
16	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Peças de madeira para forro, medindo 05cm x 04cm x 07 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	UND	Regional	30,00	800	24.000,00
17	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Peças de madeira para forro, medindo 05cm x 04cm x 08 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	UND	Regional	38,00	800	30.400,00
18	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Peças de madeira para forro, medindo 05cm x 04cm x 09 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	UND	Regional	40,00	800	32.000,00
19	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Peças de madeira, medindo 15cm x 06cm x 06 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	UND	Regional	115,00	800	92.000,00
20	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Peças de madeira, medindo 15cm x 06cm x 07 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	UND	Regional	155,00	800	124.000,00
21	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Peças de madeira, medindo 15cm x 06cm x 08 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	UND	Regional	180,00	800	144.000,00
22	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Peças de madeira, medindo 15cm x 06cm x 09 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	UND	Regional	200,00	800	160.000,00
23	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Peças de madeira (tocos), medindo 15cm x 15cm x 1.5 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	UND	Regional	85,00	800	68.000,00
24	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Peças de madeira (tocos), medindo 15cm x 15cm x 03 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	UND	Regional	170,00	800	136.000,00
25	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Peças de madeira (tocos), medindo 15cm x 15cm x 04 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	UND	Regional	240,00	800	192.000,00
26	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Peças de madeira (tocos), medindo 18cm x 18cm x 04 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	UND	Regional	290,00	800	232.000,00
27	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Peças de madeira, medindo 05cm x 15cm x 06 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	UND	Regional	105,00	800	84.000,00
28	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Peças de madeira, medindo 05cm x 07cm x 03 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	DZ	Regional	175,00	1000	175.000,00
29	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Peças de madeira, medindo 10cm x 10cm x 03 metros.	UND	Regional	60,00	800	48.000,00
30	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Peças de madeira, medindo 09cm x 09cm x 03 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	UND	Regional	55,00	800	44.000,00
31	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Peças de madeira, medindo 08cm x 08cm x 03 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	UND	Regional	50,00	800	40.000,00
32	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Peças de madeira, medindo 07cm x 07cm x 03 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	UND	Regional	50,00	800	40.000,00
33	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Peças de madeira, medindo 03cm x 25cm x 08 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	UND	Regional	340,00	800	272.000,00
34	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Peças de madeira, medindo 14cm x 18cm x 03 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	UND	Regional	175,00	800	140.000,00
35	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Peças de madeira, medindo 09cm x 06cm x 06]8 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	UND	Regional	105,00	800	84.000,00
36	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Peças de madeira, medindo 12cm x 12cm x 03 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	UND	Regional	105,00	800	84.000,00
37	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Peças de madeira, medindo 09cm x 06cm x 06 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	UND	Regional	85,00	800	68.000,00
38	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Tábuas para caixaria colocadas em construções, medindo 15cm x 02cm x 03 metros, confeccionadas em madeira de 1ª qualidade.	DZ	Regional	170,00	800	136.000,00
39	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Caixilhos de madeira para portas, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	M	Regional	18,00	300	5.400,00
40	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Portas de madeira com almofadas, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	M²	Regional	155,00	300	46.500,00
41	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Janela de madeiras com almofadas, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	M²	Regional	155,00	300	46.500,00
42	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Batedores de madeira para acabamento em portas e janelas, medindo 3cm x 1,5cm x 03 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	M	Regional	4,00	1000	4.000,00
43	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Ripas em madeira medindo 05cm x 02cm x 03 metros.	UND	Regional	6,00	1000	6.000,00
44	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Vista para Janelas e Portas, medindo 07cm x 01cm x 03 metros.	UND	Regional	10,00	1000	10.000,00
45	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Vista varanda (1ª qualidade), medindo 08cm x 1,5cm x 03 metros.	UND	Regional	20,00	1000	20.000,00
46	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Rodapé de madeira, medindo 07cm x 02cm x 03 metros, confeccionada em madeira de 1ª qualidade.	UND	Regional	20,00	1000	20.000,00

LOTE II - Material permanente (móveis em madeira de lei).

Item	Empresa Vencedora	Descrição	Apres	Marca	V. Unit.	Qt.	V. Total
01	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Metros Quadrado de moveis em madeira de lei	M²	Regional	650,00	1.200	780.000,00

LOTE III material permanente (móveis em mdf).

Item	Empresa Vencedora	Descrição	Apres	Marca	V. Unit.	Qt.	V. Total
01	**A. S. DE NORONHA - ME** - CNPJ sob o nº 34.584.029/0001-80	Metros Quadrado de moveis em MDF, espessura mínima 15mm	M²	Regional	800,00	2.000	1.600.000,00

Conforme quantitativo presente na íntegra no edital e seus anexos.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Boca do Acre - AM, 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

AUDÁLIO SILVA DE NORONHA
A. S. De Noronha - ME
34.584.029/0001-80

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:A6378EC9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 201/2018 – GPMB DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de BORBA, para o exercício de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - O orçamento fiscal do município de BORBA, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2019, estimada a Receita em R$ 76.877.992,97 (setenta e seis milhões, oitocentos e setenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos) e fixa a Despesa em R$ 76.877.992,97 (setenta e seis milhões, oitocentos e setenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2° - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Consolidada

RECEITAS	76.877.992,97
Receitas Correntes	75.802.125,46
RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTARIAS	1.075.867,51
Total Geral:	76.877.992,97

Artigo 3° - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

P OR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 - Legislativa	2.269.362,82
04 - Administração	3.681.218,20
06 - Segurança Publica	487.000,00
08 - Assistência Social	4.995.980,09
09 - Previdência Social	1.396.187,03
10 - Saúde	16.652.502,83
12 - Educação	39.173.704,66
13 - Cultura	1.155.000,00
14 - Direitos da Cidadania	90.000,00
15 - Urbanismo	1.747.701,14
16 - Habitação	30.000,00
17 - Saneamento	30.000,00
18 - Gestão Ambiental	205.000,00
20 - Agricultura	895.000,00
25 - Energia	30.000,00
26 - Transporte	98.000,00
27 - Desporto e Lazer	438.000,00
28 - Encargos Especiais	388.007,60
99 - Reserva de Contingência	3.115.328,60
Total Geral:	76.877.992,97

POR SUBFUNÇÕES	
031 - Ação Legislativa	2.269.362,82
122 - Administração Geral	3.797.651,17
123 - Administração Financeira	1.504.298,86
124 - Controle Interno	442.000,00
125 - Normatização e Fiscalização	225.000,00
182 - Defesa Civil	487.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	248.000,00
244 - Assistência Comunitária	4.747.980,09
271 - Previdência Básica	1.041.455,20
301 - Atenção Básica	8.062.209,03
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.882.215,54
305 - Vigilância Epidemiológica	708.078,26
361 - Ensino Fundamental	32.076.474,68
362 - Ensino Médio	86.396,02
364 - Ensino Superior	1.076.095,56

365 - Educação Infantil	4.229.738,40
392 - Difusão Cultural	1.155.000,00
423 - Assistência aos Povos Indígenas	90.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	80.000,00
452 - Serviços Urbanos	1.667.701,14
481 - Habitação Rural	30.000,00
511 - Saneamento Básico Rural	10.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	20.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	200.000,00
605 - Abastecimento	791.000,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	104.000,00
695 - Turismo	28.000,00
752 - Energia Elétrica	30.000,00
782 - Transporte Rodoviário	98.000,00
812 - Desporto Comunitário	187.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	228.007,60
846 - Outros Encargos Especiais	160.000,00
997 - Reserva Legal	1.100.000,00
999 - Reserva de Contingência	2.015.328,60
Total geral:	76.877.992,97

POR PROGRAMA	
0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	2.269.362,82
0011 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	14.661.311,76
0021 - AÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA	487.000,00
0033 - ATENÇÃO À CRINÇA E AO ADLOESCENTE	248.000,00
0034 - ATENÇÃO COMUNITÁRIA	1.261.827,24
0052 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO	12.445.995,09
0060 - TRANSPORTE ESCOLAR	1.335.963,79
0062 - QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	30.958.303,82
0064 - QUALIDADE DO ENSINO MÉDIO	86.396,02
0065 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	255.977,39
0068 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR	1.076.095,56
0070 - REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANFIL	3.755.968,08
0071 - PROMOÇÃO CULTURAL	1.155.000,00

0081 - VIAS URBANAS	901.000,00
0091 - MORAR MELHOR	293.000,00
0111 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	30.000,00
0112 - PATRIMÔNIO AMBIENTAL	442.000,00
0121 - QUALIDADE DA PRODUÇÃO VEGETAL	63.000,00
0122 - QUALIDADE D PRODUÇÃO ANIMAL	41.000,00
0123 - PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	10.000,00
0124 - PRODUTIVIDADE RURAL	121.000,00
0142 - INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	5.000,00
0173 - ESPORTE PARA TODOS	187.000,00
0181 - ATENÇÃO AO INDÍGENA	90.000,00
0182 - CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	23.000,00
0191 - TRABALHO E RENDA PARA TODOS	130.000,00
0222 - INATIVOS E PENSIONISTAS	2.271.455,20
0223 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	228.007,60
0224 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	30.000,00
0999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.015.328,60
Total Geral:	76.877.992,97
POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	**70.561.176,97**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.980.462,13
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.570.714,84
DESPESAS DE CAPITAL	**3.201.487,40**
INVESTIMENTOS	2.983.479,80
AMORTIZACAO DA DIVIDA	218.007,60
RESERVA DE CONTINGENCIA	**3.115.328,60**
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.115.328,60
Total Geral:	76.877.992,97

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
01.00 - PODER LEGISLATIVO	2.269.362,82
02.00 - PODER EXECUTIVO	56.441.292,19
03.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	28.000,00
04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.391.827,24
05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.235.995,09
06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	2.496.187,03
09.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.015.328,60
Total Geral:	76.877.992,97

Artigo 4° - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1° - A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do chefe do poder executivo municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado nesse artigo.

§ 2° - Não se efetivando até o dia 30/09/2019 os riscos fiscais alocados como reserva de contingência, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o orçamento para 2019 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3° - Os recursos da reserva de contingencia destinados ao evento "Dotações não orçadas ou orçadas a menor" serão utilizados por ato do chefe do poder executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Artigo 5° - Fica o executivo municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 6° - O executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por anulação, até o limite de 50% da receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

1 - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
11 - O superávit financeiro do exercício anterior.
111 - Operações de crédito

§ 1° - Se excluem desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais especificas aprovadas no exercício;

§ 2° - O percentual para suplementação por excesso ou provável excesso de arrecadação será de 100%;

§ 3° - O percentual para suplementação pelo superávit financeiro será de 100%;

§ 4° - Excluem desses limites os valores utilizados para reforço de dotação para pessoa, PASEP e encargos sociais.

Artigo 7° - Os projetos, atividades ou operações especiais priorizados nesta e com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da união e do estado, operações de crédito, alienação de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1° - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3° da Lei 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigo 8°, parágrafo único e 50, 1 da LRF.

§ 2° - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8°, 42 e 50, 1 da LRF.

§ 3°- Fica o poder executivo autorizado a criar dotações em ações e programas contemplados no presente orçamento.

Artigo 8° - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal com fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Artigo 9° - Durante o exercício de 2019 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 10º - Fica o Poder Executivo autorizado durante a vigência da presente Lei, a firmar convênios com as esferas: Estadual, Federal e Municipal

Artigo **11º -** Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Borba – AM, 04 de dezembro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:A219783F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2018-CML/PMC

PROCESSO Nº. 2018/001/013 - SEMAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018-CML

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O Prefeito Municipal de Canutama, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas alterações e do Decreto nº. 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, das seguintes empresas indicadas abaixo, cujas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM - EPP, inscrita no CNPJ nº. 17.191.130/0001-51, situada na Avenida Botinelly, nº. 677, bairro Centro, Canutama/AM representada por sua procuradora Sra. Raimunda Neide Rodrigues Bomfim, RG 1742635-9, vencedora dos **ITENS 13, 17, 20, 21, 22, 24, 25, 29, 32, 33, 34, 37, 39, 46, 49, 55, 56, 57, 60, 67, 68 e 69** do termo de referência.

J. AMARO DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ nº. 17.888.940/0001-61, situada na Rua Aluísio Santos, nº. 1244, bairro São Francisco, Canutama/AM, representada por seu procurador Sr. Júlio Amaro de Carvalho, RG nº 1076127-6, vencedora dos **ITENS 03, 12, 15, 23, 26, 27, 30, 35, 36, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 50, 51, 52, 64, 65, 72, 73 e 74** do termo de referência.

R. D. R. DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.181/0002-36, situada na Rua Floriano Peixoto, nº. 108, bairro Centro, Canutama/AM, representada por seu procurador Sr. Raimundo Dinomar Rocha dos Santos, RG 2233071-2, vencedora dos **ITENS 1, 2, 8, 9, 10, 11, 18, 28, 31, 38, 40, 44, 54, 58, 59, 61, 62, 63, 66, 70 e 71**do termo de referência.

MÁRIO JUNIO B. DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº. 15.283.976/0001-96, situada na Avenida Benjamin Constant, nº. 215, bairro Centro, Canutama/AM, representada por seu procurador Sr. Mario Junio da Silva, RG: 2885994-4, vencedora dos **ITENS 4, 5, 6, 7, 14, 16, 19, 53 e 75** do termo de referência.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de Preços para eventual aquisição, parceladamente, conforme a necessidade da Administração, de **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA O FORNCECIMENTO DE ALIMENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Empresa Vencedora	Valor Licitado Unit
1	300	FARDO	AÇÚCAR CRISTAL (30kg)	R D R DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP	R$ 105,00
2	50	CAIXA	ACHOCOLATADO EM PÓ	R D R DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP	R$ 196,80
3	120	FARDO	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO	J AMARO DE CARVALHO - ME	R$ 144,00
4	100	KG	ALHO	MARIO JUNIO B DA SILVA - ME	R$ 26,50
5	300	FARDO	ARROZ POLIDO TIPO 1	MARIO JUNIO B DA SILVA - ME	R$ 128,40
6	200	CAIXA	ALMÔNDEGAS EM CONSERVA	MARIO JUNIO B DA SILVA - ME	R$ 78,00
7	80	CAIXA	AVEIA EM FLOCOS	MARIO JUNIO B DA SILVA - ME	R$ 236,40
8	100	KG	BANANA PACOVÃ	R D R DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP	R$ 3,50
9	100	KG	BANANA PRATA	R D R DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP	R$ 6,50
10	300	KG	BATATA PORTUGUESA	R D R DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP	R$ 8,00
11	200	CAIXA	BISCOITO CREAM CRACKER	R D R DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP	R$ 120,00
12	200	CAIXA	BISCOITO DOCE	J AMARO DE CARVALHO - ME	R$ 132,00
13	200	FARDO	BOLACHA SALGADA	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOFIM - EPP	R$ 135,00
14	80	FARDO	CAFÉ EM PÓ	MARIO JUNIO B DA SILVA - ME	R$ 127,40
15	150	PCT	CALABRESA	J AMARO DE CARVALHO - ME	R$ 150,00
16	3500	KG	CARNE BOVINA COM OSSO	MARIO JUNIO B DA SILVA - ME	R$ 15,00
17	3000	KG	CARNE BOVINA PARA COZIDO	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOFIM - EPP	R$ 24,00
18	2000	KG	CARNE BOVINA PARA BIFE	R D R DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP	R$ 26,00
19	2000	KG	CARNE BOVINA MOIDA (PICADINHO)	MARIO JUNIO B DA SILVA - ME	R$ 13,00
20	200	CAIXA	CARNE BOVINA EM CONSERVA	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOFIM - EPP	R$ 163,00
21	50	CAIXA	CANELA EM PÓ	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOFIM - EPP	R$ 45,00
22	300	KG	CEBOLA	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOFIM - EPP	R$ 8,00
23	300	KG	CENOURA	J AMARO DE CARVALHO - ME	R$ 10,00
24	500	CAIXA	CHARQUE BOVINO	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOFIM - EPP	R$ 930,00
25	200	KG	CHEIRO VERDE	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOFIM - EPP	R$ 15,00
26	50	FARDO	COLORAL	J AMARO DE CARVALHO - ME	R$ 150,00
27	150	CAIXA	CREME DE LEITE	J AMARO DE CARVALHO - ME	R$ 132,00
28	100	CAIXA	CEREAL DE ARROZ	R D R DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP	R$ 84,00
29	150	CAIXA	EXTRATO DE TOMATE	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOFIM - EPP	R$ 94,00
30	200	FARDO	FEIJÃO DE PRAIA	J AMARO DE CARVALHO - ME	R$ 210,00
31	300	FARDO	FEIJÃO CARIOQUINHA	R D R DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP	R$ 230,00
32	120	FARDO	FARINHA DE MANDIOCA	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOFIM - EPP	R$ 150,00
33	120	FARDO	FARINHA BRANCA	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOFIM - EPP	R$ 135,00
34	100	CAIXA	FARINHA DE MILHO FLOCADA	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOFIM - EPP	R$ 105,00
35	100	FARDO	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	J AMARO DE CARVALHO - ME	R$ 60,00
36	100	FARDO	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	J AMARO DE CARVALHO - ME	R$ 60,00
37	200	CAIXA	FEIJOADA EM CONSERVA	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOFIM - EPP	R$ 155,00
38	3000	KG	FRANGO CONGELADO	R D R DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP	R$ 10,00
39	100	CAIXA	KETCHUP	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOFIM - EPP	R$ 84,00
40	50	CAIXA	LEITE DE COCO	R D R DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP	R$ 63,00
41	50	CAIXA	LEITE CONDENSADO	J AMARO DE CARVALHO - ME	R$ 204,00
42	400	FARDO	LEITE EM PÓ INTEGRAL	J AMARO DE CARVALHO - ME	R$ 262,50
43	200	CAIXA	LEITE LIQUIDO EM CAIXA	J AMARO DE CARVALHO - ME	R$ 72,00
44	300	FARDO	MACARRÃO ESPAGUETE	R D R DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP	R$ 85,00
45	100	CAIXA	MAIONESE	J AMARO DE CARVALHO - ME	R$ 120,00
46	200	CAIXA	MARGARINA VEGETAL	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOFIM - EPP	R$ 72,00
47	200	FARDO	MACARRÃO PARA SOPA TIPO PARAFUSO	J AMARO DE CARVALHO - ME	R$ 136,00
48	150	CAIXA	MILHO VERDE EM CONSERVA	J AMARO DE CARVALHO - ME	R$ 87,60
49	100	PCT	MORTADELA DE PORCO	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOFIM - EPP	R$ 30,00
50	100	PCT	MORTADELA DE FRANGO	J AMARO DE CARVALHO - ME	R$ 35,75
51	150	CAIXA	ÓLEO DE SOJA REFINADO	J AMARO DE CARVALHO - ME	R$ 135,00
52	200	CAIXA	OVOS	J AMARO DE CARVALHO - ME	R$ 180,00
53	800	KG	PÃO FRANCÊS	MARIO JUNIO B DA SILVA - ME	R$ 14,00
54	1000	KG	PEIXE FRESCO	R D R DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP	R$ 10,00
55	1000	KG	PEIXE SALGADO	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOFIM - EPP	R$ 12,00
56	120	KG	PIMENTA DE CHEIRO	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOFIM - EPP	R$ 17,00
57	100	KG	PIMENTÃO	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOFIM - EPP	R$ 18,00
58	500	KG	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	R D R DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP	R$ 10,00
59	600	KG	POLPA DE FRUTA DE CUPUAÇÚ	R D R DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP	R$ 10,00

60	600	KG	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOFIM - EPP	R$ 11,00
61	500	KG	POLPA DE FRUTA DE GRAVIOLA	R D R DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP	R$ 10,00
62	800	KG	POLPA DE FRUTA DE AÇAÍ	R D R DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP	R$ 10,00
63	600	KG	POLPA DE FRUTAS DE MARACUJÁ	R D R DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP	R$ 10,00
64	50	FARDO	PIMENTA DO REINO	J AMARO DE CARVALHO - ME	R$ 70,50
65	150	CAIXA	SARDINHA EM LATA	J AMARO DE CARVALHO - ME	R$ 117,00
66	50	FARDO	SAL IODADO	R D R DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP	R$ 66,00
67	200	CAIXA	SALSICHA EM CONSERVA	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOFIM - EPP	R$ 120,00
68	200	PCT	SALSICHA EM PACOTE DE 5KG	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOFIM - EPP	R$ 35,00
69	150	CAIXA	SELETA DE LEGUMES	RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOFIM - EPP	R$ 72,00
70	150	CAIXA	SOPÃO	R D R DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP	R$ 216,00
71	200	CAIXA	SUCO DE CAJU EM GARRAFA	R D R DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP	R$ 54,00
72	200	CAIXA	SUCO DE GOIABA EM GARRAFA	J AMARO DE CARVALHO - ME	R$ 85,20
73	200	CAIXA	SUCO DE UVA EM GARRAFA	J AMARO DE CARVALHO - ME	R$ 85,20
74	300	KG	TOMATE	J AMARO DE CARVALHO - ME	R$ 9,00
75	50	CAIXA	VINAGRE DE VINHO	MARIO JUNIO B DA SILVA - ME	R$ 34,68

Canutama/AM, 21 de Dezembro de 2018.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prestadores:

RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM
CPF nº. 748.036.112-20
Raimunda Neide Rodrigues Bomfim - EPP
CNPJ nº. 17.191.130/0001-51

JULIO AMARO DE CARVALHO
CPF nº. 437.279.802-49
J Amaro De Carvalho - ME
CNPJ nº. 17.888.940/0001-61

RAIMUNDO DINOMAR ROCHA DOS SANTOS
CPF nº. 337.630.202-25
R D R Dos Santos Comércio - EPP
CNPJ nº. 26.766.181/0002-36

MARIO JUNIO BARBOSA DA SILVA
CPF nº. 024.978.002-00
Mario Junio B. Da Silva - ME
CNPJ nº. 15.283.976/0001-96

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:2EDF65E9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3099/2018 -PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o registro de preço para eventual contratação de pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços médicos de Urologia, Cardiologia, Dermatologista, Radiologista, Gastroenterologia, Neuro Clinico, Neuro Pediátrico, Reumatologista, Pediatria e Oftalmologista, para atendimento Ambulatorial, nas dependências da Policlínica Dr. Ruam Roque visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Coari**,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº **3099/2018 -PMC**;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora **MEDICAL DA AMAZONIA LTDA, CNPJ:11.274.624/0001-13** para os itens abaixo discriminados:

MEDICAL DA AMAZONIA LTDA -CNPJ:11.274.624/0001-13					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qnd. Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	Prestação de serviços médicos especializados em UROLOGIA, para atendimento ambulatorial, nas dependências da policlínica Dr. Ruam Roque, para realização de 20 atendimentos dia. (atendimento mínimo de 5 dias e máximo de 15 dias por mês)	Diária	80	Sev. Medical	R$ 3.400,00
2	Prestação de serviços médicos especializados em CARDIOLOGIA, para atendimento ambulatorial, nas dependências da policlínica Dr. Ruam Roque, para realização de 20 atendimentos dia (atendimento mínimo de 5 dias e máximo de 15 dias por mês)	Diária	80	Sev. Medical	R$ 3.400,00
3	Prestação de serviços médicos especializados em DERMATOLOGIA, para atendimento ambulatorial, nas dependências da policlínica Dr. Ruam Roque, para	Diária	100	Sev.	R$ 2.900,00

	realização de 20 atendimentos dia (atendimento mínimo de 5 dias e máximo de 15 dias por mês)			Medical	
4	Prestação de serviços médicos especializados em RADIOLOGIA, para atendimento ambulatorial, nas dependências da policlínica Dr. Ruam Roque, para realização de 20 atendimentos dia. (atendimento mínimo de 5 dias e máximo de 15 dias por mês)	Diária	80	Sev. Medical	R$ 2.900,00
5	Prestação de serviços médicos especializados em GASTRENTEROLOGIA, para atendimento ambulatorial, nas dependências da policlínica Dr. Ruam Roque, para realização de 20 atendimentos dia (atendimento mínimo de 5 dias e máximo de 15 dias por mês)	Diária	80	Sev. Medical	R$ 2.900,00
6	Prestação de serviços médicos especializados em NEURO CLINICO, para atendimento ambulatorial, nas dependências da policlínica Dr. Ruam Roque, para realização de 20 atendimentos dia (atendimento mínimo de 5 dias e máximo de 15 dias por mês)	Diária	60	Sev. Medical	R$ 3.400,00
7	Prestação de serviços médicos especializados em REUMATOLOGIA, para atendimento ambulatorial, nas dependências da policlínica Dr. Ruam Roque, para realização de 20 atendimentos dia (atendimento mínimo de 5 dias e máximo de 15 dias por mês)	Diária	60	Sev. Medical	R$ 2.900,00
8	Prestação de serviços médicos especializados em PEDIATRIA, para atendimento ambulatorial, nas dependências da policlínica Dr. Ruam Roque, para realização de 20 atendimentos dia (atendimento mínimo de 5 dias e máximo de 15 dias por mês)	Diária	180	Sev. Medical	R$ 2.900,00
9	Prestação de serviços médicos especializados em OFTALMOLOGIA, para atendimento ambulatorial, nas dependências da policlínica Dr. Ruam Roque, para realização de 20 atendimentos dia (atendimento mínimo de 5 dias e máximo de 15 dias por mês)	Diária	180	Sev. Medical	R$ 2.900,00
10	Prestação de serviços médicos especializados em NEURO PEDIATRIA, para atendimento ambulatorial, nas dependências da policlínica Dr. Ruam Roque, para realização de 20 atendimentos dia (atendimento mínimo de 5 dias e máximo de 15 dias por mês)	Diária	60	Sev. Medical	R$ 3.400,00
11	Prestação de serviços médicos especializados em OTORRINOLARINGOLOGIA, para atendimento ambulatorial, nas dependências da policlínica Dr. Ruam Roque, para realização de 20 atendimentos dia (atendimento mínimo de 5 dias e máximo de 15 dias por mês)	Diária	80	Sev. Medical	R$ 3.400,00
12	Prestação de serviços médicos especializados em ORTOPEDIA, para atendimento ambulatorial, nas dependências da policlínica Dr. Ruam Roque, para realização de 20 atendimentos dia (atendimento mínimo de 5 dias e máximo de 15 dias por mês)	Diária	40	Sev. Medical	R$ 2.900,00
13	Prestação de serviços médicos especializados em CIRURGIA GERAL, para atendimento ambulatorial, nas dependências da policlínica Dr. Ruam Roque, para realização de 20 atendimentos dia (atendimento mínimo de 5 dias e máximo de 15 dias por mês)	Diária	40	Sev. Medical	R$ 2.900,00
14	Prestação de serviços médicos especializados em PNEUMOLOGIA, para atendimento ambulatorial, nas dependências da policlínica Dr. Ruam Roque, para realização de 20 atendimentos dia (atendimento mínimo de 5 dias e máximo de 15 dias por mês)	Diária	80	Sev. Medical	R$ 2.900,00
15	Prestação de serviços médicos especializados em OBSTETRIA, para atendimento ambulatorial, nas dependências da policlínica Dr. Ruam Roque, para realização de 20 atendimentos dia (atendimento mínimo de 5 dias e máximo de 15 dias por mês)	Diária	40	Sev. Medical	R$ 2.900,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, Em 07 de dezembro de 2018.

KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal, de Coari
Em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:715FB042

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2018-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018-CPL

No dia 07 de dezembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para o registro de preço para eventual contratação de pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços médicos de Urologia, Cardiologia, Dermatologista, Radiologista, Gastroenterologia, Neuro Clinico, Neuro Pediátrico, Reumatologista, Pediatria e Oftalmologista, para atendimento Ambulatorial, nas dependências da Policlínica Dr. Ruam Roque visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Coari,. Resultante do **Pregão Presencial nº 112/2018/CPL/PMC**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 3099/2018-PMC, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

MEDICAL DA AMAZONIA LTDA -CNPJ:11.274.624/0001-13					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qnd. Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	Prestação de serviços médicos especializados em UROLOGIA, para atendimento ambulatorial, nas dependências da policlínica Dr. Ruam Roque, para realização de 20 atendimentos dia. (atendimento mínimo de 5 dias e máximo de 15 dias por mês)	Diária	80	Sev. Medical	R$ 3.400,00
2	Prestação de serviços médicos especializados em CARDIOLOGIA, para atendimento ambulatorial, nas dependências da policlínica Dr. Ruam Roque, para realização de 20 atendimentos dia (atendimento mínimo de 5 dias e máximo de 15 dias por mês)	Diária	80	Sev. Medical	R$ 3.400,00
3	Prestação de serviços médicos especializados em DERMATOLOGIA, para atendimento ambulatorial, nas dependências da policlínica Dr. Ruam Roque, para realização de 20 atendimentos dia (atendimento mínimo de 5 dias e máximo de 15 dias por mês)	Diária	100	Sev. Medical	R$ 2.900,00
4	Prestação de serviços médicos especializados em RADIOLOGIA, para atendimento ambulatorial, nas dependências da policlínica Dr. Ruam Roque, para realização de 20 atendimentos dia. (atendimento mínimo de 5 dias e máximo de 15 dias por mês)	Diária	80	Sev. Medical	R$ 2.900,00
5	Prestação de serviços médicos especializados em GASTRENTEROLOGIA, para atendimento ambulatorial, nas dependências da policlínica Dr. Ruam Roque, para realização de 20 atendimentos dia (atendimento mínimo de 5 dias e máximo de 15 dias por mês)	Diária	80	Sev. Medical	R$ 2.900,00
6	Prestação de serviços médicos especializados em NEURO CLINICO, para atendimento ambulatorial, nas dependências da policlínica Dr. Ruam Roque, para realização de 20 atendimentos dia (atendimento mínimo de 5 dias e máximo de 15 dias por mês)	Diária	60	Sev. Medical	R$ 3.400,00
7	Prestação de serviços médicos especializados em REUMATOLOGIA, para atendimento ambulatorial, nas dependências da policlínica Dr. Ruam Roque, para realização de 20 atendimentos dia (atendimento mínimo de 5 dias e máximo de 15 dias por mês)	Diária	60	Sev. Medical	R$ 2.900,00
8	Prestação de serviços médicos especializados em PEDIATRIA, para atendimento ambulatorial, nas dependências da policlínica Dr. Ruam Roque, para realização de 20 atendimentos dia (atendimento mínimo de 5 dias e máximo de 15 dias por mês)	Diária	180	Sev. Medical	R$ 2.900,00
9	Prestação de serviços médicos especializados em OFTALMOLOGIA, para atendimento ambulatorial, nas dependências da policlínica Dr. Ruam Roque, para realização de 20 atendimentos dia (atendimento mínimo de 5 dias e máximo de 15 dias por mês)	Diária	180	Sev. Medical	R$ 2.900,00
10	Prestação de serviços médicos especializados em NEURO PEDIATRIA, para atendimento ambulatorial, nas dependências da policlínica Dr. Ruam Roque, para realização de 20 atendimentos dia (atendimento mínimo de 5 dias e máximo de 15 dias por mês)	Diária	60	Sev. Medical	R$ 3.400,00
11	Prestação de serviços médicos especializados em OTORRINOLARINGOLOGIA, para atendimento ambulatorial, nas dependências da policlínica Dr. Ruam Roque, para realização de 20 atendimentos dia (atendimento mínimo de 5 dias e máximo de 15 dias por mês)	Diária	80	Sev. Medical	R$ 3.400,00
12	Prestação de serviços médicos especializados em ORTOPEDIA, para atendimento ambulatorial, nas dependências da policlínica Dr. Ruam Roque, para realização de 20 atendimentos dia (atendimento mínimo de 5 dias e máximo de 15 dias por mês)	Diária	40	Sev. Medical	R$ 2.900,00
13	Prestação de serviços médicos especializados em CIRURGIA GERAL, para atendimento ambulatorial, nas dependências da policlínica Dr. Ruam Roque, para realização de 20 atendimentos dia (atendimento mínimo de 5 dias e máximo de 15 dias por mês)	Diária	40	Sev. Medical	R$ 2.900,00
14	Prestação de serviços médicos especializados em PNEUMOLOGIA, para atendimento ambulatorial, nas dependências da policlínica Dr. Ruam Roque, para realização de 20 atendimentos dia (atendimento mínimo de 5 dias e máximo de 15 dias por mês)	Diária	80	Sev. Medical	R$ 2.900,00
15	Prestação de serviços médicos especializados em OBSTETRIA, para atendimento ambulatorial, nas dependências da policlínica Dr. Ruam Roque, para realização de 20 atendimentos dia (atendimento mínimo de 5 dias e máximo de 15 dias por mês)	Diária	40	Sev. Medical	R$ 2.900,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 07 de dezembro de 2018.

KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal, de Coari
Em Exercício

MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
-CNPJ:11.274.624/0001-13

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:95F55599

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA - INGS N° 001/2018 – SEMED/COARI-AM

Disciplina os procedimentos operacionais relativos aos processos de lotação e movimentação de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMED.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal de 09 de Fevereiro de 2018, e,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e criar instrumentos de gestão, que visem ao efetivo controle da lotação e movimentação de pessoal das Unidades de Ensino e Administrativas, integrantes da estrutura organizacional da SEMED,
RESOLVE:
Art. 1. Disciplinar a lotação e movimentação de pessoal nas Unidades de Ensino e Administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2. Para efeito desta norma, entende-se por:
I - Carga Horária é a jornada de trabalho que o servidor deve cumprir, conforme legislação vigente;
II - Jornada é a atividade exercida continuadamente num mesmo dia com duração fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitadas as condições e limites determinados na Lei Municipal nº 710/2018 art. 4º;
III - Hora de Trabalho Pedagógico - HTP refere-se à 1/3 da jornada semanal do professor dentro dos parâmetros estabelecidos no projeto à preparação e avaliação do trabalho didático, ao nivelamento, à formação continuada e a colaboração com a administração da escola, como: reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade e aperfeiçoamento profissional Lei Municipal nº 710/2018 art. 21º;
IV - Regime Suplementar é o acréscimo de horas na jornada semanal do professor estatutário para preenchimento de carga vaga e sua atuação é exclusiva para regência de classe Lei Municipal nº 710/2018, art. 20º, *parágrafo único*, I e II;
V - Designação é o acréscimo de horas na jornada semanal do professor estatutário para atuar exclusivamente em regência de classe, em substituição a outro professor afastado temporariamente mediante ato legal Lei Municipal nº 710/2018 art. 20, I e II;
VI - Habilitação é a área de formação na qual o servidor está apto a desenvolver suas atividades;
VII - Servidores – é a pessoa legalmente investida em cargo público de provimento **efetivo** (***estáveis*** *por tempo de serviço - art.19, do "Ato das Disposições Constitucionais Transitórias",* ***efetivos*** *por opções de lei especifica, e, os aprovados em concurso público de provas e títulos*), e/ou em **comissão**; Lei Municipal nº 404/2003 art. 3º, I;
VIII - Unidade de Ensino é cada uma das escolas municipais e instituições que mantém convênio com esta Secretaria;
IX - PSS - Processo Seletivo Simplificado por meio do qual é efetuada a seleção de servidores para contratação temporária.
X Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica. Lei Municipal nº 404/2003 art. 63º.
XI - Função - é o conjunto de atribuições e responsabilidades de um cargo, ou as atividades específicas a serem desempenhadas pelo servidor quando investido em cargo público,
I - Da Lotação de Servidores
Art. 3. A lotação de servidores nas Unidades de Ensino e Administrativas da SEMED será efetivada mediante a oferta de vagas geradas pela demanda da rede municipal de ensino e deverá ser procedida de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
I - servidores estatutários;
II - servidores estatutários que excederam no quadro lotacional;
III - servidores estatutários que solicitaram remoção;
IV – servidores convocados do concurso;
V - servidores contratados por meio de Processo Seletivo Simplificado com contrato vigente nesta Secretaria.
§ 1°. A lotação de Servidores com 40 horas nas esferas federal, estadual e municipal será feita, desde de que, em conformidade com o Art. 37 da CF, conforme redação do inciso XVI – É vedada acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico.
Parágrafo Único: a lotação de servidores no turno noturno, será mediante comprovação efetiva de 40 horas diurna em outras esferas.
Art. 4. Será lotado 01 Pedagogo, por turno de funcionamento nas Escolas Municipais da Zona Urbana.
§ 1°. Na inexistência do profissional, poderá ser lotado 01 servidor ocupante do cargo de Professor, readaptado ou não, preferencialmente com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, para atuar como Apoio Pedagógico, mediante seleção interna realizada pela Direção da Escola e supervisionado pelo gabinete do Secretário, sob o acompanhamento da Gerência de Lotação.
§ 2º. Caso o servidor ocupante do cargo de Pedagogo solicite remoção para uma escola e turno onde exista professor atuando como apoio pedagógico, a prioridade para o uso da vaga será do pedagogo, devendo o apoio pedagógico, quando não for readaptado, ser lotado em regência de classe, conforme a necessidade de cargas vagas desta Secretaria;
Art. 5. A lotação de servidores pertencentes ao Grupo de Apoio à Educação, nas escolas, será efetuada conforme descrito nos itens abaixo:
I – 01 Secretário de Escola;
Il – 01 Assistente ou Agente/Auxiliar Administrativo para cada 200 alunos enturmados;
III – 01 Bibliotecário ou Auxiliar de Biblioteca para as escolas que possuem Biblioteca;
IV – 01 Merendeiro (a) para cada 150 alunos enturmados, por turno, exceto Zona Rural;
V – 05 vigias;
VI – Auxiliar de Serviços Gerais, conforme tabela 1.
Tabela 1 – Lotação de Auxiliar de Serviços Gerais.

TIPOLOGIA	**Número de Dependências em Funcionamento por Turno,** exceto Zona Rural;	**Número de Servidores por Turno em Funcionamento** exceto Zona Rural;
I	Até 9	1
II	10 á 19	2
III	20 á 30	3

Parágrafo único. A responsabilidade pelo cumprimento da jornada semanal do servidor pertencente ao Grupo Operacional é do Gestor da escola.

I – De acordo com o Anexo II da Lei Municipal Nº 442/2005, disciplina que os Cargos (abaixo descritos) do Grupo Operacional: Técnico - Administrativo (Apoio Operacional) terão Carga de Trabalho Semanal de 30 (trinta) horas.
Auxiliar de Serviços Gerais;
Merendeiro (a);
Motorista;
Auxiliar de Biblioteca;
Assistente ou Agente/auxiliar Administrativo;
Bibliotecário;
Nutricionista;
Psicólogo.
Art. 6. A lotação de servidor readaptado na escola será efetuada mediante a existência de vaga na escola para atuar em uma das funções descritas na tabela 2.
Tabela 2 - Quadro de funções a serem desempenhadas por servidores readaptados.

CARGO	FUNÇÃO	QUANTITATIVO
Professor	Apoio Pedagógico Auxiliar de Biblioteca Ambiente Extraclasse Secretário de Escola	Conforme art. 4º Conforme art. 5º, III Conforme art. 8º Conforme art. 5º, III
Pedagogo	Auxiliar de Biblioteca Ambiente Extraclasse Secretário de Escola	Conforme art. 5º, III Conforme art. 8º Conforme art. 5º, III
Grupo Operacional: Técnico - Administrativo (Apoio Operacional)	Auxiliar de Secretaria Auxiliar de Cozinha Porteiro Secretário de Escola	Conforme art. 5º, II 01 por turno 01 por turno Conforme art. 5º, I

§ 1º. Na hipótese de exceder o quantitativo padrão estabelecido na tabela 2, o gestor em conjunto com a Gerência de Lotação, procederão à lotação do servidor readaptado em outra escola, conforme a necessidade desta Secretaria.
§ 2º. A readaptação deverá ser registrada. Caso a readaptação não esteja cadastrada, o gestor deverá enviar o laudo original emitido pela Junta Médica do Município para o Departamento de Recursos Humanos, por meio de processo formalizado junto ao setor de Protocolo desta Secretaria solicitando a regularização funcional do servidor.
Art. 7. A lotação de novos servidores na Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMED, será efetuada pela Gerência de Lotação após autorização do Secretário Municipal de Educação.
Art. 8. A lotação de professores em atividades extraclasses, como projetos e programas municipais e federais, requer a aprovação do mesmo, em tempo pré-determinado pelo Departamento responsável com autorização do Secretário Municipal de Educação para o funcionamento da referida atividade.
§ 1º. São consideradas atividades extraclasses: Ambiente de Mídias, Laboratório de Ciências, Coordenador do Programa Mais Educação, Articulador, Sala de Multirrecursos, Atividade Recreativa, Presidente da APMC, Apoio Pedagógico.
I - O Ambiente de Mídias (Laboratório de Informática, Rádio e TV Escola) requer professor com habilidade de manusear o Projetor Multimídia, a Lousa Digital, tablets, entre outras mídias e, possuir, preferencialmente, curso de formação em Tecnologias ou Mídias Educacionais, com carga horária superior a 80 horas.
II - O professor deverá possuir perfil para atuar como formador dos demais professores da escola em que está lotado disseminando o uso das tecnologias existentes nos ambientes pedagógicos;
III - Para atuar coordenando o Programa Mais Educação, requer professor com jornada de 20 horas/semanais para atendimento no contra turno ao funcionamento das turmas do Ensino Fundamental nas escolas que funcionam em tempo regular, sendo o coordenador, responsável pela coordenação e organização das atividades na escola, pela promoção da interação entre a escola e a comunidade e prestação das informações sobre o desenvolvimento das atividades do programa:
§ 2º. Não será permitido alocar professor habilitado em Língua Estrangeira, Geografia, História e Matemática para atuar nos ambientes extraclasses quando houver carga vaga destes componentes curriculares nas escolas da rede municipal.
Art. 9. A lotação de professor nas escolas, efetivar-se-á considerando-se a habilitação no componente curricular específico para o qual prestou concurso ou foi convocado pelo PSS e a existência de carga vaga, exceto na Zona Rural.
§ 1º. O professor deverá cumprir jornada semanal e sua carga horária distribuída da seguinte forma. 2/3 em regência de classe e 1/3 destinada à hora de trabalho pedagógico - HTP Lei Municipal nº 710/2018 art. 21º.
§ 2°. Na impossibilidade do cumprimento da jornada semanal na mesma escola devido à inexistência de carga horária (conforme quantitativo de aulas especificado na tabela 4 desta Instrução Normativa) deverá o professor complementá-la em outra escola, em dias alternados, preferencialmente no mesmo turno.
Art. 10. A lotação de professor nas escolas que atuam com atendimento em educação especial será efetuada obedecendo a Resolução nº 138 de 16 de dezembro de 2012, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Amazonas - CEE, mediante a existência de carga vaga.
§ 1º. Nas salas de recursos multifuncionais, escolas especializadas e oficina pedagógica que atendam alunos público-alvo da Educação Especial, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, poderão ser lotados professores com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com formação em Educação Especial (Resolução n°. 138/2012, art. 17, II).
§ 2º. Nas salas de recursos multifuncionais que atendam alunos público-alvo da Educação Especial que estejam cursando o Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano poderão ser lotados professores com Licenciatura Plena em Letras Língua Portuguesa e Matemática com formação em Educação Especial (Resolução*r*°.138/2012, art. 17, II).
§ 3°. Na escola que necessitar de mais de um professor com 3 habilitações conforme os parágrafos 1º e 2ºdeste artigo, no mesmo turno, a lotação será efetuada mediante parecer favorável da Gerência de Educação Especial.
§ 4°. As funções dos professores que atendem alunos da Educação Especial e suas respectivas atribuições estão definidas na tabela 3.
Tabela 3. Atribuição das funções dos professores que atuam com educação especial

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Professor tradutor-intérprete de LIBRAS	Realizar tradução de LÍBRAS / Língua Portuguesa / LIBRAS promovendo a comunicação entre alunos e servidores surdos e ouvintes.
Professor de LIBRAS	Ministrar aulas de LIBRAS para profissionais da educação e alunos surdos
Guia-intérprete	Mediar a comunicação da pessoa surdo-cega no ambiente escolar possibilitando seu acesso ao currículo do ensino.
Auxiliar da vida ao escolar	Auxiliar o aluno que apresenta graves prejuízos no desenvolvimento, em suas atividades pedagógicas, na alimentação, locomoção e higiene, em todos os ambientes da escola.
Atendimento Pedagógico Domiciliar e à Classe Hospitalar	Desenvolver atividades docentes em ambientes diferenciados, em classes hospitalares e ambientes domiciliares, promovendo a escolarização de crianças e jovens que por motivo de doença, não podem se beneficiar do ambiente escolar.
Professor Bilíngue	Desenvolver atividades docentes em sua área de conhecimento com a utilização da Língua Portuguesa e LIBRAS.

a) para atuar como tradutor-intérprete de LIBRAS, professor não surdo. Deverá possuir qualquer licenciatura plena com curso de tradutor e intérprete ou comprovante de aprovação no PROLIBRAS. Sua lotação será nas escolas regulares com salas inclusivas e escolas específicas.
b) para atuar como Professor de LIBRAS, preferencialmente surdo, é necessário possuir, preferencialmente licenciatura plena em Letras LIBRAS com formação complementar para instrutor de LIBRAS. Sua lotação será na Escolas Municipais.
c) para atuar como Guia-intérprete é necessário possuir licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior com curso específico para a formação de guia-intérprete. Sua lotação será nas escolas regulares com salas inclusivas.
d) para atuar como Auxiliar da vida ao escolar é necessário possuir licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior com curso de Educação Especial com carga horária mínima de 80 horas. Sua lotação será nas escolas regulares com salas inclusivas e escolas específicas (Resolução nº 138/2012, art. 17, II).
e) para atuar como Professor de Atendimento Pedagógico Domiciliar e a Classe Hospitalar é necessário possuir licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior para atender aos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental e Licenciatura Plena em Letras Língua Portuguesa e/ou Matemática, para atender aos alunos do 6º ao 9º ano.
f) para atuar como Professor Bilíngue é necessário possuir licenciatura plena em qualquer área de conhecimento com proficiência em LIBRAS. Sua lotação será nas escolas específicas para alunos surdos.
Art. 11. O servidor somente passará à condição de excedente nos casos de extinção e/ou redução de turma ou turno, após o atendimento dos itens I v do art. 39, desta Instrução Normativa.

II - Da distribuição de carga horária

Art. 12. O gestor da escola é o responsável pela distribuição de carga horária, podendo atribuir os componentes curriculares da mesma área do conhecimento, desde que atenda ao quantitativo de aulas estabelecido na tabela 4 desta Instrução Normativa.
Tabela 4 - Quantitativo de tempos/aula para distribuição de carga horária.

NÍVEL / MODALIDADE	dURAÇÃO DA HORA AULA	REGÊNCIA DE CLASSE (Nº DE TEMPOS)	HORA DE TRABALHO PEDAGÓGICO –HTP (Nº DE TEMPOS)
Séries iniciais do Ensino Fundamental	60 min.	13	07
Séries finais do Ensino Fundamental (matutino e vespertino)	48 min.	16	09
Séries finais do Ensino Fundamental e EJA (noturno)	40 min.	20	05

§ 1°. A distribuição de carga horária das atividades extraclasse deverá ser efetuada pelo gestor da escola, e sua validação depende do disposto no art. 10 desta Instrução Normativa;
§ 2°. Os professores do 1º ao 5º ano do ensino fundamental serão lotados com até 13 horas aulas semanais de acordo com a tabela 4, com exceção dos professores de turmas multiseriadas da zona rural que serão lotados em uma única turma, da seguinte forma:
Ex 1 – Turmas de 1º ao 3º ano

Professor A	L. Portuguesa	História	Geografia	Artes	Ens. Religioso	TOTAL
Horas Aula	08	01	01	01	01	12
Professor B	Matemática	Matemática	Ciências	Ciências		TOTAL
Horas Aula	05	05	01	01		12

Ex 2 – Turmas de 4º e 5º ano

Professor A	L. Portuguesa	História	Geografia	Artes	Ens. Religioso	Ciências	TOTAL
Horas Aula	07	01	01	01	01	01	12
Professor B	Matemática	Matemática					TOTAL
Horas Aula	06	06	-	-		-	12

§ 3°. A distribuição de carga horária do projeto Desporto deverá ser efetuada após aprovação do mesmo pelo Departamento de Ensino - DEPE, em período predeterminado pela SEMED e seu funcionamento será realizado no contra turno do aluno.
I - A distribuição de carga horária do professor que vai atuar com o desporto nas escolas que funcionam em turnos regulares (matutino e vespertino) deverá ser com 12 aulas do componente curricular Educação Física, destinando 04 tempos/aula para a execução do projeto descrito no § 2°. deste artigo;
II - Se a escola não possuir o projeto desporto aprovado pela DEPE, *a* carga horária do componente curricular de Educação Física deverá ser com o quantitativo informado na tabela 4 desta Instrução Normativa;

lll - Da formação de Turmas

Art. 13. As turmas de educação infantil de 1º e 2º períodos serão lotados com 01 (um) professor cada 01 (uma) turma de no máximo 25 (vinte e cinco) alunos e 01 (um) Auxiliar de Sala para cada 02 (duas) turmas.
Art. 14. Para a formação de turmas do ensino fundamental na Zona Rural serão adotados os seguintes critérios:
§ 1°. As turmas de 1º ao 5º terão, no mínimo, 25 alunos. Caso não haja o número suficientes de alunos para a formação da turma, esta será completa com os alunos do série/ano seguinte, e assim, sucessivamente até completar o quantitativo mínimo de 25 alunos.
§ 2°. As turmas de 6º ao 9º ano somente será formado 02 (duas) turmas quando houver um número superior a 20 (vinte), e 04 (quatro) turmas quando houver um número superior a 40 (cinquenta) alunos devidamente matriculados no referido estabelecimento de ensino.

lV - Da alocação de professor

Art. 15. A alocação de professores deverá ser feita diretamente no Kit Lotação para as cargas distribuídas de acordo com tabela 4 desta Instrução Normativa pelo Gestor da Escola, considerando a jornada semanal do professor que deverá ser composta de 2/3 em regência de classe e 1/3 destinada as atividades pedagógicas - HTP, cumpridas no ambiente escolar ou conforme interesse da SEMED Lei Municipal nº 710/2018 art. 21º.
§ 1º Após o preenchimento de todas as cargas com quantitativo de aulas estabelecido na Tabela 4 desta Instrução Normativa, o Gestor deverá alocar os demais professores, nas cargas, com no mínimo, 10 aulas.
I - Os professores alocados na carga horária tratada no parágrafo anterior deverão complementar a jornada semanal em outra escola, até atingir 2/3 em regência de classe, para fins de regularização funcional;
II - Na existência de dois ou mais professores lotados no mesmo turno, com a mesma habilitação, concorrendo a uma única vaga na escola, o critério de desempate será o maior tempo de serviço na escola, respeitado a ordem de prioridade do art. 3º desta Instrução Normativa.
III - Permanecendo o empate, será lotado o professor de maior idade.
IV – É responsabilidade do Gestor da Escola informar aos professores que precisam completar a jornada semanal em tempo hábil para que o mesmo possa regularizar sua situação funcional.
§ 2°. Somente após autorização da Gerência de Lotação será permitido alocar os professores, não readaptados, para atuar em atividade extraclasse.
I - O professor não readaptado que atua como Presidente da A.P.M.C. será alocado em carga horária de 09 a 10 aulas, em apenas um turno de atuação, matutino ou vespertino, exceto zona rural.

II - A alocação de professores para execução de Projetos e Programas Pedagógicos Municipais e Federais será efetuada após o disposto no art. 8, desta Instrução Normativa.

V- Da validação de Carga Horária

Art. 16. Após a distribuição de carga horária e alocação de professores feita pelo Gestor da Escola, a Gerência de Lotação procederá à validação de carga horária, em conformidade com esta Instrução Normativa, analisando relatórios e orientando o Gestor para efetuar ajustes, se necessário.

§ 1°. Após validação pela Gerência de Lotação, não será permitido ao Gestor realizar nenhuma alteração na carga horária, sem a prévia autorização desta Gerência.

I - Em casos de alteração no número de turmas, extinção/inclusão de turno ou unificação de turmas, devidamente comunicada à Gerência de Lotação e ao Secretário Municipal de Educação.

II - A Gerência de Lotação autoriza as mudanças na lotação para que o gestor realize os ajustes necessários na distribuição de carga horária e alocação de professores.

III - A Gerência de Lotação analisa as alterações e valida novamente a carga horária da escola, conforme descrito no art. 14º e regulariza a situação funcional dos servidores que possam ficar excedentes após o reajuste realizado no inciso I deste artigo.

VI - Do preenchimento das cargas vagas

Art. 17. O preenchimento das cargas vagas é de responsabilidade da Gerência de Lotação e será efetuado conforme procedimentos abaixo:

I - Regularização funcional dos professores que precisam complementar jornada semanal com 2/3 em regência de classe e 1/3 destinado à HTP;

II - Convocação de professores do concurso público;

III - Regularização funcional dos professores do PSS, com contrato em vigor nesta Secretaria, para atuar exclusivamente em regência de classe;

IV - Oferta de regime complementar ou designação a professores estatutários;

IV - Novas convocações de professores classificados no PSS.

§ 1°. Se ainda persistirem cargas vagas, serão alocados os professores não readaptados, que estejam atuando em atividade extraclasse, mediante habilitação para o componente a ser ministrado ou habilidade, desde que o componente curricular esteja dentro da mesma área do conhecimento de sua habilitação.

Art. 18. No decorrer do ano letivo, a abertura de novas cargas vagas deverá ser acompanhada de justificativa, devidamente documentada, encaminhada a Gerência de Lotação.

VII - Da Solicitação de Regime Suplementar e Designação

Art. 19. O regime complementar, conforme art. 20°, parágrafo único da Lei nº 710/2018 é destinado ao preenchimento de cargas vagas. Sua solicitação deverá ser realizada pela Gerência de Lotação, por meio de requerimento conforme modelo enviado pela Gerência de Lotação, num prazo máximo de 15 dias do início da atuação em regência de classe.

§1°. O regime complementar deverá ser oferecido a servidores ocupantes do cargo de professor estatutário, não readaptados de função e que não se encontrem afastados por licença médica ou maternidade e aposentadoria. É permitido que possua outro cargo com vínculo PSS, desde que a soma das jornadas não ultrapasse 60 horas/semanais.

I - A indicação dos professores para regime complementar será feita pelos gestores das escolas e Validadas pela Gerência de Lotação, observando o disposto no § 1º. deste artigo.

II - Caso não sejam indicados professores para o preenchimento de carga vaga, a Gerência de Lotação poderá indicar o professor para a mesma.

III - A responsabilidade pela solicitação do pagamento é exclusiva da Diretoria Administrativa (Recursos Humanos).

IV - É permitido oferecer regime complementar aos professores que atuam em regência de classe a cargas vagas com até 06 aulas no mesmo turno de atuação, desde que seja observado o disposto no § 1°. deste artigo.

V - Para a educação especial será obrigatório o estabelecido no art. 10 desta INGS.

VI - Professores que atuam em atividade extraclasse poderão receber regime complementar somente em turno diferente ao de sua atuação.

VI - Ê de responsabilidade da Gerência de Lotação a solicitação para cessar a vigência da portaria de regime complementar ou designação quando o professor desistir ou encontrar-se afastado pormotivo de licença médica, maternidade ou aguardando aposentadoria.

VIII - O pagamento do regime complementar para professores que se encontram em regência de classe será efetuado vinculado ao quantitativo de aulas ministradas e publicadas em Portaria.

Art. 20. A solicitação de designação em substituição somente será atribuída nos casos de afastamento temporário do professor titular, que se encontra em regência de classe, devido a Licenças: Médica, Maternidade e Especial; Afastamento para Concorrer a Cargo Eletivo; Readaptação de Função Temporária e outros afastamentos temporários amparados por ato legal.

Art. 21. O pagamento da designação em substituição será efetuado vinculado ao quantitativo de aulas ministradas e publicadas em Portaria, conforme solicitação do Secretário Municipal de Educação.

Art. 22. O gestor somente poderá autorizar o início das atividades de qualquer servidor, na escola onde atua, com a prévia autorização do Secretário Municipal de Educação e Cultura, por meio de portaria ou outro ato legal.

VIII - Da estrutura lotacional das escolas

Art. 23. A estrutura lotacional das escolas é composta das funções listadas nos parágrafos abaixo:

§ 1°. Escolas que funcionam em turnos regulares e atendem alunos dos Ensinos Fundamental conforme tabela 5.

Tabela 5 - Estrutura lotacional das escolas municipais que atendem alunos em turnos regulares.

QUANTITATIVO MÁXIMO	OBSERVAÇÃO	
Ambiente de Mídias*	02	O gestor escolhe os turnos com maior necessidade.
Presidente de APMC	01	Em apenas 01 turno com carga horária entre 09 e 10 aulas.
Coordenador do Programa Mais Educação*	01	Nas escolas indicadas pelo MEC, conforme divulgação do DEPPE.

IX - Da conduta dos servidores

Art. 24. Os atos de conduta incompatíveis com a função dos servidores desta Secretaria serão regidos pela Lei Municipal nº. 442/2003 e Lei nº 710/2018

I - de Responsabilidade, art. 186 a 191 (Lei nº. 404/2003) e art. 21 e anexo V (Lei nº. 710/2018);

II - dos Deveres, art. 184 (Lei nº. 404/2003);

III - das Proibições, art. 185 (Lei nº. 404/2003);

IV - das Penalidades, art. 192 a 203 (Lei nº. 404/2003);

V - Processo Disciplinar, art. 209 a 2011 (Lei nº. 404/2003);

VI - Sindicância, art. 212 a 211 (Lei nº. 404/2003);

VII - Inquérito Administrativo, art. 215 a 236 (Lei nº. 404/2003);

VIII - Revisão de Processo, art. 237 a 243 (Lei nº. 404/2003).

§ 1° Para os casos discutidos neste artigo, serão adotados os seguintes procedimentos;

I - O gestor, pedagogo ou o apoio pedagógico da escola deverá, primeiramente, advertir o servidor de forma verbal sobre o fato registrando no livro de ocorrência da escola;

II - Em caso de reincidência, o gestor deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de ofício, juntando o relatório de apuração dos fatos e solicitar, caso não estiverem definidos ou faltarem elementos indiciativos da autoria, a abertura de sindicância;
III - Enquanto o servidor aguardar parecer conclusivo da sindicância instaurada, poderá ser remanejado de escola, dentro da própria rede, onde houver vaga disponível para o mesmo, caso a situação implique em risco para os envolvidos.
IV - Sendo conclusivo o relatório de apuração dos fatos e ser considerada grave a falta disciplinar, a comissão sindicante sugerirá ao titular da SEMED instauração de inquérito administrativo;
Art. 25. Se o servidor se afastar do local de lotação por período superior a 30 dias consecutivos ou 60 dias alternados, num prazo de doze meses, sem amparo legal, o mesmo deverá ser denunciado por abandono de cargo por quem teve conhecimento do fato, por meio de processo administrativo com cópia autenticada do Livro de Ponto e Resumo de Frequência, devidamente carimbadas e assinadas pelo gestor da escola.
§ 1°. Caso o servidor apresente documento comprobatório de seu afastamento, o gestor deverá comunicá-lo da denúncia de abandono em trâmite nesta Secretaria e encaminhá-lo ao Departamento de Recursos Humanos e Comissão Responsável, para fins de regularização funcional.
§2°. O gestor deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos, o retorno do servidor às suas atividades laborais.
X - Da Remoção, Disposição e Relotação de Servidor
Art. 26. A solicitação de remoção de servidores estatutários deverá ser realizada sempre no1° dia útil do mês de novembro até o 10° dia útil do mês de dezembro, na própria escola em que o servidor se encontra, mediante solicitação formal, exceto Zona Rural.
§ 1°. A solicitação de remoção será analisada pela Gerência de Lotação e seu deferimento estará condicionado à existência de vagas na escola requerida para o ano seguinte, deferida pelo Secretário de Educação e Cultura.
Art. 27. As cedências e as permutas somente serão realizadas mediante autorização do Secretário Municipal de Educação e Cultura, observando os critérios existentes na legislação vigente.
XI - Do Afastamento
Art. 28. Todo servidor que necessitar se afastar de suas atividades deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos/Gerência de Lotação, desta Secretaria, documento comprobatório original expedido pelo órgão competente, para fins de regularização funcional.
I - No caso de Licença Médica / Maternidade, o servidor estatutário deverá apresentar Laudo Médico expedido pela Junta Médica Pericial do Município, e, no caso de servidor do PSS, deverá apresentar Atestado Médico e/ou Laudo Médico expedido pelo INSS no Departamento de Recursos Humanos/Gerência de Lotação.
Art. 29. Os casos não tratados nessa Instrução Normativa deverão ser levados à consideração do Departamento de Recursos Humanos/Gerência de Lotação.
Art., 30. Os gestores deverão dar ciência desta Instrução Normativa a todos os servidores lotados na escola.
Art. 31. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação para atendimento ao ano letivo de 2019, revogadas as disposições em contrário.
LISTA DE TABELA
Tabela 1 – Lotação de Auxiliar de Serviços Gerais.
Tabela 2 – Quadro de funções a serem desempenhadas por servidores readaptados.
Tabela 3. Atribuição das funções dos professores que atuam com educação especial
Tabela 4 – Quantitativo de tempos/aula para distribuição de carga horária.
Tabela 5 – Estrutura lotacional das escolas estaduais que atendem alunos em turnos regulares.

Coari, 17 de Dezembro de 2018.

EDIVALDO GONÇALVES DE HOLANDA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:38A8A530

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3104/2018 -PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o registro de preço para Eventual Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de CIRURGIAS ELETIVAS nas áreas de CIRURGIA GERAL, CIRURGIA UROLOGICA, CIRURGIAS DERMATOLÓGICAS, CIRUGIAS OFTALMOLOGICAS, CIRURGIAS ORTOPEDICAS E GINECOLOGICAS, a serem realizadas nas dependências do Hospital Regional de Coari**,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº **3104/2018 -PMC**;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora **MEDICAL DA AMAZONIA LTDA, CNPJ:11.274.624/0001-13** para os itens abaixo discriminados:

MEDICAL DA AMAZONIA LTDA -CNPJ:11.274.624/0001-13					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qnd. Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	Prestação de serviços de realização de cirurgia eletiva na área de CIRURGIA GERAL: - Colecistectomias; - Hérnias Ventrais; - Hérnias Inguinais; - Hérnias Inguino Escrotais; - Hérnias Femorais; - Hérnia Hiato Esofágico; - Hérnias Diafragmáticas; - Hérnias Umbilicais; e o que houver	Cirurgia	250	Serv. Medical	R$ 1.200,00
2	Prestação de serviços de realização de cirurgia eletiva na área de CIRURGIA DE OFTALMOLOGIA:	Cirurgia	180	Serv. Medical	R$ 1.050,00

	- Cirurgias de Cataratas; - Exérese de Pterígio e Calázio; - e o que houver				
3	Prestação de serviços de realização de cirurgia eletiva na área de CIRURGIA ORTOPEDICAS: - Cirurgia de ombro - Cirurgia de braço; - Cirurgia de punho; - Cirurgia de mão; - Descompressão do túnel do carpo; - Cirurgia de quadril; - Cirurgia de joelho; - Cirurgia de tornozelo; - Cirurgia de pé; - e o que houver.	Cirurgia	180	Serv. Medical	R$ 1.200,00
4	Prestação de serviços de realização de cirurgia eletiva na área de CIRURGIA GINECOLOGICAS: -Histerectomia total ou parcial; - Miomectomia; - Perineoplastia; - Laqueadura de trompas; -Traquelectomia (Conização); -Ooforectomia; -Salpingectomia; -Cistectomia ovariana; e o que houver.	Cirurgia	180	Serv. Medical	R$ 1.050,00
5	Prestação de serviços de realização de cirurgia eletiva na área de CIRURGIA UROLOGICAS: - Nefrolitotomia aberta ou percutânea -Cistolitotomia -Ureterolitotomia endoscópica - Litotripsia extracorpórea com ondas de choque -Retirada de tumores - Prostatectomia -Biópsia de próstata - Pieloplastia -Postectomia -Correção de incontinência urinária em -mulheres - Vasectomia -e o que houver.	Cirurgia	180	Serv. Medical	R$ 1.200,00
6	Prestação de serviços de realização de cirurgia eletiva na área de CIRURGIA DERMATOLOGICA: Exérese de Nevus Biópsia de Pele Exérese de Cistos Exérese de Carcinoma Basocelular Exérese de Carcinoma Espinocelular Exérese de Lipoma e o que houver.	Cirurgia	180	Serv. Medical	R$ 1.050,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, Em 07 de dezembro de 2018.

KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal, de Coari
Em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:7155CC6F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2018-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018-CPL

No dia 07 de dezembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para o registro de preço para Eventual Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de CIRURGIAS ELETIVAS nas áreas de CIRURGIA GERAL, CIRURGIA UROLOGICA, CIRURGIAS DERMATOLÓGICAS, CIRUGIAS OFTALMOLOGICAS, CIRURGIAS ORTOPEDICAS E GINECOLOGICAS, a serem realizadas nas dependências do Hospital Regional de Coari. Resultante do **Pregão Presencial nº 111/2018/CPL/PMC**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 3104/2018-PMC, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

MEDICAL DA AMAZONIA LTDA -CNPJ:11.274.624/0001-13					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qnd. Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	Prestação de serviços de realização de cirurgia eletiva na área de CIRURGIA GERAL: - Colecistectomias; - Hérnias Ventrais; - Hérnias Inguinais; - Hérnias Inguino Escrotais; - Hérnias Femorais; - Hérnia Hiato Esofágico; - Hérnias Diafragmáticas; - Hérnias Umbilicais; e o que houver	Cirurgia	250	Serv. Medical	R$ 1.200,00
2	Prestação de serviços de realização de cirurgia eletiva na área de CIRURGIA DE OFTALMOLOGIA: - Cirurgias de Cataratas; - Exérese de Pterígio e Calázio; - e o que houver	Cirurgia	180	Serv. Medical	R$ 1.050,00
3	Prestação de serviços de realização de cirurgia eletiva na área de CIRURGIA ORTOPEDICAS: - Cirurgia de ombro - Cirurgia de braço; - Cirurgia de punho; - Cirurgia de mão; - Descompressão do túnel do carpo; - Cirurgia de quadril; - Cirurgia de joelho; - Cirurgia de tornozelo; - Cirurgia de pé; - e o que houver.	Cirurgia	180	Serv. Medical	R$ 1.200,00
4	Prestação de serviços de realização de cirurgia eletiva na área de CIRURGIA GINECOLOGICAS: -Histerectomia total ou parcial; - Miomectomia;	Cirurgia	180	Serv. Medical	R$ 1.050,00

	- Perineoplastia; - Laqueadura de trompas; -Traquelectomia (Conização); -Ooforectomia; -Salpingectomia; -Cistectomia ovariana; e o que houver.				
5	Prestação de serviços de realização de cirurgia eletiva na área de CIRURGIA UROLOGICAS: - Nefrolitotomia aberta ou percutânea -Cistolitotomia -Ureterolitotomia endoscópica - Litotripsia extracorpórea com ondas de choque -Retirada de tumores - Prostatectomia -Biópsia de próstata - Pieloplastia -Postectomia -Correção de incontinência urinária em -mulheres - Vasectomia -e o que houver.	Cirurgia	180	Serv. Medical	R$ 1.200,00
6	Prestação de serviços de realização de cirurgia eletiva na área de CIRURGIA DERMATOLOGICA: Exérese de Nevus Biópsia de Pele Exérese de Cistos Exérese de Carcinoma Basocelular Exérese de Carcinoma Espinocelular Exérese de Lipoma e o que houver.	Cirurgia	180	Serv. Medical	R$ 1.050,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 07 de dezembro de 2018.

KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal, de Coari
Em Exercício

MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
-CNPJ:11.274.624/0001-13

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:D32C447C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
LEI MUNICIPAL Nº 380/2018 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 - LOA 2019

ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
Plenario Chagas Valle

LEI MUNICIPAL N.º 380/2018,DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Envira, para o exercício financeiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, VEREADOR RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, usando das atribuições legais, **COMUNICA** a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:
LEI:
TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de ENVIRA, para o exercício financeiro de 2019, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.
TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de RS 41.020.144,00 (quarenta e um milhões, vinte mil, cento e quarenta e quatro reais).
Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
	SUB-TOTAL (exeto intra-orçamentária)	0,00
	SUB-TOTAL INTRA- ORÇAMENTÁRIA	0,00
	SUB-TOTAL DEDUÇÕES	0,00
TOTAL GERAL		41.020.144,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.
CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 41.020.144,00 (quarenta e um milhões, vinte mil, cento e quarenta e quatro reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - orçamento fiscal em R$ 30.879.584,00;
II- orçamento da seguridade social em R$ 10.140.560,00.
Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:
I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.680.000,00	0,00	1.680.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.757.000,00	0,00	1.757.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.885.300,00	0,00	2.885.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	971.406,00	0,00	971.406,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	15.604.280,00	0,00	15.604.280,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.585.900,00	1.585.900,00
SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL, TRAB. E CIDADANIA	0,00	671.000,00	671.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	3.245.793,00	0,00	3.245.793,00
SEC.MUN.DE PRODUCAO,MEIO AMB.E DESENV.RURAL	944.500.00	0,00	944.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,DESPORTO E LAZER	624.500,00	0,00	624.500,00
CONSELHO MUNIC.DE GESTAO PARA O DESENVOLVIMENTO	20.000,00	0,00	20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	651.400,00	651.400,00
FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	20.000,00	20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.541.260,00	5.541.260,00
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ENVIRA	1.916.200,00	1.671.000,00	3.587.200,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.230.605,00	0,00	1.230.605,00
TOTAL GERAL	30.879.584,00	10.140.560,00	41.020.144,00
II - por funções:			
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.680.000,00	0,00	1.680.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.809.600,00	0,00	5.809.600,00
SEGURANÇA PUBLICA	130.000,00	0,00	130.000,00
ASSSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.342.400,00	1.642.400,00
PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	1.671.000,00	1.671.000,00
SAUDE	0,00	7.127.160,00	7.127.160,00
EDUCAÇÃO	15.604.280,00	0,00	15.604.280,00
CULTURA	179.000,00	0,00	179.000,00
URBANISMO	2.778.193,00	0,00	2.778.193,00
HABITAÇÃO	30.000,00	0,00	30.000,00
SANEAMENTO	162.000,00	0,00	162.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00	0,00	50.000,00
AGRICULTURA	180.000,00	0,00	180.000,00
ENERGIA	10.000,00	0,00	10.000,00
TRANSPORTE	40.000,00	0,00	40.000,00
DESPORTO E LAZER	107.000,00	0,00	107.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	972.706,00	0,00	972.706,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.146.805,00	0,00	3.146.805,00
TOTAL GERAL	30.879.584,00	10.140.560,00	41.020.144,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES
Art. 7º. Fica o chefe tio Poder Executivo autorizado a:
1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1°, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, até o limite de 100 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e sub elementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

MUNICÍPIO DE ENVIRA					
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27					
Orçamento Programa - Exercício de 2019					Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
(Inc.II, §1°, Art.2º)					
Lei: 336, Data: 30/11/2016					
RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	819.100,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.371.960,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.102.100,00				
RECEITA PATRIMONIAL	917.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	81.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.003.979,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.472.670,00				
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	1.945.100,00		SUB TOTAL		35.495.939,00

(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.316.826,00		SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		5.524.205,00
SUB TOTAL		41.020.144,00	TOTAL		41.020.144,00
TOTAL		41.020.144,00	DESPESAS DE CAPITAL		
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		5.524.205,00	INVESTIMENTOS	1.747.100,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	630.300,00	
RESUMO			SUB TOTAL		2.377.400,00
RECEITAS CORRENTES	43.391.870,00		RESERVA DO RPPS		1.916.200,00
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	1.945.100,00		RESERVA DE CONTINGENCIA		1.230.605,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.316.826,00		TOTAL		5.524.205,00
TOTAL DE RECEITAS		41.020.144,00			
TOTAL		41.020.144,00	RESUMO		
			DESPESAS CORRENTES	35.495.939,00	
			DESPESAS DE CAPITAL	2.377.400,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.146.805,00	
			TOTAL DE DESPESA		41.020.144,00
			TOTAL		41.020.144,00

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal
321.920.102-49

ELIEL LINHARES FARIAS
Secretario de Finanças
838.214.812-34

RAMON DE SOUZA LAVOR
Contador
413.475.012-15

MUNICÍPIO DE ENVIRA					
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27				Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2019					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS				Lei: 336, Data: 30/11/2016	
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			43.391.870,00
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		819.100,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		784.100,00	
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	365.100,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	365.100,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	265.100,00		
1113.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO-PRINCIPAL	0.01.010	265.100,00		
1113.03.4.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	0.000.000	100.000,00		
1113.03.4.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	0.01.010	100.000,00		
1118.00.0.0	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0.000.000	419.000,00		
1118.01.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0.000.000	26.000,00		
1118.01.1.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	6.000,00		
1118.01.1.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA-PRI	0.01.010	5.000,00		
1118.01.1.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA-MUL	0.01.010	1.000,00		
1118.01.4.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE	0.000.000	20.000,00		
1118.01.4.1	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE	0.01.010	20.000,00		
1118.02.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	0.000.000	393.000,00		
1118.02.3.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	393.000,00		
1118.02.3.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-PRINCIPAL	0.01.010	393.000,00		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		35.000,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	30.000,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	30.000,00		
1121.01.1.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	30.000,00		
1121.01.1.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-PRINCIPAL	0.01.010	30.000,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	5.000,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	5.000,00		
1122.01.1.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	5.000,00		
1122.01.1.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-PRINCIPAL	0.01.010	5.000,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		1.102.100,00	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		1.042.100,00	
1218.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO	0.000.000	1.042.100,00		
1218.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	0.000.000	1.042.100,00		
1218.01.1.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	1.042.100,00		
1218.01.1.1	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	0.13.043	1.037.100,00		
1218.01.1.2	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS E JUROS DE MORA	0.13.043	5.000,00		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		60.000,00	
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	60.000,00		
1240.00.1.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	60.000,00		
1240.00.1.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.01.092	60.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		917.000,00	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		917.000,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	917.000,00		
1321.00.1.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	317.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.01.010	50.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.10.002	50.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.10.009	15.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.10.027	15.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.10.702	30.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.11.706	5.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.11.746	10.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.11.763	15.000,00		

1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.11.804	10.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.12.011	28.000,00		

MUNICÍPIO DE ENVIRA

Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27 — Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2019

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — Lei: 336, Data: 30/11/2016

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.12.012	42.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.14.090	1.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.15.030	11.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.15.080	5.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.16.074	30.000,00		
1321.00.4.0	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	0.000.000	600.000,00		
1321.00.4.1	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	0.13.043	600.000,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.000		81.000,00	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000		81.000,00	
1610.01.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	81.000,00		
1610.01.1.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	81.000,00		
1610.01.1.1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL	0.01.050	81.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		40.472.670,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		22.160.070,00	
1718.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	0.000.000	22.160.070,00		
1718.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0.000.000	13.695.000,00		
1718.01.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.000	12.480.000,00		
1718.01.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.01.010	12.480.000,00		
1718.01.3.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA	0.000.000	550.000,00		
1718.01.3.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA	0.01.010	550.000,00		
1718.01.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	0.000.000	660.000,00		
1718.01.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	0.01.010	660.000,00		
1718.01.5.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	5.000,00		
1718.01.5.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL-	0.01.010	5.000,00		
1718.02.0.0	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	0.000.000	190.000,00		
1718.02.6.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	0.000.000	190.000,00		
1718.02.6.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP-PRINCIPAL	0.19.003	190.000,00		
1718.03.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	0.000.000	3.660.860,00		
1718.03.1.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA	0.000.000	2.535.860,00		
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL	0.10.002	536.000,00		
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL	0.10.779	1.999.860,00		
1718.03.2.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA C	0.000.000	860.000,00		
1718.03.2.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA C	0.10.009	860.000,00		
1718.03.3.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.000.000	146.000,00		
1718.03.3.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINC	0.10.702	136.000,00		
1718.03.3.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINC	0.10.794	10.000,00		
1718.03.4.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0.000.000	107.000,00		
1718.03.4.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-	0.10.027	107.000,00		
1718.03.5.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS	0.000.000	12.000,00		
1718.03.5.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS-PRINCIPAL	0.10.792	12.000,00		
1718.05.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	0.000.000	729.680,00		
1718.05.1.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	376.000,00		
1718.05.1.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	0.16.074	376.000,00		
1718.05.2.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	0.000.000	53.000,00		
1718.05.2.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	0.15.030	53.000,00		
1718.05.3.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.000.000	300.680,00		
1718.05.3.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.15.080	247.816,00		
1718.05.3.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.15.085	52.864,00		

MUNICÍPIO DE ENVIRA

Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27 — Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2019

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — Lei: 336, Data: 30/11/2016

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1718.06.0.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/	0.000.000	19.130,00		
1718.06.1.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/	0.000.000	19.130,00		
1718.06.1.1	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/	0.01.010	19.130,00		
1718.09.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0.000.000	3.400.000,00		
1718.09.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0.000.000	3.400.000,00		
1718.09.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0.12.011	1.360.000,00		
1718.09.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0.12.012	2.040.000,00		
1718.12.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.000.000	465.400,00		
1718.12.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.000.000	465.400,00		
1718.12.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.11.706	46.400,00		
1718.12.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.11.741	108.000,00		
1718.12.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.11.746	126.000,00		
1718.12.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.11.763	60.000,00		
1718.12.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.11.778	54.000,00		
1718.12.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.11.804	71.000,00		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		9.242.600,00	
1728.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MU	0.000.000	9.242.600,00		
1728.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	0.000.000	9.130.600,00		
1728.01.1.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	9.017.000,00		
1728.01.1.1	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	0.01.010	9.017.000,00		
1728.01.2.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	40.000,00		
1728.01.2.1	COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL	0.01.010	40.000,00		
1728.01.3.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0.000.000	23.000,00		
1728.01.3.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	0.01.010	23.000,00		

1728.01.4.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	0.000.000	50.600,00		
1728.01.4.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	0.14.090	50.600,00		
1728.02.0.0	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	0.000.000	112.000,00		
1728.02.3.0	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO	0.000.000	112.000,00		
1728.02.3.1	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO	0.01.010	112.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		9.070.000,00	
1758.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS	0.000.000	9.070.000,00		
1758.01.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.000.000	9.070.000,00		
1758.01.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.000.000	9.070.000,00		
1758.01.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.12.011	3.628.000,00		
1758.01.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.12.012	5.442.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUCOES DA RECEITA	0.000.000			-4.316.826,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-4.316.826,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-4.316.826,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-4.316.826,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.01.010	-4.316.826,00		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					39.075.044,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES (INTRA)	0.000.000			1.945.100,00
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	0.000.000		1.945.100,00	

MUNICÍPIO DE ENVIRA					
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27				Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2019					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS				Lei: 336, Data: 30/11/2016	
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
7210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	0.000.000		1.945.100,00	
7218.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF0E.0M00U.0N0IC0ÍPIO	0.000.000	1.945.100,00		
7218.03.0.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE ES0T./0D0F0/.M00U0N (	0.000.000	1.890.100,00		
7218.03.1.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	0.000.000	1.890.100,00		
7218.03.1.1	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	0.13.043	1.885.100,00		
7218.03.1.2	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS E JUR	0.13.043	5.000,00		
7218.04.0.0	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE	0.000.000	55.000,00		
7218.04.1.0	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR	0.000.000	55.000,00		
7218.04.1.1	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR	0.13.043	50.000,00		
7218.04.1.2	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR	0.13.043	5.000,00		
Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)					1.945.100,00
TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA					
RECEITA CORRENTE					41.020.144,00
RECEITA DE CAPITAL					0,00
Total Geral das Receitas					41.020.144,00

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal
321.920.102-49

ELIEL LINHARES FARIAS
Secretario de Finanças
838.214.812-34

RAMON DE SOUZA LAVOR
Contador
413.475.012-15

MUNICÍPIO DE ENVIRA					
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27				Orçamento Programa - Exercício de 2019	
Anexo 02					
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL				LeiData	
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES				35.495.939,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			21.371.960,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.691.960,00		
3.1. 90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	387.000,00			
3.1. 90.03	PENSÕES	643.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.345.260,00			
3.1. 90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	340.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.723.800,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	876.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	135.400,00			
3.1. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	119.500,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	72.000,00			
3.1. 91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.680.000,00		
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.680.000,00			
3.2. 00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			120.000,00	
3.2. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		120.000,00		
3.2. 90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00			
3.2. 90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.003.979,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.003.979,00		
3.3. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	99.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	445.000,00			
3.3. 90.18	AUXíLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.376.774,00			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	37.000,00			

3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	158.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	911.199,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	418.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.857.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.053.600,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	375.406,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	56.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	117.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.377.400,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS			1.747.100,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.747.100,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.107.100,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	570.000,00			
4.4. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	70.000,00			
4.6. 00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			630.300,00	
4.6. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		630.300,00		
4.6. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	630.300,00			
9.0. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				3.146.805,00
9.9. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.146.805,00	
9.9. 99.00	Reserva de Contingência		3.146.805,00		
9.9. 99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.146.805,00			
TOTAL					41.020.144,00

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal
321.920.102-49

ELIEL LINHARES FARIAS
Secretario de Finanças
838.214.812-34

RAMON DE SOUZA LAVOR
Contador
413.475.012-15

MUNICÍPIO DE ENVIRA						
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27		Orçamento Programa - Exercício de 2019				
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		LeiData				
PODER	01	PODER LEGISLATIVO				
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.640.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.055.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.035.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	890.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	140.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.01.010	5.000,00			
3.1. 91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		20.000,00		
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	20.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			585.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		585.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	150.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	60.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	120.000,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.010	60.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	30.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	145.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	10.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				40.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			40.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		40.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	30.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	10.000,00			
TOTAL						1.680.000,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA						
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27		Orçamento Programa - Exercício de 2019				
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		LeiData				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	01	GABINETE DO PREFEITO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.717.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.015.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.015.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	990.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	5.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	15.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.01.010	5.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			702.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		702.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	101.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	128.000,00			

3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	70.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	93.000,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.010	20.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	170.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	93.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	22.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				40.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			40.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		40.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	40.000,00			
TOTAL						1.757.000,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA

Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27 — Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO — LeiData

PODER 02 — PODER EXECUTIVO

ORGÃO 02 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.242.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.210.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		860.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	60.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	546.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.050	37.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	130.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.050	3.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	12.000,00			
3.1. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.01.010	50.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	17.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.01.010	5.000,00			
3.1. 91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		350.000,00		
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	350.000,00			
3.2. 00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			110.000,00	
3.2. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		110.000,00		
3.2. 90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.01.010	100.000,00			
3.2. 90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.01.010	10.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			922.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		922.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	33.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.050	5.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	33.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.050	10.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	33.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.050	3.000,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.010	308.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	132.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.050	5.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	330.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.050	6.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.050	2.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	12.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				643.300,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			43.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		43.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	33.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.050	10.000,00			

MUNICÍPIO DE ENVIRA

Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27 — Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO — LeiData

PODER 02 — PODER EXECUTIVO

ORGÃO 02 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.6. 00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			600.300,00	
4.6. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		600.300,00		
4.6. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0.01.010	600.300,00			
TOTAL						2.885.300,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA

Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27 — Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO — LeiData

PODER 02 — PODER EXECUTIVO

ORGÃO 03 — SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				965.406,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			402.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		402.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	385.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	3.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	12.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.01.010	2.000,00			

3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			563.406,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		563.406,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	33.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	33.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	38.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	44.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	192.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.010	200.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.14.090	506,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.19.003	1.900,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	21.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				6.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			6.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		6.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	6.000,00			
TOTAL						971.406,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA						
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27		Orçamento Programa - Exercício de 2019				
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		LeiData				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000			14.852.280,00	
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000		10.697.000,00		
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		9.482.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	44.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.12.011	96.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.12.012	2.003.200,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	475.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.12.011	1.987.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.12.012	4.380.800,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	41.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.12.011	25.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.12.012	340.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	11.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.12.011	48.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	6.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.01.010	10.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.12.011	15.000,00			
3.1. 91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		1.215.000,00		
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	25.000,00			
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.12.011	390.000,00			
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.12.012	800.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			4.155.280,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.155.280,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	25.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.12.011	20.000,00			
3.3. 90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0.01.010	100.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	766.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.12.011	750.400,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.15.030	59.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.15.080	252.816,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.15.085	52.864,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.16.074	175.000,00			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVA	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	47.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.12.011	20.600,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	295.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.12.011	1.138.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.15.030	5.000,00			

MUNICÍPIO DE ENVIRA						
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27		Orçamento Programa - Exercício de 2019				
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		LeiData				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.16.074	76.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	143.600,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.12.011	80.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.16.074	10.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.12.011	124.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	5.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				752.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			752.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		752.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	260.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.12.011	150.000,00			

4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.16.074	120.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	10.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.12.011	172.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.16.074	25.000,00			
4.4. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.01.010	15.000,00			
TOTAL					15.604.280,00	

MUNICÍPIO DE ENVIRA						
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27		Orçamento Programa - Exercício de 2019				
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		LeiData				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.565.900,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.326.900,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.236.900,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	300.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	800.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	93.500,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	26.400,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	12.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.01.010	5.000,00			
3.1. 91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		90.000,00		
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	90.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			239.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		239.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	12.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	50.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	47.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	60.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	60.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	5.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				20.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			20.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	20.000,00			
TOTAL						1.585.900,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA						
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27		Orçamento Programa - Exercício de 2019				
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		LeiData				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	06	SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL, TRAB. E CIDADANIA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				656.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			302.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		302.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	11.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	250.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	16.500,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	6.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	13.500,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.01.010	5.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			354.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		354.000,00		
3.3. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	99.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	11.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	35.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	32.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	59.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	87.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	11.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				15.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			15.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		15.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	15.000,00			
TOTAL						671.000,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA						
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27		Orçamento Programa - Exercício de 2019				
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		LeiData				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.796.693,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			427.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		427.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	55.000,00			

3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	340.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	11.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	11.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.01.010	10.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.369.693,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.369.693,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	3.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	750.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.092	30.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.14.090	51.094,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.19.003	83.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	51.599,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	1.041.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.19.003	30.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	294.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.092	30.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.010	6.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				449.100,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			449.100,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		449.100,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	330.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.19.003	75.100,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	10.000,00			
4.4. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.01.010	34.000,00			
TOTAL						3.245.793,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA						
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27		Orçamento Programa - Exercício de 2019				
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		LeiData				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	08	SEC.MUN.DE PRODUCAO,MEIO AMB.E DESENV.RURAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				844.500,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			480.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		480.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	30.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	428.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	10.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	12.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			364.500,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		364.500,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	11.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	84.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	20.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	11.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	150.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	88.500,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				100.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			100.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		100.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	50.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	40.000,00			
4.4. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.01.010	10.000,00			
TOTAL						944.500,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA						
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27		Orçamento Programa - Exercício de 2019				
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		LeiData				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,DESPORTO E LAZER				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				567.500,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			189.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		189.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	175.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	3.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	11.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			378.500,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		378.500,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	7.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	59.000,00			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVA	0.01.010	32.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	21.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	43.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	109.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	81.500,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.010	20.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	6.000,00			

4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				57.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			57.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		57.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	37.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	20.000,00			
TOTAL						624.500,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA						
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27		Orçamento Programa - Exercício de 2019				
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		LeiData				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	10	CONSELHO MUNIC.DE GESTAO PARA O DESENVOLVIMENTO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				20.000,00
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			20.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	5.000,00			
TOTAL						20.000,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA						
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27		Orçamento Programa - Exercício de 2019				
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		LeiData				
PODER	03	FUNDOS MUNICIPAIS				
ORGÃO	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				601.400,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			168.800,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		168.800,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.11.741	70.400,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.11.778	32.400,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.11.804	66.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			432.600,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		432.600,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	11.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.11.763	1.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.11.804	1.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	25.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.706	26.400,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.741	26.600,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.746	88.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.763	43.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.778	21.600,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.804	9.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.11.706	5.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.11.804	5.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	49.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.11.706	5.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.11.741	6.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.11.746	20.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.11.763	11.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	21.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.11.706	5.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.11.741	5.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.11.746	28.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.11.763	10.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				50.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			50.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		50.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	20.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	10.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.11.706	10.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.11.763	10.000,00			

MUNICÍPIO DE ENVIRA						
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27		Orçamento Programa - Exercício de 2019				
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		LeiData				
PODER	03	FUNDOS MUNICIPAIS				
ORGÃO	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
TOTAL						651.400,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA	
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27	Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 02	
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO	LeiData

PODER	04	ADMINISTRACAO INDIRETA				
ORGÃO	01	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				20.000,00
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			20.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	5.000,00			
TOTAL						20.000,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA						
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27		Orçamento Programa - Exercício de 2019				
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		LeiData				
PODER	05	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
ORGÃO	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.366.260,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.664.260,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.664.260,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	362.400,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.10.009	200.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.10.702	15.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.10.779	1.999.860,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	77.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.01.010	10.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.702.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.702.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	6.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.10.702	5.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	468.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.10.002	408.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.10.009	555.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.10.027	122.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.10.702	86.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.10.792	6.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.10.794	10.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	22.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	337.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	287.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.10.002	55.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.10.009	20.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.10.702	20.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	83.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.10.002	55.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.10.009	100.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.10.702	10.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.10.792	6.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.010	21.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	20.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				175.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			175.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		175.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	35.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	31.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.10.002	68.000,00			

MUNICÍPIO DE ENVIRA						
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27		Orçamento Programa - Exercício de 2019				
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		LeiData				
PODER	05	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
ORGÃO	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.10.702	30.000,00			
4.4. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.01.010	11.000,00			
TOTAL						5.541.260,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA						
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27		Orçamento Programa - Exercício de 2019				
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		LeiData				
PODER	06	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
ORGÃO	01	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ENVIRA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.641.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.435.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.430.000,00		

3.1. 90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	0.13.043	387.000,00			
3.1. 90.03	PENSÕES	0.13.043	643.000,00			
3.1. 90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0.13.043	340.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.13.043	40.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.13.043	10.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.13.043	10.000,00			
3.1. 91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		5.000,00		
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.13.043	5.000,00			
3.2. 00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			10.000,00	
3.2. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
3.2. 90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.13.043	10.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			196.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		196.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.13.043	10.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.13.043	10.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.13.043	15.000,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.13.043	30.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.13.043	30.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.13.043	80.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.13.043	16.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.13.043	5.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				30.000,00
4.6. 00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			30.000,00	
4.6. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		30.000,00		
4.6. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0.13.043	30.000,00			
9.0. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				1.916.200,00
9.9. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			1.916.200,00	
9.9. 99.00	Reserva de Contingência	0.000.000		1.916.200,00		
9.9. 99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.13.043	1.916.200,00			
TOTAL						3.587.200,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA						
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27		Orçamento Programa - Exercício de 2019				
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		LeiData				
PODER	09	RESERVA DE CONTINGENCIA				
ORGÃO	99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.0. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				1.230.605,00
9.9. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			1.230.605,00	
9.9. 99.00	Reserva de Contingência	0.000.000		1.230.605,00		
9.9. 99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.01.010	1.230.605,00			
TOTAL						1.230.605,00
TOTA L GERAL						41.020.144,00

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal
321.920.102-49

ELIEL LINHARES FARIAS
Secretario de Finanças
838.214.812-34

RAMON DE SOUZA LAVOR
Contador
413.475.012-15

MUNICÍPIO DE ENVIRA						
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27		Anexo 02				
Orçamento Programa - Exercício de 2019						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE		Lei: 336, Data: 30/11/2016				
PODER	01	PODER LEGISLATIVO				
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL				
UNIDADE	01	CAMARA MUNICIPAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.640.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.055.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.035.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	890.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	140.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.01.010	5.000,00			
3.1. 91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		20.000,00		
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	20.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			585.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		585.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	150.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	60.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	120.000,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.010	60.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	30.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	145.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	10.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				40.000,00

4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			40.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		40.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	30.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	10.000,00			
TOTAL						1.680.000,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA						
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27		Anexo 02				
Orçamento Programa - Exercício de 2019						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE		Lei: 336, Data: 30/11/2016				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	01	GABINETE DO PREFEITO				
UNIDADE	01	GABINETE DO PREFEITO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.717.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.015.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.015.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	990.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	5.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	15.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.01.010	5.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			702.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		702.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	101.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	128.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	70.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	93.000,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.010	20.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	170.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	93.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	22.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				40.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			40.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		40.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	40.000,00			
TOTAL						1.757.000,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA						
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27		Anexo 02				
Orçamento Programa - Exercício de 2019						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE		Lei: 336, Data: 30/11/2016				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.242.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.210.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		860.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	60.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	546.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.050	37.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	130.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.050	3.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	12.000,00			
3.1. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.01.010	50.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	17.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.01.010	5.000,00			
3.1. 91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		350.000,00		
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	350.000,00			
3.2. 00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			110.000,00	
3.2. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		110.000,00		
3.2. 90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.01.010	100.000,00			
3.2. 90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.01.010	10.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			922.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		922.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	33.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.050	5.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	33.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.050	10.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	33.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.050	3.000,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.010	308.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	132.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.050	5.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	330.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.050	6.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.050	2.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	12.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				643.300,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			43.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		43.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	33.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.050	10.000,00			
4.6. 00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			600.300,00	

4.6. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		600.300,00		
4.6. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0.01.010	600.300,00			
TOTAL						2.885.300,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA						
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27		Anexo 02				
Orçamento Programa - Exercício de 2019						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE		Lei: 336, Data: 30/11/2016				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				965.406,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			402.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		402.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	385.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	3.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	12.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.01.010	2.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			563.406,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		563.406,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	33.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	33.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	38.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	44.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	192.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.010	200.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.14.090	506,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.19.003	1.900,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	21.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				6.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			6.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		6.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	6.000,00			
TOTAL						971.406,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA						
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27		Anexo 02				
Orçamento Programa - Exercício de 2019						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE		Lei: 336, Data: 30/11/2016				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000			14.852.280,00	
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000		10.697.000,00		
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		9.482.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	44.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.12.011	96.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.12.012	2.003.200,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	60.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	415.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.12.011	627.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.12.011	1.360.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.12.012	2.340.800,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.12.012	2.040.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	41.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.12.011	25.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.12.012	340.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	5.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	6.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.12.011	48.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	1.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	5.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.01.010	5.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.01.010	5.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.12.011	15.000,00			
3.1. 91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		1.215.000,00		
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	25.000,00			
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.12.011	10.000,00			
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.12.011	380.000,00			
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.12.012	800.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			4.155.280,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.155.280,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	15.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.12.011	20.000,00			
3.3. 90.18	AUXíLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0.01.010	100.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	65.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	701.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.12.011	50.400,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.12.011	700.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.15.030	59.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.15.080	252.816,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.15.085	52.864,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.16.074	175.000,00			

3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVA	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	15.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	32.000,00			

MUNICÍPIO DE ENVIRA

Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27 — Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE — Lei: 336, Data: 30/11/2016

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.12.011	20.600,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	20.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	275.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.12.011	1.118.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.12.011	20.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.15.030	5.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.16.074	76.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	20.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	123.600,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.12.011	80.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.16.074	10.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.12.011	124.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	5.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				752.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			752.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		752.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	260.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.12.011	100.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.12.011	50.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.16.074	120.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	5.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	5.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.12.011	152.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.12.011	20.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.16.074	25.000,00			
4.4. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.01.010	15.000,00			
TOTAL					15.604.280,00	

MUNICÍPIO DE ENVIRA

Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27 — Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE — Lei: 336, Data: 30/11/2016

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.565.900,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.326.900,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.236.900,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	300.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	800.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	93.500,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	26.400,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	12.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.01.010	5.000,00			
3.1. 91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		90.000,00		
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	90.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			239.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		239.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	12.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	50.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	47.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	60.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	60.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	5.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				20.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			20.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	20.000,00			
TOTAL						1.585.900,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA

Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27 — Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE — Lei: 336, Data: 30/11/2016

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	06	SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL, TRAB. E CIDADANIA				
UNIDADE	01	SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL, TRAB. E CIDADANIA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				656.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			302.000,00	

3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		302.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	11.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	250.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	16.500,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	6.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	13.500,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.01.010	5.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			354.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		354.000,00		
3.3. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	99.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	11.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	35.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	32.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	59.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	87.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	11.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				15.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			15.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		15.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	15.000,00			
TOTAL						671.000,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA

Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27 — Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE — Lei: 336, Data: 30/11/2016

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.796.693,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			427.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		427.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	55.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	340.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	11.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	11.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.01.010	10.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.369.693,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.369.693,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	3.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	750.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.092	30.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.14.090	30.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.14.090	21.094,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.19.003	83.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	51.599,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	1.041.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.19.003	30.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	294.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.092	30.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.010	6.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				449.100,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			449.100,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		449.100,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	330.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.19.003	18.500,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.19.003	56.600,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	10.000,00			
4.4. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.01.010	34.000,00			
TOTAL						3.245.793,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA

Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27 — Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE — Lei: 336, Data: 30/11/2016

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	08	SEC.MUN.DE PRODUCAO,MEIO AMB.E DESENV.RURAL				
UNIDADE	01	SEC.MUN.DE PRODUCAO,MEIO AMB.E DESENV.RURAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				844.500,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			480.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		480.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	30.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	428.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	10.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	12.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			364.500,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		364.500,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	11.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	84.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	20.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	11.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	150.000,00			

3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	88.500,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				100.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			100.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		100.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	50.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	40.000,00			
4.4. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.01.010	10.000,00			
TOTAL						944.500,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA						
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27		Anexo 02				
Orçamento Programa - Exercício de 2019						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE		Lei: 336, Data: 30/11/2016				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,DESPORTO E LAZER				
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,DESPORTO E LAZER				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				567.500,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			189.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		189.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	175.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	3.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	11.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			378.500,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		378.500,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	7.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	59.000,00			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVA	0.01.010	32.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	21.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	43.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	109.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	81.500,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.010	20.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	6.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				57.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			57.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		57.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	37.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	20.000,00			
TOTAL						624.500,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA						
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27		Anexo 02				
Orçamento Programa - Exercício de 2019						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE		Lei: 336, Data: 30/11/2016				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	10	CONSELHO MUNIC.DE GESTAO PARA O DESENVOLVIMENTO				
UNIDADE	01	CONSELHO MUNIC. DE GESTAO PARA O DESENVOLVIMENT				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				20.000,00
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			20.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	5.000,00			
TOTAL						20.000,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA						
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27		Anexo 02				
Orçamento Programa - Exercício de 2019						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE		Lei: 336, Data: 30/11/2016				
PODER	03	FUNDOS MUNICIPAIS				
ORGÃO	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				601.400,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			168.800,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		168.800,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.11.741	70.400,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.11.778	32.400,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.11.804	66.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			432.600,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		432.600,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	11.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.11.763	1.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.11.804	1.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	20.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.706	26.400,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.741	26.600,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.746	88.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.763	43.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.778	21.600,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.804	9.000,00			

3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.11.706	5.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.11.804	5.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	49.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.11.706	5.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.11.741	6.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.11.746	20.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.11.763	11.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	21.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.11.706	5.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.11.741	5.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.11.746	28.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.11.763	10.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				50.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			50.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		50.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	20.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	10.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.11.706	10.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.11.763	10.000,00			
TOTAL						651.400,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA						
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27		Anexo 02				
Orçamento Programa - Exercício de 2019						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE		Lei: 336, Data: 30/11/2016				
PODER	04	ADMINISTRACAO INDIRETA				
ORGÃO	01	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
UNIDADE	01	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				20.000,00
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			20.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	5.000,00			
TOTAL						20.000,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA						
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27		Anexo 02				
Orçamento Programa - Exercício de 2019						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE		Lei: 336, Data: 30/11/2016				
PODER	05	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
ORGÃO	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.366.260,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.664.260,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.664.260,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	362.400,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.10.009	200.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.10.702	15.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.10.779	1.999.860,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	77.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.01.010	10.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.702.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.702.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.010	6.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.10.702	5.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	468.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.10.002	408.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.10.009	555.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.10.027	122.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.10.702	86.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.10.792	6.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.10.794	10.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	22.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	337.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	287.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.10.002	55.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.10.009	20.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.10.702	20.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	83.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.10.002	55.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.10.009	100.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.10.702	10.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.10.792	6.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.010	21.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	20.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				175.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			175.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		175.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	35.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	31.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.10.002	68.000,00			

4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.10.702	30.000,00			
4.4. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.01.010	11.000,00			
TOTAL						5.541.260,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA						
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27		Anexo 02				
Orçamento Programa - Exercício de 2019						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE		Lei: 336, Data: 30/11/2016				
PODER	06	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
ORGÃO	01	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ENVIRA				
UNIDADE	01	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ENVIRA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.641.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.435.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.430.000,00		
3.1. 90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	0.13.043	387.000,00			
3.1. 90.03	PENSÕES	0.13.043	643.000,00			
3.1. 90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0.13.043	340.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.13.043	40.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.13.043	10.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.13.043	10.000,00			
3.1. 91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		5.000,00		
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.13.043	5.000,00			
3.2. 00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			10.000,00	
3.2. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
3.2. 90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.13.043	10.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			196.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		196.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.13.043	10.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.13.043	10.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.13.043	15.000,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.13.043	30.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.13.043	30.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.13.043	80.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.13.043	16.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.13.043	5.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				30.000,00
4.6. 00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			30.000,00	
4.6. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		30.000,00		
4.6. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0.13.043	30.000,00			
9.0. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				1.916.200,00
9.9. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			1.916.200,00	
9.9. 99.00	Reserva de Contingência	0.000.000		1.916.200,00		
9.9. 99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.13.043	1.916.200,00			
TOTAL						3.587.200,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA						
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27		Anexo 02				
Orçamento Programa - Exercício de 2019						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE		Lei: 336, Data: 30/11/2016				
PODER	09	RESERVA DE CONTINGENCIA				
ORGÃO	99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
UNIDADE	01	RESERVA DE CONTINGENCIA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.0. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				1.230.605,00
9.9. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			1.230.605,00	
9.9. 99.00	Reserva de Contingência	0.000.000		1.230.605,00		
9.9. 99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.01.010	1.230.605,00			
TOTAL						1.230.605,00
TOTA L GERAL						41.020.144,00

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal
321.920.102-49

ELIEL LINHARES FARIAS
Secretario de Finanças
838.214.812-34

RAMON DE SOUZA LAVOR
Contador
413.475.012-15

MUNICÍPIO DE ENVIRA							
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27			Orçamento Programa -Exercício de 2019				
Anexo 06							
PROGRAMA DE TRABALHO			**Lei: 336, Data: 30/11/2016**				
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
01	**PODER LEGISLATIVO**						
01	**CAMARA MUNICIPAL**						
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA				30.000,00	1.650.000,00	1.680.000,00
01	031	AÇÃO LEGISLATIVA			30.000,00	1.650.000,00	1.680.000,00
01	031	0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA		30.000,00	1.650.000,00	1.680.000,00

01.031.0001.1001.0000	Reforma,Ampliacao e/ou Recuperacao do Predio da Camara Muncipal		30.000,00		30.000,00
01.031.0001.2001.0000	Manutenção da Câmara Municipal			1.650.000,00	1.650.000,00
TOTAL		0,00	30.000,00	1.650.000,00	1.680.000,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA

Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27 — Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO — **Lei: 336, Data: 30/11/2016**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 — **PODER EXECUTIVO**

01 — **GABINETE DO PREFEITO**

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO					1.501.000,00	1.501.000,00
04	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				1.501.000,00	1.501.000,00
04	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			1.501.000,00	1.501.000,00
04.122.0011.2002.0000			Encargos com Representação do Municipio			231.000,00	231.000,00
04.122.0011.2003.0000			Manutenção do Gabinete do Prefeito			1.270.000,00	1.270.000,00
04	124	CONTROLE INTERNO				126.000,00	126.000,00
04	124	0012	CONTROLE INTERNO			126.000,00	126.000,00
04.124.0012.2004.0000			Manutenção da Unidade de Controle Interno			126.000,00	126.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA					130.000,00	130.000,00
06	182	DEFESA CIVIL				130.000,00	130.000,00
06	182	0021	AÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA			130.000,00	130.000,00
06.182.0021.2005.0000			Encargos com a Manutenção da Comissão Municipal de Defesa Civil			130.000,00	130.000,00
TOTAL				0,00	0,00	1.757.000,00	1.757.000,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA

Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27 — Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO — **Lei: 336, Data: 30/11/2016**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 — **PODER EXECUTIVO**

02 — **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO					2.039.000,00	2.039.000,00
04	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				2.039.000,00	2.039.000,00
04	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			2.039.000,00	2.039.000,00
04.122.0011.2006.0000			Manutenção da Secretaria de Administração			2.039.000,00	2.039.000,00
17	SANEAMENTO					81.000,00	81.000,00
17	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				81.000,00	81.000,00
17	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			81.000,00	81.000,00
17.122.0011.2007.0000			Encargos com o Setor de Abastecimento D Agua			81.000,00	81.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS					710.300,00	710.300,00
28	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				710.300,00	710.300,00
28	843	0223	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA			710.300,00	710.300,00
28.843.0223.2008.0000			Amortização e Encargos da Divida Interna			710.300,00	710.300,00
28	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				55.000,00	55.000,00
28	846	0221	CUMPRIMENTO DE SENT.JUDICIAIS			55.000,00	55.000,00
28.846.0221.2009.0000			Encargos com Sentenças Judiciais - Poder Judiciario			55.000,00	55.000,00
TOTAL				0,00	0,00	2.885.300,00	2.885.300,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA

Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27 — Orçamento Programa -Exercício de 2019

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO — **Lei: 336, Data: 30/11/2016**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 — **PODER EXECUTIVO**

03 — **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO					764.000,00	764.000,00
04	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				764.000,00	764.000,00
04	123	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			764.000,00	764.000,00
04.123.0011.2010.0000			Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças			764.000,00	764.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS					207.406,00	207.406,00
28	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				207.406,00	207.406,00
28	846	0224	OPERAÇÕES ESPECIAIS			207.406,00	207.406,00
28.846.0224.2011.0000			Encargos com PASEP			207.406,00	207.406,00
TOTAL				0,00	0,00	971.406,00	971.406,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA

Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27 — Orçamento Programa -Exercício de 2019

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO — **Lei: 336, Data: 30/11/2016**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 — **PODER EXECUTIVO**

04 — **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	EDUCAÇÃO					121.000,00	121.000,00
12	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				121.000,00	121.000,00
12	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			121.000,00	121.000,00
12.122.0011.2012.0000			Manutencao da Secretaria Municipal de Educaçao			121.000,00	121.000,00
12	125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				20.000,00	20.000,00
12	125	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			20.000,00	20.000,00
12.125.0011.2013.0000			Encargos com o Conselho Municipal da Educaçao			20.000,00	20.000,00
12	361	ENSINO FUNDAMENTAL			758.600,00	14.001.184,00	14.759.784,00
12	361	0060	TRANSPORTE ESCOLAR			50.000,00	50.000,00

12.361.0060.2014.0000			Manutenção do Transporte Escolar Fundamental			50.000,00	50.000,00
12	361	0061	REDE FÍSICA EDUCACIONAL		758.600,00		758.600,00
12.361.0061.1002.0000			Construção, Ampliação e Aquis de Equip.p/Unid Ensino Fundamental		490.000,00		490.000,00
12.361.0061.1003.0000			Reforma e Conservação de Unidade Educacional de Ensino Fundamental		268.600,00		268.600,00
12	361	0062	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL			13.684.400,00	13.684.400,00
12.361.0062.2015.0000			Encargos com Treinamento,Form e Capacitação de Professores			40.400,00	40.400,00
12.361.0062.2016.0000			Manutenção da Rede de Ensino Fundamental			13.644.000,00	13.644.000,00
12	361	0065	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			266.784,00	266.784,00
12.361.0065.2017.0000			Manutenção do Programa c/Alim.Escolar Ens.Fundamental			266.784,00	266.784,00
12	362	ENSINO MÉDIO				50.928,00	50.928,00
12	362	0060	TRANSPORTE ESCOLAR			10.000,00	10.000,00
12.362.0060.2018.0000			Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio			10.000,00	10.000,00
12	362	0065	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			40.928,00	40.928,00
12.362.0065.2019.0000			Manutenção do Programa com Alimentação Escolar/EJA			40.928,00	40.928,00
12	364	ENSINO SUPERIOR				115.000,00	115.000,00
12	364	0068	QUALIDADE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			115.000,00	115.000,00
12.364.0068.2020.0000			Encargos com Ensino Superior			115.000,00	115.000,00
12	365	EDUCAÇÃO INFANTIL			205.000,00	332.568,00	537.568,00
12	365	0065	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			138.968,00	138.968,00
12.365.0065.2021.0000			Manutenção do Programa com Alim.Escolar/Pre-Escola e Creche			138.968,00	138.968,00
12	365	0070	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL		205.000,00	193.600,00	398.600,00
12.365.0070.1004.0000			Reforma e Conservação de Unid.Escolar de Educ. Infantil		120.000,00		120.000,00
12.365.0070.1005.0000			Construção e/ou Ampliação e Aqui.p/Unid.Educ de Educação Infantil		85.000,00		85.000,00
12.365.0070.2022.0000			Manutencao da Educação Infantil			193.600,00	193.600,00
TOTAL				0,00	963.600,00	14.640.680,00	15.604.280,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA

Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27 | Orçamento Programa -Exercício de 2019

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO | **Lei: 336, Data: 30/11/2016**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 | **PODER EXECUTIVO**

05 | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	SAÚDE					1.585.900,00	1.585.900,00
10	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				1.585.900,00	1.585.900,00
10	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			1.585.900,00	1.585.900,00
10.122.0011.2023.0000			Manutenção da Secretaria Municipal de Saude			1.585.900,00	1.585.900,00
TOTAL				0,00	0,00	1.585.900,00	1.585.900,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA

Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27 | Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO Lei: 336, Data: 30/11/2016

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 | **PODER EXECUTIVO**

06 | **SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL, TRAB. E CIDADANIA**

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					42.000,00	42.000,00
08	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO				42.000,00	42.000,00
08	241	0031	ATENÇÃO AO IDOSO			42.000,00	42.000,00
08.241.0031.2024.0000			Encargos com Assistencia de Apoio aos Idosos			42.000,00	42.000,00
08	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				203.000,00	203.000,00
08	243	0032	ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			203.000,00	203.000,00
08.243.0032.2025.0000			Encargos com Conselho Municipais (Tutelar, Criança, Adolescente e Social)			203.000,00	203.000,00
08	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				426.000,00	426.000,00
08	244	0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA			426.000,00	426.000,00
08.244.0034.2026.0000			Manutencao da Secretaria de Assistencia Social,Trabalho e Cidadania			426.000,00	426.000,00
TOTAL				0,00	0,00	671.000,00	671.000,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA

Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27 | Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO Lei: 336, Data: 30/11/2016

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 | **PODER EXECUTIVO**

07 | **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO				306.600,00		306.600,00
04	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			306.600,00		306.600,00
04	122	0014	PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		306.600,00		306.600,00
04.122.0014.1006.0000			Conservacao de Predios e Logradouros Publicos		180.000,00		180.000,00
04.122.0014.1007.0000			Construção Ampliação e/ou Recuperação de Predios Publicos		126.600,00		126.600,00
15	URBANISMO				247.500,00	165.000,00	412.500,00
15	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			247.500,00	165.000,00	412.500,00
15	451	0081	VIAS URBANAS		157.500,00		157.500,00
15.451.0081.1008.0000			Abert.Pav,Meio Fio,Sarjetas,Urbanização e/ou Recuperacao de Ruas e Avenidas		157.500,00		157.500,00
15	451	0091	MORAR MELHOR		90.000,00		90.000,00
15.451.0091.1009.0000			Realização de Obras e Infraestrutura para o Municipio		90.000,00		90.000,00
15	451	0152	ILUMINAÇÃO PÚBLICA			165.000,00	165.000,00
15.451.0152.2027.0000			Manutenção do Serviço e Conserv. da Rede de Iluminação Publica			165.000,00	165.000,00
15	452	SERVIÇOS URBANOS				2.365.693,00	2.365.693,00
15	452	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			2.365.693,00	2.365.693,00
15.452.0011.2028.0000			Manutençao da Secretaria Municipal de Infra Estrutura			2.365.693,00	2.365.693,00

16	HABITAÇÃO				30.000,00		30.000,00
16	482	HABITAÇÃO URBANA			30.000,00		30.000,00
16	482	0091	MORAR MELHOR		30.000,00		30.000,00
16.482.0091.1010.0000			Construcao de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Municipio		10.000,00		10.000,00
16.482.0091.1011.0000			Construção de Unidade Hab na Zona Rural do Municipio		20.000,00		20.000,00
17	SANEAMENTO				10.000,00		10.000,00
17	511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL			10.000,00		10.000,00
17	511	0101	SANEAMENTO BÁSICO		10.000,00		10.000,00
17.511.0101.1012.0000			Implantação de Infra-Estrutura de Saneamento Basico na Zona Rural		10.000,00		10.000,00
17	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			20.000,00	51.000,00	71.000,00
17	512	0101	SANEAMENTO BÁSICO		20.000,00	51.000,00	71.000,00
17.512.0101.1013.0000			Ampliação do Sist. de Abas. d Agua e Melhorias das Cond.Sanitarias no Municipio		10.000,00		10.000,00
17.512.0101.1014.0000			Implantacao de Infra-Estrutura de Saneamento Basico na Z. Urbana no Municipio		10.000,00		10.000,00
17.512.0101.2029.0000			Otimização da Prest. de Serviços de Coleta e Disposição Final de Res. Solidos			51.000,00	51.000,00
25	ENERGIA				10.000,00		10.000,00
25	752	ENERGIA ELÉTRICA			10.000,00		10.000,00
25	752	0151	ABASTECIMENTO DE ENERGIA		10.000,00		10.000,00
25.752.0151.1015.0000			Ampliação e Melhoramento do Sistema de Eletrificação Z.Urbana e da Rural		10.000,00		10.000,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA

Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27 | Orçamento Programa -Exercício de 2019

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO | **Lei: 336, Data: 30/11/2016**

(Inc.II,§ 2º, Art.2º)

02 | **PODER EXECUTIVO**

07 | **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**

Código		Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
26	TRANSPORTE				40.000,00		40.000,00
26	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			40.000,00		40.000,00
26	782	0162	ESTRADAS E RODOVIAS		40.000,00		40.000,00
26.782.0162.1016.0000			Abertura,Pavimentação e/ou Recuperação de Estradas Vicinas		40.000,00		40.000,00
TOTAL				0,00	664.100,00	2.581.693,00	3.245.793,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA

Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27 | Orçamento Programa -Exercício de 2019

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO | **Lei: 336, Data: 30/11/2016**

(Inc.II,§ 2º, Art.2º)

02 | **PODER EXECUTIVO**

08 | **SEC.MUN.DE PRODUCAO,MEIO AMB.E DESENV.RURAL**

Código		Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO					714.500,00	714.500,00
04	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				714.500,00	714.500,00
04	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			714.500,00	714.500,00
04.122.0011.2030.0000			Manutenção da Secretaria da Prod,M.Ambiente e Desenv.Rural			714.500,00	714.500,00
18	GESTÃO AMBIENTAL				50.000,00		50.000,00
18	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			50.000,00		50.000,00
18	541	0111	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE		50.000,00		50.000,00
18.541.0111.1017.0000			Limpeza de Lagos Naturais em Comum.Ribeirinhas		30.000,00		30.000,00
18.541.0111.1018.0000			Construção do Aterro Sanitario Municipal		20.000,00		20.000,00
20	AGRICULTURA				20.000,00		20.000,00
20	605	ABASTECIMENTO			20.000,00		20.000,00
20	605	0123	PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO		20.000,00		20.000,00
20.605.0123.1020.0000			Construção e/ou Ampl de Esp.p/Prod/Armaz e Com.Produto		20.000,00		20.000,00
20	608	PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA			160.000,00		160.000,00
20	608	0121	QUALIDADE DA PRODUÇÃO VEGETAL		120.000,00		120.000,00
20.608.0121.1021.0000			Impl.e/ou Implant. de Infraestrut. de Apoio a Assist. na Prod.Benef. e Esc. da Producao Animal		50.000,00		50.000,00
20.608.0121.1022.0000			Implem. e/ou Implant. de Infraest. de Apoio a Assist na Produ.Benef e Esc da Prod Vegetal		70.000,00		70.000,00
20	608	0122	QUALIDADE DA PRODUÇÃO ANIMAL		40.000,00		40.000,00
20.608.0122.1019.0000			Construção de Lagos e/ou Açudes Comunitarios		40.000,00		40.000,00
TOTAL				0,00	230.000,00	714.500,00	944.500,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA

Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27 | Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO Lei: 336, Data: 30/11/2016

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 | **PODER EXECUTIVO**

09 | **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,DESPORTO E LAZER**

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO					338.500,00	338.500,00
04	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				338.500,00	338.500,00
04	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			338.500,00	338.500,00
04.122.0011.2031.0000			Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura,Desporto e Lazer			338.500,00	338.500,00
13	CULTURA				25.000,00	154.000,00	179.000,00
13	392	DIFUSÃO CULTURAL			25.000,00	154.000,00	179.000,00
13	392	0071	PROMOÇÃO CULTURAL		25.000,00	154.000,00	179.000,00
13.392.0071.1023.0000			Implantação e Funcionamento de Espaços Culturais		25.000,00		25.000,00
13.392.0071.2032.0000			Encargos com Eventos Culturais			154.000,00	154.000,00
27	DESPORTO E LAZER				22.000,00	85.000,00	107.000,00
27	812	DESPORTO COMUNITÁRIO			22.000,00	85.000,00	107.000,00
27	812	0172	RECREAÇÃO		22.000,00	85.000,00	107.000,00
27.812.0172.1024.0000			Implantacao de Infra-Estrutura Desportiva e de Lazer		22.000,00		22.000,00
27.812.0172.2033.0000			Conservação e Funcionamento dos Nucleos de Esporte			85.000,00	85.000,00

TOTAL			0,00	47.000,00	577.500,00	624.500,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA						
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27			Orçamento Programa - Exercício de 2019			
Anexo 06						
PROGRAMA DE TRABALHO			**Lei: 336, Data: 30/11/2016**			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
02			**PODER EXECUTIVO**			
10			**CONSELHO MUNIC.DE GESTAO PARA O DESENVOLVIMENTO**			
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO					20.000,00	20.000,00
04	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				20.000,00	20.000,00
04	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			20.000,00	20.000,00
04.122.0011.2034.0000			Manutenção do Conselho Municipal de Gestão p/Desenvolvimento			20.000,00	20.000,00
TOTAL				0,00	0,00	20.000,00	20.000,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA							
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27			Orçamento Programa - Exercício de 2019				
Anexo 06							
PROGRAMA DE TRABALHO			**Lei: 336, Data: 30/11/2016**				
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
03			**FUNDOS MUNICIPAIS**				
01			**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00		10.000,00
08	242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			10.000,00		10.000,00
08	242	0032	ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		10.000,00		10.000,00
08.242.0032.1025.0000			Adequação de Moradias p/Portadores de Necessidades Especias		10.000,00		10.000,00
08	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			40.000,00	601.400,00	641.400,00
08	244	0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA			601.400,00	601.400,00
08.244.0034.2035.0000			Encargos com os Programas de Assitencia Social			601.400,00	601.400,00
08	244	0091	MORAR MELHOR		30.000,00		30.000,00
08.244.0091.1026.0000			Implant.do Programa de Melhoria Hab p/Pessoas Carentes		30.000,00		30.000,00
08	244	0191	TRABALHO E RENDA PARA TODOS		10.000,00		10.000,00
08.244.0191.1027.0000			Implantacao de Infraestrutura para Atividades de Asssitencia Social		10.000,00		10.000,00
TOTAL				0,00	50.000,00	601.400,00	651.400,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA							
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27			Orçamento Programa - Exercício de 2019				
Anexo 06							
PROGRAMA DE TRABALHO			**Lei: 336, Data: 30/11/2016**				
(Inc.II,§ 2º, Art.2º)							
04			**ADMINISTRACAO INDIRETA**				
01			**FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**				
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00	20.000,00
08	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				20.000,00	20.000,00
08	243	0033	ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE			20.000,00	20.000,00
08.243.0033.2036.0000			Encargos com Fundo Mun.dos Direitos da Criança e do Adolescente			20.000,00	20.000,00
TOTAL				0,00	0,00	20.000,00	20.000,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA							
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27			Orçamento Programa -Exercício de 2019				
Anexo 06							
PROGRAMA DE TRABALHO			**Lei: 336, Data: 30/11/2016**				
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
05			**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**				
01			**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	SAÚDE					3.920.260,00	3.920.260,00
10	301	ATENÇÃO BÁSICA				3.920.260,00	3.920.260,00
10	301	0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO			3.920.260,00	3.920.260,00
10.301.0052.2037.0000			Manutenção do Programa de Assitencia Farmaceutica Basica			122.000,00	122.000,00
10.301.0052.2038.0000			Manutenção do Programa de Atenção Basica a Saude			3.798.260,00	3.798.260,00
10	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			112.000,00	1.333.000,00	1.445.000,00
10	302	0051	REVITALIZAÇÃO DA SAÚDE			368.000,00	368.000,00
10.302.0051.2039.0000			Encargos com Assistencia a Saude para Carentes			368.000,00	368.000,00
10	302	0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO		112.000,00	965.000,00	1.077.000,00
10.302.0052.1028.0000			Const.e/ou Ampl e Aquis de Equi.p/Unid de Saude		57.000,00		57.000,00
10.302.0052.1029.0000			Reforma e Conservação de Unidades de Saude		55.000,00		55.000,00
10.302.0052.2040.0000			Encargo com Conselho Municipal de Saude			20.000,00	20.000,00
10.302.0052.2041.0000			Manutenção do Programa da Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC			945.000,00	945.000,00
10	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA				176.000,00	176.000,00
10	304	0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO			176.000,00	176.000,00
10.304.0052.2042.0000			Manutenção do Programa de Vigilancia em Saude			176.000,00	176.000,00
TOTAL				0,00	112.000,00	5.429.260,00	5.541.260,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA							
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27			Orçamento Programa - Exercício de 2019				
Anexo 06							
PROGRAMA DE TRABALHO			**Lei: 336, Data: 30/11/2016**				
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
06			**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**				
01			**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ENVIRA**				
Código			Especial	Especificação Operação	Projetos	Atividades	Total
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			291.000,00			291.000,00

09	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		291.000,00			291.000,00
09	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	291.000,00			291.000,00
09.122.0011.2043.0000			Encargos com Fapenv	291.000,00			291.000,00
09	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		1.380.000,00			1.380.000,00
09	272	0222	INATIVOS E PENSIONISTAS	1.380.000,00			1.380.000,00
09.272.0222.2044.0000			Manutenção dos Inativos/Pensionistas e Segurados do Fapenv	1.380.000,00			1.380.000,00
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA			1.916.200,00			1.916.200,00
99	997	RESERVA PREVIDENCIARIA		1.916.200,00			1.916.200,00
99	997	0222	INATIVOS E PENSIONISTAS	1.916.200,00			1.916.200,00
99.997.0222.2045.0000			Reserva de Previdencia	1.916.200,00			1.916.200,00
TOTAL				3.587.200,00	0,00	0,00	3.587.200,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA							
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27			Orçamento Programa - Exercício de 2019				
Anexo 06							
PROGRAMA DE TRABALHO			**Lei: 336, Data: 30/11/2016**				
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
09			**RESERVA DE CONTINGENCIA**				
99			**RESERVA DE CONTINGENCIA**				
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA			1.230.605,00			1.230.605,00
99	999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		1.230.605,00			1.230.605,00
99	999	0999	RESERVA DE CONTIGENCIA	1.230.605,00			1.230.605,00
99.999.0999.9001.0000			Reserva de Contingência	1.230.605,00			1.230.605,00
TOTAL				1.230.605,00	0,00	0,00	1.230.605,00
TOTAL GERAL				4.817.805,00	2.096.700,00	34.105.639,00	41.020.144,00

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal
321.920.102-49

ELIEL LINHARES FARIAS
Secretario de Finanças
838.214.812-34

RAMON DE SOUZA LAVOR
Contador
413.475.012-15

MUNICÍPIO DE ENVIRA							
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27			Orçamento Programa - Exercício de 2019				
Anexo 07							
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO			**Lei: 336, Data: 30/11/2016**				
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS							
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA			0,00	30.000,00	1.650.000,00	1.680.000,00
01	031	AÇÃO LEGISLATIVA		0,00	30.000,00	1.650.000,00	1.680.000,00
01	031	0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA	0,00	30.000,00	1.650.000,00	1.680.000,00
01.031.0001.1001.0000			Reforma,Ampliacao e/ou Recuperacao do Predio da Camara Muncipal	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
01.031.0001.2001.0000			Manutenção da Câmara Municipal	0,00	0,00	1.650.000,00	1.650.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO			0,00	306.600,00	5.503.000,00	5.809.600,00
04	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		0,00	306.600,00	4.613.000,00	4.919.600,00
04	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	4.613.000,00	4.613.000,00
04.122.0011.2002.0000			Encargos com Representação do Municipio	0,00	0,00	231.000,00	231.000,00
04.122.0011.2003.0000			Manutenção do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	1.270.000,00	1.270.000,00
04.122.0011.2006.0000			Manutenção da Secretaria de Administração	0,00	0,00	2.039.000,00	2.039.000,00
04.122.0011.2030.0000			Manutenção da Secretaria da Prod,M.Ambiente e Desenv.Rural	0,00	0,00	714.500,00	714.500,00
04.122.0011.2031.0000			Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura,Desporto e Lazer	0,00	0,00	338.500,00	338.500,00
04.122.0011.2034.0000			Manutenção do Conselho Municipal de Gestão p/Desenvolvimento	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
04	122	0014	PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	0,00	306.600,00	0,00	306.600,00
04.122.0014.1006.0000			Conservacao de Predios e Logradouros Publicos	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
04.122.0014.1007.0000			Construção Ampliação e/ou Recuperação de Predios Publicos	0,00	126.600,00	0,00	126.600,00
04	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		0,00	0,00	764.000,00	764.000,00
04	123	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	764.000,00	764.000,00
04.123.0011.2010.0000			Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	764.000,00	764.000,00
04	124	CONTROLE INTERNO		0,00	0,00	126.000,00	126.000,00
04	124	0012	CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	126.000,00	126.000,00
04.124.0012.2004.0000			Manutenção da Unidade de Controle Interno	0,00	0,00	126.000,00	126.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA			0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
06	182	DEFESA CIVIL		0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
06	182	0021	AÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
06.182.0021.2005.0000			Encargos com a Manutenção da Comissão Municipal de Defesa Civil	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	50.000,00	1.292.400,00	1.342.400,00
08	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		0,00	0,00	42.000,00	42.000,00
08	241	0031	ATENÇÃO AO IDOSO	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00
08.241.0031.2024.0000			Encargos com Assistencia de Apoio aos Idosos	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00
08	242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

08	242	0032	ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.242.0032.1025.0000			Adequação de Moradias p/Portadores de Necessidades Especias	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		0,00	0,00	223.000,00	223.000,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA

Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27 | Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO | **Lei: 336, Data: 30/11/2016**

DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	50.000,00	1.292.400,00	1.342.400,00
08	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		0,00	0,00	223.000,00	223.000,00
08	243	0032	ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	203.000,00	203.000,00
08.243.0032.2025.0000			Encargos com Conselho Municipais (Tutelar, Criança, Adolescente e Social)	0,00	0,00	203.000,00	203.000,00
08	243	0033	ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08.243.0033.2036.0000			Encargos com Fundo Mun.dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		0,00	40.000,00	1.027.400,00	1.067.400,00
08	244	0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA	0,00	0,00	1.027.400,00	1.027.400,00
08.244.0034.2026.0000			Manutencao da Secretaria de Assistencia Social,Trabalho e Cidadania	0,00	0,00	426.000,00	426.000,00
08.244.0034.2035.0000			Encargos com os Programas de Assitencia Social	0,00	0,00	601.400,00	601.400,00
08	244	0091	MORAR MELHOR	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.0091.1026.0000			Implant.do Programa de Melhoria Hab p/Pessoas Carentes	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08	244	0191	TRABALHO E RENDA PARA TODOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0191.1027.0000			Implantacao de Infraestrutura para Atividades de Asssitencia Social	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			1.671.000,00	0,00	0,00	1.671.000,00
09	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		291.000,00	0,00	0,00	291.000,00
09	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	291.000,00	0,00	0,00	291.000,00
09.122.0011.2043.0000			Encargos com Fapenv	291.000,00	0,00	0,00	291.000,00
09	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		1.380.000,00	0,00	0,00	1.380.000,00
09	272	0222	INATIVOS E PENSIONISTAS	1.380.000,00	0,00	0,00	1.380.000,00
09.272.0222.2044.0000			Manutenção dos Inativos/Pensionistas e Segurados do Fapenv	1.380.000,00	0,00	0,00	1.380.000,00
10	SAÚDE			0,00	112.000,00	7.015.160,00	7.127.160,00
10	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		0,00	0,00	1.585.900,00	1.585.900,00
10	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	1.585.900,00	1.585.900,00
10.122.0011.2023.0000			Manutenção da Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	1.585.900,00	1.585.900,00
10	301	ATENÇÃO BÁSICA		0,00	0,00	3.920.260,00	3.920.260,00
10	301	0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO	0,00	0,00	3.920.260,00	3.920.260,00
10.301.0052.2037.0000			Manutenção do Programa de Assitencia Farmaceutica Basica	0,00	0,00	122.000,00	122.000,00
10.301.0052.2038.0000			Manutenção do Programa de Atenção Basica a Saude	0,00	0,00	3.798.260,00	3.798.260,00
10	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		0,00	112.000,00	1.333.000,00	1.445.000,00
10	302	0051	REVITALIZAÇÃO DA SAÚDE	0,00	0,00	368.000,00	368.000,00
10.302.0051.2039.0000			Encargos com Assistencia a Saude para Carentes	0,00	0,00	368.000,00	368.000,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA

Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27 | Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO | **Lei: 336, Data: 30/11/2016**

DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	SAÚDE			0,00	112.000,00	7.015.160,00	7.127.160,00
10	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		0,00	112.000,00	1.333.000,00	1.445.000,00
10	302	0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO	0,00	112.000,00	965.000,00	1.077.000,00
10.302.0052.1028.0000			Const.e/ou Ampl e Aquis de Equi.p/Unid de Saude	0,00	57.000,00	0,00	57.000,00
10.302.0052.1029.0000			Reforma e Conservação de Unidades de Saude	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
10.302.0052.2040.0000			Encargo com Conselho Municipal de Saude	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
10.302.0052.2041.0000			Manutenção do Programa da Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	0,00	0,00	945.000,00	945.000,00
10	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00	176.000,00	176.000,00
10	304	0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO	0,00	0,00	176.000,00	176.000,00
10.304.0052.2042.0000			Manutenção do Programa de Vigilancia em Saude	0,00	0,00	176.000,00	176.000,00
12	EDUCAÇÃO			0,00	963.600,00	14.640.680,00	15.604.280,00
12	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		0,00	0,00	121.000,00	121.000,00
12	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	121.000,00	121.000,00
12.122.0011.2012.0000			Manutencao da Secretaria Municipal de Educaçao	0,00	0,00	121.000,00	121.000,00
12	125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12	125	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.125.0011.2013.0000			Encargos com o Conselho Municipal da Educaçao	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12	361	ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	758.600,00	14.001.184,00	14.759.784,00
12	361	0060	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12.361.0060.2014.0000			Manutenção do Transporte Escolar Fundamental	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12	361	0061	REDE FÍSICA EDUCACIONAL	0,00	758.600,00	0,00	758.600,00
12.361.0061.1002.0000			Construção, Ampliação e Aquis de Equip.p/Unid Ensino Fundamental	0,00	490.000,00	0,00	490.000,00
12.361.0061.1003.0000			Reforma e Conservação de Unidade Educacional de Ensino Fundamental	0,00	268.600,00	0,00	268.600,00
12	361	0062	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	13.684.400,00	13.684.400,00
12.361.0062.2015.0000			Encargos com Treinamento,Form e Capacitação de Professores	0,00	0,00	40.400,00	40.400,00
12.361.0062.2016.0000			Manutenção da Rede de Ensino Fundamental	0,00	0,00	13.644.000,00	13.644.000,00
12	361	0065	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	266.784,00	266.784,00
12.361.0065.2017.0000			Manutenção do Programa c/Alim.Escolar Ens.Fundamental	0,00	0,00	266.784,00	266.784,00
12	362	ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	50.928,00	50.928,00

12	362	0060	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.362.0060.2018.0000			Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12	362	0065	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	40.928,00	40.928,00
12.362.0065.2019.0000			Manutenção do Programa com Alimentação Escolar/EJA	0,00	0,00	40.928,00	40.928,00
12	364	ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	115.000,00	115.000,00
12	364	0068	QUALIDADE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	115.000,00	115.000,00
12.364.0068.2020.0000			Encargos com Ensino Superior	0,00	0,00	115.000,00	115.000,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA

Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27 | Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO | **Lei: 336, Data: 30/11/2016**

DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	EDUCAÇÃO			0,00	963.600,00	14.640.680,00	15.604.280,00
12	365	EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	205.000,00	332.568,00	537.568,00
12	365	0065	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	138.968,00	138.968,00
12.365.0065.2021.0000			Manutenção do Programa com Alim.Escolar/Pre-Escola e Creche	0,00	0,00	138.968,00	138.968,00
12	365	0070	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL	0,00	205.000,00	193.600,00	398.600,00
12.365.0070.1004.0000			Reforma e Conservação de Unid.Escolar de Educ. Infantil	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
12.365.0070.1005.0000			Construção e/ou Ampliação e Aqui.p/Unid.Educ de Educação Infantil	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
12.365.0070.2022.0000			Manutencao da Educação Infantil	0,00	0,00	193.600,00	193.600,00
13	CULTURA			0,00	25.000,00	154.000,00	179.000,00
13	392	DIFUSÃO CULTURAL		0,00	25.000,00	154.000,00	179.000,00
13	392	0071	PROMOÇÃO CULTURAL	0,00	25.000,00	154.000,00	179.000,00
13.392.0071.1023.0000			Implantação e Funcionamento de Espaços Culturais	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
13.392.0071.2032.0000			Encargos com Eventos Culturais	0,00	0,00	154.000,00	154.000,00
15	URBANISMO			0,00	247.500,00	2.530.693,00	2.778.193,00
15	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		0,00	247.500,00	165.000,00	412.500,00
15	451	0081	VIAS URBANAS	0,00	157.500,00	0,00	157.500,00
15.451.0081.1008.0000			Abert.Pav,Meio Fio,Sarjetas,Urbanização e/ou Recuperacao de Ruas e Avenidas	0,00	157.500,00	0,00	157.500,00
15	451	0091	MORAR MELHOR	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
15.451.0091.1009.0000			Realização de Obras e Infraestrutura para o Municipio	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
15	451	0152	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	165.000,00	165.000,00
15.451.0152.2027.0000			Manutenção do Serviço e Conserv. da Rede de Iluminação Publica	0,00	0,00	165.000,00	165.000,00
15	452	SERVIÇOS URBANOS		0,00	0,00	2.365.693,00	2.365.693,00
15	452	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	2.365.693,00	2.365.693,00
15.452.0011.2028.0000			Manutençao da Secretaria Municipal de Infra Estrutura	0,00	0,00	2.365.693,00	2.365.693,00
16	HABITAÇÃO			0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
16	482	HABITAÇÃO URBANA		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
16	482	0091	MORAR MELHOR	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
16.482.0091.1010.0000			Construcao de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Municipio	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
16.482.0091.1011.0000			Construção de Unidade Hab na Zona Rural do Municipio	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
17	SANEAMENTO			0,00	30.000,00	132.000,00	162.000,00
17	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		0,00	0,00	81.000,00	81.000,00
17	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	81.000,00	81.000,00
17.122.0011.2007.0000			Encargos com o Setor de Abastecimento D Agua	0,00	0,00	81.000,00	81.000,00
17	511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA

Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27 | Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO | **Lei: 336, Data: 30/11/2016**

DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
17	SANEAMENTO			0,00	30.000,00	132.000,00	162.000,00
17	511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17	511	0101	SANEAMENTO BÁSICO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17.511.0101.1012.0000			Implantação de Infra-Estrutura de Saneamento Basico na Zona Rural	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		0,00	20.000,00	51.000,00	71.000,00
17	512	0101	SANEAMENTO BÁSICO	0,00	20.000,00	51.000,00	71.000,00
17.512.0101.1013.0000			Ampliação do Sist. de Abas. d Agua e Melhorias das Cond.Sanitarias no Municipio	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17.512.0101.1014.0000			Implantacao de Infra-Estrutura de Saneamento Basico na Z. Urbana no Municipio	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17.512.0101.2029.0000			Otimização da Prest. de Serviços de Coleta e Disposição Final Res. Solidos	de 0,00	0,00	51.000,00	51.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL			0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18	541	0111	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18.541.0111.1017.0000			Limpeza de Lagos Naturais em Comum.Ribeirinhas	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
18.541.0111.1018.0000			Construção do Aterro Sanitario Municipal	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20	AGRICULTURA			0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
20	605	ABASTECIMENTO		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20	605	0123	PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.605.0123.1020.0000			Construção e/ou Ampl de Esp.p/Prod/Armaz e Com.Produto	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20	608	PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA		0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
20	608	0121	QUALIDADE DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
20.608.0121.1021.0000			Impl.e/ou Implant. de Infraestrut. de Apoio a Assist. na Prod.Benef. e Esc. da Producao Animal	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.608.0121.1022.0000			Implem. e/ou Implant. de Infraest. de Apoio a Assist na Produ.Benef e Esc da Prod Vegetal	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
20	608	0122	QUALIDADE DA PRODUÇÃO ANIMAL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
20.608.0122.1019.0000			Construção de Lagos e/ou Açudes Comunitarios	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
25	ENERGIA			0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
25	752	ENERGIA ELÉTRICA		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
25	752	0151	ABASTECIMENTO DE ENERGIA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

25.752.0151.1015.0000			Ampliação e Melhoramento do Sistema de Eletrificação da Z.Urbana e Rural	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
26	TRANSPORTE			0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
26	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		0,00	40.000,00	0,00	40.000,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA

Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27 | Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO | **Lei:336, Data: 30/11/2016**

DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
26	TRANSPORTE			0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
26	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
26	782	0162	ESTRADAS E RODOVIAS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
26.782.0162.1016.0000			Abertura,Pavimentação e/ou Recuperação de Estradas Vicinas	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
27	DESPORTO E LAZER			0,00	22.000,00	85.000,00	107.000,00
27	812	DESPORTO COMUNITÁRIO		0,00	22.000,00	85.000,00	107.000,00
27	812	0172	RECREAÇÃO	0,00	22.000,00	85.000,00	107.000,00
27.812.0172.1024.0000			Implantacao de Infra-Estrutura Desportiva e de Lazer	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
27.812.0172.2033.0000			Conservação e Funcionamento dos Nucleos de Esporte	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			0,00	0,00	972.706,00	972.706,00
28	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		0,00	0,00	710.300,00	710.300,00
28	843	0223	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	710.300,00	710.300,00
28.843.0223.2008.0000			Amortização e Encargos da Divida Interna	0,00	0,00	710.300,00	710.300,00
28	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		0,00	0,00	262.406,00	262.406,00
28	846	0221	CUMPRIMENTO DE SENT.JUDICIAIS	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
28.846.0221.2009.0000			Encargos com Sentenças Judiciais - Poder Judiciario	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
28	846	0224	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	207.406,00	207.406,00
28.846.0224.2011.0000			Encargos com PASEP	0,00	0,00	207.406,00	207.406,00
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA			3.146.805,00	0,00	0,00	3.146.805,00
99	997	RESERVA PREVIDENCIARIA		1.916.200,00	0,00	0,00	1.916.200,00
99	997	0222	INATIVOS E PENSIONISTAS	1.916.200,00	0,00	0,00	1.916.200,00
99.997.0222.2045.0000			Reserva de Previdencia	1.916.200,00	0,00	0,00	1.916.200,00
99	999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		1.230.605,00	0,00	0,00	1.230.605,00
99	999	0999	RESERVA DE CONTIGENCIA	1.230.605,00	0,00	0,00	1.230.605,00
99.999.0999.9001.0000			Reserva de Contingência	1.230.605,00	0,00	0,00	1.230.605,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA

Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27 | Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO | **Lei: 336, Data: 30/11/2016**

DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
TOTAL		4.817.805,00	2.096.700,00	34.105.639,00	41.020.144,00

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal
321.920.102-49

ELIEL LINHARES FARIAS
Secretario de Finanças
838.214.812-34

RAMON DE SOUZA LAVOR
Contador
413.475.012-15

MUNICÍPIO DE ENVIRA

Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27 | Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 08

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS | **Lei: 336, Data: 30/11/2016**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01		LEGISLATIVA		1.680.000,00			1.680.000,00
01	031	AÇÃO LEGISLATIVA		1.680.000,00			1.680.000,00
01	031	0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA	1.680.000,00			1.680.000,00
04		ADMINISTRAÇÃO		5.809.600,00			5.809.600,00
04	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.919.600,00			4.919.600,00
04	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	4.613.000,00			4.613.000,00
04	122	0014	PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	306.600,00			306.600,00
04	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		764.000,00			764.000,00
04	123	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	764.000,00			764.000,00
04	124	CONTROLE INTERNO		126.000,00			126.000,00
04	124	0012	CONTROLE INTERNO	126.000,00			126.000,00
06		SEGURANÇA PÚBLICA		130.000,00			130.000,00
06	182	DEFESA CIVIL		130.000,00			130.000,00
06	182	0021	AÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA	130.000,00			130.000,00
08		ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.342.400,00			1.342.400,00
08	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		42.000,00			42.000,00
08	241	0031	ATENÇÃO AO IDOSO	42.000,00			42.000,00
08	242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		10.000,00			10.000,00
08	242	0032	ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	10.000,00			10.000,00

08	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		223.000,00			223.000,00
08	243	0032	ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	203.000,00			203.000,00
08	243	0033	ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	20.000,00			20.000,00
08	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.067.400,00			1.067.400,00
08	244	0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA	1.027.400,00			1.027.400,00
08	244	0091	MORAR MELHOR	30.000,00			30.000,00
08	244	0191	TRABALHO E RENDA PARA TODOS	10.000,00			10.000,00
09		PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.671.000,00			1.671.000,00
09	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		291.000,00			291.000,00
09	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	291.000,00			291.000,00
09	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		1.380.000,00			1.380.000,00
09	272	0222	INATIVOS E PENSIONISTAS	1.380.000,00			1.380.000,00
10		SAÚDE		7.127.160,00			7.127.160,00
10	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.585.900,00			1.585.900,00
10	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.585.900,00			1.585.900,00
10	301	ATENÇÃO BÁSICA		3.920.260,00			3.920.260,00
10	301	0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO	3.920.260,00			3.920.260,00
10	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.445.000,00			1.445.000,00
10	302	0051	REVITALIZAÇÃO DA SAÚDE	368.000,00			368.000,00
10	302	0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO	1.077.000,00			1.077.000,00
10	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		176.000,00			176.000,00
10	304	0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO	176.000,00			176.000,00
12		EDUCAÇÃO		14.828.600,00	775.680,00		15.604.280,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA

Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27 | Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 08

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS | **Lei: 336, Data: 30/11/2016**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
12	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		121.000,00			121.000,00
12	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	121.000,00			121.000,00
12	125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		20.000,00			20.000,00
12	125	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	20.000,00			20.000,00
12	361	ENSINO FUNDAMENTAL		14.089.000,00	670.784,00		14.759.784,00
12	361	0060	TRANSPORTE ESCOLAR	50.000,00			50.000,00
12	361	0061	REDE FÍSICA EDUCACIONAL	608.600,00	150.000,00		758.600,00
12	361	0062	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	13.364.400,00	320.000,00		13.684.400,00
12	361	0065	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	66.000,00	200.784,00		266.784,00
12	362	ENSINO MÉDIO		30.000,00	20.928,00		50.928,00
12	362	0060	TRANSPORTE ESCOLAR	10.000,00			10.000,00
12	362	0065	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	20.000,00	20.928,00		40.928,00
12	364	ENSINO SUPERIOR		115.000,00			115.000,00
12	364	0068	QUALIDADE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	115.000,00			115.000,00
12	365	EDUCAÇÃO INFANTIL		453.600,00	83.968,00		537.568,00
12	365	0065	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	55.000,00	83.968,00		138.968,00
12	365	0070	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL	398.600,00			398.600,00
13		CULTURA		179.000,00			179.000,00
13	392	DIFUSÃO CULTURAL		179.000,00			179.000,00
13	392	0071	PROMOÇÃO CULTURAL	179.000,00			179.000,00
15		URBANISMO		2.778.193,00			2.778.193,00
15	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		412.500,00			412.500,00
15	451	0081	VIAS URBANAS	157.500,00			157.500,00
15	451	0091	MORAR MELHOR	90.000,00			90.000,00
15	451	0152	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	165.000,00			165.000,00
15	452	SERVIÇOS URBANOS		2.365.693,00			2.365.693,00
15	452	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	2.365.693,00			2.365.693,00
16		HABITAÇÃO		30.000,00			30.000,00
16	482	HABITAÇÃO URBANA		30.000,00			30.000,00
16	482	0091	MORAR MELHOR	30.000,00			30.000,00
17		SANEAMENTO		162.000,00			162.000,00
17	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		81.000,00			81.000,00
17	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	81.000,00			81.000,00
17	511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL		10.000,00			10.000,00
17	511	0101	SANEAMENTO BÁSICO	10.000,00			10.000,00
17	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		71.000,00			71.000,00
17	512	0101	SANEAMENTO BÁSICO	71.000,00			71.000,00
18		GESTÃO AMBIENTAL		50.000,00			50.000,00
18	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		50.000,00			50.000,00
18	541	0111	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	50.000,00			50.000,00
20		AGRICULTURA		180.000,00			180.000,00
20	605	ABASTECIMENTO		20.000,00			20.000,00
20	605	0123	PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	20.000,00			20.000,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA

Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27 | Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 08

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS | **Lei: 336, Data: 30/11/2016**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
20	608	PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA		160.000,00			160.000,00
20	608	0121	QUALIDADE DA PRODUÇÃO VEGETAL	120.000,00			120.000,00

20	608	0122	QUALIDADE DA PRODUÇÃO ANIMAL	40.000,00			40.000,00
25		ENERGIA		10.000,00			10.000,00
25	752	ENERGIA ELÉTRICA		10.000,00			10.000,00
25	752	0151	ABASTECIMENTO DE ENERGIA	10.000,00			10.000,00
26		TRANSPORTE		40.000,00			40.000,00
26	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		40.000,00			40.000,00
26	782	0162	ESTRADAS E RODOVIAS	40.000,00			40.000,00
27		DESPORTO E LAZER		107.000,00			107.000,00
27	812	DESPORTO COMUNITÁRIO		107.000,00			107.000,00
27	812	0172	RECREAÇÃO	107.000,00			107.000,00
28		ENCARGOS ESPECIAIS		972.706,00			972.706,00
28	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		710.300,00			710.300,00
28	843	0223	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	710.300,00			710.300,00
28	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		262.406,00			262.406,00
28	846	0221	CUMPRIMENTO DE SENT.JUDICIAIS	55.000,00			55.000,00
28	846	0224	OPERAÇÕES ESPECIAIS	207.406,00			207.406,00
99		RESERVA DE CONTIGÊNCIA		3.146.805,00			3.146.805,00
99	997	RESERVA PREVIDENCIARIA		1.916.200,00			1.916.200,00
99	997	0222	INATIVOS E PENSIONISTAS	1.916.200,00			1.916.200,00
99	999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		1.230.605,00			1.230.605,00
99	999	0999	RESERVA DE CONTIGENCIA	1.230.605,00			1.230.605,00
TOTAL				40.244.464,00	775.680,00	0,00	41.020.144,00

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal
321.920.102-49

ELIEL LINHARES FARIAS
Secretario de Finanças
838.214.812-34

RAMON DE SOUZA LAVOR
Contador
413.475.012-15

MUNICÍPIO DE ENVIRA				
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27			Orçamento Programa - Exercício de 2019	
Anexo 09				
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO				
(Inc.II, § 2º, Art.2º)			**Lei: 336, Data: 30/11/2016**	
ORGÃO	01	01	CAMARA MUNICIPAL	Valor
Função		01	LEGISLATIVA	1.680.000,00
ORGÃO	02	01	GABINETE DO PREFEITO	Valor
Função		04	ADMINISTRAÇÃO	1.627.000,00
Função		06	SEGURANÇA PÚBLICA	130.000,00
ORGÃO	02	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	Valor
Função		04	ADMINISTRAÇÃO	2.039.000,00
Função		17	SANEAMENTO	81.000,00
Função		28	ENCARGOS ESPECIAIS	765.300,00
ORGÃO	02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	Valor
Função		04	ADMINISTRAÇÃO	764.000,00
Função		28	ENCARGOS ESPECIAIS	207.406,00
ORGÃO	02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Valor
Função		12	EDUCAÇÃO	15.604.280,00
ORGÃO	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Valor
Função		10	SAÚDE	1.585.900,00
ORGÃO	02	06	SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL, TRAB. E CIDADANIA	Valor
Função		08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	671.000,00
ORGÃO	02	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	Valor
Função		04	ADMINISTRAÇÃO	306.600,00
Função		15	URBANISMO	2.778.193,00
Função		16	HABITAÇÃO	30.000,00
Função		17	SANEAMENTO	81.000,00
Função		25	ENERGIA	10.000,00
Função		26	TRANSPORTE	40.000,00
ORGÃO	02	08	SEC.MUN.DE PRODUCAO,MEIO AMB.E DESENV.RURAL	Valor
Função		04	ADMINISTRAÇÃO	714.500,00
Função		18	GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00
Função		20	AGRICULTURA	180.000,00
ORGÃO	02	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,DESPORTO E LAZER	Valor
Função		04	ADMINISTRAÇÃO	338.500,00
Função		13	CULTURA	179.000,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA				
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27			Orçamento Programa - Exercício de 2019	
Anexo 09				
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO				
(Inc.II, § 2º, Art.2º)			**Lei: 336, Data: 30/11/2016**	
ORGÃO	02	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,DESPORTO E LAZER	Valor
Função		27	DESPORTO E LAZER	107.000,00
ORGÃO	02	10	CONSELHO MUNIC.DE GESTAO PARA O DESENVOLVIMENTO	Valor
Função		04	ADMINISTRAÇÃO	20.000,00
ORGÃO	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Valor
Função		08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	651.400,00
ORGÃO	04	01	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Valor
Função		08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00

ORGÃO	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Valor
Função		10	SAÚDE	5.541.260,00
ORGÃO	06	01	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ENVIRA	Valor
Função		09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.671.000,00
Função		99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.916.200,00
ORGÃO	09	99	RESERVA DE CONTINGENCIA	Valor
Função		99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.230.605,00
TOTAL GERAL				41.020.144,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO			
01	01	CAMARA MUNICIPAL	1.680.000,00
02	01	GABINETE DO PREFEITO	1.757.000,00
02	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.885.300,00
02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	971.406,00
02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	15.604.280,00
02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.585.900,00
02	06	SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL, TRAB. E CIDADANIA	671.000,00
02	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	3.245.793,00
02	08	SEC.MUN.DE PRODUCAO,MEIO AMB.E DESENV.RURAL	944.500,00
02	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,DESPORTO E LAZER	624.500,00
02	10	CONSELHO MUNIC.DE GESTAO PARA O DESENVOLVIMENTO	20.000,00
03	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	651.400,00
04	01	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	20.000,00
05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.541.260,00
06	01	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ENVIRA	3.587.200,00
09	99	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.230.605,00

MUNICÍPIO DE ENVIRA		
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27		Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 09		
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO		
(Inc.II, §2º, Art.2º)		**Lei: 336, Data: 30/11/2016**
TOTAL		41.020.144,00
RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	LEGISLATIVA	1.680.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	5.809.600,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	130.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.342.400,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.671.000,00
10	SAÚDE	7.127.160,00
12	EDUCAÇÃO	15.604.280,00
13	CULTURA	179.000,00
15	URBANISMO	2.778.193,00
16	HABITAÇÃO	30.000,00
17	SANEAMENTO	162.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00
20	AGRICULTURA	180.000,00
25	ENERGIA	10.000,00
26	TRANSPORTE	40.000,00
27	DESPORTO E LAZER	107.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	972.706,00
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	3.146.805,00
TOTAL		41.020.144,00

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal
321.920.102-49

ELIEL LINHARES FARIAS
Secretario de Finanças
838.214.812-34

RAMON DE SOUZA LAVOR
Contador
413.475.012-15

MUNICÍPIO DE ENVIRA					
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27			Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2019					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS			Lei: 336, Data: 30/11/2016		
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			43.391.870,00
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		819.100,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		784.100,00	
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	365.100,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	365.100,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	265.100,00		
1113.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO-PRINCIPAL	0.01.010	265.100,00		
1113.03.4.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	0.000.000	100.000,00		
1113.03.4.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	0.01.010	100.000,00		
1118.00.0.0	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0.000.000	419.000,00		
1118.01.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0.000.000	26.000,00		
1118.01.1.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	6.000,00		
1118.01.1.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA-PRI	0.01.010	5.000,00		

1118.01.1.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA-MUL	0.01.010	1.000,00		
1118.01.4.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	0.000.000	20.000,00		
1118.01.4.1	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	0.01.010	20.000,00		
1118.02.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	0.000.000	393.000,00		
1118.02.3.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	393.000,00		
1118.02.3.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-PRINCIPAL	0.01.010	393.000,00		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		35.000,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	30.000,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	30.000,00		
1121.01.1.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	30.000,00		
1121.01.1.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-PRINCIPAL	0.01.010	30.000,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	5.000,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	5.000,00		
1122.01.1.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	5.000,00		
1122.01.1.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-PRINCIPAL	0.01.010	5.000,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		1.102.100,00	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		1.042.100,00	
1218.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO	0.000.000	1.042.100,00		
1218.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	0.000.000	1.042.100,00		
1218.01.1.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	1.042.100,00		
1218.01.1.1	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	0.13.043	1.037.100,00		
1218.01.1.2	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS E JUROS DE MORA	0.13.043	5.000,00		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		60.000,00	
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	60.000,00		
1240.00.1.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	60.000,00		
1240.00.1.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.01.092	60.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		917.000,00	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		917.000,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	917.000,00		
1321.00.1.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	317.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.01.010	50.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.10.002	50.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.10.009	15.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.10.027	15.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.10.702	30.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.11.706	5.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.11.746	10.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.11.763	15.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.11.804	10.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.12.011	28.000,00		

MUNICÍPIO DE ENVIRA

Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27 — Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2019

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — Lei: 336, Data: 30/11/2016

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.12.012	42.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.14.090	1.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.15.030	11.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.15.080	5.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.16.074	30.000,00		
1321.00.4.0	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	0.000.000	600.000,00		
1321.00.4.1	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	0.13.043	600.000,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.000		81.000,00	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000		81.000,00	
1610.01.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	81.000,00		
1610.01.1.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	81.000,00		
1610.01.1.1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL	0.01.050	81.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		40.472.670,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		22.160.070,00	
1718.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	0.000.000	22.160.070,00		
1718.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0.000.000	13.695.000,00		
1718.01.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.000	12.480.000,00		
1718.01.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.01.010	12.480.000,00		
1718.01.3.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA	0.000.000	550.000,00		
1718.01.3.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA	0.01.010	550.000,00		
1718.01.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	0.000.000	660.000,00		
1718.01.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	0.01.010	660.000,00		
1718.01.5.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	5.000,00		
1718.01.5.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL-	0.01.010	5.000,00		
1718.02.0.0	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	0.000.000	190.000,00		
1718.02.6.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	0.000.000	190.000,00		
1718.02.6.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP-PRINCIPAL	0.19.003	190.000,00		
1718.03.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	0.000.000	3.660.860,00		
1718.03.1.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA	0.000.000	2.535.860,00		
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL	0.10.002	536.000,00		
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL	0.10.779	1.999.860,00		
1718.03.2.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA C	0.000.000	860.000,00		
1718.03.2.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA C	0.10.009	860.000,00		
1718.03.3.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.000.000	146.000,00		
1718.03.3.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINC	0.10.702	136.000,00		
1718.03.3.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINC	0.10.794	10.000,00		
1718.03.4.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0.000.000	107.000,00		
1718.03.4.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-	0.10.027	107.000,00		
1718.03.5.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS	0.000.000	12.000,00		
1718.03.5.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS-PRINCIPAL	0.10.792	12.000,00		
1718.05.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	0.000.000	729.680,00		
1718.05.1.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	376.000,00		

1718.05.1.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	0.16.074	376.000,00		
1718.05.2.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	0.000.000	53.000,00		
1718.05.2.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	0.15.030	53.000,00		
1718.05.3.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.000.000	300.680,00		
1718.05.3.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.15.080	247.816,00		
1718.05.3.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.15.085	52.864,00		

MUNICÍPIO DE ENVIRA

Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27 — Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2019

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — Lei: 336, Data: 30/11/2016

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1718.06.0.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/	0.000.000	19.130,00		
1718.06.1.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/	0.000.000	19.130,00		
1718.06.1.1	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/	0.01.010	19.130,00		
1718.09.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0.000.000	3.400.000,00		
1718.09.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0.000.000	3.400.000,00		
1718.09.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0.12.011	1.360.000,00		
1718.09.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0.12.012	2.040.000,00		
1718.12.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.000.000	465.400,00		
1718.12.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.000.000	465.400,00		
1718.12.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.11.706	46.400,00		
1718.12.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.11.741	108.000,00		
1718.12.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.11.746	126.000,00		
1718.12.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.11.763	60.000,00		
1718.12.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.11.778	54.000,00		
1718.12.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.11.804	71.000,00		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		9.242.600,00	
1728.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MU	0.000.000	9.242.600,00		
1728.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	0.000.000	9.130.600,00		
1728.01.1.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	9.017.000,00		
1728.01.1.1	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	0.01.010	9.017.000,00		
1728.01.2.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	40.000,00		
1728.01.2.1	COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL	0.01.010	40.000,00		
1728.01.3.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0.000.000	23.000,00		
1728.01.3.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	0.01.010	23.000,00		
1728.01.4.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	0.000.000	50.600,00		
1728.01.4.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	0.14.090	50.600,00		
1728.02.0.0	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	0.000.000	112.000,00		
1728.02.3.0	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO	0.000.000	112.000,00		
1728.02.3.1	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO	0.01.010	112.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		9.070.000,00	
1758.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS	0.000.000	9.070.000,00		
1758.01.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.000.000	9.070.000,00		
1758.01.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.000.000	9.070.000,00		
1758.01.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.12.011	3.628.000,00		
1758.01.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.12.012	5.442.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUCOES DA RECEITA	0.000.000			-4.316.826,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-4.316.826,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-4.316.826,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-4.316.826,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.01.010	-4.316.826,00		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					39.075.044,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES (INTRA)	0.000.000			1.945.100,00
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	0.000.000		1.945.100,00	

MUNICÍPIO DE ENVIRA

Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27 — Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2019

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — Lei: 336, Data: 30/11/2016

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
7210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	0.000.000		1.945.100,00	
7218.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE EST	0.000.000	1.945.100,00		
7218.03.0.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO	0.000.000	1.890.100,00		
7218.03.1.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	0.000.000	1.890.100,00		
7218.03.1.1	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL (INT0R.1A3).043	0.13.043	1.885.100,00		
7218.03.1.2	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS E JUR0O.1S3D.0E43MORA	0.13.043	5.000,00		
7218.04.0.0	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE	0.000.000	55.000,00		
7218.04.1.0	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR	0.000.000	55.000,00		
7218.04.1.1	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR	0.13.043	50.000,00		
7218.04.1.2	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR	0.13.043	5.000,00		
Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)					1.945.100,00
TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA					
RECEITA CORRENTE					41.020.144,00
RECEITA DE CAPITAL					0,00
Total Geral das Receitas					41.020.144,00

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal
321.920.102-49

ELIEL LINHARES FARIAS
Secretario de Finanças
838.214.812-34

RAMON DE SOUZA LAVOR
CONTADOR
413.475.012-15

MUNICÍPIO DE ENVIRA					
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27			Orçamento Programa - Exercício de 2019		
Anexo 02					
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL			LeiData		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES				35.495.939,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			21.371.960,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.691.960,00		
3.1. 90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	387.000,00			
3.1. 90.03	PENSÕES	643.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.345.260,00			
3.1. 90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	340.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.723.800,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	876.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	135.400,00			
3.1. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	119.500,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	72.000,00			
3.1. 91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.680.000,00		
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.680.000,00			
3.2. 00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			120.000,00	
3.2. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		120.000,00		
3.2. 90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00			
3.2. 90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.003.979,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.003.979,00		
3.3. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	99.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	445.000,00			
3.3. 90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.376.774,00			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	37.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	158.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	911.199,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	418.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.857.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.053.600,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	375.406,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	56.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	117.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.377.400,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS			1.747.100,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.747.100,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.107.100,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	570.000,00			
4.4. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	70.000,00			
4.6. 00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			630.300,00	
4.6. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		630.300,00		
4.6. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	630.300,00			
9.0. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				3.146.805,00
9.9. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.146.805,00	
9.9. 99.00	Reserva de Contingência		3.146.805,00		
9.9. 99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.146.805,00			
TOTAL				41.020.144,00	

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal
321.920.102-49

ELIEL LINHARES FARIAS
Secretario de Finanças
838.214.812-34

RAMON DE SOUZA LAVOR
Contador
413.475.012-15

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:DA5641E8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PSS 001/2018 - SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.

EDITAL 001/2018

A PREFEITURA DE ITACOATIARA, no Estado do Amazonas, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas na LeiMunicipal nº 217 de 22 de Fevereiro de 2013,considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de professores com habilitação em Pedagogia, Graduação Normal Superior, Licenciatura Plena, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, das escolas do Campo e Urbana, tanto na qualidade de titular de turma ou como substitutos dos servidores estatutários, no que tange professores licenciados, sejam licenças prêmio, gestante, afastamento particular ou para tratamento de saúde, com graduação em nível superior, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando cumprir os preceitos da Lei 9.394 de 1996, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos para serem contratados, em caráter temporário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a Legislação que trata da matéria, bem como, por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, será executado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e destina-se a selecionar candidatos para a administração direta do Município de Itacoatiara no Estado do Amazonas.

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário do Amazonas.

2. DOS CARGOS/FUNÇÕES,NÍVEIS, PRÉ-REQUISITOS, DESCRIÇÃO DO TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

2.1. Os Cargos, Número de Vagas, Localidade, Requisitos, Remuneração e Carga Horária Semanal, as atribuições e o cronograma do Processo Seletivo Simplificado serão os constantes dos anexos deste edital:

I - Quadro de Cargos;

II – Cronograma;

III - Modelo Formulário de Recurso;

IV – Ficha de Inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas;

3.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Parque, S/N, Centro – Itacoatiara –AM,no horário das 08h30 às 12h e das 14h às 17h, no período de 26/12/18 a 03 de janeiro de 2019;

3.3. Para formalizar a inscrição o candidato deverá apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, em letra de forma legível, sem rasura;

b) Curriculum Vitae;

c) No ato da inscrição o Candidato que concorrer à vaga nas escolas do Campo no Município deverá estipular também o polo ao qual está concorrendo.

3.4. É de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição;

3.5. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, implica no conhecimento e na expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

3.6. A constatação de irregularidade por parte do candidato em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado implicará em sua automática eliminação;

3.7. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da inscrição, bem como da documentação ou das informações, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da Lei.

3.8. A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida em letra de forma, sem emendas ou rasuras, pelo próprio candidato ou por Procurador legalmente investido e com poderes específicos para tal.

3.9. A procuração poderá ser pública ou por instrumento particular, contendo poderes específicos para inscrição no Processo Seletivo.

3.9.1 Não será devolvida a documentação de candidatos inscritos após a divulgação do resultado.

3.10.Não será cobrada taxa de inscrição.

3.11. Será, igualmente, indeferida a inscrição que:

a) Indicar cargo cuja vaga não esteja prevista neste Edital;

b) Deixar de indicar o cargo na Ficha de Inscrição;

c) Indicar mais de um cargo na mesma Ficha de Inscrição.

3.12. O candidato poderá se inscrever, somente, para um único polo, sob pena de serem canceladas as inscrições efetuadas.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação oficial de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado será feita por intermédio de Edital afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal e no mural da Secretaria de Educação de Itacoatiara.

4.1.1. Será ainda o presente processo publicado no DiárioOficial dos Municípios.

4.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação acima citados.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderá ser contratado o candidato que:

5.1.1 Seja brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre Brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos Direitos Políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal de 1988 e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001;

5.1.2 Esteja em dia com as obrigações eleitorais;

5.1.3 Esteja em dia com as obrigações militares (homens);

5.1.4 Idade mínima de 18 anos no ato da inscrição;

5.1.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;

5.1.6. Não ter sido aposentado por invalidez;

5.1.7. Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;

5.1.8 Declare no requerimento de inscrição que atende às condições exigidas e se submete às normas expressas neste Edital;

5.1.9. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Fica assegurado 5% das vagas às pessoas portadoras de deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade deste de exercê-las, conforme o disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;

6.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na situação prevista no § 1º do art. 1º da Lei nº

12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes"), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009

6.3O candidato com deficiência que optar por concorrer às vagas reservadas deverá assinalar no espaço próprio do Requerimento de Inscrição a sua condição e, caso necessite de tratamento diferenciado no dia da prova, indicar as condições diferenciadas de que necessita (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso e tempo adicional);

6.4O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim, até o término das inscrições. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular;

6.5. O candidato portador de deficiência deverá declarar essa condição na ficha de inscrição, sua intenção de concorrer ao quantitativo reservado aos deficientes, mencionando a deficiência da qual é portador, devendo ainda no ato da inscrição apresentar Laudo Médico (com especificação do CID) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência;

6.6. Os candidatos portadores de deficiência serão submetidos à perícia médica com vistas a verificar a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, de acordo com a legislação pertinente, para fins de confirmação da inscrição. Caso seja necessária a perícia será realizada por Junta Médica designada pela Prefeitura de Itacoatiara, Estado do Amazonas;

6.7. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, mediante cancelamento da inscrição o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo;

6.8. Os portadores de deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação.

6.9 Concluindo a Junta Médica pela inexistência da deficiência, o nome do candidato será excluído da lista correspondente e este concorrerá juntamente com os demais candidatos;

6.9.1 Não ocorrendo à inscrição de candidatos portadores de deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais, candidatos aprovados no respectivo Processo Seletivo Simplificado, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação;

6.9.2 O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos, capacitações e planejamentos oferecidos pela Secretaria de Educação ou por ela indicados, sob pena de rescisão sumária de seu contrato, dando pleno direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação;

6.9.3O candidato não poderá estar incompatibilizado com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 3 7, § 10 da Constituição Federal/1988;

6.9.4 O candidato não poderá ter sido contratado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses para serviço temporário conforme dispõe o artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

6.9.5 O candidato deverá apresentar declaração de próprio punho que não se encontra na condição de sócio-gerente ou administrador de sociedades privadas.

7. DAS ETAPAS E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de:

a) Entrega da Ficha de Inscrição, Curriculum Vitae e Comprovante de Experiência de no mínimo 01 (um) ano, sendo calculado 01 (um) ponto para cada mês apresentado;

7.2 Serão utilizados como critério de avaliação e classificação dos candidatos o conhecimento e experiência na área de atuação;

7.2.1 Documentos que comprovem a experiência de no mínimo um ano, para a área escolhida. Sendo calculado o valor de 01 (um) ponto para cada mês de experiência comprovada, no limite de até (05) cinco anos.

7.2.2 Para os candidatos os pontos serão computados da seguinte forma:

a) Magistério Indígena (Curso Pirayawara) 03(três) pontos;
b) Graduação em Licenciatura Plena 02 (dois) pontos;
c) Graduação em Licenciatura Plena na área de atuação 03 (três) pontos;
d) Especialização na área de atuação 04 (quatro) pontos;
e) Especializaçãoem áreas afins 02 (dois) pontos;
f) Mestrado 10 (dez) pontos;
g) Doutorado 15 (Quinze) pontos.

Parágrafo único: Para atuar na área de Educação Especial será exigido Especialização em Educação Especial ou Curso de Formação na referida área com carga horaria mínima de 80h.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso:

a) De qualquer questão, em relação ao presente processo seletivo, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado, desde que seja demonstrado erro material;

b) Do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição da classificação, dentro de 02(dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado final;

d) O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dado que informe a identidade do recorrente e seu número de inscrição, bem como erro ou omissão cometida pela comissão de avaliação;

e) Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, Internet ou via Correios;

f) Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato, bem como aquele que não contiver os dados necessários à identificação do candidato;

g). Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Educação da Prefeitura de Itacoatiara-AM, em duas vias, original e cópia, dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

h) O recurso será julgado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados de sua protocolização.

8.2. Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis, e serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia final.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade máxima de 11 (onze) meses, conforme os Calendários Escolar da Secretária Municipal de Educação, a contarde 01 de fevereiro de 2019.

10. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO CARGO DE PROFESSOR DA ZONA RURAL.

10.1. O Candidato ao Cargo de Professor da Zona Rural a partir da convocação deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Único: Para atender o disposto no caput será exigida no ato da inscrição, declaração de Compromisso.
10.2. – Áreas de abrangência Zona Rural:
10.2.1. – Polo I – Escolas Municipais: Armindo Auzier; Campos Sales; Casemiro de Abreu; Cristo Redentor; José de Chavalier; Luiza Mendes.
10.2.2. – Polo II – Escola Municipais: Antônia Vieira; Benjamim Constant; Maria Constança Peixoto de Paiva; Monsenhor Joaquim Pereira; Petrônio Augusto Pinheiro.
10.2.3. – Polo III – Escolas Municipais: Ajuricaba; Epitácio Pessoa.
10.2.4. – Polo IV – Escolas Municipais: Abílio Nery, Almirante Custódio de Melo; André Vidal de Negreiros; Araújo Lima; Bartolomeu de Gusmão; Boa Esperança; Cândido Portinari; Capitão Manoel do Rosário Gil; Dom Pedro I; Doutor João Café Filho; Doutor José Alves Maciel; Doutor Luzardo Ferreira de Melo; Duque de Caxias; Joaquim Alves de Lima Verde; Joaquim Nabuco; Leopoldo Amorim da Silva Neves; Monte Belo; Monte Cristo; Monte das Oliveiras; Monte Senai; Nossa Senhora de Fátima; Nova Vista; Paulo Afonso; Plácido de Castro; Presidente Castelo Branco; Primavera; Santa Clara; Santa Rosa de Lima; São Paulo; Senador José Esteves; Tiradentes; Tomé de Souza; Venceslau Brás I; Vereador Luiz de Oliveira Onety; Vista Alegre.
10.2.5. – Polo V – Escolas Municipais: 13 de Dezembro; Antônio da Silva Franco; Antônio de Araújo Costa; Bom Pastor; Campo Verde; Coronel Gonzaga Pinheiro; Deputado Ulisses Guimarães; Desembarcador Francisco das Chagas Auzier Moreira; Dom Jorge Marskell; Dom Pedro I; Dom Pedro II; Engenheiro Cassiano Secundo; Frei José dos Inocentes; Ivo Amazonense de Moura; José do Patrocínio; Josefa Santana de Almeida; Maria Clara Gonçalves de Vasconcelos; Mendonça Furtado; Ministro Marcos Freire; Moisés Menezes dos Santos; Olegário Mariano; Paulo TomihikoImay; Pedro Rubim; Prof. Leila Carvalho; Prof. Raimunda Auzier Moreira; Santa Izabel; São Luiz de Gonzaga.
10.2.6. – Indígena– Adriano Maximino; Boa Esperança Anexo; Boa Esperança Matriz; Manoel de Souza-Anexo I; Manoel de Souza-Anexo II; São José I Matriz; São José I-Anexo I; São José I-Anexo II;São José I-Anexo III; Santa Maria do Taboca Matriz; Santa Maria do Taboca Anexo.
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. A Comissão Organizadora acompanhará e supervisionará todo o Processo Seletivo Simplificado, e terá a responsabilidade de julgar os casos omissos ou duvidosos;
11.2. A CONVOCAÇÃO e, consequentemente a CONTRATAÇÃO se concretizarão em razão da *necessidade* da Administração Pública e seguindo rigorosamente a ordem de classificação, não tendo a administração dever de contratar todos os candidatos classificados.
11.4. Todos os contratos oriundos do presente certame terão prazo determinado, conforme o Calendário Escolar da SEMED, do respectivo exercício em que os serviços forem prestados, salvo por quebra de contrato unilateral entre uma das partes onde serão previstas as regras contratadas.
12. DO CONTRATO
12.1. O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais em 02 cópias de cada:
a) Duas Fotos 3x4 (recente);
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoas Física – CPF;
d) PIS/PASEP;
e) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
f) Certidão de Reservista - sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
j) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (Cópia Autenticada);
k) Declaração de acúmulo ou não de emprego, função pública, preenchida no dia da posse;
l) Declaração de ausência de aposentadoria pública;
m) Atestado de Saúde;
n) Comprovante de residência;
p) Declaração de responsabilidade de moradia no local em que for lotado (zona rural);
q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal *(declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida)*;
r) Certidão de antecedentes Cível e Criminal da Justiça estadual e Federal.
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar em 72 horas, a documentação completa citada neste edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação;
14.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo de 48h (QUARENTA E OITO HORAS) a contar da data de publicação do edital de convocação, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;
14.3. O candidato convocado só poderá ser lotado nas Unidades Municipais Escolares da Zona Rural e Urbana.
14.4. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais considerando as necessidades das Instituições de Ensino da Rede Municipal da Zona Rural e Urbana do Município de Itacoatiara, de acordo com horário de funcionamento de cada escola;
14.5 Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes contratantes;
14.6. O contrato poderá ser rescindido pela contratante antes do seu vencimento mediante comprovação da desnecessidade do serviço.
14.7 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão instituída para acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado e, em última instância Administrativa, pela Assessoria Jurídica do Município.
14.8 O contrato para professor terá carga horária de 20h e 40h semanais.
Os valores mensais abaixo discriminados são equivalentes a 20h e 40h semanais.

Função	C.H	Remuneração
Professor	20h	1.227,68
Professor	40h	2.455,35

15. DO CRITERIO DE DESEMPATE
15.1 Na hipótese de igualdade de ponto terá preferência, o candidato que, na seguinte ordem apresentar:
1º - maior tempo de experiência na disciplina que estiver inscrito;
2º - maior tempo de experiência profissional comprovada na docência;

3º - candidato mais velho.
Itacoatiara-AM 12 de dezembro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

EDITAL 001/2018 - ANEXO I
REQUISITOS BÁSICOS
QUADRO DE CARGOS 01 – ZONA RURAL EZONA URBANA

CARGO/FUNÇÃO	Requisitos Básicos	Carga Horária
Professor(a) Educação Infantil	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia completo, Normal Superior.	20 ou 40 horas semanais
Professor de 1º ao 5º ano	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia completo, Normal Superior.	20 ou 40 horas semanais
Professor de 6º ao 9º ano	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia completo, Normal Superior e Curso Superior de Licenciatura Plena na área especifica.	20 ou 40 horas semanais

QUADRO 02 - VAGA POR LOCALIDADES ZONA RURAL.

POLO I			
Cargo		C.H	Nº de Vagas
Professor Ed. Infantil e 1º ao 5º ano		20H	9
		40H	1
Professor 6º ao 9º ano	DISCIPLINA		
	Ling.Portuguesa	20h	3
	Matemática	20h	2
		40h	3
	Ciências	20h	1
		40h	1
	Educação Física	20h	1
	Língua Inglesa	20h	3

POLO II			
Cargo		C.H	Nº de Vagas
Professor Ed. Infantil e 1º ao 5º ano		20H	35
Professor 6º ao 9º ano	DISCIPLINA		
	Ling.Portuguesa	20h	3
		40h	2
	Matemática	20h	1
		40h	2
	História	20h	2
	Geografia	20h	2
	Ciências	20h	2
	Educação Física	20h	5
		40h	2
	Língua Inglesa	20h	2
		40h	2

POLO III			
Cargo	DISCIPLINA	C.H	Nº de Vagas
Professor 6º ao 9º ano	Ling.Portuguesa	40h	2
	Matemática	20h	1
		40h	1
	História	40h	2
	Geografia	40h	2
	Ciências	40h	1
	Educação Física	20h	2
	Língua Inglesa	20h	1

POLO IV			
Cargo		C.H	Nº de Vagas
Professor Ed. Infantil e 1º ao 5º ano		20H	17
		40H	3
Professor 6º ao 9º ano	DISCIPLINA		
	Ling.Portuguesa	20h	2
		40H	16
	Matemática	20h	2
		40h	18
	Ciências	40h	1
	Ensino das Artes	20h	1
		40h	1
	Educação Física	20h	2
		40h	5
	Língua Inglesa	20h	5
		40h	8

POLO V			
Cargo		C.H	Nº de Vagas
Professor Ed. Infantil e 1º ao 5º ano		20H	20
Professor 6º ao 9º ano	DISCIPLINA		
	Ling.Portuguesa	20h	17
	Matemática	20h	15
	História	20h	1
	Geografia	20h	1
	Ciências	20h	2

	Ensino das Artes	20h	5
	Educação Física	20h	5
		40h	2
	Língua Inglesa	20h	15
		40h	1
POLO V - ÁREA INDÍGENA			
Cargo		C.H	Nº de Vagas
Professor Ed. Infantil e 1º ao 5º ano		20H	17
		40H	8
Professor 6º ao 9º ano	DISCIPLINA		
	Ling.Portuguesa	40h	1
	Matemática	20h	1
		40h	1
	Geografia	20h	1

QUADRO DE CARGOS – ZONA URBANA

Cargo		C.H	Nº de Vagas
Professor Ed. Infantil e 1º ao 5º ano		20H	20
Professor 6º ao 9º ano	DISCIPLINA		
	Ling.Portuguesa	20h	3
	Matemática	20h	2

QUADRO DE CARGOS – EDUCAÇÃO ESPECIAL/ZONA URBANA E RURAL

Cargo		C.H	Nº de Vagas
Professor – Auxiliar de vida		20H	5
Educação Infantil ao 9º ano			

QUADRO 03 – TOTAL DE VAGAS ZONA RURAL

PROFESSOR ZONA RURAL	Nº DE VAGAS
Prof.de Educação Infantil e Prof. de 1º ao 5º ano	107
Prof. de 6º ao 9º ano	180

PROFESSOR ZONA URBANA	Nº DE VAGAS
Prof.de Educação Infantil e Prof. de 1º ao 5º ano	20
Prof. de 6º ao 9º ano	5

EDITAL 001/2018 - ANEXO II
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

FASES DE EXECUÇÃO	DATA
Período de inscrição	26/12/18 a 03/01/19
Analise documental e Curricular	07, 08 e 09 janeiro
Divulgação do resultado da Análise Documental e Curricular	11 de janeiro
Recursos e divulgação da Banca Examinadora	13 de janeiro
Resultado do recurso	15 de janeiro
Resultado final do Processo Seletivo Simplificado	21 de janeiro

EDITAL 001/2018 ANEXO III
RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Orientações
1. O recurso contra o Processo Simplificado deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da publicação.
2. Cada recurso deverá conter apenas uma questão recorrida.
3. O recurso deverá ser entregue em duas vias, original e cópia, digitadas, com argumentação lógica, consistente e com bibliografia, pesquisada pelo candidato, referente a cada questão.
4. Não serão conhecidos recursos coletivos, os que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estabelecido no Edital.
Nome:
Nº de Inscrição:
Cargo:
Questão a ser recorrida:
Resposta do candidato:
Fundamentação e argumentação lógica:
Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:
Data: ___/___/___ Assinatura:_____

EDITAL 001/2018 ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARACONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO JUNTO A PREFEITURA DE ITACOATIARA-AM
Nome completo (não abreviar): _____
Endereço:_____
Cidade:_____UF:_____
E-mail: _____Telefone: ( )_____
RG: _____Órgão Emissor:_____UF:_____CPF:_____
Exerce outra função: ( ) sim ( ) não Qual(is)?_____
Candidato (a) ao cargo de:
( ) Professor Zona Rural ( ) Ed. Infantil. ( ) 1º ao 5º ano. ( ) 6º ao 9º ano

Polo: _____
( ) Professor Zona Urbana ( )Ed. Infantil. ( ) 1º ao 5º ano. ( ) 6º ao 9º ano
Portador de necessidade especial: sim () não ( ) qual?_____
Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 001/2018, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado junto a Prefeitura de Itacoatiara/AM.
Declaro ainda, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações prestadas.
Data da inscrição: ____ / _____ /_____

_____
Assinatura do Candidato

....
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

..... Assinatura do candidato	..... Assinatura do responsável	Data: ...../...../2018

Nome:_____

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:FDF0F6AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 638 DE 20DE DEZEMBRO DE 2018

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o término dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado originários do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2017 e do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2017, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a extinção dos referidos Processos Seletivos Simplificados,

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar a rescisão dos Contratos Administrativos Temporários de Execução de Serviços Pessoais, dos Profissionais Contratados através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 e Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, nos cargos de ACS – ZONA RURAL; MICROSCOPISTA; TECNICO DE NUTRIÇÃO; TÉCNICO EM RADIOLOGIA; AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO; TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA; TÉCNICO EM LABORATÓRIO; FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ORIENTADOR SOCIAL E MONITOR SOCIAL conforme relação do Anexo Único desta Portaria, a contar de 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 20 de DEZEMBRO de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

1	9298	AURICELIO SOARES ACHAO	MICROSCOPISTA
2	9249	ANDRIELY DA SILVA SOBREIRA	A C S ZONA RURAL
3	9276	CARLA LOYANA DE MATOS RODRIGUES	TECNICO DE NUTRICAO E DIETETIC
4	9245	CARLOS JORGE GUEDES DA SILVA	A C S ZONA RURAL
5	9248	CLEOMAR MONTENEGRO BARBOSA	A C S ZONA RURAL
6	9307	DANIELE DE SOUZA VALENTE	TECNICO EM RADIOLOGIA
7	9218	DAYANE FERREIRA DE MENEZES	A C S ZONA RURAL
8	9242	DEOLINDA DA SILVA SOUSA	A C S ZONA RURAL
9	9269	DIEGO MENDONÇA DA SILVA	AUX. DE CONSULTORIO DENTARIO
10	9219	DORCA REIS GOMES	A C S ZONA RURAL
11	9272	EDICILANE OLIVEIRA DA SILVA GARCIA	TEC. DE ENFERMAGEM DA FAMILIA
12	9238	EDNEIA NOGUEIRA DA SILVA	A C S ZONA RURAL
13	9323	EDNEUZA SANTOS DA SILVA	A C S ZONA RURAL
14	9268	EDSANDRA DA SILVA PEREIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA
15	9265	EDVALDO KLEYTON DA SILVA GUEDES	TECNICO EM RADIOLOGIA
16	9220	ELIZANGELA MARIA DA COSTA ROCHA	A C S ZONA RURAL
17	9275	ELLEN PAIVA NONATO	ORIENTADOR SOCIAL
18	9228	ERICA MENEZES DE OLIVEIRA	A C S ZONA RURAL
19	9223	HELENA FREITAS DE SANTANA	MICROSCOPISTA
20	9230	IOLANDA OLIVEIRA DE SOUZA	A C S ZONA RURAL
21	9266	JOSINEIDE SANTOS PEREIRA	TEC. DE ENFERMAGEM DA FAMILIA

22	9274	KAIO VICTOR DA SILVA RODRIGUES	MONITOR SOCIAL
23	9241	LUCIANA BERNARDO DE SOUZA	A C S ZONA RURAL
24	9217	LUCILA DUARTE DO NASCIMENTO	MICROSCOPISTA
25	9231	LUIZ ALVES DA SILVA	A C S ZONA RURAL
26	9264	MARCELLO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA
27	9240	MARCILENE SERRAO GONÇALVES	A C S ZONA RURAL
28	9236	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE LIMA	A C S ZONA RURAL
29	9221	MARIA DE NAZARE PEREIRA DE FRANÇA	A C S ZONA RURAL
30	9273	MARIA JOSE MAGALHAES CINTRA	AUX. DE CONSULTORIO DENTARIO
31	9271	MARILENE FARIAS FREIRE	TEC. DE ENFERMAGEM DA FAMILIA
32	9216	MARINALDO VIEIRA BINDA	A C S ZONA RURAL
33	9270	MARLETHY MONTEIRO DA SILVA	TEC. DE ENFERMAGEM DA FAMILIA
34	9246	MIGUEL MARTINS BASTOS	A C S ZONA RURAL
35	9229	MILTON JUNIOR ZAGURI MONTEIRO	MICROSCOPISTA
36	9227	NILDO PEREIRA DA SILVA	A C S ZONA RURAL
37	9208	PAULO JOSE BARBOSA DA SILVA	A C S ZONA RURAL
38	9224	RAIDEJANE AMARAL DA CONCEIÇÃO	A C S ZONA RURAL
39	9209	RAQUEL ROCHA DE ALMEIDA	A C S ZONA RURAL
40	9226	REGINA DE OLIVEIRA MAGALHAES	A C S ZONA RURAL
41	9225	REGINA LIMA DE SOUZA	A C S ZONA RURAL
42	9247	RHALYSON NASCIMENTO DA SILVA	A C S ZONA RURAL
43	9251	ROSANGELA BATISTA DA SILVA	A C S ZONA RURAL
44	9222	ROZIANE MONTEIRO DA SILVA	A C S ZONA RURAL
45	9235	TANIA MARIA DE SOUZA FERREIRA	A C S ZONA RURAL
46	9232	TELMA CORREA CUNHA	MICROSCOPISTA
47	9237	TEREZINHA ANIBAL CORDEIRO	A C S ZONA RURAL
48	9210	VALMIR GOMES DA SILVA	MICROSCOPISTA
49	9234	VANIA CORREA DE OLIVEIRA	A C S ZONA RURAL
50	9239	VICENCIA MARIA MARQUES DE FREITAS	A C S ZONA RURAL
51	9267	WALBER ARAUJO BRANDAO	TECNICO EM LABORATORIO
52	9233	WILSON MACEDO DA SILVA	A C S ZONA RURAL
53	9250	ZENEIDE OLIVEIRA SOBRINHO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA
54	9244	ZILVANE PUCU DE ARAUJO	A C S ZONA RURAL

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Cardoso do Carmo
Código Identificador:F16B896C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2018
RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº. 019/2018, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº. 041/2018-SRP, realizado em 10/12/2018; **PARTES:** Município de Novo Aripuanã, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listados no quadro abaixo; **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios, pelo menor preço por item, para atendimento do complexo administrativo da Prefeitura Municipal, Secretarias e Programas Conexos às Secretarias do município de Novo Aripuanã/AM; **VALOR: R$ 1.217.225,00 (Hum milhão, duzentos e dezessete mil, duzentos e vinte e cinco reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93.

EMPRESA: GILSON DE QUEIROZ BRANCO

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unit.
04	500	FD	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, Frasco plástico 2 Litros, A água mineral deverá estar de acordo com a Resolução - RCD nº 54 de 15 de junho de 2000 - ANVS - M.S. que dispõe sobre fixação de identidade e qualidade de água mineral natural. Diário Oficial de República Federativa de Brasil, Brasília, 12/12/98, seção I, página 19. A rotulagem de produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e especificar: A) Natureza da água, segundo a respectiva classificação. B) Nome da fonte C) Localização da fonte. D) Data de fabricação. E) Data de validade ou prazo máximo para consumo, sendo que, na ocasião da entrega, esta validade não poderá ser inferior á 2/3 da validade total do produto. F) Nome do Concessionário G) Número de Registro no Órgão competente no Ministério da Saúde. H) Conteúdo líquido do produto. I) Marca J) Composição do produto, por litro, na forma indicada no respectivo certificado de análise. D) Declaração sem gás. Características Organolépticas : O produto deverá apresentar : Odor: nenhum / Aspecto : Límpido / sabor : Próprio / PH ; Neutro / Não deverá conter resíduos de pesticidas e outras substâncias estranhas.	SANTA CLÁUDIA	21,00
09	5.000	KG	ARROZ AGULHINHA. Tipo 1, beneficiado, polido, classe longo fino. Composição Nutricional: deve apresentar em cada porção: valor enérgico 174 kcal, proteína 3,1g, carboidrato 39g, gorduras totais 0g, fibra 0,5 g. Isento de Glúten. Características organolépticas: deve apresentar odor característico e sabor próprio do consumo. Ser isento de sujidades, sementes tóxicas, insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos, larvas e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem: Pacote plástico de 1kg resistente e transparente e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto. Acondicionados em embalagem secundária com saco plástico resistente e transparente e atóxico em fardos lacrados. Validade mínimo 9 meses a partir da data de entrega, com registro no Ministério da Agricultura. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	BRILHANTE	2,95
24	3.150	KG	CEBOLA DE CABEÇA. Qualidade Extra. Sem réstia, tamanho médio, nova, de elevada qualidade com casca sã, sem rupturas. Estarem livres de maior parte possível de terra aderente, livres de insetos parasitas, larvas. Não são permitidas Cebolas podres, murchas Acondicionada em embalagem secundária deve ser em monoblocos resistentes de plásticos ou sacos, limpos e secos. Unidade de fornecimento: em KG. O transporte deve assegurar uma conservação adequada ao produto. Produto próprio para o consumo humano.	GLOBO	4,50
27	6.000	PCT	CHARQUE BOVINO. Charque Traseiro, pacote com 500g. Preparado com carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, SEM GORDURA, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento e embalagens danificadas ou qualquer tipo de alteração que possa prejudicar a qualidade do produto.	RIO MAR	12,50
29	1.750	PCT	COCO RALADO. Produto derivado da polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara, Sem adição de açúcar. Composição Nutricional: em cada porção deve	DORA	2,20

			conter: valor energético 72 kcal, carboidrato 2,4g, proteína 1g, gorduras totais 7,2g. Característica organoléptica: cor, cheiro e sabor característico. Isento de sujidades, parasitos e larvas, isento de impurezas, ranço etc. Embalagem: plástica, resistente, atóxica, contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no órgão de inspeção sanitária, a embalagem deve está íntegra sem qualquer tipo de danificação ou sujidades. Unidade de medida 50g, a embalagem secundária deve ser em caixa de papelão limpa, íntegra e resiste. Caixa 24x50g.Validade: mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.		
34	4.000	PCT	FARINHA DE MANDIOCA, Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	SOLIMÕES	3,90
39	900	UNID	FARINHA LÁCTEA, Apresentação: pó, Composição: farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, glúten, Unidade de Fornecimento: embalagem com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	MARATÁ	9,00
44	700	UNID	LEITE CONDENSADO, Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose , Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395 g (peso líquido). Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	ITAMBÉ	4,30
45	2.300	GARRAFA	LEITE DE COCO. Produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Composição Nutricional: em cada porção deve conter: valor energético 10 kcal, gorduras totais 1,1g, sódio 5,4mg. Características organolépticas: cor, sabor, cheiro característico do produto. Isento de glúten. Isento de sujidades, parasitas, larvas, mofos, substâncias tóxicas e qualquer tipo de material que prejudique a qualidade do produto. Embalagem: garrafa de vidro contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no Ministério da Agricultura. A garrafa deve estra em condição íntegra, hermeticamente vedada. Unidade de medida de 200ml. Acondicionados em embalagem secundária com saco plástico resistente e transparente e atóxico em fardos lacrados. Fardo 24x200ml. Validade mínimo 9 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	MENINA	2,40
54	95.000	UNID	PÃO FRANCÊS. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Características Técnicas: pão com massa de trigo especial, fermento e água, peso líquido 50g. Não deve apresentar tamanhos irregulares não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas). Embalagem: acondicionado em sacos transparentes de polietileno atóxico com 20 unidades cada de 50g. A entrega de ser feita nas escolas municipais de acordo com o cronograma elaborado pela Responsável Técnica.	GM BRANCO	0,30
55	115.000	UNID	PÃO MASSA FINA OU HOT-DOG. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Características Técnicas: pão com massa de trigo especial, fermento e água, peso líquido 50g. Não deve apresentar tamanhos irregulares não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas). Embalagem: acondicionado em sacos transparentes de polietileno atóxico com 20 unidades cada de 50g. A entrega deve ser feita nas escolas municipais de acordo com o cronograma elaborado pela RT (Responsável Técnico).	GM BRANCO	0,30
56	2.500	UNID	PÃO DE FORMA, Apresentação: com casca, fatiado, acondicionado em embalagem plástica, Composição Básica: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal, glúten e fermento biológico.	GM BRANCO	4,50
64	1.500	GARRAFA	POLPA DE CONCENTRADO DE FRUTAS. Sabor maracujá, Composição nutricional: valor energético 8kcal, proteína 0,2g, carboidrato 2g, vit. C 13 mg. Isento de glúten. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor, consistência: característico, próprio do produto. Isento de sujidades, mofos, parasitas, substâncias que não fazem parte do produto. Embalagem: garrafa de vidro contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no órgão de inspeção sanitária. A garrafa deve está íntegra e vedada hermeticamente. Unidade de medida 500ml. a embalagem secundária deve de plástico, polietileno, resistente, atóxica e está lacrada. Fardo 12x500ml.Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	JANDAIA	4,50
67	900	KG	SAL. Refinado, de primeira qualidade, iodado. Características organolépticas: cor, cheiro, consistência característico do produto. Isento de material terroso, larvas, parasitas, inseto, mofos, substâncias tóxicas que podem alterar a qualidade do produto. Embalagem: pacotes de polietileno, atóxica, termossoldada. Unidade de medida 1kg contendo data de fabricação, validade e lote. Registrado no órgão de inspeção sanitária. O pacote deve estar íntegro livre que qualquer dano físico. A embalagem secundária deve se fardo de plástico, resistente, atóxico suportando o transporte sem perder sua integridade. Fardo 30x1kg. Validade mínima: 10 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	BEIJA FLOR	1,10
69	2.500	LATA	SALSICHA ENLATADA. Salsicha ao próprio suco com óleo comestível, preparada com carne vermelha, limpa, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Composição nutricional: valor energético 108 kcal, carboidrato 0,9g, proteína 13g, gorduras totais 5,6g. Isento de gordura trans e glúten. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor, consistência: característico, próprio. Isenta de mofo, larvas, parasitas, material terroso, substâncias tóxicas etc. Embalagem: lata com revestimento interno apropriado contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no Ministério da Agricultura. A lata deve está íntegra, isenta de ferrugens, sem danificação (amassada). Unidade de medida de 125g, a embalagem secundária deve ser em caixa de papelão limpa, íntegra e resiste. Caixa 50x125g. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	TARJETE	3,00

EMPRESA: J. A. LOBO CARDOSO

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unit.
18	1.500	KG	CARNE BOVINA MOÍDA, Tipo: músculo, pá, agulha Apresentação: congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	FRIGO 1	19,00
19	1.500	KG	CARNE BOVINA, Tipo: agulha, Apresentação: congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	FRIGO 1	19,00
20	3.000	KG	CARNE BOVINA, Tipo: músculo, Apresentação: congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	FRIGO 1	18,00
21	1.500	KG	CARNE BOVINA, Tipo: patinho, Apresentação: congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	FRIGO 1	21,00
22	1.500	KG	CARNE BOVINA, Tipo: lagarto, Apresentação: congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	FRIGO 1	20,50
23	3.000	KG	CARNE BOVINA Tipo: Com osso, Apresentação: congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	FRIGO 1	14,00
58	600	KG	POLPA DE CUPUAÇÚ. Produto obtido a partir de frutas. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor: próprio, aspecto: pasta mole. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. Utilizado processo tecnológico de PAUSTERIZAÇÃO. Embalagem: plástica atóxica, transparente com dados de identificação do produto, contendo mínimo: data de fabricação, prazo de validade, lote, ingredientes e dados do fabricante. Registro do órgão de inspeção sanitária. A embalagem deve está íntegra ser ausentes de estofamentos, alterações, vazamentos, corrosões interna, bem como qualquer modificação de natureza física, química ou organoléptica do produto. Unidade de medida 1kg, a embalagem deve ser A VÁCUO, lacradas hermeticamente. O transporte deve ocorrer em recipientes, que mantenha a temperatura do produto e proteja de quaisquer contaminações (caixas térmicas metalizadas ou isopor). O transporte deve assegurar uma conservação adequada ao produto. Validade mínima: 3 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	REGIONAL	10,00
59	600	KG	POLPA DE GOIABA. Produto obtido a partir de frutas. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor: próprio, aspecto: pasta mole. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. Utilizado processo tecnológico de PAUSTERIZAÇÃO. Embalagem: plástica atóxica, transparente com dados de identificação do produto, contendo mínimo: data de fabricação, prazo de validade, lote, ingredientes e dados do fabricante. Registro do órgão de inspeção sanitária. A embalagem deve está íntegra ser ausentes de estofamentos, alterações, vazamentos, corrosões interna, bem como qualquer modificação de natureza física, química ou organoléptica do produto. Unidade de medida 1kg, a embalagem deve ser A VÁCUO, lacradas hermeticamente. O transporte deve ocorrer em recipientes, que mantenha a temperatura do produto e proteja de quaisquer contaminações (caixas térmicas metalizadas ou isopor). O transporte deve assegurar uma conservação adequada ao produto. Validade mínima: 3 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	REGIONAL	10,00
71	3.400	KG	TOMATE. Grau médio de amadurecimento. Qualidade Extra, com casca sã, sem rupturas. Estaremque afete a sua aparência, não estarem sujos de terra, não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa, estarem isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, livres de enfermidades, não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Isento de sujidades, parasitos. Embalagem resistente podendo ser em monoblocos plásticos e limpos e secos. Unidade de fornecimento: em KG. O transporte deve assegurar uma conservação adequada ao produto. Produto próprio para o consumo humano.	MARCIO DO TOMATE	8,50

EMPRESA: R. DE Q. BRANCO-ME

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unit.
01	5.500	PCT	ACHOCOLATADO. Em pó instantâneo. Composição Nutricional: deve apresentar em cada porção: valor energético 75 kcal, Proteína 0,8g, Carboidrato 17g, Gorduras totais 0,6g. Isento de Gordura Trans. Enriquecido com vitaminas do complexo B e vitamina A. Características organolépticas: aparência de pó homogêneo, sabor e cheiros próprios. Isenta de sujidade, danificada, ou qualquer alteração que prejudique a integridade do alimento. Embalagem: Pacotes plásticos, resistente, atóxico vedado hermeticamente, contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional, A unidade de medida deve ser de 400g. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	MARATÁ	4,40
03	500	FD	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, Frasco plástico 350 ml, A água mineral deverá estar de acordo com a Resolução - RCD nº 54 de 15 de junho de 2000 - ANVS - M.S. que dispõe sobre fixação de identidade e qualidade de água mineral natural. Diário Oficial de República Federativa de Brasil, Brasília, 12/12/98, seção I, página 19. A rotulagem de produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e especificar: A) Natureza da água, segundo a respectiva classificação. B) Nome da fonte C) Localização da fonte. D) Data de fabricação. E) Data de validade ou prazo máximo para consumo, sendo que, na ocasião da entrega, esta validade não poderá ser inferior á 2/3 da validade total do produto. F) Nome do Concessionário G) Número de Registro no Órgão competente no Ministério da Saúde. H) Conteúdo líquido do produto. I) Marca J) Composição do produto, por litro, na forma indicada no respectivo certificado de análise. D) Declaração sem gás. Características Organolépticas : O produto deverá apresentar : Odor: nenhum / Aspecto : Límpido / sabor : Próprio / PH ; Neutro / Não deverá conter resíduos de pesticidas e outras substâncias estranhas.	ÁGUA CRIM	12,00

08	2.400	LATA	ALMÔNDEGAS BOVINA AO MOLHO ENLATADA. Produto cárneo industrializado, obtido de carne bovina, curado, cozido, submetido à esterilização comercial e esfriado rapidamente. Composição Nutricional: em cada porção deve conter: valor energético 81 kcal, carboidrato 4,2g, proteína 6,8g, gorduras totais 4g, sódio 54,48mg, cálcio 16mg. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor: característico, próprio do produto. Isento de mofo, bolor, parasitas, larvas, substâncias tóxicas e qualquer outra substância que não faça parte do produto. Embalagem: lata com revestimento interno apropriado contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no Ministério da Agricultura. A lata deve está íntegra, vedada hermeticamente, isenta de ferrugens, sem danificação (amassada). Unidade de medida de 420g, a embalagem secundária deve ser em caixa de papelão limpa, íntegra e resiste. Validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	PALATARE	4,50
13	2.400	PCT	BISCOITO DOCE. Tipo Maria. Produzida com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Composição Nutricional: deve apresentar em cada porção: valor enérgico 127 kcal, proteínas 1,9g, carboidratos 20g, gorduras totais 4,4 g. Características organolépticas: cor, cheiro e sabor próprios do produto. Produzidas a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo de aceito - até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, pacotes de 400g contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Acondicionado em embalagem secundária em caixa de papelão limpa, íntegra e resiste. Caixa 20x400g. Validade: mínima de 9 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	TRIGOLINO	4,00
28	2.000	Mç	CHEIRO VERDE, In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração. Composição: cebolinha verde, coentro e chicória.	REGIONAL	2,00
33	2.150	PCT	EXTRATO DE TOMATE. Deve ser preparados com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Composição Nutricional: em cada porção deve conter: valor energético 14 kcal, carboidrato 2,8g, sódio 123mg, fibra alimentar 0,6g. Características organolépticas: cor, cheiro, consistência, sabor próprio, característico do produto. Isento de sujidades, larvas, parasitas, mofos, substâncias tóxicas. Embalagem: pacotes plásticos, resistentes, aluminazado, atóxico contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no órgão de inspeção sanitária. O pacote deve estar em condições de integridade, sem qualquer tipo de dano físico. Unidade de medida de 190g. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	OLÉ	2,00
38	1.700	PCT	FARINHA DE TRIGO, Farinha de Trigo especial produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Com uma extração máx. de 20% e com teor máx. de cinzas de 0,68% . Com no mínimo de glúten seco de 6%p/p. - embalagem 1kg.	TRIGOLAR	3,90
42	1.250	KG	FILÉ DE PEIXE, Espécie: Pirarucu, Apresentação: cortado em filé, sem pele, sem espinhas, in natura, Unidade de Fornecimento: (Kg), Características Adicionais: Isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	REGIONAL	15,50
43	14.500	KG	FRANGO CONGELADO INTEIRO. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou consistência anormal. Embalagem: plástica flexível atóxica, resistente, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade. Validade de 6 meses a partir da data de entrega. A carne deve ser mantida congelada à temperatura igual ou inferior a -18°C (Ponto de Pedra) até chegar a unidade requisitante. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem Secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	MARINGÁ	6,75
48	4.500	PCT	MACARRÃO. Tipo massa para sopa, enriquecido com ferro e ácido fólico. Composição Nutricional: em cada porção deve conter: valor energético 258 kcal, carboidrato 54g, proteína 6,5g, gorduras totais 0,9g, fibra alimentar 1,6 g. Características organolépticas: cor, cheiro característico do produto. Isento de mofo, manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza, larvas, gorgulhos, livres de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem: plástica intacta, transparente, resistente, hermeticamente vedada, contendo data de fabricação, validade, lote e informações nutricionais. A unidade de medida de 500g. Fardo 20x500g. Acondicionado em embalagem secundária, fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. Registrado no órgão de inspeção sanitária. Validade mínima: 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	HILÉIA	3,70
51	1.000	PCT	MILHO CANJICA, os grãos podem ser de cor branca ou amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas, pacote com 400g.	SOYA	2,90
53	950	BANDEJA	OVO DE GALINHA, Cor: Branca, Tipo: Extra, Classe: A, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	SOYA	11,50
63	1.500	GARRAFA	POLPA DE CONCENTRADO DE FRUTAS. Sabor goiaba, Composição nutricional: valor energético 8kcal, proteína 0,2g, carboidrato 2g, vit. C 13 mg. Isento de glúten. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor, consistência: característico, próprio do produto. Isento de sujidades, mofos, parasitas, substâncias que não fazem parte do produto. Embalagem: garrafa de vidro contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no órgão de inspeção sanitária. A garrafa deve está íntegra e vedada hermeticamente. Unidade de medida 500ml. a embalagem secundária deve de plástico, polietileno, resistente, atóxica e está lacrada. Fardo 12x500ml.Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	JANDAIA	3,30
66	1.300	KG	REPOLHO, Tipo: extra, Grupo: verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	REGIONAL	4,10
68	2.500	LATA	SARDINHA ENLATADA. Sardinhas ao próprio suco com óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Composição nutricional: valor energético 108 kcal, carboidrato 0,9g, proteína 13g, gorduras totais 5,6g. Isento de gordura trans e glúten. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor, consistência: característico, próprio. Isenta de mofo, larvas, parasitas, material terroso, substâncias tóxicas etc. Embalagem: lata com revestimento interno apropriado contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no Ministério da Agricultura. A lata deve está íntegra, isenta de ferrugens, sem danificação (amassada). Unidade de medida de 125g, a embalagem secundária deve ser em caixa de papelão limpa, íntegra e resiste. Caixa 50x125g.Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	88	3,50
72	2.000	UND	VINAGRE. Resultante da fermentação acética de vinho branco ou tinto Características organolépticas: consistência: líquida, cheiro: característico, sabor: ácido e cor: de acordo com a matéria prima de origem e composição. Isento de elementos estranhos á sua natureza e composição, larvas, parasitas etc. Embalagem: garrafa pet, resistente, atóxica contendo data de fabricação, validade e lote. Registrado no órgão de inspeção sanitária. As garrafas devem estar em condições íntegras, sem sujidades, danificadas e está lacrada. Unidade de medida 500ml.a embalagem secundária deve ser em caixa de papelão limpa, íntegra e resiste. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	VIRROSAS	1,99

EMPRESA: VALDENOR PALHETA COSTA

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unit.
05	1.000	UNID.	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, Garrafão plástico 20 litros, retornável, A água mineral deverá estar de acordo com a Resolução - RCD nº 54 de 15 de junho de 2000 - ANVS - M.S. que dispõe sobre fixação de identidade e qualidade de água mineral natural. Diário Oficial de República Federativa de Brasil, Brasília, 12/12/98, seção I, página 19. A rotulagem de produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e especificar: A) Natureza da água, segundo a respectiva classificação. B) Nome da fonte C) Localização da fonte. D) Data de fabricação. E) Data de validade ou prazo máximo para consumo, sendo que, na ocasião da entrega, esta validade não poderá ser inferior á 2/3 da validade total do produto. F) Nome do Concessionário G) Número de Registro no Órgão competente no Ministério da Saúde. H) Conteúdo líquido do produto. I) Marca J) Composição do produto, por litro, na forma indicada no respectivo certificado de análise. D) Declaração sem gás. Características Organolépticas : O produto deverá apresentar : Odor: nenhum / Aspecto : Límpido / sabor : Próprio / PH ; Neutro / Não deverá conter resíduos de pesticidas e outras substâncias estranhas.	YARA	10,00
06	700	UNID.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, Garrafão plástico 20 litros, A água mineral deverá estar de acordo com a Resolução - RCD nº 54 de 15 de junho de 2000 - ANVS - M.S. que dispõe sobre fixação de identidade e qualidade de água mineral natural. Diário Oficial de República Federativa de Brasil, Brasília, 12/12/98, seção I, página 19. A rotulagem de produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e especificar: A) Natureza da água, segundo a respectiva classificação. B) Nome da fonte C) Localização da fonte. D) Data de fabricação. E) Data de validade ou prazo máximo para consumo, sendo que, na ocasião da entrega, esta validade não poderá ser inferior á 2/3 da validade total do produto. F) Nome do Concessionário G) Número de Registro no Órgão competente no Ministério da Saúde. H) Conteúdo líquido do produto. I) Marca J) Composição do produto, por litro, na forma indicada no respectivo certificado de análise. D) Declaração sem gás. Características Organolépticas : O produto deverá apresentar : Odor: nenhum / Aspecto : Límpido / sabor : Próprio / PH ; Neutro / Não deverá conter resíduos de pesticidas e outras substâncias estranhas.	YARA	25,00
10	2.000	UNID	AVEIA EM FLOCOS. Produto deve ser resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição Nutricional: em cada porção de ter: valor energético 105 kcal, proteínas 4,6g, carboidrato 16g, fibra alimentar 3,4g. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor caraterístico próprio do produto. Isento de sujidades, larvas, parasitas, isentos, sementes que possam ser prejudiciais a utilização normal do produto. Embalagem: caixa de papelão lacrada tendo como função de proteção a embalagem primária que deve ser de plástico, resistente, atóxica e lacrada hermeticamente. Deve apresentar na embalagem secundária data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registro no órgão de inspeção sanitária. Ambas as embalagens devem está em condições de íntegras, sem sujidades, ou qualquer danificação que possa prejudicar a qualidade do produto. Unidade de medida 170g. Validade mínimo 9 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	MARATÁ	3,50
11	3.000	KG	BATATA. Tipo portuguesa. Qualidade Extra. Tamanho médio. De elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Estarem livres de maior parte possível de terra aderente, livres de insetos parasitas, larvas. Não são permitidas Batatas podres com rachaduras, perfurações, isentas de resíduos de fertilizantes; de sujidades, parasitos e larvas, acondicionadas em embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos ou sacos limpos e secos. Unidade de fornecimento: KG. O transporte deve assegurar uma conservação adequada ao produto. Produto próprio para o consumo humano.	BRM BRASIL	4,75
14	10.000	PCT	BISCOITO SALGADO. Tipo Cream Cracker, sem recheio, produzida com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Composição Nutricional: em cada porção deve conter: valor energético 125 kcal, carboidrato 19g, proteína 3,5g, gorduras totais 3,8g. Características organolépticas: Deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e textura próprios, crocante e macia; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução vigente. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante. Isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no órgão de inspeção sanitária. A embalagem deve estar intacta, sem qualquer tipo de dano físico que possa prejudicar a qualidade do produto. A unidade de medida deve se de 400g. Acondicionado em embalagem secundária deve ser em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. Caixa 20x400g. Validade: mínima de 9 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	VITARELA	3,95
15	7.000	PCT	CAFÉ. Torrado e moído. Produto de 1ª qualidade, não contém glúten. Características organolépticas: apresentar cheiro, cor característico do produto. Ser isento de	MARATÁ	5,30

			sujidades, materiais tóxicos. Embalagem: pacote tipo almofada aluminizada, apresentando data de fabricação, validade e lote, selo de pureza emitido pela ABIC, a embalagem deve estar intacta, sem qualquer tipo de defeito que possa prejudicar a qualidade do produto, Pacote de 250g, embalagem secundária embalagem saco plástico resistente, transparente e atóxico em fardo lacrado. Validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.		
16	150	PCT	CALDO DE CARNE - Pacote unidade de 114g c/ 12 cubos. composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten. embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade	ARISCO	12,00
17	150	PCT	CALDO DE FRANGO - Pacote unidade de 114g c/ 12 cubos. composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten. embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade	ARISCO	12,00
25	2.200	KG	CENOURA. Qualidade Extra, tamanho médio, nova, de elevada qualidade com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem resistente e transparente. Estarem livres de maior parte possível de terra aderente, livres de insetos parasitas, larvas. Não são permitidas Cenouras podres, murchas A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos ou sacos limpos e secos. Unidade de fornecimento: em KG.O transporte deve assegurar uma conservação adequada ao produto. Produto próprio para o consumo humano.	SUQUITA	6,00
30	2.300	PCT	COLORÍFICO (COLORAL). Deve ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresenta cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Composição nutricional:deve conter: valor energético. Isento de glúten. Características organolépticas: aspecto: pó fino, cor: de acordo com os componentes, cheiro e sabor próprios. Isento de sujidades, larvas e parasitos. Embalagem:pacote plástico, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no órgão de inspeção sanitária. O pacote deve estar em condição íntegra. Unidade de medida de 100g. Fardo 10x100g. Acondicionados em embalagem secundária sacos plástico transparente, atóxicos, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	MARATÁ	0,90
35	3.000	KG	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA. Grupo: Seca, Subgrupo: Extrafina, Classe: Branca, Tipo: 1. Torrada. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor: caraterístico, próprio do produto Isento de insetos, larvas e parasitas. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (manchas brancas com pontos amarelo, escuro e/ou marrom e esverdeadas). Embalagem: acondicionada em pacotes de 1 Kg, atóxica, polipropileno transparente. Fardo 30x1kg. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	ITAPUA	4,80
36	3.000	PCT	FARINHA DE MILHO. Tipo FLOCÃO, amarela. Composição Nutricional: cada porção deve conter: valor energético 173 kcal, carboidrato 38g, proteína 3,5g, gorduras 0,6g, fibra alimentar 1,4 g. Características organolépticas: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios do produto. Isento de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: plástica resistente, atóxica contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registro no órgão de inspeção sanitária. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Pacote de 500g contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional, a embalagem secundária embalagem saco plástico resistente, transparente e atóxico em fardo lacrado. Fardo 20x500g. Validade mínima de 09 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	VITAMILHO	2,80
40	4.000	KG	FEIJÃO CARIOCA. Tipo 1, novo. Composição Nutricional: cada porção deve ter: valor energético 157 kcal, carboidrato 39g, proteína 11g, gorduras totais 0,8g, fibra alimentar 13g, sódio 7,20mg. Características organolépticas: deve apresentar cor, cheiro característico do produto. Isento de sujidades, grãos mofados, caruncha do, gorgulhos, larvas etc. Embalagem: plástica resistente e intacta, transparente, atóxica vedada hermeticamente, contendo data de fabricação, validade e lote e registrado no órgão de inspeção sanitária. Pacotes de 1kg. Acondicionados em embalagem secundária com saco plástico resistente e transparente e atóxico em fardos lacrados. Fardo 30x1kg. Validade mínimo 9 meses a partir da data de entrega, com registro no Ministério da Agricultura. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	BIJU	4,00
41	1.200	KG	FEIJÃO DE PRAIA Tipo, Tipo 2. Classe: Branco Novo. Composição Nutricional: cada porção deve ter: valor energético 157 kcal, carboidrato 39g, proteína 11g, gorduras totais 0,8g, fibra alimentar 13g, sódio 7,20mg. Características organolépticas: deve apresentar cor, cheiro característico do produto. Isento de sujidades, grãos mofados, caruncha do, gorgulhos, larvas etc. Embalagem: plástica resistente e intacta, transparente, atóxica vedada hermeticamente, contendo data de fabricação, validade e lote e registrado no órgão de inspeção sanitária. Pacotes de 1kg. Acondicionados em embalagem secundária com saco plástico resistente e transparente e atóxico em fardos lacrados. Fardo 30x1kg. Validade mínimo 9 meses a partir da data de entrega, com registro no Ministério da Agricultura. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	REGIONAL	4,00
50	4.125	UNID	MARGARINA. Produto obtido de vegetais líquidos hidrogenados, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente, com vitamina A, com 60% de lipídios. Composição Nutricional: cada porção deve conter: valor energético 54 kcal, gorduras totais 6,0g. Características organolépticas: cor, sabor, consistência próprios do produto. Não deve apresentar massa não cremosa. Isento de glúten. Isento de larvas, parasitas, insetos, substâncias tóxicas e outros. Embalagem: lata plástica de polietileno resistente, contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no órgão de inspeção sanitária (Ministério da Agricultura/S.I.F). A lata deve estar em condição íntegra, sem qualquer tipo de dano que possa prejudicar a qualidade. Unidade de medida de 250g. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão resistente e em bom estado de conservação. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	SÁDIA	2,20
60	700	KG	POLPA DE MARACUJÁ. Produto obtido a partir de frutas. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor: próprio, aspecto: pasta mole. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. Utilizado processo tecnológico de PAUSTERIZAÇÃO. Embalagem: plástica atóxica, transparente com dados de identificação do produto, contendo mínimo: data de fabricação, prazo de validade, lote, ingredientes e dados do fabricante. Registro do órgão de inspeção sanitária. A embalagem deve está íntegra ser ausentes de estofamentos, alterações, vazamentos, corrosões interna, bem como qualquer modificação de natureza física, química ou organoléptica do produto. Unidade de medida 1kg, a embalagem deve ser A VÁCUO, lacradas hermeticamente. O transporte deve ocorrer em recipientes, que mantenha a temperatura do produto e proteja de quaisquer contaminações (caixas térmicas metalizadas ou isopor). O transporte deve assegurar uma conservação adequada ao produto. Validade mínima: 3 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	REGIONAL	13,00
61	2.200	GARRAFA	POLPA DE CONCENTRADO DE FRUTAS. Sabor abacaxi, Composição nutricional: valor energético 8kcal, proteína 0,2g, carboidrato 2g, vit. C 13 mg. Isento de glúten. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor, consistência: característico, próprio do produto. Isento de sujidades, mofos, parasitas, substâncias que não fazem parte do produto. Embalagem: garrafa de vidro contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no órgão de inspeção sanitária. A garrafa deve está íntegra e vedada hermeticamente. Unidade de medida 500ml. a embalagem secundária deve de plástico, polietileno, resistente, atóxica e está lacrada. Fardo 12x500ml.Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	PALMERON	4,00
65	800	FARDO	REFRIGERANTE, Sabor: BARÉ, Embalagem: plástica tipo pet, Capacidade: 2 litros, Igredientes: àgua gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, corante caramelo IV e aromatizante - não contém glúten. Unidade de fornecimento fardo com 06 (seis) unidades.	ANTARCTICA	28,00
70	1.300	LATA	SELETA DE LEGUMES. Deve conter ervilha, batata, cenoura, água e sal. Composição nutricional: em cada porção deve ter: valor energético 88 kcal, carboidrato 17g, proteína 5g, fibra alimentar 5,1g. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor: característico, próprio do produto. Isento de mofo, bolor, parasitas, larvas, substâncias tóxicas e qualquer outra substância que não faça parte do produto. Embalagem: lata com revestimento interno apropriado contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no Ministério da Agricultura. A lata deve está íntegra, vedada hermeticamente, isenta de ferrugens, sem danificação (amassada). Unidade de medida de 300g, a embalagem secundária deve ser em caixa de papelão limpa, íntegra e resiste. Caixa 24x300g.Validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	QUERO	2,50

EMPRESA: Z. L. CARDOSO

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unit.
02	9.000	KG	AÇÚCAR. Produto de origem vegetal, constituído basicamente por sacarose de cana-de-açúcar. Composição Nutricional: deve apresentar em cada porção: valor energético 20 kcal, carboidrato 5g. Característica organoléptica: Odor característico e sabor próprio do produto. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, coloração e misturas e peso insatisfatório e outras alterações que prejudiquem a qualidade do produto. Embalagem: pacotes intactos de polietileno transparente, atóxica, contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional, com registro no Ministério da Agricultura. A unidade de medida deve ser 1 kg, Validade: Mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	CRISTAL	2,20
07	1.450	KG	ALHO. Branco. Qualidade Extra. Bulbo inteiro, firme e intacto sem lesões de origem física ou mecânica e isento de larvas e parasitas, substâncias nocivas à saúde e danos físicos. Unidade de medida 1kg a 10kg. Em sacos de polipropileno, plástico, atóxico, resistente, limpo. Informações do rotulo deve conter no mínimo: identificação do responsável pelo produto, número do registro no Ministério da Agricultura, origem do produto, grupo, subgrupo, classe, tipo, peso líquido, data de acondicionamento. Validade mínima: 20 dias a contar da data de entrega. O transporte deve assegurar uma conservação adequada ao produto Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	NOBRE	22,50
12	1.500	KG	BETERRABA. Qualidade Extra. Tamanho médio. Sem Folhas. De elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Estarem livres de maior parte possível de terra aderente, livres de insetos parasitas, larvas. Não são permitidas Beterrabas podre, murchas com rachaduras, perfurações, isentas de resíduos de fertilizantes; de sujidades, parasitos e larvas, acondicionadas em embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos ou sacos limpos e secos. Unidade de fornecimento: em KG. O transporte deve assegurar uma conservação adequada ao produto. Produto próprio para o consumo humano.	TAVIRA	4,75
26	950	UNID	CEREAL INFANTIL - preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 400g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	NUTRILON	9,00
31	800	PCT	COMINHO. Em Pó deve ser constituído por frutos maduros, sãos, limpos e dessecados. Características organolépticas: aspecto: pó homogêneo fino, cor: pardo-negra, cheiro: fortemente aromático característico, sabor: característico. Isento de sujidades, larvas e parasitos, mofos. Embalagem: pacote de plástico, resistente, atóxica contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registro no órgão de inspeção sanitária. O pacote deve está em condições íntegras, sem sujidades, ou danificadas. Unidade de medida 100g, Fardo 10x100g. Acondicionados em embalagem secundária sacos plástico transparente, atóxicos, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Validade mínima: 10 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	SOARES	1,25
32	3.400	LATA	CONSERVA EM LATA. Produto cárneo industrializado, obtido de carne bovina, curado, cozido, submetido à esterilização comercial e esfriado rapidamente Composição	TARJETE	5,00

			Nutricional: em cada porção deve conter: valor energético 53 kcal, proteína 6,4g, gorduras totais 3g, sódio 295mg. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor: característico, próprio do produto. Isento de mofo, bolor, parasitas, larvas, substâncias tóxicas e qualquer outra substância que não faça parte do produto. Embalagem: lata com revestimento interno apropriado contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no Ministério da Agricultura. A lata deve está íntegra, vedada hermeticamente, isenta de ferrugens, sem danificação (amassada). Unidade de medida de 320g, a embalagem secundária deve ser em caixa de papelão limpa, íntegra e resiste. Caixa 24x320g.Validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.		
37	2.000	PCT	FARINHA DE TAPIOCA. Grupo: seca, subgrupo: grossa, Tipo 1, Classe: branca. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor: caraterístico, próprio do produto. Isento de insetos, larvas e parasitas Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (manchas brancas com pontos amarelo, escuro e/ou marrom e esverdeadas). Embalagem: acondicionada em pacotes de 500g, atóxica, polipropileno transparente. Fardo 25x500g. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	CORDEIRO	4,25
46	12.000	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Leite de vaca integral desidratado e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Composição Nutricional: em cada porção deve conter: valor energético 129 kcal, carboidrato 9,6g, proteína 6,7g, gorduras totais 7,1g, sódio 91mg, cálcio 239mg. Características organolépticas: cor e cheiro característico do produto. Deve ser isento de sujidades, mofos, substâncias tóxicas e qualquer tipo de alteração que prejudique a qualidade do produto. Embalagem: pacotes de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechada, contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no órgão de inspeção sanitária (MAPA). A embalagem deve estar intacta sem qualquer tipo de machucado, rasgado etc. Unidade de medida de 400g. Validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem secundária de plástico, resiste, lacrada e sem qualquer dano que possa prejudicar a qualidade do produto. Fardo 25x400g. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	NATUMILK	9,00
47	700	KG	LINGÜIÇA CALABRESA, Ingredientes Básicos: carne suína, carne mecanicamente separada de aves, sal, proteína vegetal condimentos e outros, Conservadores: nitrito de sódio e nitrato de sódio, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 1Kg.	SEARA	16,00
49	4.700	PCT	MACARRÃO. Tipo Espaguete. Longo, fino, sêmola de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico. Composição Nutricional: em cada porção deve conter: valor energético 258 kcal, carboidrato 54g, proteína 6,5g, gorduras totais 0,9g, fibra alimentar 1,6 g. Características organolépticas: cor, cheiro característico do produto. Isento de mofo, manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza, larvas, gorgulhos, livres de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem: plástica intacta, transparente, resistente, hermeticamente vedada contendo data de fabricação, validade, lote e informações nutricionais. A unidade de medida de 500g. Fardo 20x500g. Acondicionado em embalagem secundária, fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. Registrado no órgão de inspeção sanitária. Validade mínima: 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	BOM SABOR	2,40
52	2.200	FRASCO	ÓLEO DE SOJA. Refinado obtido dos grãos da espécie Glycinemax (L) Merrill, por meio de processos tecnológicos adequados. Composição Nutricional: cada porção deve conter: valor energético 108 kcal, gorduras totais 12g, vit. E 0,8 mg. Isento de glúten. Características organolépticas: deve apresentar cor, cheiro, consistência própria do produto. Ser isento de ausência de sujidades, de ranço e substâncias estranhas. Embalagem: garrafa pet contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no órgão de inspeção sanitária. A embalagem deve estar intacta, sem danos físicos, ou qualquer tipo de dano que possa prejudicar a qualidade do produto. Unidade de medida de 900 ml, a embalagem secundária deve ser em caixa de papelão limpa, íntegra e resiste. Caixa 20x900ml. Validade: mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	MARATÁ	4,20
57	600	KG	POLPA DE ACEROLA. Produto obtido a partir de frutas. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor: próprio, aspecto: pasta mole. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. Utilizado processo tecnológico de PAUSTERIZAÇÃO. Embalagem: plástica atóxica, transparente com dados de identificação do produto, contendo data de fabricação, prazo de validade, lote, ingredientes e dados do fabricante. Registro do órgão de inspeção sanitária. A embalagem deve está íntegra ser ausentes de estofamentos, alterações, vazamentos, corrosões interna, bem como qualquer modificação de natureza física, química ou organoléptica do produto. Unidade de medida 1kg, a embalagem deve ser A VÁCUO, lacradas hermeticamente. O transporte deve ocorrer em recipientes, que mantenha a temperatura do produto e proteja de quaisquer contaminações (caixas térmicas metalizadas ou isopor). O transporte deve assegurar uma conservação adequada ao produto. Validade mínima: 3 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	REGIONAL	10,50
62	1.500	GARRAFA	POLPA DE CONCENTRADO DE FRUTAS. Sabor caju, Composição nutricional: valor energético 8kcal, proteína 0,2g, carboidrato 2g, vit. C 13 mg. Isento de glúten. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor, consistência: característico, próprio do produto. Isento de sujidades, mofos, parasitas, substâncias que não fazem parte do produto. Embalagem: garrafa de vidro contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no órgão de inspeção sanitária. A garrafa deve está íntegra e vedada hermeticamente. Unidade de medida 500ml. a embalagem secundária deve de plástico, polietileno, resistente, atóxica e está lacrada. Fardo 12x500ml.Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	JANDAIA	2,50

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Novo Aripuanã-AM, em 17 de Dezembro de 2018.

MARIA OLÍMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:00E911C2

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2018
RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº. 017/2018, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº. 038/2018-SRP, realizado em 27/11/2018; **PARTES:** Município de Novo Aripuanã, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listados no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde: José Barbalho Pinto, Raimundo Alves Oliveira e Rossinio Santana Gomes da Silva – PROPOSTA Nº. 14136.159000/1180-01-MS; **VALOR: R$ 163.188,32 (Cento e sessenta e três mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93.

EMPRESA: A J MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA

Lote	Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unit.
1	05	1	UNID	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, CARACTERÍSTICA FÍSICA, ESPECIFICAÇÃO, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	WELMY	950,00
1	06	1	UNID	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, CARACTERÍSTICA FÍSICA, ESPECIFICAÇÃO, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	RAMUZA	595,00
1	09	1	UND	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO, SUGADOR, REFLETOR), COMANDO DA CADEIRA PEDAL, CABECEIRA ARTICULAR, REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE), EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO, UNIDADE AUXILIAR 01 SUGADOR, CUBA PORCELANA/CERÂMICA, SERINGA TRÍPLICE POSSUI, PEÇA RETA POSSUI, CONTRA ÂNGULO POSSUI, MICRO MOTOR POSSUI, CANETA DE ROTAÇÃO POSSUI, TERMINAIS NO MÍNIMO 3	OEM	14.000,00
1	12	4	UNID	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, CARACTERÍSTICA FÍSICA, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, ILUMINAÇÃO LED, HASTE FLEXÍVEL.	G&G EQUIPAMENTOS	355,30
1	13	1	UNID	LARINGOSCÓPIO ADULTO, CARACTERÍSTICA FÍSICA, ESPECIFICAÇÃO, ILUMINAÇÃO INTERNA FIBRA OPTICA /	MD	900,52

				HALÓGENA – XENON, COMPOSIÇÃO 05 LÂMINAS RIGIDAS.		
1	18	4	UNID	NEGATOSCÓPIO, CARACTERÍSTICA FÍSICA, ESPECIFICAÇÃO, TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS	G&G EQUIPAMENTOS	508,30
1	22	3	UNID	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICA FÍSICA, ESPECIFICAÇÃO, JATO DE BICARBONATO INTEGRADO POSSUI, CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVE POSSUI.	ALTSONIC	2.456,50
2	2	2	UNID	ESCADA COM 2 DEGRAUS, CARACTERÍSTICA FÍSICA, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	SANITAS	195,50

EMPRESA: A. R. RODRIGUEZ E CIA LTDA

Lote	Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unit.
1	03	3	UNID	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS), CARACTERÍSTICA FÍSICA, ESPECIFICAÇÃO, MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	STERMAX / NAC	3.790,00
1	08	1	UNID	CADEIRA DE RODAS ADULTO, CARACTERÍSTICA FÍSICA, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO.	ORTOMED / NAC	850,00
1	11	3	UNID	DESTILADOR DE ÁGUA, CARACTERÍSTICA FÍSICA, ESPECIFICAÇÃO, CAPACIDADE, ATÉ 5 LITROS/HORA.	CRISTOFOLI / NAC	1.400,00
1	15	1	UNID	MESA DE MAYO, CARACTERÍSTICA FÍSICA, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	ORTOMED / NAC	400,00

EMPRESA: INSTRUMENTAL TECNICO LTDA

Lote	Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unit.
1	17	2	UNID	NEBULIZADOR PORTÁTIL, CARACTERÍSTICA FÍSICA, ESPECIFICAÇÃO, TIPO ULTRASSÔNICO, NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01 (UMA).	NS / NAC	195,00
1	20	3	UNID	SELADORA, CARACTERÍSTICA FÍSICA, ESPECIFICAÇÃO, TIPO/ APLICAÇÃO, MANUAL-PEDAL/ GRAU CIRÚRGICO.	CETRO / NAC	650,00

EMPRESA: M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Lote	Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unit.
1	07	1	UNID	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS, CARACTERÍSTICA FÍSICA, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, MODO OPERAÇÃO DIGITAL.	LIDER / NAC	1.110,00

EMPRESA: MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Lote	Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unit.
1	01	3	UNID	APARELHO DE RAIO X – ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICA FÍSICA, ESPECIFICAÇÃO, TENSÃO MÍNIMO 7MA, INSTALAÇÃO COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	X-DENT	5.900,00
1	02	1	UNID	ARQUIVO, CARACTERÍSTICA FÍSICA, ESPECIFICAÇÃO, DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO, MATERIAL DE CONFECÇÃO/ GAVETAS AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS.	W3	569,90
1	04	1	UNID	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO (PEQUENO PORTE), CARACTERÍSTICA FÍSICA, ESPECIFICAÇÃO, RACK PARA CARGA POSSUI, CARRO PARA RACK POSSUI, CHAPARIA EXTERNA AÇO INOXIDÁVEL, OSMOSE REVERSA POSSUI, IMPRESSORA POSSUI, CAPACIDADE DE 90 A 105 LITROS, PAINEL DE COMANDO MICROPROCESSADO, CÂMARA INTERNA INOX AISI 304 OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO DE VAPOR GERADOR PRÓPRIO, TIPO DE PORTA/QUANTIDADE DE PORTA DESLIZANTE/02 PORTAS.	PHOENIX	80.000,00
1	10	3	UNID	COMPRESSOR ODONTOTOLÓGICO, CARACTERÍSTICA FÍSICA, ESPECIFICAÇÃO, ISENTO DE ÓLEO SIM, CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS.	CHIAPERINI	2.190,00
1	14	1	UNID	LASER PARA FISIOTERAPIA, CARACTERÍSTICA FÍSICA, ESPECIFICAÇÃO, CONSOLE POSSUI, APLICADOR 650 NM A 700 NM NÃO POSSUI, APLICADOR 830 NM A 905 NM NÃO POSSUI, CANETA 650 NM A 700 NM POSSUI, CANETA 830 NM A 905 NM POSSUI, CLUSTER 650 NM A 905 NM NÃO POSSUI.	LASERMED	2.680,00
1	16	3	UNID	MESA GINECOLÓGICA, CARACTERÍSTICA FÍSICA, ESPECIFICAÇÃO, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA COM GABINETE, GABINETE COM PORTAS E GAVETAS POSSUI.	MEDHAUS	1.500,00
1	19	1	UNID	OTOSCÓPIO SIMPLES, CARACTERÍSTICA FÍSICA, ESPECIFICAÇÃO, ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA / HALÓGENA – XENON, COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS.	MISSOURI/MIKATOS	400,00
1	21	1	UNID	TENS E FES, CARACTERÍSTICA FÍSICA, ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE CANAIS, 04 CANAIS.	CARCI	1.499,00
1	23	1	UNID	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA, CARACTERÍSTICA FÍSICA, ESPECIFICAÇÃO, TELA LCD POSSUI, MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO CONTÍNUO E PULSADO, FREQUÊNCIA 1 E 3 MHZ.	IBRAMED	1.190,00
2	5	1	UNID	MESA PARA IMPRESSORA, CARACTERÍSTICA FÍSICA, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, ESTRUTURA, AÇO / FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS, MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM, TAMPO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR.	MEDHAUS	149,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Novo Aripuanã-AM, em 30 de Novembro de 2018.

MARIA OLÍMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:1BA52689

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
ERRATA Nº 01, DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2018-SEMED DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS E ANEXOS PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 21/12/2018, EDIÇÃO 2259.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
EDITAL Nº 002/2018-SEMED DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
ERRATA Nº 01, DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2018-SEMED DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS E ANEXOS PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 21/12/2018, EDIÇÃO 2259.
ONDE SE LÊ:
3. DOS CARGOS, SUAS ESPECIFICIDADES E NÚMERO DE VAGAS.

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	**NÚMERO DE VAGAS**	
	ZONA RURAL – ÁREA INDÍGENA	
	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3. PROFESSOR INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO	**12**	**01**
Código CBO	3321-05	
Salário Base	R$ 1.227,78	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino, área indígena.	
Pré-requisitos	Curso Superior em Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Magistério Indígena - Projeto Pirayawara e a Carta de anuência da comunidade indígena, especialmente das lideranças indígenas e comunitários indígenas.	
Descrição das atividades	Dar aulas em escolas da zona rural - área indígena, ensinar a ler, escrever e calcular; preparar aulas, material didático e planejar o ano letivo. Avaliar alunos e supervisionar suas atividades. Realizar procedimentos administrativos. No desenvolvimento das atividades, comunicam-se com os alunos, pais, equipe escolar e comunidade.	

LEIA-SE:

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	**NÚMERO DE VAGAS**	
	ZONA RURAL – ÁREA INDÍGENA	
	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3. PROFESSOR INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO	**12**	**01**
Código CBO	3321-05	
Salário Base	R$ 1.227,78	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino, área indígena.	
Pré-requisitos	Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou áreas afins ou Normal Superior e/ou Magistério Indígena - Projeto Pirayawara – a concluir, a Carta de anuência da comunidade indígena, especialmente das lideranças indígenas e comunitários indígenas.	
Descrição das atividades	Dar aulas em escolas da zona rural - área indígena, ensinar a ler, escrever e calcular; preparar aulas, material didático e planejar o ano letivo. Avaliar alunos e supervisionar suas atividades. Realizar procedimentos administrativos. No desenvolvimento das atividades, comunicam-se com os alunos, pais, equipe escolar e comunidade.	

ONDE SE LÊ:

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	**NÚMERO DE VAGAS**	
	ZONA RURAL – ÁREA INDÍGENA	
	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5-PROFESSOR INDÍGENISTA BILINGUE DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA	**04**	**0**
Código CBO	3221-05	
Salário Base	R$ 1.227,78	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino, área indígena.	
Pré-requisitos	Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e falante da língua Sateré-Mawé e/ou Magistério Indígena - Projeto Pirayawara, Carta de anuência da comunidade indígena, especialmente das lideranças indígenas e comunitários indígenas.	
Descrição das atividades	Dar aulas em escolas da zona rural - área indígena, ensinar a ler, escrever e calcular; preparar aulas, material didático e planejar o ano letivo. Avaliar alunos e supervisionar suas atividades. Realizar procedimentos administrativos. No desenvolvimento das atividades, comunicar-se com os alunos, pais, equipe escolar e comunidade.	

LEIA-SE:

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	**NÚMERO DE VAGAS**	
	ZONA RURAL – ÁREA INDÍGENA	
	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5-PROFESSOR INDÍGENISTA BILINGUE DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA	**04**	**0**
Código CBO	3221-05	
Salário Base	R$ 1.227,78	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino, área indígena.	
Pré-requisitos	Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e/ou áreas afins, falante da língua Sateré-Mawé e/ou Magistério Indígena - Projeto Pirayawara, Carta de anuência da comunidade indígena, especialmente das lideranças indígenas e comunitários indígenas.	
Descrição das atividades	Dar aulas em escolas da zona rural - área indígena, ensinar a ler, escrever e calcular; preparar aulas, material didático e planejar o ano letivo. Avaliar	

	alunos e supervisionar suas atividades. Realizar procedimentos administrativos. No desenvolvimento das atividades, comunicar-se com os alunos, pais, equipe escolar e comunidade.

ONDE SE LÊ:

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	**NÚMERO DE VAGAS**	
	ZONA RURAL – INDÍGENA	
	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
21- INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA – EDUCAÇÃO INFANTIL – INDÍGENA	**01**	**0**
Código CBO	3341-10	
Salário Base	R$ **954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais).	
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.	
Área de atuação	Centros Infantis e Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino, Sala de Maternal (Zona Rural – Terra Firme/Área Indígena).	
Pré-requisitos	Ensino Médio Completo Magistério e cursos de qualificação na área, Carta de anuência da comunidade indígena, especialmente das lideranças indígenas e comunitários indígenas.	
Descrição das atividades	Auxiliar o professor titular da sala de aula nas atividades pedagógicas e nas atividades de rotina: higiene, alimentação, locomoção nas atividades sócio recreativas entre outras, que exijam auxilio constante no cotidiano escolar.	

LEIA-SE

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	**NÚMERO DE VAGAS**	
	ZONA RURAL – INDÍGENA	
	PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
21- INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA – EDUCAÇÃO INFANTIL – INDÍGENA	**01**	**0**
Código CBO	3341-10	
Salário Base	R$ **954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais).	
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.	
Área de atuação	Centros Infantis e Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino, Sala de Maternal (Zona Rural – Terra Firme/Área Indígena).	
Pré-requisitos	Ensino Médio Completo ou Magistério e cursos de qualificação na área, Carta de anuência da comunidade indígena, especialmente das lideranças indígenas e comunitários indígenas.	
Descrição das atividades	Auxiliar o professor titular da sala de aula nas atividades pedagógicas e nas atividades de rotina: higiene, alimentação, locomoção nas atividades sócio recreativas entre outras, que exijam auxilio constante no cotidiano escolar.	

ONDE SE LÊ:
ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
Inscrição nº		
Nome Completo do candidato:		
Data do Nascimento:	RG nº	CPF nº
Estado Civil:	Naturalidade:	Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
Endereço:		
Município:		Contato:
E-mail:		
CARGO PLEITEADO -Marcar com X e preencher o nome da escola e comunidade.		
ESCOLA - ZONA RURAL: COMUNIDADE- ZONA RURAL:		
PROFESSOR ZONA RURAL (ÁREA DE TERRA FIRME)		
( ) PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL		
( )PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO		
( )PROFESSOR (A) DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE LINGUA PORTUGUESA		
( )PROFESSOR (A) DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA		
( )PROFESSOR (A) DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE CIÊNCIAS NATURAIS		
( )PROFESSOR (A) DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE HISTORIA		
( )PROFESSOR (A) DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE GEOGRAFIA		
( )PROFESSOR (A) DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
( )PROFESSOR (A) DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA INGLESA		
( )PROFESSOR (A)DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ATENDER ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA		
( )PROFESSOR (A) DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – SALA DE RECURSO		
( )PROFESSOR (A) INDÍGENA DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO		
( )PROFESSOR (A) INDÍGENA DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE LINGUA PORTUGUESA		
( )PROFESSOR (A) INDÍGENA DE 6º AO 9º ANODO ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA		
( )PROFESSOR (A) INDÍGENA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOSDO ENSINO FUNDAMENTAL		
MONITOR E INSPETOR ZONA RURAL (ÁREA DE TERRA FIRME)		
( )MONITOR DE ALUNOS- INDIGENA - PARA ATENDER ALUNOS COM DEFICIÊNCIA – ENSINO FUNDAMENTAL		
( )MONITOR DE ALUNOS- PARA ATENDER ALUNOS COM DEFICIÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
( )INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA- EDUCAÇÃO INFANTIL		
( ) INSPETOR DE ALUNNOS DE ESCOLA PÚBLICA		
É DEFICIENTE? NÃO ( ) SIM ( ) QUAL DEFICIÊNCIA?:		
DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO VERDADEIRAS E CORCORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL 002/2018-SEMED..		

Parintins,.....de ..... de 2018.

_____
Responsável pela inscrição

_____
Assinatura do Candidato.

.....

Processo Seletivo Simplificado-Edital nº 002/2018-SEMED		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
Inscrição Nº:		
Cargo pleiteado:		
Nome completo do candidato (a):		
ESCOLA - ZONA RURAL: COMUNIDADE- ZONA RURAL:		
RG nº:	CPF nº:	SEXO: Masculino ( ) Feminino( )

Declaro sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras e concordo com as disposições constantes no Edital nº 002/2018-SEMED.

Parintins,.....de .....de 2018.

_____
Responsável pela inscrição

_____
Assinatura do Candidato

LEIA-SE
ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
Inscrição nº		
Nome Completo do candidato(a):		
RG nº	CPF nº	Data do Nascimento:
Estado Civil:	Naturalidade:	Sexo: Masculino ( ) feminino ( )
Endereço:		
Município:		Contato:
E-mail:		
CARGO PLEITEADO - Marcar com X . No caso especifico de servidores de nível Médio e Fundamental – Zona Rural preencher a escola e a comunidade.		
ESCOLA - ZONA RURAL: COMUNIDADE- ZONA RURAL:		
SERVIDORES DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL - ZONA URBANA		
( )ASSESSOR ADMINISTRATIVO I		
( )AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
( )COZINHERA		
( )VIGIA		
( )INSPETOR DE ALUNOS		
( )INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA		
( )MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVÉS		
( )MOTORISTA CATEGORIA – B		
( )MOTORISTA CATEGORIA – D		
( )CARGO PLEITEADO - Marcar com X		
SERVIDORES DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL - ZONA RURAL – TERRA FIRME		
( )ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
( )INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM DE INFORMÁTICA		
( )AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
( )COZINHEIRA		
( )VIGIA		
( )AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – INDÍGENA		
( )COZINHEIRA – INDÍGENA		
( )VIGIA – INDÍGENA		
É DEFICIENTE? NÃO ( ) SIM ( ) QUAL DEFICIÊNCIA?:		
DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO VERDADEIRAS E CORCORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL 002/2018-SEMED.		

Parintins,.....de ..... de 2018.

_____
Responsável pela inscrição

_____
Assinatura do Candidato.

.....

Processo Seletivo Simplificado-Edital nº 002/2018-SEMED		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
Inscrição Nº:		
Cargo pleiteado:		
Nome completo do candidato (a):		
ESCOLA - ZONA RURAL: COMUNIDADE- ZONA RURAL:		
RG nº:	CPF nº:	SEXO: Masculino ( ) Feminino( )
Declaro sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras e concordo com as disposições constantes no Edital nº 002/2018-SEMED.		

Parintins,.....de .....de 2018.

_____
Responsável pela inscrição

_____
Assinatura do Candidato

Prefeitura Municipal de Parintins, 21 de dezembro de 2018.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins
Em Exercício

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:A169311E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DA RECLASSIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 030/2017 - PMSGC

PREGÃO N. 045/2017 - CML/PMSGC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 030/2017 - PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.272.670/0001-18, com sede administrativa na Av. Álvaro Maia, nº 569, Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP 69750-000, neste ato representada pelo Sr. Claudionor da Silva Leão, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob n**º.** 441.702382-49, portador do RG nº. 1001940-5 SSP/AM, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração**, GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, **nº. 030/2017 – PMSGC**, processo administrativo nº. 055/2017 – CML/PMSGC, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) R. N. R. REAL E CIA LTDA CNPJ N°. 11.482.958/0001-82, S. H. S. ATAIDE E CIA LTDA CNPJ N° 09.233.047/0001-70, P CARDOSO BARBOSA-ME, CNPJ N°: 18.067.005/0001-05, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às norma constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR, especificado(s) no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 045/2017 SRP nº. 030/2017-CML/SGC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESAS VENCEDORAS:

KIT PROFESSOR						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR REGISTRADO**	**FORNECEDOR**
1	Apagador de quadro branco	7.000	Unid.	RADEX	R$ 12,30	S H S ATAIDE E CIA LTDA – ME
4	Barbante de algodão c/ 250grs 08 fios rolo c/ 185 m	7.680	Unid.	RUBI	R$ 10,50	P. CARDOSO BARBOSA – ME
5	Cola branca, liquida uso escolar 90g	7.680	Unid.	FRAMA	R$ 3,30	P. CARDOSO BARBOSA – ME
6	Cola para isopor, cola para EVA 90g	7.680	Unid.	ACRILEX	R$ 4,80	S H S ATAIDE E CIA LTDA – ME
16	Papel Madeira tamanho 66x96	40.000	Unid.	JANDAIA	R$ 1,22	S H S ATAIDE E CIA LTDA – ME
38	Pasta aba oficio, transparente cristal	10.000	Unid.	DELLO	R$ 3,90	S H S ATAIDE E CIA LTDA – ME
39	Marcador de texto	10.000	Unid.	MAXPRINT	R$ 2,80	P. CARDOSO BARBOSA – ME
KIT ALUNO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VENCEDORES**
2	Borracha branca não toxica grande	80.000	Unid.	LEONORA	R$ 1,00	P. CARDOSO BARBOSA – ME
3	Caderno brochura pequeno, com 96 folhas (tam:140x202mm)	39.000	Unid.	JANDAIA	R$ 4,15	P. CARDOSO BARBOSA – ME
4	Caderno brochura grande, com 80 folhas (tam:200x275mm)	102.400	Unid.	JANDAIA	R$ 6,30	R N R REAL E CIA LTDA – ME
10	Giz de cera, pequeno curto, atóxico c/ 12 cores	44.800	Cxa	ACRILEX	R$ 3,25	P. CARDOSO BARBOSA – ME

3. DOS DEMAIS ITENS

3.1. Os demais itens permanecem inalterados conforme a primeira publicação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gabriel da Cachoeira (AM), 06 de agosto de 2018.

Órgão Gerenciador:

CLOVES WANDERLANDE TORRES FERREIRA
Secretaria Municipal De Administração

Empresas Detentoras:

R. N. R. Real E Cia LTDA
CNPJ N°11.482.958/0001-82
RAIMUNDO NONATO RIBEIRO
RG N ° 157704 SSP/RR

S. H. S. Ataide E Cia LTDA
CNPJ N° 09.233.047/0001-70
SERGIO HENRIQUE SÁ ATAÍDE
RG N° 212025945 SSP/MA

P Cardoso Barbosa-ME
CNPJ: 18.067.005/0001-05
ARTHUR AUGUSTO BORGES OLIVEIRA
RG N° 14880458 SSP/AM

Publicado por:
Jose Alex Tenorio Fontes
Código Identificador:2F1E467A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
LEI MUNICIPAL Nº. 070 – 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de São Paulo de Olivença, para o exercício financeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Estado do Amazonas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de SÃO PAULO DE OLIVENÇA, para o exercício financeiro de 2019, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de RS 68.546.558,00 (sessenta e oito milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).
Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	**TOTAIS**
Receitas Correntes	1.019.500,00
Receita Patrimonial	111.300,00
Receita de Serviços	7.800,00
Transferências Correntes	72.971.478,00
SUB – TOTAL	74.110.078,00
(R) Deduções	-5.563.520,00
TOTAL GERAL	68.546.558,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 68.546.558,00 (sessenta e oito milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - orçamento fiscal em R$ 55.503.424,00;
II- orçamento da seguridade social em R$ 13.043.134,00
Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	2.310.000,00	0,00	2.310.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.741.850,00	0,00	1.741.850,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	3.117.621,00	0,00	3.117.621,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	801.000,00	0,00	801.000,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	40.110.344,00	0,00	40.110.344,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.898.000,00	1.898.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	702.000,00	702.000,00
SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	574.190,00	0,00	574.190,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E TRANSPORTE	3.141.379,00	0,00	3.141.379,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	433.040,00	0,00	433.040,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZERSECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS E HABITAÇÃOSECRETARIA MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS EPOLITICASSECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	511.000,00371.000,00195.000,00107.000,00	0,000,000,000,00	511.000,00371.000,00195.000,00107.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIALFUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVILFUNDO MUN. DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,0040.000,000,00	909.150,000,0060.000,00	909.150,0040.000,0060.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	9.473.984,00	9.473.984,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	2.050.000,00	0,00	2.050.000,00
TOTAL GERAL	55.503.424,00	13.043.134,00	68.546.558,00

II - por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	2.243.000,00	0,00	2.243.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.092.611,00	0,00	5.092.611,00
SEGURANÇA PÚBLICA	187.000,00	0,00	187.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.671.150,00	1.671.150,00
SAÚDE	0,00	11.371.984,00	11.371.984,00
EDUCAÇÃO	39.850.344,00	0,00	39.850.344,00
CULTURA	260.000,00	0,00	260.000,00
URBANISMOHABITAÇÃO	2.541.379,00371.000,00	0,000,00	2.541.379,00371.000,00
SANEAMENTO	245.000,00	0,00	245.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	75.000,00	0,00	75.000,00
AGRICULTURA	574.190,00	0,00	574.190,00
ENERGIA	110.000,00	0,00	110.000,00
TRANSPORTEDESPORTO E LAZER	245.000,00541.000,00	0,000,00	245.000,00541.000,00
ENCARGOS ESPECIAISRESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.117.900,002.050.000,00	0,000,00	1.117.900,002.050.000,00
TOTAL GERAL	55.503.424,00	13.043.134,00	68.546.558,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:
1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1°, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de São Paulo de Olivença (AM), 12 de dezembro de 2018.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:E995D42D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 210 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

Orçamento 2019

LEI Nº 210 de 04 de dezembro de 2018.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, para o exercício financeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã, Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou, eu sanciono e promulgo a seguinte:
.
LEI:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, para o exercício financeiro de 2019, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de RS 24.742.814,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
	SUB-TOTAL (exetointra-orçamentária)	28.315.076,00
	SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
	SUB-TOTAL DEDUÇÕES	-3.572.262,00
TOTAL GERAL		24.742.814,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 24.742.814,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - orçamento fiscal em R$ 17.306.568,00;
II- orçamento da seguridade social em R$ 7.436.246,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.355.362,00	0,00	1.355.362,00
GABINETE DO PREFEITO	1.309.000,00	0,00	1.309.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.073.886,00	0,00	2.073.886,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. TURISMO E DESPORTO	7.750.720,00	0,00	7.750.720,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	763.000,00	763.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	939.000,00	939.000,00
SECRETRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO	999.000,00	0,00	999.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,TRANSP.E SERV.URBANOS	1.992.700,00	0,00	1.992.700,00
SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO E CONTROLE AMBIENTAL	144.000,00	0,00	144.000,00
SECRETARIA MUN.DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	342.000,00	0,00	342.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	303.052,00	303.052,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	5.431.194,00	5.431.194,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	597.600,00	0,00	597.600,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	742.300,00	0,00	742.300,00
TOTAL GERAL	17.306.568,00	7.436.246,00	24.742.814,00

II - por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	3.897.886,00	0,00	3.897.886,00
AGRICULTURA	342.000,00	0,00	342.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.242.052,00	1.242.052,00
CULTURA	155.000,00	0,00	155.000,00
DESPORTO E LAZER	165.000,00	0,00	165.000,00
EDUCAÇÃO	7.430.720,00	0,00	7.430.720,00
ENCARGOS ESPECIAIS	454.000,00	0,00	454.000,00
ENERGIA	40.000,00	0,00	40.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	144.000,00	0,00	144.000,00
HABITAÇÃO	75.000,00	0,00	75.000,00
LEGISLATIVA	1.355.362,00	0,00	1.355.362,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	742.300,00	0,00	742.300,00
SANEAMENTO	647.600,00	0,00	647.600,00
SAÚDE	0,00	6.194.194,00	6.194.194,00
SEGURANÇA PÚBLICA	30.000,00	0,00	30.000,00
TRANSPORTE	30.000,00	0,00	30.000,00
URBANISMO	1.797.700,00	0,00	1.797.700,00
TOTAL GERAL	17.306.568,00	7.436.246,00	24.742.814,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe tio Poder Executivo autorizado a:
1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1°, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, até o limite de 40 % (quarenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião do Uatumã, 04 de dezembro de 2018.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 05 de dezembro de 2018, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã, e no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:C7FF20F3

